



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

ATA Nº 001/2021

### ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme artigo 25 e seguintes do Estatuto Social da CONISUL, aos 19 de fevereiro de 2021, instalou-se Assembleia Geral Ordinária, com início às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguatemi-MS, com a presença dos senhores Prefeitos, conforme lista de presença anexa, bem como, os demais que se fizeram presentes conforme lista de presenças anexa. Aberta a reunião com a leitura da pauta. Pautas a serem discutidas:

- **Imposições Estatutárias (art. 28 e 30) – Contas de 2020; Orçamento para 2021**
- **Contrato de rateio 2021;**
- **Convênio aquisição de equipamentos;**
- **Convênio custeio e manutenção do governo do Estado;**
- **Convênio ITAIPU BINACIONAL;**
- **Patrulha Rural;**
- **Usina de asfalto;**
- **Contrato de programa;**
- **SISBI;**
- **Descentralização do Licenciamento Ambiental;**
- **Protocolo de Intenções;**
- **Veículos do SIM;**
- **Revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;**
- **Parcerias: ITAIPU BINACIONAL, SEMAGRO, WWF.**

A Assembleia foi aberta pelo Exmo. Sr. Presidente Francisco Piroli, sendo composta a mesa pelos demais prefeitos e representantes.

A Assembleia é conduzida com a apresentação de slides, o quais serão impressos e anexos à esta Ata.

1. Após a abertura dos trabalhos foi dada a palavra aos representantes da Caixa Econômica Federal e da FUNTRAB, os quais colocaram ambas instituições à disposição do Consórcio e seus municípios e fizeram uma rápida exposição sobre programas institucionais.

2. Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. Vanderlei Bispo, Diretor Técnico do Consórcio, o qual expôs diversos assuntos de interesse do CONISUL, especialmente aqueles elencados acima, os quais constaram na Convocação desta AGO, vide slides impressos e anexos a esta Ata.

2.1. Dentre outras questões incrustadas nos slides, o Sr. Bispo exaltou e reiterou a necessidade de se manter o pagamento do Contrato de Rateio e que o Consórcio atua junto aos Consorciados por meio de Contratos de Programa, nos termos da Legislação Pertinente.

3. Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. Claubert Aguiar, membro do SINDIFISCAL/MS, que fez sua exposição com base nos slides anexos (segundo bloco). Oportunamente, o mesmo expôs a proposta de estruturação administrativa do CONISUL conforme anseio da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, mantendo-se, por ora, os mesmos servidores "ad nutum".

Em razão do auxílio voluntário neste início de Exercício, foi proposto que a Contabilidade e Assessoria Jurídica sejam designadas ao Sr. Fernando Avila e Laércio José Silva Junior, Contador e Advogado, respectivamente. Tanta a estrutura Administrativa como as funções jurídicas e contábeis aos srs. Fernando e Laércio foi aprovada pela AGO.

4. Foi proposto também a celebração de Termo de Cooperação Técnica, sem ônus ao CONISUL, com o SINDIFISCAL, o que também fora aprovada.

5. Por fim, tratou-se da pauta imposta pelo Estatuto (arts. 28 e 30), sendo que restou deliberado que a aprovação das Contas de 2020 neste momento resta prejudicada em razão do não fechamento do Exercício anterior. Razão disso, estipulou-se um prazo de 30 (trinta) dias a partir de hoje para que tal fechamento seja feito, para que então a AG possa deliberar sobre as Contas do Exercício Fiscal e Financeiro anterior (Balanço, RGF, SICOM e demais obrigações perante os órgãos de Controle Externo), conforme ainda o parágrafo único do art. 30 do Estatuto, uma vez que não há os Pareceres Técnicos (do Conselho Fiscal com atribuição para tal finalidade) a subsidiarem decisão desta AG. Não ocorrendo o fechamento no prazo estipulado, poderá o TCE-MS ser provocado para adoção das medidas cabíveis, tendo

em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos deste Consórcio em diversas frentes (Usina de Asfalto, Patrulha da ITAIPU, SISBI, SIM, etc).

5.1. Aprovou-se, por unanimidade, a proposta de prazo de 30 dias acima mencionada.

Em nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes, conforme lista anexa, e por mim, Edina Brindarolli.

---

Sede: Rua Lindolfo Martins Farias, 1164 – Centro – CEP 79960-000 - Iguatemi – MS  
[conisul.sec@gmail.com](mailto:conisul.sec@gmail.com) / [conisulass@gmail.com](mailto:conisulass@gmail.com) (67) 99128320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087245/2021.**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de licitação, conforme Decreto nº 141/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando no **dia 12 de Março de 2021, as 08h00min a abertura da Chamada Pública nº 001/2021, para A** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, **através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o 1º semestre de 2021 da Merenda Escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/09, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e Lei nº. 8.666/93.

O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação e no site da prefeitura no **período de 23 de Fevereiro de 2021 à 11 de Março de 2021 no horário das 07h00min às 11h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS ou no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais>.

Amambai / MS, 22 de Fevereiro de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87243/2021**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CUSTEADOS COM RECURSO DA CONTA 7678-3 EC-29, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia **11/03/2021, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 22 de Fevereiro de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87246/2021**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para Aquisição de Materiais para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado da administração municipal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia **15/03/2021, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 22 de Fevereiro de 2021.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS  
PREGOEIRO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 264/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021 Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO DE LOTE e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do lote A-01, quadra 101, Centro, matrícula 18.616, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Terezinha de Jesus Arruda e outros, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 86.369/2021 de 15 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

ANEXO I

DO DECRETO Nº 264/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote A-01, quadra 101, Centro, matrícula 18.616, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Terezinha de Jesus Arruda e outro, que passam a serem denominados lotes A-01/A e A-01/B.**

**Área Total: 562,50m<sup>2</sup> (Quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Antonio Delgado CREA 1521- D/MS.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A-01/A ((Desmembrado)

ÁREA: 11,85x21,60 m =255,96 m<sup>2</sup>

Ao Norte : **21,60 m com fração do lote A, a 35,00 m da Rua Castelo Branco;**

Ao Sul : **21,60 m com lote A-01/B, destinado a Servidão Perpétua;**

Ao Leste : **11,85 m com a Rua José Bonifácio para onde faz frente;**

Ao Oeste : **11,85 m com fração do lote A-01/B.**

LOTE A-01/B (Remanescente)

ÁREA: Irregular = 306,54 m<sup>2</sup>

Ao Norte : **15,90 m com fração do lote A e 21,60 m do lote A-01/A, a 46,85 m da Rua Castelo Branco;**

Ao Sul : **37,50 m com fração do lote B;**

Ao Leste : **11,85 m com o lote A-01/A e 3,15 m com o Corredor de Servidão que dá acesso à Rua José**

**Bonifácio para onde faz frente;**

Ao Oeste : **15,00 m com o lote A-02.**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **DECRETO Nº 323/21 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021. Concede ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.

Considerando Processo nº 085976/20

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido abono de permanência à servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS**, inscrita sob a Matrícula nº 1591-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG-1, PROFESSOR I, 20Horas, Nível III, Classe "D" equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal nº 1874/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16/12/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

#### **SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **DECRETO Nº 322/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 Altera gratificação da servidora GISELI TATIANE MOTKOSKI dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada de **76% (setenta e seis por cento), para 100% (cem por cento)** a gratificação da servidora GISELI TATIANE MOTKOSKI ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, SÍMBOLO DAI - 4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 129/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

#### **SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021**

O Município de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA PROVA ESCRITAS (OBJETIVAS) E TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Apoio e Sala de Recursos para a rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### **1. DO RESULTADO**

**1.1** Os Resultados das Provas Escritas (Objetivas) e Títulos dos candidatos encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

#### **2. DO RECURSO**

**2.1.** O candidato poderá recorrer nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2021.**

2.2. O Recurso preenchido e assinado deverá ser entregue à Comissão Municipal do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação das 07:30 as 10:30 as 13:30 as 16:30h.

2.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo neste Edital.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do diário Assomasul /MS.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Amambai/MS, 22 de Fevereiro de 2021 .

Juçara Aparecida Rodrigues

Membro

Márcia Cristina Wentz da Silva

Membro

Carmem Lucia Lopes da Silva

Presidente

### **ANEXO I - RESULTADO DA PROVA ESCRITAS (OBJETIVAS) E TÍTULOS**

ORDEM	Nº INSC	NOME	DATA DE NASC.	PROVA	TÍTULOS	TOTAL
1º	5	CLAUDINÉIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	25/02/1977	98,00	8,00	106,00
2º	46	DANÚBIA PEREIRA DA CRUZ GEDRO	04/03/1996	98,00	4,50	102,50
3º	42	GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	05/07/1989	92,50	8,50	101,00
4º	52	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	14/01/1991	91,00	10,00	101,00
5º	37	HELISANGELA MAGALHÃES NONATO	07/05/1982	92,00	8,50	100,50
6º	84	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	15/01/1986	92,00	8,50	100,50
7º	23	CRISTIEMI CORRÊA ALBUQUERQUE	14/03/1989	90,50	10,00	100,50
8º	109	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	23/03/1994	92,00	7,50	99,50
9º	177	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	04/03/1985	92,50	7,00	99,50
10º	121	JOSEVANIA ROQUE GIMENES	08/12/1987	88,50	10,00	98,50
11º	95	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	22/01/1977	92,50	5,00	97,50
12º	112	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	29/01/1983	89,00	8,50	97,50
13º	15	GIANE AMARAL MACHADO	13/11/1994	91,00	6,00	97,00
14º	191	VANESSA BORGES ESCOBAR	22/10/1984	86,50	9,50	96,00
15º	187	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRÊA	09/08/1989	92,50	3,00	95,50
16º	51	RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA	04/08/1975	87,00	8,50	95,50
17º	56	ELIANE GREGOL DO AMARAL	29/05/1976	87,00	8,50	95,50
18º	33	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	15/06/1978	84,50	10,00	94,50
19º	162	SILVANA MARIA JUNG SOARES DA SILVA	03/08/1978	88,50	5,50	94,00
20º	142	BEATRIZ FABIANO LISBOA	27/04/1989	86,50	6,50	93,00
21º	43	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	17/08/1975	85,00	8,00	93,00
22º	138	MARCIA ANTUNES CORREIA	13/04/1984	85,00	8,00	93,00
23º	126	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA	27/09/1981	84,50	8,50	93,00
24º	76	KARLA DE BRITO CAZARI	08/09/1990	88,50	4,00	92,50
25º	8	FLAVIA MACHADO AQUINO	12/04/1988	83,00	9,50	92,50
26º	68	ROBERTA LUISA THOMAS	26/04/1982	84,50	8,00	92,50
27º	167	LUANA DE SOUZA	19/05/1993	88,50	3,50	92,00
28º	80	TEODORINHA PERALTA ARCE	05/03/1962	83,50	8,50	92,00
29º	86	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	27/07/1991	85,00	6,00	91,00
30º	17	VALDETE LORENSETTI	16/07/1982	80,00	10,00	90,00
31º	178	VANESSA ARRUDA ROLIM	16/12/1987	83,00	7,00	90,00
32º	59	CARMEM GARAI LOPES	10/04/1977	81,00	8,50	89,50
33º	49	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	25/12/1980	79,00	10,00	89,00
34º	158	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	06/04/1996	83,00	6,00	89,00
35º	38	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA	04/06/1992	82,50	6,50	89,00
36º	148	SIMONE REGINA BOURSCHIEDT	24/01/1975	81,50	7,50	89,00
37º	61	DEOLINDA GONÇALVES CORREIA MACIEL	18/06/1984	78,50	10,00	88,50
38º	75	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES **	04/07/1993	83,50	5,00	88,50
39º	39	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	29/05/1966	81,00	7,00	88,00
40º	47	MÔNICA IZABEL PEREIRA FRÖES	03/06/1976	81,50	6,50	88,00
41º	102	MARILENE COLOMBO	13/01/1966	81,50	6,50	88,00
42º	151	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA	02/09/1986	79,50	8,50	88,00
43º	105	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ DE SOUZA	25/10/1993	79,50	8,50	88,00
44º	40	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	05/12/1992	83,00	4,50	87,50
45º	21	CERLI JOUNCK DE SOUZA	24/09/1976	81,00	6,00	87,00
46º	143	LUZIA VIEIRA SOARES	08/10/1980	81,00	6,00	87,00
47º	60	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	10/11/1974	77,50	9,50	87,00
48º	57	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	12/10/1997	81,50	5,50	87,00
49º	25	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	11/11/1974	79,00	7,50	86,50
50º	111	ROSANGELA ALVES CAMPOS	16/05/1982	81,00	5,50	86,50
51º	124	ANA PAULA BORGES DE SOUZA	04/06/1989	80,00	6,00	86,00
52º	72	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	19/01/1984	79,00	6,50	85,50
53º	19	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	16/12/1975	75,50	9,00	84,50
54º	28	JOANA ROMAN DOS SANTOS	30/10/1978	77,50	7,00	84,50
55º	48	ELIANA MAZZER FORTES	15/11/1965	81,00	3,00	84,00
56º	122	ROSILENE RUIZ PERES ASTOLFI	10/11/1981	81,00	3,00	84,00
57º	82	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	16/01/1988	78,00	5,50	83,50
58º	55	ELAINE PINZAN MENDONÇA	06/05/1983	77,50	5,00	82,50
59º	185	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	28/07/1983	81,50	1,00	82,50
60º	113	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTARELLI	23/05/1980	78,50	3,50	82,00
61º	152	JENIFFER DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/02/1988	79,00	2,50	81,50
62º	156	LUCILENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	14/01/1981	76,00	5,50	81,50
63º	87	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	02/05/1994	76,00	5,50	81,50
64º	96	MARCIANA NUNES MARIANO	03/03/1959	73,50	7,50	81,00
65º	107	RONALDO DA SILVA BERIBA	12/09/1975	73,50	7,50	81,00
66º	150	CRISTINA BAENA XAVIER	20/05/1979	77,50	3,50	81,00
67º	89	ROBERTA SANTANA DA SILVA	25/07/1983	77,50	3,50	81,00
68º	165	GEISEMARA RAMIRES MARQUES	17/09/1989	76,00	5,00	81,00
69º	74	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	23/11/1987	80,50	0,00	80,50
70º	134	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	09/07/1988	77,50	3,00	80,50
71º	110	KEDMA CUBILHA ROA DOS REIS	03/10/1989	74,00	6,50	80,50
72º	3	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	21/06/1975	74,50	6,00	80,50
73º	128	REGINA MARIA FERREIRA	26/07/1981	75,50	4,00	79,50
74º	195	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA CORREA	29/11/1983	73,50	5,50	79,00

75º	135	CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	10/04/1988	75,50	3,50	79,00
76º	11	LENISE STEDILE DOS SANTOS SILVA	21/07/1982	76,00	3,00	79,00
77º	18	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	30/12/1988	72,50	6,00	78,50
78º	132	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	14/08/1986	73,00	5,50	78,50
79º	173	ROSIMAR APARECIDA VICENTE	16/09/1980	73,50	4,50	78,00
80º	79	CESUIA BARBOSA	22/10/1971	74,00	4,00	78,00
81º	34	SILVIA LETICIA FARAVELLI DE ALMEIDA	08/10/1977	74,50	3,50	78,00
82º	175	KATHERINE BRUM RAMOS	05/08/1986	74,00	3,50	77,50
83º	73	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	05/05/1971	73,50	3,50	77,00
84º	10	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	23/12/1978	72,00	5,00	77,00
85º	120	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	04/10/1985	72,00	5,00	77,00
86º	88	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/09/1990	70,00	7,00	77,00
87º	27	MARILISA ALVES	10/02/1974	72,50	4,50	77,00
88º	13	NEIDE VALENZUELA FLORES ESCOBAR	25/12/1979	69,50	7,50	77,00
89º	189	LUCINÉIA APARECIDA NOGUEIRA	17/11/1982	68,00	8,50	76,50
90º	153	TÁSSIA ROBERTA RECH DOS SANTOS	19/06/1986	70,00	6,50	76,50
91º	115	SONIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS MARTINS	26/02/1975	72,50	4,00	76,50
92º	98	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO	15/02/1998	76,00	0,00	76,00
93º	26	CARMEM LÚCIA GOMES MARTINS	14/03/1963	70,00	5,50	75,50
94º	91	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	01/04/1975	69,00	6,50	75,50
95º	67	ROSEMARY SANTOS SILVA	01/03/1980	67,50	7,50	75,00
96º	149	SILVANA GONÇALVES DA SILVA NICOLODI	03/03/1974	69,00	6,00	75,00
97º	6	IDETI NOGUEIRA SOLEI	15/02/1981	69,00	6,00	75,00
98º	71	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	23/12/1981	65,00	9,50	74,50
99º	29	ROZELI GOIS PEREIRA	28/06/1979	68,00	5,00	73,00
100º	147	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	28/04/1983	65,00	8,00	73,00
101º	45	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	21/10/1988	67,50	5,00	72,50
102º	103	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS LIMA	14/01/1978	69,00	2,50	71,50
103º	182	JULIANA ENCISO	09/07/1984	68,00	2,50	70,50
104º	141	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	25/09/1977	66,50	3,50	70,00
105º	146	LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM ***	13/04/1983	64,50	5,00	69,50
106º	44	JHEINE THAIS CORTES TOLEDO	29/06/1988	63,00	6,50	69,50
107º	62	VALDINÉIA BATISTELA BERTÉ	09/02/1984	59,00	10,00	69,00
108º	35	RUTH NUNES CABRAL	26/07/1969	65,50	3,50	69,00
109º	190	HELENA ELISAETH NOGUEIRA	12/08/1972	61,50	7,50	69,00
110º	63	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	07/07/1981	65,50	3,50	69,00
111º	32	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	15/04/1986	65,50	3,50	69,00
112º	65	ELIANE RAMOA CABALLERO	09/09/1988	62,00	6,50	68,50
113º	31	NATALINA DOS SANTOS BARBOSA RIBAS	24/12/1986	63,50	4,50	68,00
114º	133	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	21/07/1991	65,00	2,50	67,50
115º	144	MARGARIDA MARIA ALVARENGA	24/11/1991	65,00	2,50	67,50
116º	157	SÔNIA LIVRADA LIMA TOLEDO	26/04/1981	67,50	0,00	67,50
117º	163	KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	11/04/1989	64,50	2,50	67,00
118º	170	DAIANA CHARÃO PUJOL DESCONSI	29/05/1989	64,50	2,50	67,00
119º	129	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	05/10/1977	59,00	8,00	67,00
120º	181	RENATA DE OLIVEIRA FONSECA	19/01/1987	63,00	4,00	67,00
121º	77	FERNANDO DE MELO	08/11/1989	67,00	0,00	67,00
122º	53	JENY PEREIRA VIEIRA DE LIMA	17/03/1971	61,50	5,50	67,00
123º	171	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	03/04/1987	63,50	3,00	66,50
124º	179	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	03/02/1986	63,00	3,00	66,00
125º	168	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	04/08/1974	61,50	4,50	66,00
126º	194	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	19/01/1992	63,50	2,50	66,00
127º	41	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	16/04/1978	60,00	6,00	66,00
128º	159	RAINARA RIBEIRO RODRIGUES	04/12/1995	66,00	0,00	66,00
129º	1	CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	07/01/1987	61,00	4,50	65,50
130º	50	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	07/07/1963	59,50	6,00	65,50
131º	155	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	05/02/1986	61,00	4,00	65,00
132º	9	NATACHA BRITO CUBILHA	23/12/1995	62,50	2,50	65,00
133º	188	MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA COSTA	25/04/1975	61,50	3,00	64,50
134º	90	ROSÂNGELA MARIA MENOLLI PAREJA	04/09/1969	58,00	6,50	64,50
135º	24	SELMA CRISTINA LOPES PACHE	11/10/1966	59,00	5,00	64,00
136º	97	SILVANA GONÇALVES	11/08/1985	61,50	2,50	64,00
137º	83	TÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA	27/10/1977	58,00	5,50	63,50
138º	20	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	27/02/1984	58,50	3,00	61,50
139º	137	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	04/06/1983	58,00	3,00	61,00
140º	145	GESSE FRANCISCO	10/06/1987	59,50	1,00	60,50
141º	30	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	18/08/1977	54,00	6,50	60,50
142º	78	MAIARA FLORES MOURA	27/04/1992	58,00	2,50	60,50
143º	154	CRISTIANE RODRIGUES NETO	18/09/1987	57,00	3,00	60,00
144º	174	SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA	09/12/1977	56,50	2,50	59,00
145º	70	JOSILDA DA SILVEIRA DOMINGUES	02/03/1961	56,00	2,50	58,50
146º	161	KÁTIA REGINA DOS SANTOS	25/10/1972	57,50	0,50	58,00
147º	140	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	28/10/1980	54,00	3,50	57,50
148º	180	LUCIANE ZURE CASCO	02/03/1987	55,00	2,00	57,00
149º	172	SUSANNE DOS SANTOS BATISTA	03/12/1991	53,50	3,00	56,50
150º	123	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	25/04/1971	54,00	2,50	56,50
151º	131	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	28/10/1990	52,00	3,00	55,00
152º	100	HELENA SIQUEIRA BENITES	23/11/1975	54,00	0,00	54,00
153º	99	DILZA ANTUNES MACHADO	14/12/1979	48,50	5,50	54,00
154º	58	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	07/04/1971	51,00	2,50	53,50
155º	164	ALESSANDRA COSTA TERLESKI	01/12/1988	48,00	4,50	52,50
156º	69	MARIA VANILDA AGENOR	19/11/1964	47,00	5,00	52,00
157º	106	MARIANA FISCHER CAMARGO	07/01/1990	47,00	3,50	50,50
158º	4	MAUDMÉIA GUAZINA FRANÇA ***	01/10/1981	42,50	7,50	50,00
159º	169	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	10/04/1977	47,00	3,00	50,00
160º	127	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	09/12/1985	47,00	3,00	50,00
161º	2	REGINALVA VILHALVA	07/12/1977	47,00	2,50	49,50
162º	22	ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO	27/04/1986	46,50	2,50	49,00
163º	85	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES	31/05/1972	41,50	6,00	47,50
164º	139	VIRGINIA FERREIRA GAMARRA	21/05/1981	39,50	6,50	46,00
165º	7	MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS	01/04/1973	38,00	2,50	40,50
166º	186	TEREZA CRISTINA MACIEL RIBEIRO	03/01/1970	34,50	0,00	34,50
167º	36	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	22/07/1982	0,00	5,00	5,00
168º	116	MARIA FRANCISCA ALCANTARA SOUZA TEIXEIRA	23/12/1977	0,00	3,00	3,00
169º	66	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	07/06/1982	0,00	2,50	2,50
170º	108	SONIA SOARES FERREIRA	23/09/1976	0,00	0,50	0,50
171º	193	DIRCE APARECIDA DO NASCIMENTO BUSS	11/04/1968	0,00	0,00	0,00
172º	192	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	25/04/1976	0,00	0,00	0,00
173º	183	MARCOS VOGADO DE QUEIROZ	29/08/1986	0,00	0,00	0,00

174º	130	SUELEN CAMILA DE OLIVEIRA MILAN	21/08/1993	0,00	0,00	0,00
175º	101	ANA FLÁVIA DELGADILHO BARCELLOS	24/08/1995	0,00	0,00	0,00

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### ALTERA E REPUBLICA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 09/21

PROCESSO Nº087137/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 A 31.12.2021

VALOR GLOBAL: **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com aquisição de gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza e material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

#### Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de fevereiro de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Jamerson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.720/2021 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 002/21 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Doação, e a posteriore ceder por tempo determinado, o imóvel que especifica e dá outras providências."

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/02/21 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Município de Amambai autorizado a receber em doação pura e simples, sem encargos, do legítimo proprietário, a empresa FR – URB – AMAMBAI EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 21.705.773/0001-43, um imóvel localizado na fração da Chácara 23 de Maio, perímetro urbano da cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, matriculado sob o nº 24.135, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, compreendendo um terreno denominado de Lote nº 01, com área total de 864,86m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

**§ 1.º** O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

**§ 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei, caso ocorram, serão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Amambai.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul – SANESUL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 03.982.931/0001-20, pelo prazo correspondente ao Contrato do Programa descrito na Lei Municipal nº 2142, de 11 de dezembro de 2008, mediante Termo de Cessão de Uso, iniciando a cessão em 11 de Dezembro de 2008, do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** A área descrita no Artigo 1º, destina-se a implantação de poços artesianos para captação de água, reservatórios, estações elevatórias de esgoto e ou de tratamento, e demais ações de saneamento relacionadas ao plano de trabalho da Empresa, descritas no contrato de gestão associada firmado com o Município de Amambai.

**Art. 4º** Durante o prazo de vigência da Cessão de Uso, a Cessionária fica obrigada a:



I - Utilizar os imóveis para as finalidades descritas nesta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 2.142 e no Contrato de Programa de Prestação de Serviços de Saneamento Básico.

II – Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, sem anuência expressa do Município de Amambai, os direitos decorrentes da Cessão de Uso;

III – Realizar os serviços e obras necessários à implantação, manutenção e reformas nos imóveis, mantendo-os sempre em conformidade com a legislação vigente e nas condições recebidas;

IV – Permitir, a qualquer momento, as ações de fiscalização do Município;

V – Cumprir com todas as obrigações assumidas pelo Contrato de Programa da Gestão Associada, e com os termos dessa Lei.

**Art. 5º** Constará, obrigatoriamente, no Termo de Cessão de Uso, as cláusulas, obrigações e condições estabelecidas para a validade da Cessão, sob pena de reversão destes imóveis ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se a cessionária inadimplirem com quaisquer das obrigações legais prevista nesta Lei.

**Parágrafo Único** – O Município poderá, a qualquer momento, revogar o Termo de Cessão, havendo conveniência para o interesse público, devendo ser comprovada em processo administrativo próprio e garantindo a Cessionária amplo direito ao conhecimento, ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 6º** Transcorridos os prazos constantes no Contrato de Programa, e no Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.142, de 11 de Dezembro de 2.008, caberá a Cessionária disponibilizar os imóveis ao Município, acrescido das benfeitorias realizadas, assegurando o direito à indenização pelas mesmas regras constantes na Lei e no Contrato de Programa de Gestão Associada.

**Parágrafo Único** – Os direitos mediante justa e prévia indenização dos valores das benfeitorias realizadas no local serão estipulados através de Laudo Técnico, emitido por uma Comissão Especial de Avaliação, composta por, no mínimo, 05 (cinco) participantes, nomeada pelo Município e com a participação de 02 (dois) dos membros por indicação realizada pela Cessionária.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

**LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2021 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 003/21 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação fração de imóvel para incorporar no perímetro urbano prolongamentos de ruas que especifica e dá outras providências."**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/02/21 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o poder executivo autorizado a receber em doação pura e simples, sem encargos, dos legítimos proprietários, a Senhora Marina Florenciano Ferreira de Brito, portadora do CPF nº 082.455.816-23 e Senhora Maria Gabriela Florenciano Ferreira de Brito, portadora do CPF nº 093.853.016-08, uma fração de área da Chácara nº 05, perímetro urbano da cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, matriculada sob o nº 24.781, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai,

**§ 1.º** O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

**§ 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei, caso ocorram, serão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Amambai.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar a malha viária do perímetro urbano do Município de Amambai, a fração de área descrita no Artigo 1º, que será destinada aos prolongamentos das Ruas Castelo Branco e Benigno N. de Vasconcelos, consolidando a situação de fato, nos termos da legislação em vigor .

**Art. 3º** Para os efeitos dessa lei, o Município de Amambai adotará procedimento administrativo próprio, realizando os trabalhos de engenharia e topografia necessários, consignado e coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão, não eximindo porém, a responsabilidade das funções atribuídas aos demais departamentos e secretarias que compõem o organograma municipal.

**§ 1.** O poder executivo municipal expedirá Decreto Municipal contendo a área a ser desmembrada, com suas medidas, confrontações e os demais fatos relevantes.

**§ 2.** Lavrada a escritura pública de doação, deverá ser levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis da comarca, assim como a imediata incorporação ao Patrimônio Público Municipal, com a classificação de "Bens de uso comum do povo", nos termos do Artigo nº 99 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 053/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021 Prorroga licença maternidade da servidora KATIUCE DA SILVA MELO SANTANA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Processo nº 86256/21.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora KATIUCE DA SILVA MELO SANTANA inscrita sob a Matrícula nº 19369-2, concedida através da Portaria nº 014/21, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento nº 86256/21 pelo período de 01/05/21 à 30/06/21.

Art. 2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art. 3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

*Parágrafo Único* – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 054/21 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora IVANILDA QUEVEDO e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo nº 85548/21.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica elevado o "NÍVEL II para o NÍVEL III" da servidora IVANILDA QUEVEDO ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, Classe "A", CHS20, inscrita sob a Matrícula nº 10706-14, lotada na SEMED, a mesma desenvolve suas funções junto a EM – Mbo'Eroy Guarani Kaiowa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 19 de fevereiro de 2.021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 055/21 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021 Interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor ISMAEL MOREL e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 085944/20.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida ao servidor "**ISMAEL MOREL**", ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG - 1, Professor -I, Nível II, Classe "B", CHS20, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EM - Mbo'Eroy Guarani Kaiowa, inscrito sob a Matrícula nº 2422-4, licença concedida através da Portaria 536/18.

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/21, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 056/21 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021 Interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 085965/20.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida a servidora "**ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA**", ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG - 1, Professor -I, Nível III, Classe "B", CHS20, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CEI - Sonho de Criança, inscrita sob a Matrícula nº 6483-10, licença concedida através da Portaria 018/20.

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/21, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 057/21 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021 Interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora ADNEUZA BARBOSA DA SILVA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 086515/21.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida à servidora "**ADNEUZA BARBOSA DA SILVA**", ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, Padrão II, Referencia 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob a Matrícula nº 9725-1, licença concedida através da Portaria 280/19.

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/21, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****REPUBLICA POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO****REPUBLICA POR INCORREÇÃO****PROCESSO Nº. 0 15/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, através de sua equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 029/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**MENOR PREÇO**", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia **04 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no plenário Lourino Jesus de Albuquerque situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site [www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br), demais informações no telefone: (67) 3481-1551.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional e demais matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2021, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho, que são considerados de recesso da Câmara, conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2021.

Amambai (MS), 19 de fevereiro de 2021.

**EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA****Pregoeira Oficial****Portaria nº 029/2021****Câmara Municipal de Amambai-MS**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****CONTABILIDADE****NOTA EXPLICATIVA - SAÚDE 2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020**

○ Nota Explicativa de Conformidade: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS apresenta as suas Demonstrações Contábeis das Contas de Gestão referentes a exercício de 2020, em conformidade com a NBCS TSP 11, em cumprimento da Agenda do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

○ Nota Explicativa de Política Contábil, da Base de Mensuração: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS tem como política contábil de base de mensuração o Custos Histórico.

○ Nota Explicativa de Informação: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS possui Informações que não constam com clareza nas Demonstrações Contábeis.

☐ Foram Inscritos Restos a Pagar como Obrigações Trabalhistas no valor de R\$ 2.850,20

☐ Foram Inscritos Restos a Pagar como Fornecedores e Restos a Pagar no valor de 33.825,29.

☐ Bens Móveis: O Inventário de Bens Móveis apresenta um valor no Período de Corte uma Desvalorização no valor de R\$ 47.169,16, cuja origem está vinculada ao Decreto Municipal nº 94 de 10.07.2018.

☐ Houve baixas de Bens Móveis no valor de R\$ 84.664,41, atendendo ao Decreto Municipal nº 374 de 15 de dezembro de 2020.

☐ Foi realizada a Depreciação que se refere ao exercício de 2019, Decreto Municipal nº 94 de 10.07.2018, no valor de R\$ 19.739,75, contabilizada como Ajustes de Exercícios Anteriores.

☐ Foi realizada a Depreciação que se refere ao exercício de 2020 no valor de 76.226,09.

☐ Foram registrados, além da Depreciação de 2019, os seguintes valores em Ajustes de Exercícios Anteriores:

● Liquidação de Empenho de nº 25 de 2019 no valor de R\$ 1.704,76,

● Liquidação do Empenho nº 3800 de 2018 no valor de R\$ 646,00.

● Liquidação do Empenho nº 3811 de 2018 no valor de R\$ 64.612,11

○ Nota Explicativa de disposição transitória: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS não possui, na data do Balanço das Contas de Gestão disposições transitórias.

○ Nota Explicativa de Política Contábil de seus Ativos: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS possui somente Ativo classificados como Bens de Uso, conforme Nota Explicativa de Informação acima.

○ Nota Explicativa de Pressupostos Futuros e Estimativas de Incertezas: O Fundo Municipal de Saúde de Antônio João - MS não possui, em seus registros contábeis elementos de Pressupostos Futuros ou Estimativas de Incertezas.

Patrícia Marques Magalhaes  
Sec.Mun. de Saúde

Eliezer de Almeida Lopes  
Sec.Mun. de Finanças

Elis Diana M.B. Kerpel  
Contadora

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	3.124.700,00	4.584.532,02	4.820.790,27	236.258,25
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	11.839,68	-13.160,32
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	11.839,68	-13.160,32
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.099.700,00	4.559.532,02	4.507.810,48	-51.721,54
28	Transferências da União e de suas Entidades	2.020.400,00	3.368.532,02	3.053.608,21	-314.923,81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.079.300,00	1.191.000,00	1.454.202,27	263.202,27
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	301.140,11	301.140,11
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	301.140,11	301.140,11
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.500,00	2.653.562,70	1.557.529,05	-1.096.033,65
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.500,00	2.653.562,70	1.557.529,05	-1.096.033,65
51	Transferências da União e de suas Entidades	19.200,00	2.636.262,70	1.557.529,05	-1.078.733,65
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.300,00	17.300,00	0,00	-17.300,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN Nº 35 de 14/12/2011.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.161.200,00	7.238.094,72	6.378.319,32	-859.775,40
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.161.200,00	7.238.094,72	6.378.319,32	-859.775,40
73	DÉFICIT (VII)	5.500.979,00	9.123.549,70	7.387.059,68	-1.736.490,02
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	8.662.179,00	16.361.644,42	13.765.379,00	-2.596.265,42
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	908.686,69	908.686,69	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	908.686,69	908.686,69	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.279.379,00	12.805.667,91	12.512.366,67	12.512.366,67	12.475.691,18	293.301,24
80	Pessoal e Encargos Sociais	3.248.489,00	6.926.708,58	6.921.811,68	6.921.811,68	6.918.961,48	4.896,90
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

## Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
82	Outras Despesas Correntes	5.030.890,00	5.878.959,33	5.590.554,99	5.590.554,99	5.556.729,70	288.404,34
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	382.800,00	3.555.976,51	1.253.012,33	1.253.012,33	1.253.012,33	2.302.964,18
84	Investimentos	382.800,00	3.555.976,51	1.253.012,33	1.253.012,33	1.253.012,33	2.302.964,18
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X )	8.662.179,00	16.361.644,42	13.765.379,00	13.765.379,00	13.728.703,51	2.596.265,42
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	8.662.179,00	16.361.644,42	13.765.379,00	13.765.379,00	13.728.703,51	2.596.265,42
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	8.662.179,00	16.361.644,42	13.765.379,00	13.765.379,00	13.728.703,51	2.596.265,42
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

#### DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	266.065,05	266.065,05	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	18.968,22	18.968,22	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	247.096,83	247.096,83	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	266.065,05	266.065,05	0,00	0,00

PATRICIA MARQUES MAGALHAES  
 Secretária Municipal de Saúde

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
 Secretário de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
 Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	6.378.319,32	3.796.686,03	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	13.765.379,00	10.477.605,83
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	301.140,11	175.165,58	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	8.505.152,45	5.998.156,12
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	4.063.357,89	2.175.533,43	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	3.309.862,81	3.326.725,17
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	559.619,05	319.935,45	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	205.555,15	0,00
22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	40.000,00	125.000,00	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	201.365,59	60.600,90
26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	698.443,52	373.234,07	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	586.449,06	353.031,06
32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	55 Transferência Especial da União	0,00	244.360,72	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	715.758,75	627.817,50	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	712.633,22	739.092,58
82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	9.052.425,36	6.197.735,43	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	9.052.425,36	6.197.735,43	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	9.052.425,36	6.197.735,43	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2020	2019	Especificação	Nota	2020	2019
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	2.386.118,38	1.869.662,73	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	2.621.835,82	1.654.591,37
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	36.675,49	266.065,05	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	266.065,05	57.321,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.270.196,41	1.534.996,88	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.276.524,29	1.528.669,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	79.246,48	68.600,80	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	79.246,48	68.600,80
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	1.291.485,47	1.559.598,48	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	2.721.133,71	1.291.485,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.291.485,47	1.559.598,48	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.721.133,71	1.291.485,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	19.108.348,53	13.423.682,67	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	19.108.348,53	13.423.682,67

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	301.140,11	0,00	301.140,11	175.165,58	0,00	175.165,58
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	4.063.357,89	0,00	4.063.357,89	2.175.533,43	0,00	2.175.533,43
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	559.619,05	0,00	559.619,05	319.935,45	0,00	319.935,45
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	40.000,00	0,00	40.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	698.443,52	0,00	698.443,52	373.234,07	0,00	373.234,07
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	715.758,75	0,00	715.758,75	627.817,50	0,00	627.817,50
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2020**

Fonte de Recursos	2020			2019		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

\_\_\_\_\_  
 PATRICIA MARQUES MAGALHAES  
 Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
 ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
 Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
 ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
 Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**

**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE	0,00	2.721.133,71	1.291.485,47	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	36.675,49	272.392,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.721.133,71	1.291.485,47	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	2.850,20	18.968,22
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	8,00	2.850,20	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	18.968,22
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9,00	33.825,29	247.096,83
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	6.327,88
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	6.699.250,85	5.674.037,93	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	9.383.709,07	6.693.130,47
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**

**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	9.383.709,07	6.693.130,47
Imobilizado	0,00	6.699.250,85	5.674.037,93	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	9.383.709,07	6.693.130,47
Bens Móveis	10,00	4.829.192,18	3.978.369,33	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	2.777.281,22	305.971,00
Bens Imóveis	0,00	1.966.024,51	1.695.668,60	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	6.693.130,47	6.450.691,37
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	-86.702,62	-63.531,90
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	11,00	95.965,84	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	12,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	9.420.384,56	6.965.523,40
TOTAL DO ATIVO	0,00	9.420.384,56	6.965.523,40				

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2020	2019	Especificação	NOTA¹	2020	2019
ATIVO (I)	0,00	9.420.384,56	6.965.523,40	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	2.721.133,71	1.291.485,47	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	6.699.250,85	5.674.037,93	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**

**Ano de 2020**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019	Especificação	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019
PASSIVO (II)	0,00	36.675,49	272.392,93	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	36.675,49	272.392,93	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	9.383.709,07	6.693.130,47	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2020	2019	
00		48.532,95	919,41	
01		0,00	0,00	
02		231.011,20	52.143,42	
03		0,00	0,00	
04		0,00	0,00	
05		0,00	0,00	
07		0,00	0,00	
10		0,00	0,00	
12		0,00	0,00	
13		0,00	0,00	
14		1.644.844,38	512.277,87	
15		0,00	0,00	
16		0,00	0,00	
17		0,00	0,00	
18		0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**

**Ano de 2020**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2020	2019	
19		0,00	0,00	0,00
20		0,00	0,00	0,00
21		0,00	617.277,70	293.868,35
22		0,00	0,00	0,00
23		0,00	0,00	0,00
24		0,00	0,00	0,00
25		0,00	29.743,48	137.020,18
26		0,00	0,00	0,00
27		0,00	0,00	0,00
28		0,00	0,00	0,00
29		0,00	0,00	0,00
30		0,00	0,00	0,00
31		0,00	180.266,74	70.612,86
32		0,00	0,00	0,00
33		0,00	0,00	0,00
34		0,00	0,00	0,00
41		0,00	0,00	0,00
42		0,00	0,00	0,00
43		0,00	0,00	0,00
44		0,00	0,00	0,00
47		0,00	0,00	0,00
48		0,00	0,00	0,00
50		0,00	0,00	0,00
51		0,00	0,00	0,00
54		0,00	0,00	0,00
55		0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**

Ano de 2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2020	2019	
60		0,00	0,00	0,00
61		0,00	0,00	0,00
65		0,00	0,00	0,00
68		0,00	0,00	0,00
70		0,00	0,00	0,00
71		0,00	0,00	0,00
75		0,00	0,00	0,00
76		0,00	0,00	0,00
80		0,00	0,00	0,00
81		0,00	3.034,01	-5.938,18
82		0,00	0,00	0,00
84		0,00	0,00	0,00
85		0,00	0,00	0,00
86		0,00	-70.252,24	-41.811,37
88		0,00	0,00	0,00
89		0,00	0,00	0,00
90		0,00	0,00	0,00
91		0,00	0,00	0,00
92		0,00	0,00	0,00
93		0,00	0,00	0,00
94		0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias\* e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

**Nota Explicativa**

8 - \* Foram Inscritos Restos a Pagar como Obrigações Trabalhistas no valor de R\$ 2.850,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**

**Ano de 2020**

9 - \* Foram Inscritos Restos a Pagar como Fornecedores e Restos a Pagar no valor de 33.825,29.

10 - \* Bens Móveis: O Inventário de Bens Móveis apresenta um valor no Período de Corte uma Desvalorização no valor de R\$ 47.169,16, cuja origem está vinculada ao Decreto Municipal nº 94 de 10.07.2018.

\* Houve baixas de Bens Móveis no valor de R\$ 84.664,41, atendendo ao Decreto Municipal nº 374 de 15 de dezembro de 2020.

11 - \* Foi realizada a Depreciação que se refere ao exercício de 2019, Decreto Municipal nº 94 de 10.07.2018, no valor de R\$ 19.739,75, contabilizada como Ajustes de Exercícios Anteriores.

\* Foi realizada a Depreciação que se refere ao exercício de 2020 no valor de 76.226,09.

12 - \* Foram registrados, além da Depreciação de 2019, os seguintes valores em Ajustes de Exercícios Anteriores:

\* Liquidação de Empenho de nº 25 de 2019 no valor de R\$ 1.704,76,

\* Liquidação do Empenho nº 3800 de 2018 no valor de R\$ 646,00.

\* Liquidação do Empenho nº 3811 de 2018 no valor de R\$ 64.612,11

\_\_\_\_\_  
PATRICIA MARQUES MAGALHAES  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	15.430.744,68	9.994.421,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	11.839,68	30.434,87
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	11.839,68	30.434,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	15.117.764,89	9.819.535,88
Transferências Intragovernamentais	0,00	9.052.425,36	6.198.015,43
Transferências Intergovernamentais	0,00	6.065.339,53	3.621.520,45
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	301.140,11	144.450,71
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	301.140,11	144.450,71
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>15.430.744,68</b>	<b>9.994.421,46</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>12.653.463,46</b>	<b>9.688.450,46</b>
Pessoal e Encargos	0,00	6.918.165,18	5.121.326,84
Remuneração a Pessoal	0,00	5.865.885,32	4.452.347,57
Encargos Patronais	0,00	1.052.279,86	668.979,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	44.646,50	36.350,76
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	3.646,50	4.350,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	41.000,00	32.000,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	5.155.602,90	4.530.772,86
Uso de Material de Consumo	0,00	2.055.876,09	2.056.142,27
Serviços	0,00	3.023.500,72	2.474.630,59
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	76.226,09	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	13.284,80	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	13.284,80	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	131.833,57	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	47.169,16	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

**Balanco Geral**  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
**Ano de 2020**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2020	2019
Desincorporação de Ativos	0,00	84.664,41	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	389.930,51	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	389.930,51	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	12.653.463,46	9.688.450,46
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	2.777.281,22	305.971,00

PATRICIA MARQUES MAGALHAES  
 Secretária Municipal de Saúde

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
 Secretário de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
 Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

### Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	266.065,05	36.675,49	266.065,05	0,00	36.675,49
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	36.675,49	0,00	0,00	36.675,49
3	Restos a Pagar em 2019	266.065,05	0,00	266.065,05	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	266.065,05	36.675,49	266.065,05	0,00	36.675,49
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	6.327,88	2.270.196,41	2.276.524,29	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	272.392,93	2.306.871,90	2.542.589,34	0,00	36.675,49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2020

---

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2020**

---

PATRICIA MARQUES MAGALHAES  
Secretária Municipal de Saúde

---

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
Secretário de Finanças

---

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
Contadora Interina - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	2.682.660,57	447.604,45
2	Ingressos	0,00	17.756.223,62	11.585.012,40
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	11.839,68	30.434,87
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	301.140,11	144.730,71
11	Transferências Recebidas	0,00	6.065.339,53	3.621.520,45
12	Outros ingressos operacionais	0,00	11.377.904,30	7.788.326,37
13	Desembolsos	0,00	15.073.563,05	11.137.407,95
14	Pessoal e demais despesas	0,00	12.741.756,23	9.543.238,88
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	2.331.806,82	1.594.169,07
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	2.682.660,57	447.604,45
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-1.253.012,33	-625.451,05
20	Ingressos	0,00	23.963,95	13.006,74
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	23.963,95	13.006,74
24	Desembolsos	0,00	1.276.976,28	638.457,79
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	1.253.012,33	635.357,06
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	23.963,95	3.100,73
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-1.253.012,33	-625.451,05
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	-90.266,41
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	90.266,41
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	90.266,41
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	-90.266,41
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	1.429.648,24	-268.113,01
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	1.291.485,47	1.559.598,48
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	2.721.133,71	1.291.485,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

### Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	15.117.764,89	9.819.255,88
42	Intergovernamentais	6.065.339,53	3.621.520,45
43	da União	4.611.137,26	2.495.468,88
44	de Estados e Distrito Federal	1.454.202,27	1.126.051,57
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	9.052.425,36	6.197.735,43
48	Total das Transferências Recebidas	15.117.764,89	9.819.255,88
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	0,00	0,00
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial a Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Previdência social	0,00	0,00
67	Saúde	12.741.756,23	9.543.238,88
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

### Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.741.756,23	9.543.238,88

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
PATRICIA MARQUES MAGALHAES  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
ELIEZER DE ALMEIDA LOPES  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL  
Contadora Interina - CRC 011191/O-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****DECRETO "RH" Nº 059, 11 de fevereiro de 2021.****"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****DECRETA****Art. 1º** Fica nomeada a senhora **PATRICIA RODRIGUES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA ÁREA ADM. DE PROTOCÓLO E PATRIMONIO DA SAÚDE, símbolo DAS 10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**DECRETO "RH" Nº 060, 11 de fevereiro de 2021.****"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****DECRETA****Art. 1º** Fica exonerada a senhora **MARIA PEREIRA MARTINS**, matricula nº 2580, registro nº 001689, do cargo em comissão de CHEFE DE PROGRAMAS PARA TURISMO, símbolo DAS 6, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um .

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ,DECRETO "RH" N.º 048, 03 de fevereiro de 2021. .****"Nomeação de servidor do quadro efetivo para o exercício de cargo de provimento em comissão".****O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 36, de 04 de abril de 2012, que Institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público.**DECRETA****Art. 1º** Fica nomeada a servidora **ROSENILDA LEONEL DE SOUZA**, matricula nº 518-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III, Grau D, Faixa 22, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com vencimentos do Nível III, Grau D, Faixa 22, do Anexo VI, Tabela 3, da Lei Complementar nº 36/2012, junto a CMEI – "Adelice Bernardes de Melo", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**DECRETO "RH" Nº 061, 11 de fevereiro de 2021.****"Exonera Cargo de Provisão em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **ROSANGELA LUIZA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 514, registro nº 001694, do cargo em comissão de CHEFE DA ÁREA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SAÚDE, símbolo DAS 6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**José Natan de Paula Dias**  
**Prefeito Municipal**

Alvaro Alcazas Junior

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017****EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO**, resolvem celebrar o Nono Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 046/2017, para prestação de serviços de limpeza urbana, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 65 c/c 58, da Lei 8.666/93, e 841 e 842 do Código Civil de 2002, mostrando absolutamente legítima a alteração e também na r. decisão do Prefeito datada de 08 de janeiro de 2021.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a diminuição de 25% no valor unitário dos itens do contrato de quantitativos de serviços, conforme negociação clara e franca entre as partes, tudo de conformidade com a Planilha Readequada, com reflexo financeiro negativo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor da supressão e valor total do contrato**

O impacto negativo com a redução de 25% no valor unitário dos itens do contrato de quantitativos de serviços, firmado através deste aditivo, conduzem a uma **redução das despesas** que perfazem a importância de **R\$ 185.093,84 (cento e oitenta e cinco mil noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme readequação da planilha financeira readequada em anexo, devendo o respectivo valor ser **anulado do empenho nº 236/2021, realizado em 04 de janeiro de 2021.**

O valor do contrato para o exercício de 2021 após a supressão passa a ser de **R\$ 555.281,51 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 5.397.199,22 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e vinte dois centavos).

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 046/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de janeiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Jeruza Aparecida Garcia Azambuja Macedo**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017.****EXTRATO TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**;

**CONTRATADA: STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO**.

O contratante estabelece o presente TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 046/2017, que tem como objeto a **prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos, roçada manual e mecanizada, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, caiação de guias, desobstrução de bueiros**, firmado entre as partes acima especificadas, decorrido do **Processo Licitatório n.º 023/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 19 dias do mês de abril de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado:

#### **DO ACORDO ENTRE AS PARTES**

Pelo presente Termo fica acordado perante negociação clara e franca entre as partes, a redução de 25% no valor unitário dos itens do contrato, conforme planilha orçamentária em anexo, que passa a fazer parte do presente termo de acordo.

#### **DA MOTIVAÇÃO**

O presente termo de acordo tem como motivação a s dificuldades financeiras deste período de Pandemia, no qual aumentaram-se muito os gastos com saúde, além de ter havido queda de arrecadação expressiva FPM – Fundo de Participação do Município, que cumpre informar que no ano de 2021 não se tem notícia da manutenção dos Programa de apoio financeiro, trazido pela Lei Federal n.º 10.041/2020 e Lei Complementar n.º 173/2020, programas que davam suporte econômico ao Município durante o ano de 2020.

Então, nesse cenário vislumbrando uma queda efetiva de receita no orçamento 2021, prevista de consequências incalculáveis, visando a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados, e no intuito da manutenção em honrar pagamentos, o Município, nessa nova gestão adotou uma política de redução de custos, e para isso tem chamado os contratados num diálogo franco e honesto, para que aqueles que queiram continuar com a parceira com o Município, que façam um esforço financeiro, para que os contratos possam ser mantidos.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de acordo encontra-se fundamentado no art. 65 c/c 58, da Lei 8.666/93, e 841 e 842 do Código Civil de 2002, mostrando-se absolutamente legítima a alteração.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de janeiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Jeruza Aparecida Garcia Azambuja Macedo**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2017**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **CONGEO AMBIENTAL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO MAURÍCIO CANCE**, resolvem celebrar o Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 055/2017, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 65 c/c 58, da Lei 8.666/93, e 841 e 842 do Código Civil de 2002, mostrando absolutamente legítima a alteração e também na r. decisão do Prefeito datada de 08 de janeiro de 2021.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a diminuição de 20% no valor unitário dos itens do contrato de quantitativos de serviços, conforme negociação clara e franca entre as partes, tudo de conformidade com a Planilha Readequada, com reflexo financeiro negativo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

#### **Do valor da supressão e valor total do contrato**

O impacto negativo com a redução de 20% no valor unitário dos itens do contrato de quantitativos de serviços, firmado através deste aditivo, conduzem a uma **redução das despesas** que perfazem a importância de **R\$ 251.967,74 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme readequação da planilha financeira readequada em anexo, devendo o respectivo valor ser **anulado do empenho n.º 233/2021, realizado em 04 de janeiro de 2021.**

O valor do contrato para o exercício de 2021 após a supressão passa a ser de **R\$ 1.007.870,98 (um milhão sete mil**

**oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).**

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 5.582.293,06 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e seis centavos).

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 055/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de janeiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Congeo Ambiental Eireli – EPP**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2020.****EXTRATO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2020 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, denominados de contratantes e de outro lado, como contratada, a empresa **W L VISANI LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WAGNER LUIZ VISANI**, resolvem celebrar o Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 001/2020, para fornecimento de combustíveis, para fins de reajuste nos preços do Óleo Diesel Comum e do Óleo Diesel S-10.

**Do fundamento legal**

O presente termo é celebrado com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de janeiro de 2021.

**Do objeto**

O objeto do presente termo de apostilamento é o reajuste de produtos a serem fornecidos, conforme segue:

- Óleo Diesel Comum passando o litro de R\$ 3,657 para 3,779;
- Óleo Diesel S-10 passando o litro de R\$ 3,682 para 3,801.

**Das despesas com o presente termo de apostilamento**

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R\$ 14.469,53 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ R\$ 1.435.532,96 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento deverão ser empenhadas em rubricas orçamentárias do orçamento exercício 2020.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de janeiro de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017.****EXTRATO TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017 .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**;

**CONTRATADA: CONGEO AMBIENTAL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO MAURÍCIO CANCE**.

O contratante estabelece o presente TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 055/2017, que tem

como objeto os **serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares com o emprego de caminhões compactadores em vias e logradouros públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS**, firmado entre as partes acima especificadas, decorrido do **Processo Licitatório n.º 014/2017, na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias do mês de abril de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO ACORDO ENTRE AS PARTES**

Pelo presente Termo fica acordado perante negociação clara e franca entre as partes, a redução de 20% no valor unitário dos itens do contrato, conforme planilha orçamentária em anexo, que passa a fazer parte do presente termo de acordo.

#### **DA MOTIVAÇÃO**

O presente termo de acordo tem como motivação a s dificuldades financeiras deste período de Pandemia, no qual aumentaram-se muito os gastos com saúde, além de ter havido queda de arrecadação expressiva FPM – Fundo de Participação do Município, que cumpre informar que no ano de 2021 não se tem notícia da manutenção dos Programa de apoio financeiro, trazido pela Lei Federal n.º 10.041/2020 e Lei Complementar n.º 173/2020, programas que davam suporte econômico ao Município durante o ano de 2020.

Então, nesse cenário vislumbrando uma queda efetiva de receita no orçamento 2021, prevista de conseqüências incalculáveis, visando a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados, e no intuito da manutenção em honrar pagamentos, o Município, nessa nova gestão adotou uma política de redução de custos, e para isso tem chamado os contratados num diálogo franco e honesto, para que aqueles que queiram continuar com a parceira com o Município, que façam um esforço financeiro, para que os contratos possam ser mantidos.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de acordo encontra-se fundamentado no art. 65 c/c 58, da Lei 8.666/93, e 841 e 842 do Código Civil de 2002, mostrando-se absolutamente legítima a alteração.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de janeiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Congeo Ambiental Eireli – EPP**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2020**

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO (CBUQ E RR-2C) NECESSÁRIOS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada a empresa **CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA- EPP**, por seu representante legal, o senhor **JÃO BATISTA ALVES GOMES**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 058/2020, para a execução dos serviços de tapa buraco com o fornecimento de material asfáltico (CBUQ e RR-2C) necessários, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "b", § 1º, do artigo 65, e inciso I, do "caput" art. 57, e inciso IV, do § 1º também do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 19 de janeiro de 2021.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o aumento e diminuição de alguns serviços, tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo; também a prorrogação.

Por este aditivo também prorrogar-se-á o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, ou seja, até o dia 31 de março de 2021.

#### **Do valor do acréscimo e do valor total da contratação**

Por força do presente aditivo será **suprimido** a cifra de R\$ 8.440,84 (oito mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), do valor das despesas previstas no item 1.7 (planilha orçamentária anexa).

Ainda por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de R\$ 102.363,48 (cento e dois mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), do valor das despesas previstas no item 1.1 a 1.6 (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de R\$ 505.193,24 (quinhentos e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 93.922,64 (noventa e três mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

#### **Dos Recursos Orçamentários.**

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2021.

### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 058/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

### Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de janeiro de 2020.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**João Batista Alves Gomes**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020

### EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020 - PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIÁDNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa **MARCOS JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA 70472840100**, por seu representante legal, o senhor **MARCOS JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA**, resolvem celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 030/2020, para fornecimento de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas, para fins de realinhamento de preços no valor da cesta básica.

### Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 12 de janeiro de 2021.

### Do objeto

O objeto do presente termo de apostilamento é a revisão do preço unitário da cesta básica, que passará de R\$ 115,69 (cento e quinze reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 124,30 (cento e vinte quatro reais e trinta centavos), com isso os itens da cesta básica passarão a ter os seguintes valores :

VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA APÓS REEQUILÍBRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Cristal PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	1	R\$ 13,49	R\$ 13,49
2	Arroz tipo 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	2	R\$ 22,99	R\$ 45,98
3	BISCOITO DE MAISENA/LEITE 400g - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85
4	CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
5	DOCE DE GOIABA PCT 500G - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacotes de 500g. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	1	R\$ 3,18	R\$ 3,18
6	EXTRATO DE TOMATE 800 G - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês de 800 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90
7	FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
8	FUBÁ DE MILHO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
9	MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 1 KG - embalados em pacotes de 01 kg, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
10	ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	2	R\$ 6,89	R\$ 13,78
11	SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	1	R\$ 1,15	R\$ 1,15
12	SARDINHA EM MOLHO 165 GR - Em conserva, água de constituição (ao próprio suco), molho com tomate temperado e sal. Embalada em lata com revestimento interno apropriado vedada, isento de ferrugem e substância nocivas, com peso líquido de 165 gr. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	2	R\$ 3,19	R\$ 6,38
<b>Valor de cada cesta após reequilíbrio</b>			<b>R\$ 124,30</b>	
<b>Quantidade de cestas a ser reajustada</b>			<b>460</b>	
<b>Valor total a ser reajustado</b>			<b>R\$ 3.960,60</b>	

### Das despesas com o presente termo de apostilamento

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R\$ 3.960,60

(três mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), referente a atualização de valor de 460 (quatrocentos e sessenta) cestas básicas.

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 139.112,20 (cento e trinta e nove mil cento e doze reais e vinte centavos).

#### **Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento deverão ser empenhadas em rubricas orçamentárias do orçamento exercício 2021.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de janeiro de 2021.

#### **José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### **Ariadne Mirdes Eulália de Queiroz**

P/ Fundo Municipal de Assistência Social

P/ Fundo Municipal de Investimento Social

#### **Marcos José Sampaio de Souza - ME**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

---

### **PORTARIA "RH" Nº 094,09 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 20001030.1.00314/20-9 anexo, para a servidora **LUCIMAR MONTEIRO MENDONCA**, matrícula nº 335-1, ocupante do cargo efetivo de ASSIST. ADMINISTRAÇÃO, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, num total de 1.520 (um mil quinhentos e vinte) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, assim distribuídos:

I. 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de abril 1986 a 31 de maio 1990, prestados ao Município de Aparecida do Taboado;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

#### **Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

### **PORTARIA "RH" Nº 095,09 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 23001260.1.00005/21-9 anexo, para a servidora **VANDELUZA ASSIS SILVA**, matrícula nº 51-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, num total de 1.395 (um mil trezentos

e noventa e cinco) dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias, assim distribuídos:

- I. 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de março 1986 a 30 de novembro 1986, prestados ao Município de Aparecida do Taboado;
- II. 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1988, prestados ao Município de Aparecida do Taboado;
- III. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de janeiro de 1990, prestados ao Município de Aparecida do Taboado;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de janeiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**PORTARIA "RH" Nº 101, de 10 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor LEMERSON DE MOURA RIBEIRO, matrícula 309-2, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURIDICO, para responder pela Função de Procurador Geral Interino, sem ônus para os cofres públicos.

**Parágrafo único-Fica revogado em especial a Portaria "RH" nº 060, de 26 de janeiro de 2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**PORTARIA "RH" N.º 100, 10 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**Considerando** o parágrafo 4º, Art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o responsável pela Gestão de Recursos do RPPS.

**Considerando** que o Gestor de Recursos, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, tem que ser detentor de certificação expedida por organizações de reconhecida experiência e idoneidade, no ramo.

**Considerando** que sem a referida certificação, não se obtém regularidade, perante a SPPS, e impedimento do CRP,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Atribuir a servidora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, C.P.F. 899.518.751-49, matrícula 4262-3, Registro nº 001547, ocupante de cargo efetivo de Contador, Padrão VI, Classe A, Referência 03, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade de Gestor de Recursos do RPPS do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, cabendo-lhe a responsabilidade de gestor de recursos conforme as legislações pertinentes e devendo assinar os devidos documentos pertinentes em conjunto com a Diretoria Executiva do IPAMAT.

**Art. 2º** - Concede-se a servidora a função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAÍ-2, a fim de desempenhar tais atividades descritas no Art.1º, o pagamento da gratificação será a partir de 01 de março de 2021.



**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**PORTARIA "RH" N.º 099, 10 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SILVELI ALVES ALCAZAS**, matrícula nº 1361, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 350/2020, para gozo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 01 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**PORTARIA "RH" N.º 098, 10 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, para o servidor o senhor **EDINHO BISPO DOS SANTOS**, matrícula nº 148-1, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS protocolo nº 080211190.1.00004/21-6, num total de 1.466 (um mil quatrocentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 06 (seis) dias assim distribuídos:

I. 03 (três) anos 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao período de 01 de junho de 1987 a 06 de dezembro de 1990, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS.

II. 00 (zero) ano 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1986 a 31 de janeiro de 1987, prestado a PER. CONTR.CNIS - 1.

III. 00 (zero) ano 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de abril 1987 a 30 de junho de 1987, prestado a PER. CONTR.CNIS - 2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Júnior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PORTARIA "RH" Nº 097, 09 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, para o servidor o senhor **NELSON ANTONIO MAIA**, matrícula nº 354-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS protocolo nº 06001100.1.00017/15-0, num total de 2.490 (dois mil quatrocentos e noventa) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias assim distribuídos:

- I. 00 (zero) anos 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período 01 de outubro 1972 a 24 de setembro de 1973, prestados a Pedro Bartolomeu da Silva.
- II. 02 (dois) anos 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1988 a 06 de dezembro de 1990, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS.
- III. 00 (zero) ano 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de junho de 1977 a 31 de julho de 1977, prestado a PER. CONTR.CNIS - 2.
- IV. 00 (zero) ano 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de setembro de 1977 a 31 de outubro de 1977, prestado a PER. CONTR.CNIS - 3.
- V. 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de dezembro de 1977 a 31 de março de 1980, prestado a PER. CONTR.CNIS - 4.
- VI. 00 (zero) ano 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de dezembro de 1986 a 31 de março de 1987, prestado a PER. CONTR.CNIS - 5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Júnior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PORTARIA "RH" Nº 096,09 de fevereiro de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 12021080.1.00093/21-1 anexo, para a servidora **MARCIA CRISTINA RONDAO**, matrícula nº 388-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, num total de 1.101 (um mil cento e um) dias, ou seja, 03 (três) anos, 00 (zero) meses e 06 (seis) dias, assim distribuídos:

- I. 03 (três) anos, 00 (zero) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao período de 01 de dezembro de 1987 a 06 de dezembro de 1990 a 05 de fevereiro de 1996, prestados ao Município de Aparecida do Taboado;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de fevereiro de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Câmara Municipal

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 4/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1256, de 13 de agosto de 2009, o Conselho Municipal de Turismo terá em sua composição um representante da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do mesmo dispositivo legal, cada conselheiro terá um suplente nomeado.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício – SEDEC/018/2021, solicitou da Câmara Municipal a indicação de seu representante e respectivo suplente.

**CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação do titular e do suplente.**

## RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar a Câmara Municipal junto ao **Conselho Municipal de Turismo**, na condição de titular, o Vereador **Luís Gustavo Gonçalves Neira**.

Art. 2º - Fica indicado ainda, na qualidade de suplente, o Vereador **Jucleber da Silva Queiroz**.

Art. 3º Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a referida indicação.

**Art. 3º** Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 19 de fevereiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

Deliberação CME/Bataguassu nº. 001/2021

**Republicação da Deliberação CME/Bataguassu nº. 001/2021 de 28 de janeiro de 2021, publicada em 08/02/2021, por apresentar incorreções no texto.****DELIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE BIOSSEGURANÇA***Autoriza a instituição de ensino o funcionamento de Educação Infantil de acordo com o Relatório de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais.***A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Deliberação CME/MS n.º 001/2021, aprovado em reunião com os Membros do Conselho Municipal de Educação, realizado na data de 04/02/2021.**DELIBERA :****Art. 1º** . Fica autorizado o CEJA - Centro Educacional Juventude do Amanhã, localizada no município de Bataguassu/MS, o *retorno as aulas presenciais* para a Educação Infantil de 02 a 05 anos, mediante orientações e parecer final da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**Art. 3º** . Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor com efeito retroativo a partir de 28/01/2021, revogado as disposições em contrário.

Bataguassu - MS, 28/01/2021.

**Nilza Costa Souza Primo**

Conselheira Presidente do CME/BATA/MS

HOMOLOGO

Em 00/02/2021

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**extrato de contrato dispensa 002-2021****EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 003/2021****PARTES** : Câmara Municipal de Bataguassu – MS

QUEIROZ &amp; SOUZA ALIMENTOS LTDA

**OBJETO** : Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu – MS, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.**AMPARO LEGAL** : Inciso V do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**VALOR GLOBAL** : **R\$ 8.106,10 (oito mil cento e seis reais e dez centavos)****PRAZO** : 22 de Fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO** : **33.90.30 Material de Consumo****ELEMENTO DE DESPESA** : **Material de Consumo. Manut. e At. Copa e Cozinha****ASSINAM** : Mauro de Souza e

Ailton Amorin Andrade (rep. Legal)

Bataguassu – MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 23/2018****Processo Administrativo nº 09/2018****I – Objeto do Processo:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar nas Unidades Básicas de Saúde, ESF, Pronto Socorro no Município de Bataguassu - MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.**II – Partes:** **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA – ME.****III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 09/2018 – Pregão nº 003/2018.**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por igual e sucessivo período com valor, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme justificativa e Parecer Jurídico anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :** O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **09 de fevereiro de 2021** e término em **08 de fevereiro de 2022** .

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 05 de fevereiro de 2021.

Assinam: Geison dos Santos do Nascimento/ Akira Otsubo/ Marcos Cesar Moraes.

**Nathália Schulz Cardoso**

Setor de Contratos

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: N.º 028/2021**

**DISPENSA: N.º 023/2021**

**Fundamento Legal: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, com veículo ônibus, incluindo motorista, para atendimento no transporte de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS.

#### Vencedor

Item	2032 Código	HENRIQUE, FERNANDES E CIA LTDA - EPP CNPJ: 03.100.511/0001-73 RUA JOSÉ VICENTE VITIRITI, Nº 257, 257 - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 67 3541-1604Fax: 67 3541-2524	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.078.148	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE MÍNIMO 40 (QUARENTA LUGARES ) Total do Proponente	KM	1500	4,95	7.425,00 7.425,00

**VALOR TOTAL: R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

BATAGUASSU/MS, 22 de fevereiro de 2021

**MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**

Coordenadora de Compras e Licitações

DECRETO 013/2021

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Exercício de 2020

1 de 2

**ISOLADO:7 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VI)			0,00	
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

\_\_\_\_\_  
 PEDRO ARLEI CARAVINA  
 PREFEITO  
 069.753.388-33

\_\_\_\_\_  
 FÁBIO BENTO DOS SANTOS  
 CHEFE DIVISÃO CONTABILIDADE GERAL  
 886.516.221-04

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Exercício de 2020

2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>17.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>17.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>17.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PEDRO ARLEI CARAVINA  
PREFEITO  
069.753.388-33

FÁBIO BENTO DOS SANTOS  
CHEFE DIVISÃO CONTABILIDADE GERAL  
886.516.221-04

## FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 de 3

## ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	406.624,38	406.624,38	338.807,45	-67.816,93
RECEITA PATRIMONIAL	14.739,18	14.739,18	2.006,70	-12.732,48
Valores Mobiliários	14.739,18	14.739,18	2.006,70	-12.732,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	391.885,20	391.885,20	336.800,75	-55.084,45
Transferências do Estado e de suas Entidades	391.885,20	391.885,20	336.800,75	-55.084,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	406.624,38	406.624,38	338.807,45	-67.816,93
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	406.624,38	406.624,38	338.807,45	-67.816,93
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	406.624,38	406.624,38	338.807,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	



**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Exercício de 2020

2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	391.024,38	271.822,38	242.664,79	242.664,79	242.664,79	29.157,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.024,38	271.822,38	242.664,79	242.664,79	242.664,79	29.157,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.600,00	134.802,00	74.520,00	74.520,00	74.520,00	60.282,00
INVESTIMENTOS	15.600,00	134.802,00	74.520,00	74.520,00	74.520,00	60.282,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>406.624,38</b>	<b>406.624,38</b>	<b>317.184,79</b>	<b>317.184,79</b>	<b>317.184,79</b>	<b>89.439,59</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>406.624,38</b>	<b>406.624,38</b>	<b>317.184,79</b>	<b>317.184,79</b>	<b>317.184,79</b>	<b>89.439,59</b>
SUPERÁVIT (XIV)			21.622,66			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>406.624,38</b>	<b>406.624,38</b>	<b>338.807,45</b>	<b>317.184,79</b>	<b>317.184,79</b>	<b>89.439,59</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	149.865,40	44.959,50	44.959,50	104.905,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	149.865,40	44.959,50	44.959,50	104.905,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>149.865,40</b>	<b>44.959,50</b>	<b>44.959,50</b>	<b>104.905,90</b>	<b>0,00</b>

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
DEZEMBRO(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 de 3

## NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

Para o Fundo Municipal De Investimentos Sociais , foi previsto uma receita orçamentária no valor de R\$ 406.624,38 e arrecadou no exercício o valor de R\$ 338.807,45 sendo portanto, arrecadado a menor o valor de R\$ 67.816,93, qual podemos demonstrar sua efetividade da seguinte forma:

Receita Orçamentária Prevista	R\$ 406.624,38
Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 338.807,45
Diferença	R\$ 67.816,93

Com relação à despesa, teve-se uma fixação no montante de R\$ 406.624,38, no decorrer do exercício a despesa fixada não sofreu alterações orçamentária permanecendo portanto no valor orçado, houve uma execução de despesa empenhada de R\$ 317.184,79, sendo totalmente liquidado e pago integralmente, demonstrando uma economia orçamentária de R\$ 89.439,59 em relação ao valor da despesa autorizada com a despesa empenhada.

O confronto entre a receita e despesa apresenta um superávit orçamentário no valor de R\$ 21.622,66, conforme demonstrado abaixo:

(+) RECEITA ORÇAMENTARIA	R\$ 338.807,45
(-)DESPESA ORÇAMENTARIA	R\$ 317.184,79
(=) SUPERAVIT	R\$ 21,622,66

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**  
Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 de 2

## ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>338.807,45</b>	<b>330.404,25</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>317.184,79</b>	<b>304.068,35</b>
VINCULADO		338.807,45	330.404,25	VINCULADO		317.184,79	304.068,35
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		338.807,45	330.404,25	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		317.184,79	304.068,35
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>193,75</b>	<b>149.945,40</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>45.153,25</b>	<b>90.979,90</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	149.865,40	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		44.959,50	90.899,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	149.865,40	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		44.959,50	90.899,90
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		193,75	80,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		193,75	80,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		116,25	55,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		116,25	55,00
ISS		77,50	25,00	ISS		77,50	25,00
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>247.975,92</b>	<b>162.674,52</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>224.639,08</b>	<b>247.975,92</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		247.975,92	162.674,52	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		224.639,08	247.975,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		247.975,92	162.674,52	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		224.639,08	247.975,92
<b>TOTAL</b>		<b>586.977,12</b>	<b>643.024,17</b>	<b>TOTAL</b>		<b>586.977,12</b>	<b>643.024,17</b>

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2020)

2 de 2

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de interferências orçamentárias no valor de R\$ 338.807,45, acrescidas das receitas extra orçamentárias, no montante de R\$ 193,75 e o saldo de exercício anterior no valor de R\$ 247.975,92.

Quanto à despesa orçamentária, teve-se uma execução de R\$ 317.184,79 e uma despesa extra orçamentária de R\$ 45.153,25, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 224.639,08 ficando disponível para o exercício seguinte.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 de 6

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>224.639,08</b>	<b>247.975,92</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		224.639,08	247.975,92	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		224.639,08	247.975,92	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>343.924,16</b>	<b>326.968,91</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	224.639,08	247.975,92	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>343.924,16</b>	<b>326.968,91</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>119.285,08</b>	<b>78.992,99</b>	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>343.924,16</b>	<b>326.968,91</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>119.285,08</b>	<b>78.992,99</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	16.955,25	75.279,24
<b>BENS MÓVEIS</b>		<b>148.409,04</b>	<b>104.727,93</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	326.968,91	251.689,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.686,49	9.692,22	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>343.924,16</b>	<b>326.968,91</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	78.280,24	89.643,81	<b>TOTAL</b>		<b>343.924,16</b>	<b>326.968,91</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	67.442,31	5.391,90				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-29.123,96	-25.734,94				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-29.123,96	-25.734,94				
<b>TOTAL</b>		<b>343.924,16</b>	<b>326.968,91</b>				

## FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

## BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 de 6

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	224.639,08	247.975,92	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	149.865,40
ATIVO PERMANENTE	119.285,08	78.992,99	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	343.924,16	177.103,51

## FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 de 6

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		145.885,12	246.358,59
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		145.885,12	246.358,59
				<b>TOTAL</b>		<b>145.885,12</b>	<b>246.358,59</b>

## FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

4 de 6

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

§ Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

§ Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

§ Quadro das Contas d

§ e Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

§ Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio Líquido no montante de R\$ 343.924,16 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2019	R\$	326.968,91
Mais resultado patrimonial do exercício atual	R\$	16.955,25
<b>Patrimônio líquido exercício de 2020</b>	<b>R\$</b>	<b>343.924,16</b>

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.



## FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

5 de 6

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA**Caixa e equivalente de caixa**

As disponibilidades do Fundo Municipal De Investimentos Sociais são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2020.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2020.

Conta	Descrição	31/12/2019	31/12/2020
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	R\$ 247.975,92	R\$ 224.639,08

**Ativo não Circulante**

O Ativo não Circulante é composto das contas do imobilizado contendo somente bens moveis conforme quadro abaixo;

Conta Descrição	31/12/2019	31/12/2020
Bens Moveis	R\$ 104.727,93	R\$ 148.409,04
Depreciação	R\$ (25.734,94)	R\$ (29.123,96)
Total do Ativo não Circulante	R\$ 78.992,99	R\$ 119.285,08

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2020)

6 de 6

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA**Patrimônio líquido**

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2020 no montante de R\$ 16.955,25 evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 326,968,91, que perfazem um total de R\$ 343.924,16.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral

CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 de 4

## ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>2.006,70</b>	<b>4.853,75</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>301.516,77</b>	<b>246.188,32</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.006,70	4.853,75	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		286.074,29	232.813,95
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>336.800,75</b>	<b>325.550,50</b>	SERVIÇOS		1.550,00	5.238,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		336.800,75	325.550,50	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		13.892,48	8.135,57
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>797,10</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>16.090,78</b>	<b>7.547,89</b>
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		797,10	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.090,78	7.547,89
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>339.604,55</b>	<b>330.404,25</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>5.041,75</b>	<b>1.388,80</b>
<b>TOTAL</b>		<b>339.604,55</b>	<b>330.404,25</b>	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		5.041,75	1.388,80
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>322.649,30</b>	<b>255.125,01</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>16.955,25</b>	<b>75.279,24</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>339.604,55</b>	<b>330.404,25</b>

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Exercício de 2020

2 de 4

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>74.520,00</b>	<b>7.050,10</b>
INVESTIMENTOS		74.520,00	7.050,10

## FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 de 4

## NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

As variações patrimoniais do Fundo Municipal De Investimentos Sociais apresentou o seguinte:

**Variações Patrimoniais Aumentativas:**

<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>R\$ 339.604,55</b>
<sup>1</sup> Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 2.006,70
<sup>2</sup> Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 336.800,75
<sup>3</sup> Ganhos com Incorporação de Ativos	R\$ 797,10

<sup>1</sup> O valor de R\$ 2.006,70 refere-se a arrecadação oriunda dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício.

<sup>2</sup> O valor de R\$ 336.800,75 refere-se a arrecadação de oriundas de transferências do Estado.

<sup>3</sup> O valor de R\$ 797,10 registrado na conta Diversas Ganhos com Incorporação de Ativos refere-se a incorporação de bens moveis.

**Variações Patrimoniais Diminutivas:**

## FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2020)

4 de 4

Exercício de 2020

## NOTA EXPLICATIVA

<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>R\$ 322.649,30</b>
<sup>1</sup> Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 287.624,29
<sup>2</sup> Depreciação, Amortização e Exaustão	R\$ 13.892,48
<sup>3</sup> Transferências e Delegações Concedidas	R\$ 16.090,78
<sup>4</sup> Desvalorização e Perda de ativos e Incorporações de Passivo	R\$ 5.041,75

<sup>1</sup> O valor de R\$ 287.624,29 refere as despesas com Uso de Material de Consumo R\$ 286.074,29 e Serviços R\$ 1.550,00.

<sup>2</sup> O valor de R\$ 13.892,48 refere-se a depreciação dos bens moveis no exercício.

<sup>3</sup> O valor de R\$ 16.090,78 refere-se a transferência de bens moveis para outras entidades.

<sup>4</sup> O valor de R\$ 5.041,75 refere-se a contabilização de perdas involuntárias de bens moveis.

**Resultado patrimonial**

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com déficit verificado, no montante de R\$ 16.955,25.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

1 de 2

Exercício de 2020

## ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2019	149.865,40	0,00	149.865,40	0,00	0,00	0,00
Sub-total	149.865,40	0,00	149.865,40	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	116,25	116,25	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	77,50	77,50	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	193,75	193,75	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	149.865,40	193,75	150.059,15	0,00	0,00	0,00

\*

\*

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
PERÍODO

Exercício de 2020

2 de 2

NOTA EXPLICATIVA

Não houve registro de saldo para o exercício seguinte, uma vez que o valor transferido do exercício seguinte em restos a pagar, bem como, o movimento do exercício foi devidamente pago.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal



**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 de 4

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

**QUADRO PRINCIPAL**

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		339.001,20	330.484,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.006,70	4.853,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.006,70	4.853,75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	336.800,75	325.550,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		193,75	80,00
Ingressos Extra-orçamentários		193,75	80,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		287.818,04	238.132,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	287.624,29	238.052,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		193,75	80,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		193,75	80,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>51.183,16</b>	<b>92.351,50</b>

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		74.520,00	7.050,10
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		74.520,00	7.050,10
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-74.520,00</b>	<b>-7.050,10</b>

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		247.975,92	162.674,52

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2020)  
 ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Exercício de 2020

2 de 4

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-23.336,84	85.301,40
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		224.639,08	247.975,92

**A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		336.800,75	325.550,50
Intergovernamentais		336.800,75	325.550,50
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		336.800,75	325.550,50
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>336.800,75</b>	<b>325.550,50</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		287.624,29	238.052,75
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>287.624,29</b>	<b>238.052,75</b>

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2020)  
 ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Exercício de 2020

3 de 4

<b>C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: Houve ingressos no montante de R\$ 339.001,20 e desembolsos somando R\$ 287.818,04; destarte restando um caixa líquido no valor de R\$ 51.183,16.

Nas Atividades de Investimento não houve ingresso, apenas houve um desembolso de R\$ 74.520,00, restando um caixa líquido de R\$ -74.520,00.

Já nas Atividades de Financiamento não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.

**FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

4 de 4

ISOLADO:5 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de R\$ 224.639,08, obtidos do saldo do caixa líquido das atividades operacionais R\$ 51.183,16, e R\$ -74.520,00 resultado do caixa líquido das atividades de investimentos, somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 247.975,92.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**  
Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal



Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Exercício de 2020

1 de 3

**ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	306.356,34	306.356,34	202.348,62	-104.007,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.396,06	2.396,06	725,93	-1.670,13
Valores Mobiliários	2.396,06	2.396,06	725,93	-1.670,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	303.347,69	303.347,69	196.487,55	-106.860,14
Transferências de Instituições Privadas	3.347,69	3.347,69	11.407,00	8.059,31
Transferências de pessoas físicas	300.000,00	300.000,00	185.080,55	-114.919,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	612,59	612,59	5.135,14	4.522,55
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	612,59	612,59	5.135,14	4.522,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	306.356,34	306.356,34	202.348,62	-104.007,72
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	306.356,34	306.356,34	202.348,62	-104.007,72
DÉFICIT (VI)			45.652,80	
TOTAL (VII) = (V+VI)	306.356,34	306.356,34	248.001,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	783.347,69	444.415,32	248.001,42	248.001,42	248.001,42	196.413,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	783.347,69	444.415,32	248.001,42	248.001,42	248.001,42	196.413,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>783.347,69</b>	<b>444.415,32</b>	<b>248.001,42</b>	<b>248.001,42</b>	<b>248.001,42</b>	<b>196.413,90</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>783.347,69</b>	<b>444.415,32</b>	<b>248.001,42</b>	<b>248.001,42</b>	<b>248.001,42</b>	<b>196.413,90</b>
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>783.347,69</b>	<b>444.415,32</b>	<b>248.001,42</b>	<b>248.001,42</b>	<b>248.001,42</b>	<b>196.413,90</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

Para o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes, foi previsto uma receita orçamentária no valor de R\$ 306.356,34 e arrecadou no exercício o valor de R\$ 202.348,62 sendo portanto, arrecadado a Menor o valor de R\$ 104.007,72, o município transferiu para o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes o valor de R\$ 134.276,89 na qual podemos demonstrar sua efetividade da seguinte forma:

Receita Orçamentária	R\$ 202.348,62
Transferência Financeira Recebida (Repasso financeiro recebido da Prefeitura Municipal)	R\$ 134.276,89

Com relação à despesa, teve-se uma fixação no montante de R\$ 783.347,69, no decorrer do exercício a despesa fixada sofreu alterações através de créditos orçamentários e suplementares, passando portanto para R\$ 444.415,32, e uma execução de R\$ 248.001,42, demonstrando uma economia orçamentária de R\$ 196.413,90, sendo o valor efetivamente liquidado e pago.

O confronto entre a receita e despesa apresenta um déficit orçamentário no valor de R\$ 45.652,80, que foi devidamente coberto pelo repasse do Município e o superávit financeiro do exercício anterior, evidenciando um superávit de R\$ 149.565,32 conforme demonstrado abaixo:

(+) RECEITA ORÇAMENTARIA	R\$ 202.348,62
(+) TRANSFERENCIA FINANCEIRA O MUNICIPIO	R\$ 134.276,89
(=) TOTAL	R\$ 336.625,51
(-)DESPESA ORÇAMENTARIA	R\$ 248.001,42
(=) SUPERAVIT	R\$ 88.624,09

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**  
Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 de 2

## ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>202.348,62</b>	<b>326.206,94</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>248.001,42</b>	<b>1.111.257,70</b>
ORDINÁRIO		5.861,07	4.286,39	ORDINÁRIO		141.067,63	443.044,80
VINCULADO		196.487,55	321.920,55	VINCULADO		106.933,79	668.212,90
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		196.487,55	321.920,55	FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		106.933,79	668.212,90
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>134.276,89</b>	<b>439.977,19</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>238.192,41</b>	<b>149.568,32</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		134.276,89	439.977,19	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		238.192,41	149.568,32
REPASSE RECEBIDO		134.276,89	439.977,19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		238.192,41	149.568,32
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>149.568,32</b>	<b>494.641,89</b>	<b>TOTAL</b>		<b>486.193,83</b>	<b>1.260.826,02</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		149.568,32	494.641,89				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		149.568,32	494.641,89				
<b>TOTAL</b>		<b>486.193,83</b>	<b>1.260.826,02</b>				



**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2 de 2

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de interferências orçamentárias no valor de R\$ 202.348,62, acrescidas de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal, no montante de R\$ 134.276,89, um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 149.568,32.

Quanto à despesa orçamentária, teve-se uma execução de R\$ 248.001,42 com pagamentos no mesmo montante, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 238.192,41 ficando disponível para o exercício seguinte.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 de 6

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		238.192,41	149.568,32	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		238.192,41	149.568,32	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>238.192,41</b>	<b>150.761,89</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE MAIS CONTAS	F	238.192,41	149.568,32	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>238.192,41</b>	<b>150.761,89</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>1.193,57</b>	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>238.192,41</b>	<b>150.761,89</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>0,00</b>	<b>1.193,57</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	87.430,52	-345.164,53
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>0,00</b>	<b>2.767,95</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	150.761,89	495.926,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	0,00	937,62	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>238.192,41</b>	<b>150.761,89</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	0,00	1.830,33	<b>TOTAL</b>		<b>238.192,41</b>	<b>150.761,89</b>
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		<b>0,00</b>	<b>-1.574,38</b>				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	0,00	-1.574,38				
<b>TOTAL</b>		<b>238.192,41</b>	<b>150.761,89</b>				

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

## BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 de 6

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	238.192,41	149.568,32	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	1.193,57	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	238.192,41	150.761,89

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 de 6

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				<b>COMPENSAÇÕES</b>		<b>486.682,37</b>	<b>0,00</b>
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		486.682,37	0,00
				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
				<b>TOTAL</b>		<b>486.682,37</b>	<b>0,00</b>

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

4 de 6

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

§ Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

§ Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

§ Quadro das Contas d

§ e Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

§ Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 150.761,89 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2019	R\$ 150.761,89
Mais resultado patrimonial do exercício atual	R\$ 87.430,52
<b>Patrimônio líquido exercício de 2020</b>	<b>R\$ 238.192,41</b>

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

5 de 6

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA**Caixa e equivalente de caixa**

As disponibilidades do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2020.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2020.

Conta	Descrição	31/12/2019	31/12/2020
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	R\$ 149.568,32	R\$ 238.192,41

**Ativo não Circulante**

O Ativo não Circulante é composto das contas do imobilizado contendo somente bens moveis conforme quadro abaixo;

Conta Descrição	31/12/2019	31/12/2020
Bens Moveis	R\$ 2.767,95	R\$ 0,00
Depreciação	R\$ -1.574,38	R\$ 0,00
Total do Ativo não Circulante	R\$ 1.193,57	R\$ 0,00

**Patrimônio líquido**

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2020)

6 de 6

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2020 no montante de R\$ 87.430,52, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 150.761,89, que perfazem um total de R\$ 238.192,41.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 de 4

## ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>725,93</b>	<b>3.429,64</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>36,40</b>	<b>90,96</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		725,93	3.429,64	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		36,40	90,96
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>330.764,44</b>	<b>761.897,74</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>248.353,72</b>	<b>1.111.257,70</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		134.276,89	439.977,19	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		352,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		11.407,00	5.121,62	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		248.001,42	1.111.257,70
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		185.080,55	316.798,93	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>804,87</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>5.135,14</b>	<b>856,75</b>	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		804,87	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.135,14	856,75	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>249.194,99</b>	<b>1.111.348,66</b>
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>336.625,51</b>	<b>766.184,13</b>	<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>87.430,52</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>345.164,53</b>	<b>TOTAL</b>		<b>336.625,51</b>	<b>1.111.348,66</b>
<b>TOTAL</b>		<b>336.625,51</b>	<b>1.111.348,66</b>				



**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2 de 4

ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2020)

3 de 4

Exercício de 2020

## NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

As variações patrimoniais do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes apresentou o seguinte:

**Variações Patrimoniais Aumentativas:**

Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 336.625,51
<sup>1</sup> Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 725,93
<sup>2</sup> Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 330.764,44
<sup>3</sup> Outras Variações Patrimoniais	R\$ 5.135,14

<sup>1</sup> O valor de R\$ 725,93 refere-se a arrecadação oriunda dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício.

<sup>2</sup> O valor de R\$ 330.764,44 refere-se a arrecadação de oriundas de transferências do município no valor de R\$ 134.276,89; Transferências de Instituições Privadas proveniente de doação imposto de renda R\$ 11.407,00; e o valor de R\$ 185.080,55 refere-se a Transferências de Pessoas Físicas proveniente de doação de imposto de renda.

<sup>3</sup> O valor de R\$ 5.135,14 registrado na conta Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas refere-se a restituições de saldos remanescentes de convênios firmados com entidades.

**Variações Patrimoniais Diminutivas:**

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2020)

4 de 4

Exercício de 2020

## NOTA EXPLICATIVA

Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 249.194,99
<sup>1</sup> Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 36,40
<sup>2</sup> Transferências e Delegações Concedidas	R\$ 248.353,72
<sup>3</sup> Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivo	R\$ 807,87

<sup>1</sup> O valor de R\$ 36,40 refere-se ao registro da depreciação dos bens moveis ocorrido durante o exercício

<sup>2</sup> O valor de R\$ 248.353,72 refere-se a despesa liquidada referente a transferências concedidas a instituições privadas a titulo de convênios firmados entre as partes no valor de R\$ 248.001,42; e R\$ 352,30 referente a transferências de bens moveis para outra entidade orçamentária.

<sup>3</sup> O valor de R\$ 804,87 refere-se a baixa de imobilizados

**Resultado patrimonial**

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com déficit verificado, no montante de R\$ 87.430,52.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

1 de 2

Exercício de 2020

## ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\*

\*

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**  
**DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
PERÍODO

Exercício de 2020

2 de 2

NOTA EXPLICATIVA

Não houve saldo do exercício anterior, bem como movimento no exercício e posterior saldo para o exercício seguinte, uma vez que toda despesa foi devidamente paga no exercício.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

## FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 de 3

ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

#### QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		336.625,51	766.184,13
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.861,07	4.286,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.135,14	856,75
Remuneração das Disponibilidades		725,93	3.429,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	196.487,55	321.920,55
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		134.276,89	439.977,19
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		134.276,89	439.977,19
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		248.001,42	1.111.257,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	248.001,42	1.111.257,70
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>88.624,09</b>	<b>-345.073,57</b>

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		149.568,32	494.641,89

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2 de 3

ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		88.624,09	-345.073,57
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		238.192,41	149.568,32

**A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		196.487,55	321.920,55
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		196.487,55	321.920,55
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>196.487,55</b>	<b>321.920,55</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		248.001,42	1.111.257,70
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		248.001,42	1.111.257,70
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>248.001,42</b>	<b>1.111.257,70</b>

**C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

3 de 3

ISOLADO:6 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: Houve ingressos no montante de R\$ 336.625,51 e desembolsos somando R\$ 248.001,42; destarte restando um caixa líquido no valor de R\$ 88.624,09.

Nas Atividades de Investimento não houve nenhuma movimentação no exercício.

Já nas Atividades de Financiamento não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de R\$ 238.192,41, obtidos do saldo do caixa líquido das atividades operacionais R\$ 88.624,09, somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 149.568,32.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**  
Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal



**FUNDEB**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Exercício de 2020

1 de 3

## ISOLADO:4 - FUNDEB

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.398.966,66	10.398.966,66	11.024.927,48	625.960,82
RECEITA PATRIMONIAL	22.766,86	22.766,86	2.451,50	-20.315,36
Valores Mobiliários	22.766,86	22.766,86	2.451,50	-20.315,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.376.199,80	10.376.199,80	11.022.475,98	646.276,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.376.199,80	10.376.199,80	11.022.475,98	646.276,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.398.966,66	10.398.966,66	11.024.927,48	625.960,82
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.398.966,66	10.398.966,66	11.024.927,48	625.960,82
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.398.966,66	10.398.966,66	11.024.927,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	32.675,48	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		32.675,48	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

**FUNDEB**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Exercício de 2020

2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.398.966,66	10.817.588,32	10.815.730,65	10.815.730,65	10.812.149,87	1.857,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.095.796,66	9.488.588,32	9.486.730,65	9.486.730,65	9.483.149,87	1.857,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.303.170,00	1.329.000,00	1.329.000,00	1.329.000,00	1.329.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>10.398.966,66</b>	<b>10.817.588,32</b>	<b>10.815.730,65</b>	<b>10.815.730,65</b>	<b>10.812.149,87</b>	<b>1.857,67</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>10.398.966,66</b>	<b>10.817.588,32</b>	<b>10.815.730,65</b>	<b>10.815.730,65</b>	<b>10.812.149,87</b>	<b>1.857,67</b>
SUPERÁVIT (XIV)			209.196,83			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>10.398.966,66</b>	<b>10.817.588,32</b>	<b>11.024.927,48</b>	<b>10.815.730,65</b>	<b>10.812.149,87</b>	<b>1.857,67</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	18.751,43	18.751,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	18.751,43	18.751,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>18.751,43</b>	<b>18.751,43</b>	<b>0,00</b>

## FUNDEB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
DEZEMBRO(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 de 3

## NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

Para o FUNDEB, foi previsto uma receita orçamentária no valor de R\$ 10.398.966,66 e arrecadou no exercício o valor de R\$ 11.024.972,48 referente a arrecadação da transferência do Fundeb e de aplicação financeira, ocasionando portanto, um excesso de arrecadação no valor de R\$ 623.960,82.

Com relação à despesa, teve-se uma fixação no montante de R\$ 10.398.966,66, no decorrer do exercício a despesa fixada sofrera alterações através de créditos orçamentários e suplementares, passando portanto para R\$ 10.817.588,32, e uma execução de R\$ 10.815.730,65, sendo desse valor R\$ 10.815.730,65 liquidada e R\$ 10.812.149,87 pago.

O confronto entre a receita e despesa apresenta um superávit orçamentário no valor de R\$ 209.196,83, conforme demonstrado abaixo:

(+) RECEITA ORÇAMENTARIA	R\$ 11.024.927,48
(-) DESPESA ORÇAMENTARIA	R\$ 10.815.730,65
(=) SUPERAVIT	R\$ 209.196,83

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**  
Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal

**FUNDEB**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro(31/12/2020)**  
**ISOLADO:4 - FUNDEB**

Exercício de 2020

1 de 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>11.024.927,48</b>	<b>10.284.759,72</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>10.815.730,65</b>	<b>10.264.514,90</b>
VINCULADO		11.024.927,48	10.284.759,72	VINCULADO		10.815.730,65	10.264.514,90
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)		1.329.000,00	1.184.700,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)		1.329.000,00	1.184.700,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO)		9.695.927,48	9.100.059,72	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO)		9.486.730,65	9.079.814,90
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>2.217.198,19</b>	<b>2.339.082,81</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>2.232.368,84</b>	<b>2.344.301,92</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.580,78	18.751,43	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		18.751,43	21.895,60
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.580,78	18.751,43	RP PROCESSADOS PAGOS		18.751,43	21.895,60
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.184.948,96	2.263.444,58	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.184.948,96	2.265.522,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		716.994,82	696.379,11	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		716.994,82	698.457,05
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		564.603,92	487.040,85	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		564.603,92	487.040,85
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		156.768,61	154.661,16	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		156.768,61	154.661,16
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		167.549,61	174.395,98	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		167.549,61	174.395,98
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		540.035,47	712.589,98	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		540.035,47	712.589,98
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		27.324,44	26.157,47	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		27.324,44	26.157,47
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.672,09	12.220,03	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.672,09	12.220,03
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		28.668,45	56.886,80	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		28.668,45	56.883,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.837,85	3.266,23	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.837,85	3.266,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		26.830,60	53.620,57	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		26.830,60	53.617,57
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>51.426,91</b>	<b>36.401,20</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>245.453,09</b>	<b>51.426,91</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		51.426,91	36.401,20	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		245.453,09	51.426,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		51.426,91	36.401,20	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		245.453,09	51.426,91
<b>TOTAL</b>		<b>13.293.552,58</b>	<b>12.660.243,73</b>	<b>TOTAL</b>		<b>13.293.552,58</b>	<b>12.660.243,73</b>

**FUNDEB****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2020)

2 de 2

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de interferências orçamentárias no valor de R\$ 11.024.924,48, acrescidas das Receitas Extra Orçamentárias, sendo inscrições de resto a pagar e consignações no valor de R\$ 2.217.198,19 e o saldo de exercício anterior no valor de R\$ 51.426,91.

Quanto à despesa orçamentária, teve-se uma execução de R\$ 10.815.730,65 e a despesa extra orçamentária no valor de R\$ 2.232.368,84 restou-se uma saldo disponível para o exercício seguinte de R\$ 245.453,09.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

**FUNDEB**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:4 - FUNDEB

Exercício de 2020

1 de 6

## A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>245.453,09</b>	<b>51.426,91</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>3.580,78</b>	<b>18.751,43</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		245.453,09	51.426,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.580,78	18.751,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		245.453,09	51.426,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.580,78	18.751,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	245.453,09	51.426,91	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.580,78	18.751,43
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>6.284,51</b>	<b>38.974,32</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>3.580,78</b>	<b>18.751,43</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>6.284,51</b>	<b>38.974,32</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>10.519,43</b>	<b>66.430,43</b>	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	316,14	316,14	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>248.156,82</b>	<b>71.649,80</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.943,83	4.898,02	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>248.156,82</b>	<b>71.649,80</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.259,46	61.216,27	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>248.156,82</b>	<b>71.649,80</b>
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.234,92	-27.456,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	176.507,02	17.305,27
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.234,92	-27.456,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	71.649,80	54.344,53
<b>TOTAL</b>		<b>251.737,60</b>	<b>90.401,23</b>	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>248.156,82</b>	<b>71.649,80</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>251.737,60</b>	<b>90.401,23</b>

**FUNDEB**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 de 6

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ATIVO FINANCEIRO	245.453,09	51.426,91	PASSIVO FINANCEIRO (3.580,78)+ Restos não Processado(0,00)	3.580,78	18.751,43
ATIVO PERMANENTE	6.284,51	38.974,32	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	248.156,82	71.649,80

**FUNDEB**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 de 6

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				<b>COMPENSAÇÕES</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		0,00	0,00
				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
				<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**FUNDEB****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2020)

4 de 6

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

§ Quadro Principal: Conforme o MCASP, o quadro principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

§ Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

§ Quadro das Contas d

§ e Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

§ Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio Líquido no montante de R\$ 248.156,82 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2019	R\$ 71.649,80
Mais resultado patrimonial do exercício atual	R\$ 176.507,02
<b>Patrimônio líquido exercício de 2020</b>	<b>R\$ 248.156,82</b>

**FUNDEB****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2020)

5 de 6

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

**Caixa e equivalente de caixa**

As disponibilidades do FUNDEB são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2020.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2020.

Conta	Descrição	31/12/2019	31/12/2020
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	R\$ 51.426,91	R\$ 245.453,09

**Ativo não Circulante**

O Ativo não Circulante é composto das contas do imobilizado contendo somente bens moveis, no encerramento do exercício registrou-se o valor de R\$ 6.284,51, sendo o valor do imobilizado de R\$ 10.519,43 e R\$ - 4.234,92 correspondente ao valor da depreciação acumulada.

**Passivo Circulante**

O Passivo Circulante refere-se a inscrição no exercício dos restos a pagar processados, no encerramento do exercício registrou-se o valor de R\$ 3.580,78.

**FUNDEB****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2020)

6 de 6

Exercício de 2020

NOTA EXPLICATIVA**Patrimônio líquido**

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2020 no montante de R\$ 176.507,02 evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 71.649,80, que perfazem um total de R\$ 248.156,82

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2019.

**Fábio Bento do Santos**Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

**FUNDEB**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:4 - FUNDEB

Exercício de 2020

1 de 4

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>2.451,50</b>	<b>12.983,95</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>9.486.730,65</b>	<b>9.079.814,90</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.451,50	12.983,95	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.402.528,90	6.987.177,79
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>11.022.475,98</b>	<b>10.271.491,56</b>	ENCARGOS PATRONAIS		1.730.178,17	1.682.216,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.022.475,98	10.271.491,56	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		354.023,58	410.420,73
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>47,51</b>	<b>6,70</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>1.825,17</b>	<b>2.359,12</b>
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		47,51	6,70	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.825,17	2.359,12
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>0,00</b>	<b>284,21</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>1.332.168,01</b>	<b>1.185.168,07</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	284,21	TRANSFERÊNCIAS INTRAGVERNAMENTAIS		3.168,01	468,07
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>11.024.974,99</b>	<b>10.284.766,42</b>	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.329.000,00	1.184.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.024.974,99</b>	<b>10.284.766,42</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>27.744,14</b>	<b>119,06</b>
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		27.744,14	119,06
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>10.848.467,97</b>	<b>10.267.461,15</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>176.507,02</b>	<b>17.305,27</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>11.024.974,99</b>	<b>10.284.766,42</b>

**FUNDEB**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:4 - FUNDEB

Exercício de 2020

2 de 4

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

**FUNDEB**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 de 4

NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

As variações patrimoniais do FUNDEB apresentou o seguinte:

**Variações Patrimoniais Aumentativas:**

<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>R\$ 11.024.974,99</b>
<sup>1</sup> Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 2.451,50
<sup>2</sup> Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 1.022.475,98
<sup>3</sup> Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	R\$ 47,51

<sup>1</sup> O valor de R\$ 2.451,50 refere-se a arrecadação oriunda dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício.

<sup>2</sup> O valor de R\$ 1.022.475,98 refere-se ao recebimento das transferências do Fundeb.

<sup>3</sup> O valor de R\$ 47,51 refere-se a incorporação de bens moveis

**Variações Patrimoniais Diminutivas:**

**FUNDEB**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

4 de 4

**NOTA EXPLICATIVA**

<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>R\$ 10.848.467,97</b>
<sup>1</sup> Pessoal e Encargos	R\$ 9.486.730,65
<sup>2</sup> Depreciação Amortização e Exaustão	R\$ 1.825,17
<sup>3</sup> Transferências Intragovernamentais	R\$ 3.168,01
<sup>4</sup> Transferências a Instituições Privadas	R\$ 1.329.000,00
<sup>5</sup> Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo	R\$ 27.744,14

<sup>1</sup> O valor de R\$ 9.486.730,65 refere-se ao registro da despesa liquidada com pessoal e encargos.

<sup>2</sup> O valor de R\$ 1.825,17 refere-se a contabilização da depreciação dos bens moveis.

<sup>3</sup> O valor R\$ 3.168,01 refere-se a contabilização dos valores de bens transferidos ao Município.

<sup>4</sup> O valor de R\$ 1.3290.000,00, refere-se transferência de recursos a entidades por ocasião de convênios entre as parte.

<sup>5</sup> O valor de R\$ 27.744,14, refere-se a registros de baixas de bens moveis inservíveis.

**Resultado patrimonial**

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit no montante de R\$ 176.507,02.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**  
Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal

**FUNDEB**

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDEB

Exercício de 2020

1 de 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2019	18.751,43	0,00	18.751,43	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	3.580,78	0,00	0,00	0,00	3.580,78
Sub-total	18.751,43	3.580,78	18.751,43	0,00	0,00	3.580,78
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	716.994,82	716.994,82	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	564.603,92	564.603,92	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	167.549,61	167.549,61	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	27.324,44	27.324,44	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	11.672,09	11.672,09	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	540.035,47	540.035,47	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	156.768,61	156.768,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.184.948,96	2.184.948,96	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	18.751,43	2.188.529,74	2.203.700,39	0,00	0,00	3.580,78

\*

\*



**FUNDEB**  
**DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
PERÍODO

Exercício de 2020

2 de 2

NOTA EXPLICATIVA

No encerramento do exercício registrou-se em restos a pagar processados o montante de R\$ 3.580,78 em restos a pagar processados devidamente cobertos pela disponibilidade financeira.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**

Prefeito Municipal

**FUNDEB**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:4 - FUNDEB

Exercício de 2020

1 de 4

**QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		13.238.544,89	12.605.091,10
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.451,50	13.268,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	284,21
Remuneração das Disponibilidades		2.451,50	12.983,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	11.022.475,98	10.271.491,56
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.213.617,41	2.320.331,38
Ingressos Extra-orçamentários		2.213.617,41	2.320.331,38
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		13.044.518,71	12.590.065,39
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	9.501.901,30	9.082.959,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.329.000,00	1.184.700,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.213.617,41	2.322.406,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.213.617,41	2.322.406,32
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		194.026,18	15.025,71

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		51.426,91	36.401,20

**FUNDEB**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:4 - FUNDEB

Exercício de 2020

2 de 4

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		194.026,18	15.025,71
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		245.453,09	51.426,91

**A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		
	11.022.475,98	10.271.491,56
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	11.022.475,98	10.271.491,56
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>11.022.475,98</b>	<b>10.271.491,56</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
	1.329.000,00	1.184.700,00
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal a Municípios a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	1.329.000,00	1.184.700,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>1.329.000,00</b>	<b>1.184.700,00</b>

**B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO	9.501.901,30	9.082.959,07
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>9.501.901,30</b>	<b>9.082.959,07</b>

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDEB**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:4 - FUNDEB

Exercício de 2020

3 de 4

<b>C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: Houve ingressos no montante de R\$ 13.238.544,89 e desembolsos somando R\$ 13.044.518,71; destarte restando um caixa líquido no valor de R\$ 194.026,18.

Nas Atividades de Investimento não houve registro de ingresso e desembolso.

Já nas Atividades de Financiamento não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.

**FUNDEB**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2020)  
ISOLADO:4 - FUNDEB

Exercício de 2020

4 de 4

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de **R\$ 245.453,09**, obtidos do saldo do caixa líquido das atividades operacionais R\$ 194.026,18 somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 51.426,91.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2020.

**Fábio Bento do Santos**  
Chefe de Divisão de Contabilidade Geral  
CRC/MS 012250/O-9

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, em substituição a membros nomeados por meio do Decreto nº 37/2019 de 27 de maio de 2019, com alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 71, de 17 de agosto de 2021, e 17, de 21 de janeiro de 2021, a saber:

MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO A	SEGMENTO/ FÓRUM
Edson Zopi de Moraes (Suplente)	Solange Silva (Suplente)	Usuário
Giseli Aparecida Bernardes Bassi (Suplente)	Adriana Alves Peargentile Costa (Suplente)	Usuário
Solange da Silva (Titular)	Delorita Santos Maia (Titular)	Usuário
Regiane Feraz Mamora (Suplente)	Marina Cristina Ribeiro Gomes (Suplente)	Trabalhador

Art. 2º - Por força das substituições constantes do artigo 1º deste decreto, o Conselho Municipal de Saúde passa a ser composto da seguinte forma:

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO/ FÓRUM
Gutemberg Sanches Nogueira	Marcela Leite Macedo	Gestor
Leticia Rodrigues Sanches	Angela Cristiana de Paula e Silva da Rocha	Gestor
Alexandre Dias Barbosa	Marlice Rodrigues Almeida	Trabalhador
Claudia Mustafá de Oliveira Menegati	Regiane Feraz Mamora	Trabalhador
Reinaldo Antonio Mariscal	Giseli Aparecida Bernardes Bassi	Usuário
Maria Aparecida Souza Santos	Vanderlei de Freitas Santos	Usuário
Raul de Paulo Sãovesso dos Santos	Edson Zopi de Moraes	Usuário
Solange da Silva	Andrea Cruz	Usuário

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Batayporã-MS., 18 de fevereiro de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O  
CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 013/2021****CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

**Art. 1** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2021 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Avenida Brasil, nº 1509, Centro, no dia **24/02/2021** em horário previamente agendado com o candidato (em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19) munido da seguinte documentação em vias **originais e cópias**:

- Documento comprobatório de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente);
- Documento comprobatório de tempo de serviço;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;

- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021.

**Art. 2** – O candidato que não comprovar a documentação autodeclarada no ato da inscrição será considerado **DESCLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

**Art. 3** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 013/2021**

**Professor de Educação Infantil**

Classificação	Candidato	Pontuação
10	Lucimary Colman	40
11	Emília Nunes Maruchi Alves Ramos	38

**Professor de Língua Inglesa**

Classificação	Candidato	Pontuação
8	Thales Fernando Santos Souza	25
9	Jaqueline Costa da Silva	17

**Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)**

Classificação	Candidato	Pontuação
8	Aurelino Silva da Conceição	22,5
9	Claudiano Alves dos Santos	20

Batayporã-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017**

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.927.631/0001-13.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de até 25% ao Contrato nº 038/2017 de 21/06/2017.

**DO ACRESCIMO** - Fica Incluso ao contrato a locação de mais 01 (uma) impressora multifuncional (Ricoh SP3710) para atender a Sala da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

O presente termo passará a vigorar a partir do dia **07/02/2021**, e termino no final da vigência do contrato que se dará em **21/06/2021**.

**DO VALOR DO CONTRATO** - Em virtude da inclusão prevista na cláusula segunda, fica acrescido o valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 038/2017, com valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), conforme planilha anexa, totalizando o contrato em R\$ 212.287,22 (duzentos e doze mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela

seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (102/2021).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DO FISCAL DO CONTRATO** - A partir desta data fica designado como fiscal do contrato o Servidor Antônio Carlos Firmino Junior em substituição a Ricardo Vieira dos Santos.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA - 04 de fevereiro de 2021**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**EXTRATO CONTRATO Nº002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**DISPENSA Nº 001/2021**

**PARTES:** Câmara Municipal de Batayporã - MS CNPJ: 01.676.115/0001-63  
Zileis Reis da Rocha-Me CNPJ: 09.329.421/0001-35

**OBJETO:** Aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã - MS, conforme termo de referência em anexo.

**AMPARO LEGAL:** inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.251,05 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

**PRAZO:** 22 de Fevereiro de 2021 até 21 de Dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO:**

01.031.0001.2001 - OPER. MANUT ATIV PODER LEGISLATIVO

**ELEMENTO**

**DE**

**DESPESA:**

20210012 339030 (100) - MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: João Paulo da Silva Souza e

Zileis Reis da Rocha (representante legal).

Batayporã - MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**AVISO**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021**

**PROCESSO N. 003/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa **GEDELTON COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS-LTDA CNPJ 00.933.036/0001-28** para à Aquisição de 1 (um) equipamento eletrodoméstico modelo fogão a gás para cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã - MS, sendo valor global **R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)** conforme Termo de Referência, em anexo.

Batayporã/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**Bruno César Barros Garcia**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 90, de 18 de fevereiro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para o Servidor **MARCELO RIBEIRO**, matrícula nº 031/2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021 a 08 de agosto de 2021, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento do interessado protocolado sob o nº 24108 de 18/02/2021.



**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Portaria nº 91, de 18 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**CONSIDERANDO** a Certidão de óbito do Servidor José Sobrinho dos Santos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - EXONERAR, por motivo de falecimento, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021, o Senhor **JOSÉ SOBRINHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 015/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a substituição dos membros Titulares do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da outras providências”

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Artigo 1º** - Nomear representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para complementação de mandato até 22/02/2023, data do término de mandato.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante dos Trabalhadores da Área	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Ronaldo Ramos	Fadua Fátima Fazzi
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Nilda Dias	Erica Rocha Batista

Representante dos Trabalhadores da Área	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Thais Aparecida Padilha da Silva	Cynthia Gonçalves da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 22 de Fevereiro de 2021, revogado o Decreto nº 177/2015 e passa a fazer parte do Decreto nº 146/2015.

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva, realizada no dia **21/02/2021** a saber:

01: D	02: A	03: D	04: C	05: C	06: C	07: A	08: B	09: A	10: B
11: D	12: A	13: D	14: D	15: C	16: A	17: D	18: B	19: A	20: C
21: D	22: D	23: D	24: A	25: C					
01: D	02: A	03: D	04: C	05: C	06: C	07: A	08: B	09: A	10: B
11: C	12: B	13: C	14: A	15: C	16: A	17: A	18: C	19: B	20: A
21: C	22: A	23: B	24: B	25: B					
01: C	02: B	03: D	04: B	05: D	06: C	07: B	08: D	09: C	10: D
11: A	12: B	13: B	14: B	15: A	16: B	17: C	18: C	19: D	20: D
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B					
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: C	08: C	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: B	18: A	19: C	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: C					
01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: D
21: B	22: C	23: D	24: B	25: B					
01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: A	17: C	18: B	19: C	20: A
21: B	22: C	23: B	24: C	25: B					
01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: C	17: A	18: A	19: B	20: C
21: A	22: C	23: A	24: B	25: A					
01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: D	22: D	23: A	24: C	25: C					
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: C	08: C	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: A	20: A
21: A	22: B	23: A	24: B	25: B					
01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: A	17: C	18: B	19: C	20: A
21: A	22: C	23: C	24: A	25: D					
01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: D	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: B					
01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: A	17: B	18: D	19: D	20: B
21: A	22: B	23: C	24: C	25: A					

01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: B	17: D	18: D	19: B	20: D
21: C	22: C	23: C	24: C	25: C					

01: C	02: D	03: C	04: A	05: D	06: D	07: A	08: B	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: B	17: B	18: B	19: B	20: A
21: D	22: D	23: A	24: B	25: D					

Bodoquena/MS, 22 de fevereiro de 2021.

**MARLI PEIXOTO ARANDA**

Membro

**NILSA DE FIGUEIREDO**

Presidente

**MARIA MARCÍLIA MACIEL**

Membro

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**ATO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca e as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de Março de 2021 . **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos). **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)

Bodoquena – MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**João Paulo Lima de Oliveira**  
Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 101/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Fica Concedido**, Progressão Funcional, a servidora **Laiselene Vital Balzac**, matrícula 766-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Matemática Nível-II, para Nível III.

**Artigo 2º - A Progressão** de que trata o Artigo 1º, está de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 061, de 12 de dezembro de 2014, em seus Artigos 12 e 13, §1º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

**Artigo 3º - Esta Portaria** entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/11/2020.

Bodoquena-MS, 10 de Fevereiro de 2021.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 102/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido**, a servidora **Thais de Cassia Ramos Filizola**, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme edital nº 022/2016 – homologação do resultado final de 10 de novembro de 2016, nomeada pela Portaria nº 348/2017, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Clínico Geral.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 23/11/2020.

Bodoquena - MS, 12 de fevereiro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 104/2021 de, 22 de fevereiro de 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Projetos, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda e dá outras providências”.

**Kazuto Horii**, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUDMILA SALDANHA ESCOBAR**, Matrícula 1649-4, Diretora do Departamento de Projetos, para presidir e processar o Processo administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda, de Imóveis urbanos de propriedade do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, localizados no perímetro urbano na região central, para fins de regularização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, aos 22 de fevereiro de 2021.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO/SEMEL Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera a redação do Item b, inciso II do art. 3º da Resolução/SEMEL nº 001 de 18 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto na Lei nº 497/2008 alterada pelas Leis nº 662/2014 e nº 754/2017 e Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996, inciso VIII art. 3º e 67, Decreto nº431/2019 e justificativa de 16 de outubro de 2020, que tratam da Gestão Democrática e sobre o processo de seleção dos Dirigentes Escolares, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º Esta Resolução altera a redação do item b do inciso II do art. 3º da Resolução/SEMEL nº 001 de 18 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 3º(...)*

*Poderão concorrer à eleição para exercício da função de diretor os professores que preencherem os seguintes requisitos:*

*II - estar em efetivo exercício numa unidade escolar da rede municipal de ensino, à exceção daqueles que:*

*b) até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvadas as licenças médica e gestante.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 22 de fevereiro de 2021.

**VALDISA DIAS OLANDA**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por José Albertino Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO

## RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 - Registro de Preços

## Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de maio de 2020, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº. 24.658.825/0001-66, neste ato, representada pela Sra. IEDA GRACIA DA SILVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 248.949 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 099.455.551-20, com endereço comercial na Rua Pedro Celestino, nº. 1696, Centro, Campo Grande/MS nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 185/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 36/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública para a confecção de uniformes e aquisição de equipamentos de proteção e segurança para modernização da Guarda Municipal do município de Bonito/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, do município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Entregar os itens de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, devidamente apropriados para uso. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – Prestar garantia de no mínimo 90 (noventa dias), de todas as peças do uniforme a serem fornecidos, a contar da data da entrega definitiva e total de todos os uniformes, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da Administração, a substituição ou correção, no referido prazo, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3 - Havendo necessidade de substituição, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer das peças, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-los, e apresentar nova peça, para fins de análise e aprovação.

4.4 - Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

4.5 – A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

4.6 – Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

4.7 – A Contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.8 – No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, a Contratada deverá apresentar ao requisitante, pelo menos 1 (uma) peça de cada uniforme licitado, para fins de análise e aprovação. As referidas peças ficarão sob a guarda do responsável pelo pedido para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas e entregues definitivamente.

4.9 – Após análise e aprovação a Contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.10 – Caso a Contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.11 – Os pedidos e entregas dos itens dos lotes serão conforme solicitação do órgão/secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.12 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.13 – Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

4.14 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

**5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

**8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

**9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por

item, HOMOLOGADO a classificação da empresa vencedora, conforme abaixo especificadas, fica assim registrada:  
**MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº. 24.658.825/0001-66.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COTURNO TIPO ST1 EM COURO COM 2 ZÍPER E AMORTECEDOR.	CALÇADOS KALLUCCI	PAR	21	R\$ 365,00	R\$ 7.665,00
2	PORTA ALGEMA, confeccionado em tecido poliéster, suporte para fixação em cinto tático e fechamento através de Velcro.	HACKER	UN	21	R\$ 19,50	R\$ 409,50
3	GANDOLA MODELO COMBATE MANGA LONGA, com reforço na parte da frente e nas costas, com 02 bolsos na parte de cima, tecido rip stop na cor azul marinho, incluindo bordados nas 2 (duas) mangas e nome para guarda municipal.	MANDALA CONFECÇÕES	UN	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
5	PORTA TONFA, confeccionado em tecido poliéster, argola de metal com 45mm de diâmetro interno.	HACKER	UN	21	R\$ 17,00	R\$ 357,00
8	BONÉ, tecido rip stop, cor azul marinho, bordado logo guarda municipal na frente e bandeira do município na lateral.	MANDALA CONFECÇÕES	UN	42	R\$ 24,00	R\$ 1.008,00
9	CAMISETA MANGA CURTA, malha PV cor branca, serigrafada logo da guarda no peito lado esquerdo, bandeira do município na manga do lado direito e GUARDA MUNICIPAL nas costas.	MANDALA CONFECÇÕES	UN	42	R\$ 26,00	R\$ 1.092,00
10	GANDOLA MODELO COMBATE MANGA CURTA, com reforço na parte da frente e nas costas, com 02 bolsos na parte de cima, tecido rip stop na cor azul marinho, incluindo bordados nas 2 (duas) mangas e nome para guarda municipal.	MANDALA CONFECÇÕES	UN	21	R\$ 113,00	R\$ 2.373,00
11	CALÇA MODELO COMBATE, tecido rip stop cor azul marinho, com aplicação de reforços em meia lua do mesmo tecido em costura inatelassê na junção dos traseiros.	MANDALA CONFECÇÕES	UN	42	R\$ 94,00	R\$ 3.948,00

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº. 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 21 de maio de 2020.

### ODILSON ARRUDA SOARES

*Prefeito Municipal*

### MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP

*Detentora da Ata*

### MARCOS PIVA

*Assessor Jurídico - OAB/MS 10.479-AMS*

Testemunhas:

#### 1) LUCIANE CINTIA PAZETTE

CPF/MF Nº. 890.373.081-04

#### 2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Matéria enviada por Ana Carla Leite

## RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - Registro de Preços

#### Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

**Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de maio de 2020, na sede do município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, neste ato, representada pelo Sr. ANDRE LUCIO DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 294.287.917 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 274.525.978-42, com endereço comercial na Rodovia BR 480, nº. 795, saída para Erechim/RS, Barão de Cotegipe/RS, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº. 67.729.178/0004-91, neste ato, representada pelo Sr. DIOMAR GODOY DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 334.128 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 519.653.801-15, com endereço comercial na Praça Emílio Maconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 02.520.829/0001-



40, neste ato, representada pelo Sr. ADAIR LUIS DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 9.063.791.413 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 918.608.810-68, com endereço comercial na Rodovia BR 480, nº. 180, Barão de Cotegipe/RS, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 03.924.435/0001-10, neste ato, representada pelo Sr. ELVIS APARECIDO MARIANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 3.619.977-6 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 602.238.639-04, com endereço comercial na Rua Malu, nº. 4458, Zona I, Umuarama/PR, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº. 18.483.775/0001-20, neste ato, representada pelo Sr. JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 360.068 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 107.107.872-00, com endereço comercial na Rua Paracatú, nº. 1032, Jardim das Reginas, Campo Grande/MS, **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 12.889.035/0001-02, neste ato, representada pelo Sr. MARCELINO KEKYS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 8.317.135-9 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 035.236.669-96, com endereço comercial na Rua Rubens Derks, nº. 105, Lot. Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº. 07.752.236/0001-23, neste ato, representada pela Sra. IZABELLE MARQUES CASTILHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2.175.626 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 932.950.491-49, com endereço comercial na Rua Norberto Otto Wild, nº. 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, neste ato, representada pelo Sr. HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS, brasileira, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 59.078.356 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 768.795.699-00, com endereço comercial na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Bairro Parolin, Curitiba/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 183/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 35/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **aquisição futura de medicamentos referente à Farmácia Básica para atender a demanda do Município**, em atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**

- a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas vencedoras, conforme abaixo especificadas, fica assim registrada:

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 03.652.030/0001-70.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	NORETISTERONA 0,35MG (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA) CAIXA COM 35.	BIOLAB	CX	500	R\$ 4,845	R\$ 2.422,500
37	ÓLEO MINERAL (100ML).	FARMACE	UN	2000	R\$ 2,100	R\$ 4.200,000
48	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPR. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CX C/ 30 CP.	ACCORD	UN	65000	R\$ 0,362	R\$ 23.530,000
49	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA)	ACCORD	UN	60000	R\$ 0,710	R\$ 42.600,000

72	ISOFLAVONA-DE-SOJA 150MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.) CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA .	PHARMASCIENCE	UN	20000	R\$ 0,280	R\$ 5.600,000
94	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA, FRASCO COM 4ML .	TEUTO	FRASCO	3500	R\$ 8,373	R\$ 29.305,500
95	BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ LIOFILIZADO - IM, FRASCO/AMPOLA. FRASCO COM 4 ML .	TEUTO	FRASCO	9000	R\$ 8,016	R\$ 72.144,000
100	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL, FRASCO COM 120 DOSES .	LEGRAND	UN	2000	R\$ 10,450	R\$ 20.900,000
101	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL, FRASCO COM 120 DOSES .	LEGRAND	UN	2000	R\$ 18,460	R\$ 36.920,000
105	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA .	BIONATUS	UN	180000	R\$ 0,081	R\$ 14.580,000
144	DEXAMETASONA 4 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	TEUTO	UN	18000	R\$ 0,220	R\$ 3.960,000
161	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	TEUTO	UN	90000	R\$ 0,130	R\$ 11.700,000
162	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	TEUTO	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,097	R\$ 19.400,000

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº. 67.729.178/0004-91.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	METILDOPA 250MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA).	SANVAL	UN	70000	R\$ 0,440	R\$ 30.800,000
34	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 28G.	HIPOLABOR	UN	1800	R\$ 1,977	R\$ 3.558,600
103	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML.	SANVAL	FRASCO	4000	R\$ 10,150	R\$ 40.600,000
119	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	CRISTALIA	UN	50000	R\$ 0,186	R\$ 9.300,000
134	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	SANVAL	AMPOLA	3000	R\$ 1,720	R\$ 5.160,000
139	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	R\$ 1,746	R\$ 1.746,000
141	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO COM 120ML.	FARMACE	FRASCO	7000	R\$ 1,383	R\$ 9.681,000

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 02.520.829/0001-40.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE DE 100ML.	NATULAB	FRASCO	7000	R\$ 2,120	R\$ 14.840,000
11	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML.	NATULAB	UN	4000	R\$ 1,090	R\$ 4.360,000
20	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA ,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	NATULAB	FRASCO	10000	R\$ 1,096	R\$ 10.960,000
27	METRONIDAZOL 100MG/G, GELÉIA GINECOLÓGICA, TUBO COM 50G + APLICADOR .	PRATI DONADUZZI	UN	3000	R\$ 4,270	R\$ 12.810,000
30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA).	ZYDUS	UN	40000	R\$ 0,190	R\$ 7.600,000
33	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO/50ML.	PRATI DONADUZZI	UN	1600	R\$ 3,976	R\$ 6.361,600
39	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML.	NATULAB	UN	10000	R\$ 0,730	R\$ 7.300,000
41	PERMETRINA 1% , FRASCO C/ 60ML.	NATIVITA	UN	1600	R\$ 1,369	R\$ 2.190,400
57	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML.	NATULAB	UN	1000	R\$ 0,763	R\$ 763,000
77	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	NATULAB	UN	180000	R\$ 0,039	R\$ 7.020,000
79	ALBENDAZOL 400MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	PRATI DONADUZZI	UN	25000	R\$ 0,355	R\$ 8.875,000
87	AMOXICILINA 250 MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	PRATI DONADUZZI	FRASCO	7000	R\$ 3,190	R\$ 22.330,000
97	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	BELFAR	FRASCO	6000	R\$ 6,406	R\$ 38.436,000
127	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	PRATI DONADUZZI	UN	150000	R\$ 0,088	R\$ 13.200,000
138	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	NATULAB	UN	20000	R\$ 0,233	R\$ 4.660,000
151	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML.	NATULAB	FRASCO	5500	R\$ 0,686	R\$ 3.773,000
153	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES.	GLENMARK	FRASCO	800	R\$ 32,000	R\$ 25.600,000

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 03.924.435/0001-10.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	EMS	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,184	R\$ 11.040,000
70	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ AMPOLA COM 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	CRISTALIA	UN	1000	R\$ 5,099	R\$ 5.099,000
73	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	EMS SIGMA PHARMA	AMPOLA	2500	R\$ 11,395	R\$ 28.487,500
89	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG+12,5 MG)/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 75ML.	EMS	FRASCO	3000	R\$ 10,883	R\$ 32.649,000
109	CARVEDILOL 3,125MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA CAIXA COM 30 UNIDADES.	EMS SIGMA PHARMA	UN	20000	R\$ 0,112	R\$ 2.240,000
156	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML.	PRATI	FRASCO	1500	R\$ 5,405	R\$ 8.107,500

**DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ nº. 18.483.775/0001-20.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	------------	----------------	-------------

81	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML.	CICLO FARMA	UN	8000	R\$ 8,400	R\$ 67.200,000
82	ÁLCOOL GEL 70%, GEL 500G.	CICLO FARMA	UN	8000	R\$ 7,500	R\$ 60.000,000

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	HALOPERIDOL 5 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	CRISTALIA	UN	40000	R\$ 0,191	R\$ 7.640,000
18	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML.	CIMED	UN	3000	R\$ 2,370	R\$ 7.110,000
58	SULFATO FERROSO 40MG, (COMPRIMIDO OU CAPSULA OU DRÁGEA).	VITAMED	UN	200000	R\$ 0,030	R\$ 6.000,000
75	ACICLOVIR 50 MG/G CREME, BISNAGA COM 10G.	CIMED	UN	600	R\$ 2,100	R\$ 1.260,000
84	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	CELLERA	UN	8000	R\$ 0,192	R\$ 1.536,000
102	CAPTOPRIL 25 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	GEOLAB	UN	400000	R\$ 0,022	R\$ 8.800,000
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	CRISTALIA	UN	30000	R\$ 0,247	R\$ 7.410,000
125	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 0,005 , FRASCO-AMPOLA 20ML.	HYPOFARMA	FRASCO	2000	R\$ 2,640	R\$ 5.280,000

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ nº. 07.752.236/0001-23 .**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA).	GEOLAB	UN	160000	R\$ 0,060	R\$ 9.600,000
22	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA).	MEDQUIMICA	UN	160000	R\$ 0,030	R\$ 4.800,000
25	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA).	SANDOZ	UN	90000	R\$ 0,110	R\$ 9.900,000
32	NIFEDIPINO 10MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA).	GEOLAB	UN	50000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,000
44	PREDNISONA 5MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA).	VITAMEDIC	UN	55000	R\$ 0,074	R\$ 4.070,000
80	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML.	GEOLAB	UN	8000	R\$ 0,980	R\$ 7.840,000
91	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML.	BRAINFARMA	FRASCO	2500	R\$ 6,000	R\$ 15.000,000
98	BESILATO DE ANLIDIPINO 5 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	GEOLAB	UN	300000	R\$ 0,026	R\$ 7.800,000
121	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	NOVARTIS	UN	15000	R\$ 0,662	R\$ 9.930,000
145	DIAZEPAM 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	BRAINFARMA	UN	50000	R\$ 0,051	R\$ 2.550,000
147	DIAZEPAM 5MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	BRAINFARMA	UN	15000	R\$ 0,051	R\$ 765,000

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	MEDQUIMICA	UN	30000	R\$ 0,348	R\$ 10.440,000
14	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	FARMOQUIMICA/ROCHE	UN	20000	R\$ 0,900	R\$ 18.000,000
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	MERCK	UN	60000	R\$ 0,090	R\$ 5.400,000
16	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	MERCK	UN	80000	R\$ 0,090	R\$ 7.200,000
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	MERCK	UN	90000	R\$ 0,090	R\$ 8.100,000
42	PERMETRINA 5%, FRASCO C/ 60ML.	NATIVITA	UN	1800	R\$ 2,323	R\$ 4.181,400
62	VARFARINA SÓDICA 5MG, (COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA).	FARMOQUIMICA	UN	25000	R\$ 0,149	R\$ 3.725,000
118	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	GEOLAB	UN	60000	R\$ 0,546	R\$ 32.760,000
128	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	MERCK	UN	300000	R\$ 0,077	R\$ 23.100,000
143	DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA COM 10G.	GREENPHARMA	UN	7000	R\$ 1,036	R\$ 7.252,000
160	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL (0,03 MG + 0,15 MG) CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA .	BIOLAB	CX	150000	R\$ 0,080	R\$ 12.000,000

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº. 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***Detentora da Ata***COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA***Detentora da Ata***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***Detentora da Ata***DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA***Detentora da Ata***DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP***Detentora da Ata***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***Detentora da Ata***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***Detentora da Ata***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***Detentora da Ata***MARCOS PIVA***Assessor Jurídico – OAB/MS 10.479-AMS*Testemunhas:**LUCIANE CINTIA PAZETTE**

CPF/MF Nº. 890.373.081-04

**JOSÉ EDUARDO MÜNDEL**

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de peças e prestação de serviços de revisão e para a manutenção preventiva e corretiva do veículo Placa QAB-4843, 30.000km, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS**.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

**PROCESSO Nº 34/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

**FAVORECIDO** : GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 28.832.656/0001-90 .

**VALOR**: R\$ 1.569,00 (mil quinhentos e sessenta e nove reais).

**PRAZO**: 31 de maio de 2021.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2021.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 06/2021 torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO**: Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, plataforma web/desktop, controle de turismo e emissão de voucher eletrônico com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública Municipal.

Vencedor(es):

**Empresa** : Rodrigo Brito de Moraes Eireli EPP.

**Valor**: R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

**Empresa** : Pedro Ferreira de Oliveira ME.

**Valor**: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**Valor Total**: R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais).

**Data**: 22/02/2021.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

**Josmail Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

### Convenios

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021

**(Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021 )**

**JOSMAIL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, que a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bonito/MS, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área da **ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE**, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; nos termos do Decreto Municipal 10/2021, de 07 de janeiro de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas, somente serem atingidas por uma entidade específica, tratando-se de subvenção social, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LDO e LOA), conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**CONSIDERANDO**, o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

1. Dispensar do Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo as mesmas atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

#### **ENTIDADE**

Associação Pestalozzi de Bonito – MS

#### **CNPJ**

15.906.050/0001-00

2. A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria deverá apresentar os documentos abaixo elencados, no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação.

#### **2.1) Plano de Trabalho**

Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Municipal nº 10, de 07/01/2021.

#### **2.2 – Documentos**

I. Ofício do Representante da Entidade solicitando credenciamento para celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho;

II. Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações (se houver), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

VI. Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;

VII. Cópia da Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;

VIII. Cópia do Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) junto à CEF;

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, do (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha (m) residido nos últimos cinco anos;
- XV. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XVI. Declaração da entidade indicando o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVII. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração ou Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XIIX. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XIX. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XX. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXI. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e a que couber, entrega de Calendário das Atividades no ano de 2021;
- XXII. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas;
- XXIII. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
- XIV. Relação de técnicos que atuam na instituição, indicando a formação acadêmica de cada profissional e o respectivo vínculo com a Entidade;
- XV. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
  - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - Prêmios de relevância recebidos no País ou no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- XXVI. Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: (Membros do Poder Executivo; Membros do Poder Legislativo; Membros do Poder Judiciário; Membros do Ministério Público); Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;
- XXVII. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XXIII. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, quando no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- XXIX. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.
- 3.O Gestor da Parceria juntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas verificar o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VIII a XII do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- 4.Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis do respectivo protocolo.
- 5.As impugnações da presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h, na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780.
6. Foram nomeados pelos Decretos: nº 15/2021, de 13 de janeiro de 2021, a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas; nº 17/2021, de 13 de janeiro de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação



e, nº 16/2021, de 13 de janeiro de 2021, o Gestor de Parceria, sendo que os dois últimos farão o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7. Para esta parceria, a programação orçamentária utilizada irá onerar a seguinte rubrica: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 2031 – Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 535; Fonte 102.000 – Rec. de Impostos e Transf. Imp. – Saúde.

Bonito-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

---

#### **Extrato do Sétimo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 145/2018 – Dispensa de Licitação nº 28/2018.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Novaeng Engenharia Ltda – Contratada.**

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº. 28/2018.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal de Bonito/MS, em atendimento ao código 2.35.1 da Resolução SEMADE nº. 09/2015, que passa a ter a seguinte redação:

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 25 de janeiro de 2021 e com término em 26 de abril de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 21 de janeiro de 2021.

**Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Novaeng Engenharia Ltda – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

---

#### **Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº. 156/2020 – Pregão Presencial nº 43/2020.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Caiado Pneus Ltda – Contratada.**

**Da Base legal:** Tem por base legal a cláusula décima primeira e subitens do contrato originário, bem como o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Do Motivo da Rescisão:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a partir de **27 de janeiro de 2020**, o **Contrato nº. 156/2020**, celebrado pelo período de 20 de julho de 2020 a 20 de julho de 2021, objetivando **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município**, considerando a justificativa de desinteresse e impossibilidade por parte da empresa em prorrogar o contrato.

**Data:** Bonito/MS, 27 de janeiro de 2021.

**Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Caiado Pneus Ltda – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

---

#### **Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 129/2018 – Pregão Presencial nº 66/2018.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Vast Soluções Administrativas Eireli – Contratada.**

**Da Base legal:** Tem por base legal a cláusula décima primeira e subitens do contrato originário, bem como o artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Do Motivo da Rescisão:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **01 de janeiro de 2021**, o **Contrato nº. 129/2018**, celebrado pelo período de 27 de julho de 2018 a 26 de março de 2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município, em razão de que não há interesse por parte da administração pública em manter o objeto contratual, considerando a conveniência administrativa devido o encerramento do mandato.

**Data:** Bonito/MS, 04 de janeiro de 2021.

**Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Vast Soluções Administrativas Eireli – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº. 157/2020 – Pregão Presencial nº 43/2020.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**Isadora C. de Almeida ME – Contratada.**

**Da Base legal:** Tem por base legal a cláusula décima primeira e subitens do contrato originário, bem como o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Do Motivo da Rescisão:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a partir de **01 de janeiro de 2021**, o **Contrato nº. 157/2020**, celebrado pelo período de 20 de julho de 2020 a 20 de julho 2021, objetivando a **aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município**, considerando a justificativa de desinteresse e impossibilidade por parte da empresa em prorrogar o contrato.

**Data:** Bonito/MS, 18 de janeiro de 2021.

**Assinam:** **Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal** – Contratante.

**Isadora C. de Almeida ME – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº. 114/2020 – Pregão Presencial nº 34/2020**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**KSL Products Eireli ME – Contratada.**

**Da Base legal:** Tem por base legal a cláusula décima primeira e subitens do contrato originário, bem como o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Do Motivo da Rescisão:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a partir de **01 de janeiro de 2021**, o **Contrato nº. 114/2020**, celebrado pelo período de 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2021, objetivando a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das CEI's Escolas do Município**, considerando a justificativa de desinteresse e impossibilidade por parte da empresa em prorrogar o contrato.

**Data:** Bonito/MS, 18 de janeiro de 2021.

**Assinam:** **Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal** – Contratante.

**KSL Products Eireli ME – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº. 41/2020 – Pregão Presencial nº 15/2020.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**AP da Silva ME – Contratada.**

**Da Base legal:** Tem por base legal a cláusula décima primeira e subitens do contrato originário, bem como o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Do Motivo da Rescisão:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a partir de **01 de janeiro de 2021**, o **Contrato nº. 41/2020**, celebrado pelo período de 10 de março de 2021 a 10 de março de 2021, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das CEI's do Município**, considerando a justificativa de desinteresse e impossibilidade por parte da empresa em prorrogar o contrato.

**Data:** Bonito/MS, 18 de janeiro de 2021.

**Assinam:** **Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal** – Contratante.

**AP da Silva ME – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do Décimo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 178/2017 – Pregão Presencial nº 66/2017.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.**

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 66/2017.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação da empresa para locação de veículos com condutor para deslocamento rodoviário municipal e intermunicipal para atender as eventuais demandas das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Turismo e Esporte do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação;

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 06 de janeiro de 2021 e com término em 05 de março de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 05 de janeiro de 2021.

**Assinam:** **Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal** – Contratante.

**Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do Sexto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 123/2017 – Pregão Presencial nº 40/2017.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**J. S. Nascimento Ltda ME – Contratada.**

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 040/2017.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem, alimentação e transporte, para os munícipes e acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, que passa a ter a seguinte redação;

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **21 de janeiro de 2021 e com término em 21 de março de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 19 de janeiro de 2021.

**Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal – Contratante.**

**J. S. Nascimento Ltda ME – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do Sétimo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 137/2017 – Pregão Presencial nº 56/2017.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**N&A Informática Eireli EPP – Contratada.**

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 056/2017.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso) com serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo o suporte técnico e atualização das licenças, que passa a ter a seguinte redação;

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 26 de janeiro de 2021 e com término em 26 de abril de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 25 de janeiro de 2021.

**Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal – Contratante.**

**N&A Informática Eireli EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Extrato do Contrato nº. 05/2021 – Tercam Construções EIRELI EPP – Convite nº 01/2021.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Tercam Construções EIRELI EPP – Contratada.**

**Da Base legal :** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao Convite 01/2021, passando a fazer parte integrante deste.

**Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de Ponte de Madeira em Vigamento Simples e Armado Sobre o Córrego Onça Trecho Sentido Pesqueiro Paraíso-Trecho da MS 345 - Zona Rural, do Município de Bonito/MS, conforme planilha orçamentária - BDI, cronograma físico-financeiro - prazos, memorial descritivo e projetos, parte integrante do processo de licitação na modalidade Convite nº. 01/2021.

**Do Valor:** O valor total ajustado é **de R\$ 69.627,42 (sessenta e nove mil seiscientos e vinte sete reais e quarenta e dois centavos).**

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - Secretaria Municipal de obras e infraestrutura;

09.01 - Gabinete do secretario de obras e infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041 - Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 180501-FUNDERSUL (LEI 3.140,art.2º.INC.I e II).

**Da Vigência:** O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no **dia 31 de dezembro**

de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

**Data:** Bonito/MS, 28 de janeiro de 2021.

**Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Tercam Construções EIRELI EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

---

**Extrato do Contrato nº. 04/2021 – Mozar Couto ME – Dispensa de Licitação nº. 02/2021.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Mozar Couto ME – Contratada .**

**Da Base legal:** Este contrato é regido pelas disposições contidas no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 02/2021, passando a fazer parte integrante desta. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de artigos funerários para atender a demanda do Município, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 02/2021.**

**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.902 – Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.026 - Operacionalização do CRAS; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 182000 - Transferências do FEAS.

05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.02 – Fundo Municipal de Investimento Social; 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor; 2.019 – Investimento Social e Cidadania para desenvolvimento Social; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 181000 – Transferências do FIS.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com as regras legais pertinentes.

**Data:** Bonito/MS, 21 de janeiro de 2021.

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Mozar Couto ME – Contratada .**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

---

**Extrato do Contrato nº. 03/2021 – Ricardo Sobreira Gomes – Dispensa de Licitação nº 01/2021.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Ricardo Sobreira Gomes – Contratada.**

**Da Base legal:** Este contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 01/2021, passando a fazer parte integrante desta. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto, serviços de retirada de Decoração Natalina nos seguintes pontos: na Praça da Liberdade; na Rua Cel. Pilad Rebuá; entre as Ruas Cel. Nelson Felício dos Santos até a Rua Pedro Álvares Cabral e na entrada da cidade de Bonito - MS, e no Distrito Águas do Miranda. Compreendendo aproximadamente 10.000 metros de mangueira decorativa e 150 alegorias com motivos Natalinos, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 01/2021.**

**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura; 09.01 - Gabinete do Secretário de Obras e Infra estrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 - Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 100000 - Recursos Ordinários

**Da Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia **28 de fevereiro de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

**Data:** Bonito/MS, 18 de janeiro de 2021.

**Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Ricardo Sobreira Gomes – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 268/2021–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARA RUBIA MARTINS DA CRUZ**, para exercer a Função de Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 273/2021–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR, ANDRÉIA MARQUES CALDEIRA**, para exercer o Cargo de Secretário I, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 272/2021–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR, ROBERTO DE OLIVEIRA MARQUES NOLASCO**, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Atendimento Média Complexidade, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 271/2021–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NAIARA VIEIRA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Líder de Equipe III, Símbolo DAI - 4, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo

VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 270/2021–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MAYRA FOGAÇA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Líder de Equipe III, Símbolo DAI - 4, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 269/2021–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **TÂNIA JOSE ROCHA TEIXEIRA**, para exercer a Função de Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 267/2021–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor **LUIS ESTEVÃO RODRIGUES COELHO**, ocupando o Cargo Efetivo Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável por operar a máquina retroescavadeira na Unidade de Tratamento de Resíduos, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 1.156/2019-RH, de 18 de outubro de 2020, que concede Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021**.

Bonito-MS, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**EXTRATO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 195/2020**

**Partes : Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Mauro Nogueira da Rosa – Contratada.**

**Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**Da Autorização:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo do **Pregão Presencial nº. 53/2020.**

**Da Alteração:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação ao numero de CNPJ no contrato administrativo n. 195/2020, passando a constar a seguinte redação: "**MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santana do Paraíso nº. 700, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o n ° 00.094.158/0001-78** , doravante denominada **CONTRATADA**".

**Da Ratificação :** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Data:** Bonito/MS, 09 de fevereiro de 2021.

**Assinam: Josmail Rodrigues - Contratante.**

**Mauro Nogueira da Rosa – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**

Processo: Nº. 269/2021; Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2021. OBJETO: Aquisição de Adubos agrícolas, herbicidas e inseticidas para atender necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia MS. O Município de Brasilândia - MS torna pública a **ALTERAÇÃO** a seguir: Após questionamento submetido a parecer jurídico, restou substituir as exigências dos itens 7.5 letras "b", "c" e "d" por declaração, conforme nova ordem de numeração a saber item 7.5 letra "b". Considerando a alterações acima fica alterada a abertura do certame para o dia 09/03/2021 às 08 horas. O edital com as devidas alterações estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia - MS, 22/02/2021. Rosimeire Bernardino Campos - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0112/2021.**

De, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único - **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do Servidor **EDMILSON BONIFACIO SILVA**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo, **TRATORISTA-CONTRATADO**, Matrícula 73486-1, por 13 (treze) dias, a partir de **03/02/2021 a 15/02/2021**, lotada na Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0114/2021.**

De 22 de fevereiro de 2021.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO** , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a pedido a Servidora **LUCIANA MARCONDES PONTE**, do Cargo **CUIDADOR-EFETIVO**, Matrícula 73364-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0115/2021.**

De, 22 de fevereiro de 2021.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe



são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **CUIDADOR - EFETIVO**, Classe "A", Nível V, Referência "001", matrícula nº 7364-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de sua Exoneração, ocorrida em **22/02/2021**, seu ocupante a **Srª. LUCIANA MARCONDES PONTE**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 5401/21**

**De 19 de Fevereiro de 2021.**

**"Dispõe**

**sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal**

**de Brasilândia e dá**

**outras providencias".**

**Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

**Art. 2º** - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.**

**Dr. Antônio de Pádua Thiago**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**José Carlos Soriano**

**Secretario Municipal de Administração**

**ANEXO - I**

MATRICULA	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO	
			PADRÃO	REFERÊNCIA
73137-1	ADRIANA JOSEFA DA CRUZ DOS SANTOS	COZINHEIRO	A-I	4
11126-1	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA ESCOLAR	B-VI	5
73124-1	CARLOS BRUNO JARDIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-I	4
15865-1	CICERO ALVES DE LIMA	VIGIA	B-I	3
71544-3	CLAUDIA REGINA DIAS NUBIATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-I	5
73280-1	DEOMARCOS MARTINS FERNANDES	VIGIA	A-I	3
3379-1	EDNALVA CARDOSO	PROFESSOR N-IV	IV	F
11290-1	ELZA JORGE MAURA	SERVENTE DE LIMPEZA	B-I	5
892-1	GERALDA APARECIDA DE LIRA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-I	3
493-1	GILMAR DUTRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-III	3
9911-1	JOSE LUIZ CAETANO	MOTORISTA D	C-V	1
70637-4	LARISSA FREITAS MARCHIOLI ALENCAR	PSICOLOGO	A-VII	2
11053-1	LAUDELINA BRAGA DOS SANTOS DE MARCHI	COPEIRO	B-I	5
485-1	LAURO CANO	SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	C-III	3
477-1	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CHIOSINI SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	C-VI	3
72044-1	MARIA ISABEL FRANZIN FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-I	5
65196-1	MIRELE OLIVEIRA MARTOS	FISIOTERAPEUTA	B-VII	I
10707-1	PATRICIA LOUZADA DA COSTA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	B-III	6
26727-1	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	B-VI	I
73134-1	SANDRA ELIANE LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE	A-III	4
73131-1	SERGIO ALVES DE LIMA	MOTORISTA D	A-V	4
73333-1	TAILA CAROLINE FERREIRA LIMA	ENFERMEIRO	A-VII	2
11029-1	TANIA APARECIDA NORBERTO VARGAS DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	B-III	5
11045-1	VALDELICE FERNANDES MENDONÇA	MERENDEIRO	B-I	5
8214-1	ZILDA NORONHA CARDOSO	SERVENTE DE LIMPEZA	B-I	6

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caarapó instituído pela Lei Municipal Nº 1.246/ 2015, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo III, Artigo 12, **CONVOCA** Vossa Senhoria para participar da **Reunião Extraordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **24 de Fevereiro de 2021 (Quarta-Feira)**, às 7:30 horas, no Centro da Criança, sito à Avenida Dom Pedro II, nº 1.280, Vila Planalto. A pauta será do seguinte assunto:

- Apreciação Relatório de defesa da Conselheira Tutelar

Caarapó/MS, 22 de Fevereiro de 2021

Alexandro Pastorello

**Presidente CMDCA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021 PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/  
MS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021**

André Luís Nezzi de Carvalho, **Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Escola Municipal Indígena Nandajara - Pólo sito a Aldeia Indígena Te'yikue, nesta cidade, no dia 24/02/2021 (quarta-feira) às 08 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2020 – Homologado através do Decreto nº 018/2020 datado de 13/02/2020 e Prorrogado através do Decreto nº 024/2021 datado de 09/02/2021.**

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 23 de Fevereiro de 2021

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

<b>EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - ANEXO ÚNICO</b>				
<b>AJUDANTE GERAL ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE</b>				
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
507843	VALDIELISON MARTINS	56,00	16	
507305	CLEITON AVALO	56,00	17	
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE</b>				
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
507493	ANABEL VILHALVA	72,30	5	
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – LEIGO - ALDEIA TE'YIKUE</b>				
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
506487	CILENE GONÇALVES	66,00	18	
506212	BEATRIZ TORRES	65,50	19	
<b>Caarapó-MS, 23 de fevereiro de 2021</b> <b>André Luís Nezzi de Carvalho</b> <b>Prefeito Municipal</b>				

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021 PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/  
MS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021**

André Luís Nezzi de Carvalho, **Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, no dia 24/02/2020 (quarta-feira), conforme cronograma abaixo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2020 – Homologado através do Decreto nº 018/2020 datado de 13/02/2020 e Prorrogado através do Decreto nº 024/2021 datado de**

09/02/2021.

HORÁRIO	CARGO
08:00	Professor Educação Infantil – Sede

HORÁRIO	CARGO
09:00	Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Inglês – Sede
	Professor Educação Física – Sede
	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática – Sede
	Professor de Artes – Sede

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 23 de Fevereiro de 2021

**André Luís Nezzi de Carvalho****Prefeito Municipal**

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - ANEXO ÚNICO			
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
506831	LUCIMARA DE LIMA PAIS	104,00	20
506628	ANDRESSA FRATUCCI PEREIRA	104,00	21
506536	SUELI DE FATIMA BORGES	102,15	22
506259	FABIANA OLIVEIRA SANTOS	101,45	23
505578	VANESSA MARIA LANZIANI	101,45	24
505415	ELIZANGELA GONÇALVES CABRAL BIAGI	99,00	25
507231	VALQUIRIA APARECIDA CÁCERES	96,45	26
507606	FERNANDA DA SILVA GARCEZ	96,45	27
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SEDE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
507257	ROSALINA DOS SANTOS CURIM	96,35	24
505678	JULIANA DOS SANTOS SOBRINHO	96,30	25
506626	HILDA BETONI ALVES	93,05	26
507868	ELIZABETH PINHEIRO DA SILVA PIMENTA	90,45	27
506130	GERALDINA ORTEGA LUGO	90,00	28
505774	JOANA OJEDA FRANCO	89,00	29
505936	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATTOS	88,80	30
506619	IVONE ROSA FERREIRA MELLO	88,00	31
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
507234	KATIA CILENE DUARTE DA CRUZ	128,00	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS - SEDE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
507449	EVANDRO ANDRÉ DA SILVA	120,00	2
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
506304	PATRICIA DE SOUSA FARIAS	120,30	3
507455	GABRIELA PEREIRA JORGE	115,35	4
506526	JAQUELINE BENTO MACHADO	114,45	5
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - SEDE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
507161	GILBERTO DE SALES ANDRADE	130,30	2
PROFESSOR DE ARTES - SEDE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
507382	SAMARA JESUS FELICIO	125,45	1
Caarapó-MS, 23 de fevereiro de 2021			
André Luís Nezzi de Carvalho			
Prefeito Municipal			

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. ”**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

**ANTÔNIO PERON**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 822 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para as instalações da Extensão II, da Escola Municipal Rui Barbosa, para o funcionamento do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**VALOR:** O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** A vigência do presente contrato terá início com efeitos retroativos em data de 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0403.12.361.006.2.028-339036 – Fonte: 101.000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*LOCATÁRIO*

**ANTÔNIO PERON**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Alessandra Cristina Prudêncio  
Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alessandra Cristina Prudêncio

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES TRIBUTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE DATA CENTER, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.443.806/0001-78, com sede à Rua 14 de Julho, nº 4576 – Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **AIRTON FALCHEMBAK**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.410.095 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 422.249.770-34, residente e domiciliado à Rua Lacerda, nº 173 – Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a Cláusula nona do contrato firmado entre as partes, que trata sobre a fiscalização do contrato, substituindo o servidor municipal Sr. Jaime Pereira Alves, pelo servidor municipal Sr. Ermeson Miotto, portador do CPF nº 833.146.791-49, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Memorando nº 013/2021/SMAF, datado de 03 de fevereiro de 2021.

Fica ainda, prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 12 (doze) meses a contar de 04 de fevereiro de 2021, bem como, acrescer o valor de R\$ 666,24 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, passando o seu valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) mensais para R\$ 16.166,24 (dezesesseis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Memorando nº 014/2021/GAB, datado de 03 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, §2º e 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 04 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Pelo **CONTRATANTE**

**AIRTON FALCHEMBAK**  
**AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**  
Pela **CONTRATADA**

**Testemunhas :**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 4.674 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.****Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 17 e 32, da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual Nº. 15.391, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.577 de 18 de março de 2020 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que a situação ainda demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contágio em nosso município, e que, caso seja autorizado o retorno presencial às aulas, poderá implicar em riscos, tanto aos alunos quanto aos profissionais de educação, e conseqüentemente a disseminação da doença no município de Camapuã,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para até o dia 30 de abril de 2021 a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS.

**Parágrafo único.** Ato da titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, regulamentará o disposto no caput deste artigo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no artigo anterior, manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender a comunidade escolar, usuária desse serviço.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY****Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Extrato de Contrato de nº 39/2021.**

**Partes** : Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosilene Almeida da Silva

**Objeto** : A contratada prestará serviços de Assistente Administrativo, tendo em vista que não há concurso público em andamento e a necessidade para realizar atividades de organização e alimentação de dados relacionados ao COVID-19 e ao controle da Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação:** Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

**Prazo** : O presente Contrato terá vigência a partir de 01/02/2021 até 01/08/2021

**Valor:** A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.591,00 (um mil quinhentos e noventa e um reais), sendo salário base no valor de 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), férias proporcionais no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais), 13º salário proporcional no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais), adicional de 1/3 de férias proporcional), no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), com carga horária, de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais.

**Assinantes** : Manoel Eugênio Nery/Rosilene Almeida da Silva.

**Data** : 01 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

**Extrato de Contrato de nº 38/2021.**

**Partes** : Prefeitura Municipal de Camapuã/Jacinto Avelino Martins Neto.

**Objeto** : O contratado prestará desenvolverá atividades gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

**Prazo** : O presente Contrato terá vigência a partir de 01/02/2021 até 31/12/2021

**Valor** O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, distribuídos da seguinte forma: Salário Base R\$ 1.674,42 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), 13º Salário Proporcional R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), férias Proporcionais R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), 1/3 de Férias Proporcional R\$ 46,51 (quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), com carga horária, de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais.

**Assinantes** : Manoel Eugênio Nery/Jacinto Avelino Martins Neto.

**Data** : 01 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

### Departamento de Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2021/PMC

**Origem** : Pregão Presencial nº 027/2020.

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELLI.**

**Objeto** : Aquisição de materiais odontológicos.

**Fundamentação** : Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.083 de 03 de março de 2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2020**, originada pelo Processo Administrativo nº 104/2020.

**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor**: R\$ 12.764,59 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos.).

**Data da assinatura**: Camapuã, 18 de fevereiro de 2021.

**Assinam** : Manoel Eugênio Nery/André Luiz Ferreira Conceição /DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

### Setor de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a elaboração de mensagem a ser encaminhada à Câmara Municipal de Camapuã/MS .

EMPRESA: POLIS – CIVITAS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA .

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 02.004.04.122.0002.2070-3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 17 de Fevereiro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery- Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 226/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEONTINA JESUS DA SILVA, matrícula 1368, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 08/02/2021 a 07/02/2023, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo nº 808/2021, de 05/02/2021.

Art. 2º A contribuição previdenciária a ser recolhida para Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV durante o período de afastamento a que se refere o caput, será de responsabilidade exclusiva do servidor, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição de responsabilidade do Município, na forma prevista no Art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006, de 17/05/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**Camãra Municipal****REPUBLICA POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2021**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, OCACIONADA POR ERRO MATERIAL, A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL, NA DATA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, PÁG. 90, EDIÇÃO Nº. 2790.**

**ONDE SE LÊ: PRAZO: 19/02/2021 A 19/02/2021,**

**LEIA-SE: PRAZO: 19/02/2021 A 19/02/2022.**

**CAMAPUÁ/MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREGAO 009/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021****REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA O RETORNO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL E ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL- MS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão :** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 09 de março de 2021, as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [lulescano@hotmail.com/](mailto:lulescano@hotmail.com/) [marigodoy1991@hotmail.com/](mailto:marigodoy1991@hotmail.com/) [laraferreira.96@hotmail.com](mailto:laraferreira.96@hotmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 22 de fevereiro de 2021.

**Mariane Benites Godoy**

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DECRETO Nº 013 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR****DECRETO Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

**Art. 2º.** O Setor de contabilidade do Município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos restos a pagar não processados em cada entidade que tenha ocorrido o referido registro, bem como os ajustes contábeis nos respectivos balanços gerais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal.

**Anexo Único****Cancelamento de Restos a Pagar**

<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Nº Nota Empenho</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Fornecedor</b>
<b>715/2020</b>	<b>01/10/2020</b>	<b>6.360,00</b>	<b>HOTEL ROYAL LTDA-ME</b>
<b>Total Geral</b>		<b>6.360,00</b>	

CARACOL – MS, 21 de Fevereiro de 2021.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 001/2021/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**



O Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2021, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

**2.3** - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital Nº 001/2021/SEMED"*

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

**2.4** - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 24 fevereiro a 2 de março de 2021, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6** - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

**2.7** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** - Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

**2.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura

a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.11** – No ato da inscrição, fica o candidato ciente que de acordo com o artigo 37, da Constituição Federal, §10, “é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração”.

**2.12** – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5** – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos;

c) maior pontuação por experiência comprovada;

**4.5** - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos – “Protocolo”.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br).

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.pmcaracol.ms.gov.br](http://www.pmcaracol.ms.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

### **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

**7.6** - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação de Caracol.

**7.4** - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.5** - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

**8.2** – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**8.3** – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**8.4** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol - MS, 22 de fevereiro de 2021.

**Thaiz Leite de Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021/SEMED**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: \_\_\_\_\_ /2021**

**CARGO DE CADASTRO:** ( ) Prof. Reg. Ed. Infantil ( ) Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais ( ) Prof. Ed. Inf., Ens. Fund. - Artes ( ) Prof. de Ens. Fundamental, Ed. Inf. - Ciências da Natureza ( ) Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. - Língua Estrangeira Moderna Inglês ( ) Prof. Ens. Fund. - Língua Portuguesa ( ) Prof. Ens. Fund. - Matemática ( ) Prof. Ens. Fund. - História ( ) Prof. Ens. Fund., - Geografia ( ) Prof. Ens. Fund.- Educ. Física ( ) Prof. De Apoio Educacional - Educ. Inf., Ens. Fundamental.

**Nome**

**RG**

**CPF**

**Filiação**

**Mãe:**

**Pai:**

**Endereço**

**Telefone**

**Nacionalidade**

**Data de Nascimento**

**Estado Civil**

### ESCOLARIDADE

<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
<b>Especialização/</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Pós- Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Doutorado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

% -----

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021/SEMED.**

**CARGO DE CADASTRO:** ( ) Prof. Reg. Ed. Infantil ( ) Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais ( ) Prof. Ed. Inf., Ens. Fund. - Artes ( ) Prof. de Ens. Fundamental, Ed. Inf. - Ciências da Natureza ( ) Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. - Língua Estrangeira Moderna Inglês ( ) Prof. Ens. Fund. - Língua Portuguesa ( ) Prof. Ens. Fund. - Matemática ( ) Prof. Ens. Fund. - História ( ) Prof. Ens. Fund. - Geografia ( ) Prof. Ens. Fund.- Educ. Física ( ) Prof. De Apoio Educacional - Educ. Inf., Ens. Fundamental.

Nome:

CPF:

RG:

Data:

Assinatura do Servidor

### ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021/SEMED

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO
-------	-------------------------	----------------------	------------------------------	-------------------

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas e 40 horas	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza.
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.			Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza; Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro.
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro.
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e registro no Conselho.			
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro.
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			
<b>PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação em Educação Especial/Inclusiva e na falta de profissionais com essa habilitação, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;  manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2021/SEMED  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL DOCENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
<b>1.1</b>	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
<b>1.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	40	40	
<b>1.3</b>	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	15	30	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					

2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	8	24	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.		3	5	15	45
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.		3	2	6	
3.	<b>Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica</b>					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
<b>Caracol – MS ....., de ..... de 2021.</b>						
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		
<b>Presidente da Comissão</b>						

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2021 - SEMED  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---



---



---



---

Caracol – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2021 - SEMED  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- declaração de bens;
- certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

m) uma foto 3 x 4.

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de agente comunitário de saúde, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa de ação civil e criminal.

Caracol – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREGAO 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol

**CONTRATADA :** ANTONIA DE SOUZA ARAUJO MEI.

**Objeto: Prestação de Serviços (tipo pensionato) de estadia com pouso, alimentação e automóvel com motorista para recepção, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico na Cidade de Campo Grande/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93**

**VALOR :** R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos Reais)

**PRAZO :** 12(doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A QUE SUBSTITUIR O EXERCÍCIO SEGUINTE**

Cod Reduzido	20	
Órgão. Unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto Atividade	2085	Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	181	Transferências do Estado – FIS – Fundo de Investimentos Sociais
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 19 de fevereiro de 2021.

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Antônia de Souza Araújo (contratada)

Caracol – MS 22 de fevereiro de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**EXTRATO 1 TA CONTRATO 009/2020**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL-MS E A EMPRESA IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA.**

**Processo Administrativo Nº 013/2020**

**Pregão Presencial Nº 009/2020**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 009/2020.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 009/2020, por 12 meses, contatos do dia de vencimento do contrato.

**Dotação Orçamentária:**

Código reduzido	229	
Órgão unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a todos
Proj. atividade	2137	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
El. Despesa	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria

F. de recursos	114	Transferência Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal	
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	
<b>Valor</b>			<b>R\$: 96.000,00</b>

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – artigo 57, “caput” inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 013/2020. Data da Assinatura 03/02/2021.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante.  
**Herbet Assunção de Freitas** – pela Contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** simara Marim Rolon

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso III, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2021.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais ).

**DOTAÇÃO:** 04.001.10.301.03500.2138 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 03/02/2021 a 03/05/2021.

**ASSINADO EM:** 03/02/2021.

**ASSINARAM:** Rosineia Gomes de Assis (Secretária Municipal de Saúde) – Simara Marin Rolon (Contratado ).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**007/LIC/2021**

**PORTARIA/LIC/PM Nº. 007 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Flavia Regina Braga**, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, matrícula sob n. 143, (suplente **Luciene Lopes Lescano**, ocupante do cargo de Agente Técnico de Finanças Administração e Finanças, matrícula sob n. 17) **Jean Francys Ramires dos Santos**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula sob Nº. 1075, (suplente **Priscila Centurião Farias**, ocupante de cargo de Chefe de Divisão, matrícula sob Nº. 1185), **Rony Carlos da Silva Tomassini**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula sob n. 520, (suplente **Carlos Roberto Hespporte**, ocupante do cargo de Secretário municipal, matrícula sob Nº. 2619), **Janiele Mendonça Martines**, ocupante do cargo de Diretora de departamento, matrícula sob n. 2418 (suplente **Patrícia Ibanes Quintana**, Cargo Estrutura de programas especiais, matrícula nº 2213), **Neris Duarte da Silva**, Diretor de departamento de Obras, matrícula sob n. 2220, (suplente **Moisés de Souza**, ocupante de Agente de Fiscalização, matrícula sob n. 42), **Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho**, ocupante do cargo de secretária municipal dos direitos humanos, Assistente Social, Trabalho e Habitação, matrícula sob n. 2230, (Suplente **Analice Ramiro Vilalba**, ocupante do cargo de secretária municipal dos direitos humanos, Assistente Social, Trabalho e Habitação), **Thaiz Leite Andrade**, ocupante do Cargo de Secretária da Educação, matrícula n. 2625, (suplente **Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**, ocupante de cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula sob Nº. 556) para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	ATA
VALMIR LOSEKAN-ME	001/2021
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	001/2021
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	001/2021

com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de fevereiro de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

## 008/LIC/2021

## PORTARIA/LIC/PM Nº. 008 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Thaiz Leite Andrade**, ocupante do Cargo de Secretária da Educação, matrícula n. 2625, (suplente **Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**, ocupante de cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula sob Nº. 556) para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	ATA
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	002/2021

com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de fevereiro de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

## 009/LIC/2021

## PORTARIA/LIC/PM Nº. 009 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais **Priscila Centurião Farias**, ocupante de cargo de Chefe de Divisão, matrícula sob Nº. 1185, (suplente **Jean Francys Ramires dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora de departamento, matrícula sob n. 1075), para atuar como fiscal do contrato Nº. **009/2021**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **ANTONIA DE SOUZA ARAUJO MEI**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de fevereiro de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 120 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora, Maria Celina Cardozo ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula 158, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/12/2018 a 19/12/2019, a partir de 17/02/2021 a 04/03/2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS 17 de fevereiro de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 121 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Marcio Martins de Oliveira ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula 2237, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 18/06/2020, a partir de 17/02/2021 a 18/03/2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de fevereiro de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 122 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Valenir de Jesus Espinosa Veiga ocupante do cargo de Mecânico, matrícula 46, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/20 a 31/01/2021, a partir de 05/02/2021 a 06/03/2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Caracol – MS 17 de fevereiro de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DISPENSA 015/2021  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constante deste processo administrativo.

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE CARACOL**, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
COMERCIAL MALLONE EIRELI	00.589.733/0001-03	R\$12.586,80

**PRAZO DE ENTREGA:** em até 30 (trinta) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido  
10

Órg. Unid.  
07.004  
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função  
18  
Gestão Ambiental

Sub-Função  
541  
Preservação e Conservação Ambiental

Programa  
0800  
Preservação e Conservação Ambiental

Proj./Ativ.  
2118  
Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

El. Despesa  
3.3.90.30.00.00  
Material de Consumo

F. de Recursos  
100  
Recursos Ordinários

Desdobramento  
0  
Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**FORO:** Comarca de Bela Vista MS  
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, 22 de fevereiro de 2021.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL 009/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021****EDITAL 009/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****TORNA PUBLICA A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS CLASSIFICADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS).****DIVULGA LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3º; Lei Municipal 602/2000 – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia (MS); no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências  e 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS) .

1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1. A relação geral dos candidatos CLASSIFICADOS FINAL encontra-se no ANEXO I;

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Fevereiro de 2021.

**Rudi Paetzold****Prefeito Municipal****Adriane Paetzold****Secretária Municipal de Gestão e Administração****ANEXO I – RESULTADO FINAL****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

<b>CARGO:</b>	<b>ODONTÓLOGO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
WESLEY CHRISTOFFER SANABRIA DE OLIVEIRA		01
CARLA SABRINA PEROTTI		02

<b>CARGO:</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ALBERTO LESME DUARTE		01
REBECA CAVAZANI LUCA		02
PAMELA VIEZEL ESSER		03
MAIARA ESCOBAR VERA		04
VALDECI ORLANDO BATISTA		05
CAROLINE BUENO VIEIRA		06

<b>CARGO:</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	<b>CLASSIFICACAO</b>
LAIZE MICUINHA LEZO		01
JESSICA DAIANA VOLPATO ARRUA		02
ANA PAULA DE CAMPOS ESCOBAR		03
RAFAEL HENRIQUE SANTANA		04
MURILO DA SILVA DIAS		05
KATIA AGUILERA AVALOS		06
ANIELLE DE GODOY LOIOLA		07
TATIANE DA SILVA PACHECO		08
SIMONE DE SOUZA NEVES		09
CRISTHIANE DE OLIVEIRA RESENDE		10

<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA		01

<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO		01
RAQUEL CUEVAS MINELLA		02
JAQUELINE JANAINA PINHEIRO DO NASCIMENTO		03
ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA		04
GRACIELLE MILLER HOLLANDINI		05
JESSICA AJALA RIBAS		06
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA		07
MARI OZUNA ORTIZ		08
SILVIA AVALO		09
ALICE MARTINS BATISTA		10

GERALDA ALVES DIAS	11
GLAUCIA RIATO RODRIGUES	12
VANDA RODRIGUES BATISTA	13

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	
GILDA RAMOA LOPES LUNARDI	01
LARISSA MARTINS FREITAS	02
GABRIEL PETITA MAZOTI	03
WILLIAN FIGUEIREDO DA SILVA	04

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
BIANKA RODRIGUES TOMAZ	01
GIAN KAROL DA COSTA AMARAL	02
ISAAC SANTOS	03
ESTEFANI CRISTIANI DA SILVA	04
PATRICIA DAYANE SANCHES XAVIER	05
LAIANA KALINE FIGUEIREDO VENIER	06
LUIZ ALEJANDRO ECHEVERRIAS VERA	07
GRAZIELI SILVA OLIVEIRA	08
KAMILA SAVEDRA COENE	09
ANA CARLA ARNAUT	10
JOAQUIM WESLEY SILVA DA SILVA	11
MAIARA DA SILVA OLIVEIRA	12
LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	13
CARLA ADALICE IBARRA	14
KARINA MEZA MACENA	15
DAIANE LOPES GUISELINE	16
BARBARA BEATRIZ LOPES DE TOLEDO	17
PAMELA KARINE AVALO	18
ROSELI BECKER PASQUALOTO	19
KAROLINE BUTINHONI RAMOS	20
DHENIFFER KASSANDRA CALADO DE LIMA	21

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	
WILIANI OCAMPO PADIN	01
PAULA VANESSA DA SILVA SOUZA	02
ANDREIA APARECIDA SIMAO	03

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>RECEPCIONISTA</b>	
ELIZOLETE SOZO ESCOBAR	01
JOANA MARIA IBARRA	02
ANA ALICE BENITES DA SILVA	03
MARCIA FERREIRA DA SILVA	04
MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA	05
MARIA HELENA CORDOBA BOLANO	06
ELAÍR COLACHO DE BARROS	07
TAMIRIS NEVES DE OLIVEIRA	08
LUANA BEATRIZ GOMES BLANCO	09
ELIANE ROBALDO SANTANA	10
CAMILA SCARÇO DE ABREU	11
LILIAN APARECIDA DA SILVA CARVALHO	12
HINATA SARATE SENNO	13
DANIELE SANTANA DA SILVA	14
ELLEN MARIA BORGES DOS SANTOS	15
SUMIE SARATE SENNO	16
LARISSA GESIANE DE LIMA GUERREIRO	17
NANSI ESTELA DA ROSA SACHELARIDE	18
TATIANE MARQUES	19
MARCIA MINHO AGUIAR	20
CAMILA DA SILVA NUNES	21
ATALIA DA SILVA GONÇALVES	22
KAROLINE BRITES DE OLIVEIRA	23
RHENALLY ORTIZ	24
MARINA MARTINS	25
MARCIA DE ANDRADE SILVA	26
CAMILA MENESSE ANTUNES	27
CLARA AGUILERA	28
MIRELA AMARILHA DIAZ	29
BRUNA RODRIGUES PEREIRA	30
ANGELICA RUIZ SALINAS SILVA	31
ALINE HUERTA NOVAES	32
GESSICA FABIULA ROMERO SALINAS	33
SALI DAIANA MORAGAS	34
RAFAELY PADOVAN DO NASCIMENTO	35
KARLA SIMONI BENITES	36
LARISSA ASUCENA GRACIAS NUÑES	37
KAMILA DE JESUS ALVES	38
FERNANDA MARTINS GOMES	39

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>MOTORISTA</b>	
MARCELO ALBORNO OCAMPOS	01
RONALDO CAVALCANTE VIEIRA	02
JOSUE FERREIRA DE CARVALHO NETO	03
EDIVALDO TOBIAS DA SILVA	04

EMERSON VILHALVA ESCOBAR	05
OTALES CLEBER VIEIRA PEIXOTO	06
MATEUS DA SILVA SANTOS	07
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	08
CORNELIO ANTONIO IBARRA	09
CRISTINO SARACHO PERES	10
FABIO DE OLIVEIRA SOUZA	11
RAFAEL GIMENEZ DA SILVA	12
VANDERSON LOPES DOS REIS	13
TARCIS BRUNO VENIER DA SILVA	14
VLADIMIR LAZARO	15
PABLO JAQUES DIONISIO	16
JANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	17
MARCOS MARTINS SEVERINO	18
AMARILDO MARTINS	19
LUIZ ALBERTO MARTINS	20
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	21
MARCIO JOEL VILLALBA	22
FABIANO GASPAS ROSETTO	23

**CARGO:****CLASSIFICAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EDUCADOR (A) FÍSICO**

FRANCIELI DA SILVA DE LIMA

01

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	
VALERIA AREVALO DE SOUZA	01
RITA DE CASCIA DIAS	02
NORMA LUCIA DA SILVA	03
ANDRE LUIZ SANTANA ROBALDO	04
ADONIAS DE CARNEIRO MALAQUIAS	05
MARIZANGELA OCAMPOS LOPES	06
RAMAO GARCIA BENITES	07
APARECIDA JANAINA LIMA CAVALCANTE	08
HELENA DA SILVA URBIETA	09
MARLENE PAETZOLD MARTINS	10
LUZ MARINA TROCHE MAIDANA	11
MARCIO SANABRIA TARAMELLI	12
ADRIANA RODRIGUES NETO	13
BIANKA NUNEZ ESPINDOLA	14
CRISTIANE BENITES DAVALOS	15
WILLIAN SILVA RUIZ DIAS	16
BRUNO ROBALDO SOUZA	17
BEATRIZ LECHGA	18
JESSICA DA SILVA ROCHA	19
CASSIO MARQUES MOITINHO	20
NATHARA ARRUDA GOMES	21
MAXWEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22
ANDRESSA LOPES SOZO	23
TAILA LOPES FERREIRA	24
ROBSON SOUZA	25

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	
WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA	01
VICTOR NEUBAUER SAITO	02
CHRISLORRAINE ORTIZ COELHO	03

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>ARQUITETO</b>	
KARIONY CELANT ESPINDOLA	01

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>PEDREIRO</b>	
JOSE CORREIA DA SILVA	01
VALDINHO ROCHA	02
FABIO TORALES ESPINOSA	03
SAMUEL VELASQUES	04

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
GUSTAVO VIDAL SANCHES	01
SAMOEL VIEIRA DA SILVA	02
CESAR RAMAO LOPEZ MERELEZ	03
IZAEL FELICIANO DOS SANTOS	04
VALDENIR DOS SANTOS	05
JILSON DOS ANJOS DA ROCHA	06
JOAO CARLOS MERCADO MARTINS	07
WELLITON BATISTA DA SILVA	08
WALDEMIR AREVALO DE SOUZA	09
LEANDRO MARTINS COLACHO	10
VITOR DAVI MARTINEZ VILHALVA	11
ELISEU VIEIRA DA SILVA	12

ADEMIR ROBALDO DE SOUZA	13
RODRIGO CARDENAS SOUZA	14
FABIO ACOSTA	15
WILLIAN ALEXANDRE MODOLON DE MIRANDA	16
ANTONIO ALECIO VALDEZ SANCHES	17
DERLIS LUAN FABRICIO	18
MARCIANO PAVONI	19
GABRIEL CALADO PAETZOLD	20
EDINALDO GOMES	21
VALDIR DOS SANTOS MEDINA	22
LUIZ FERNANDO PIRES RODRIGUES	23
GUILHERME LOPES ESPINDOLA	24
ALFREDO RAMIRES	25
ODAIL JOSE DE LIMA SOUZA	26
UELITON GUILHERME DOS SANTOS	27

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
	<b>GARI</b>	
CLAUDENIR MOREIRA DE SOUZA		01
IMILIO AMARILHA		02
LEANDRO DE OLIVEIRA		03
JOAO FLORENTINO DAS NEVES		04
DANIEL ARGUELHO FERNANDES		05
MARCELO RANHANE DE OLIVEIRA		06
ABREU DURE		07
VALMIR APARECIDO SARAIVA		08
PEDRO SOARES DOS SANTOS		09
MARCIO VARGAS		10

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
	<b>VIGIA</b>	
ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA		01
CELSON RAMAO MEIRELES		02
WESLEI FLORES RODRIGUES		03
SANDRO SILVA DOS SANTOS		04
CELSON DUARTE		05
MAISON RUBENS BATISTA FIGUEIREDO		06
CLEBER DE JESUS ANTUNES GOMES		07
JOSE CORREIA DE LIMA		08
ALBERTY PASTRELLO FIGUEIREDO		09
ALIVANDER DOS SANTOS SOZO		10
ALISON MATHEUS DOS SANTOS SOZO		11
DAVID ADRIEL ROLAND MALDONADO		12
WALTER XAVIER ESPINDOLA RUIZ		13
GEANDRO DA SILVA BRITO		14
JADSON RODRIGUES INSFRAN		15
ANDERSON GOMES DE ANDRADE AMORIN		16
MIGUEL GUSTAVO ROA AREVALOS		17
CLAUDEMIR MARTINS DE SOUZA		18
MARCELO EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE		19
RODRIGO FERNANDO DA SILVA		20
ANTONIO DURE		21
WILSON ANTONIO TORALES		22
ARISTEU RECALDE BENITES		23
VALDINEI LOPES		24
REGINALDO NUNES DE SOUZA		25
ALDEMIR LIMA DA SILVA		26
VALDEMAR VARGAS		27
JOAO VALDEMIR ALVARES VERMOLEN		28
EDENILSON BATISTA MARTINS		29
NEUSA ANTUNES		30

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
	<b>MOTORISTA</b>	
JOAO CATULINO AMARAL ANTUNES		01
GILMAR DE MOURA DE OLIVEIRA		02
GILMAR DE SOUZA		03
MAGNO BROGNI GARBIN		04
ELSIO CAROLINO GOMES		05
ALAN PATRICK DE OLIVEIRA PENHA		06

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
	<b>OPERADOR DE MAQUINAS LEVES</b>	
ADILSON NUNES		01
ANDERSON DA SILVA DE PAULA		02
JONAS MARTINS DA SILVA		03
VALDECI LEMES		04

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
	<b>ELETRICISTA</b>	
MAURO APARECIDO CAMARGO		01

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
	<b>JARDINEIRO</b>	
VALDEVINO SILVEIRA SILVA		01
CARLOS SAMUEL CARNEIRO SANCHES		02

**CARGO:**

ALEF BORGES DOS SANTOS

**CLASSIFICAÇÃO**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINTOR**

01

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>CARPINTEIRO</b>	
CECILIO DOS SANTOS MOLAS	01

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>RECEPCIONISTA</b>	
GESSICA SCARCO ACOSTA	01
ALEX MARTINES VITOR	02
JESSICA ARMOA DE MOURA	03

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>AGENTE DE FISCALIZAÇÃO</b>	
AISAMILA RIELHA ESCOBAR	01
BRENO LAZARO RODRIGUES	02
JOSE IVO SAMUDIO	03
ALEXANDRE VERA GONZALEZ	04

**SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
MARIA INGRID MINHO MASCARENHAS	01
GABRIELLY APARECIDA DE SOUZA SILVA	02
ALINE CALISTO DA COSTA	03
ALICIA RAQUEL MEDINA	04
GABRIELA DE OLIVEIRA CARMO BUENO	05
CLEBER ROJAS ANTUNES	06
CASSIO MICUINHA FARIAS	07
NATACHA FLORES KUASNE	08
LAUANI GONÇALVES FERRARINE	09
HIGOR GODOY	10
GLEUCE ORTIZ MINHO	11
RAYNANDA CELESTE OLIVEIRA SALMAZO	12
MAIK PEREIRA DA SILVA	13
ELYSON RYAN MENDES GOMES	14
FABIO HENRIQUE GIRARDI DE JESUS	15
JOAO EDUARDO PIRES PIETRO	16

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	
ERICA DE CAMPOS GOBO	01
RICARDO JUNIOR RECALDE FERREIRA	02
OZANA FERREIRA DE OLIVEIRA	03
EDER ALBERTO AREVALO	04

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>PSICÓLOGO</b>	
DALINE VALIENTE DE CASTRO	01
ALAIS DE MELO XAVIER	02
TANIFFER VITHIELLI CHAPARRO ALMADA	03

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
CRISTIANE CAROLINE GONÇALVES IRIGOYEN	01
AGUSTINHA ORTIZ GALEANO	02
SIMONE SEDANO RIBEIRO	03
MARIA INES SALDANHA CHAVES	04

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA	01
ADRIANA DOS SANTOS	02
JANES APARECIDA MACHADO ARAUJO	03
MIRIAN SANCHES MENESSE	04
GESSICA BENITES GALLARDO	05
MARCELO VINICIUS BEDIN	06
MONICA LARISSA ACOSTA GIMENES	07
TAYSI FLORENCIANO ASSUNÇÃO VILANTE	08
CRISTIAN GONÇALVES	09
FREDI MEDINA VAZQUEZ	10

ALESSANDRO DE SANTANA ROBALDO	11
CEZAR DA SILVA FREIRE	12
DORICA BATISTA RODRIGUES	13
NAYANE ESCURRA FERREIRA	14
DEYVANI MARTINEZ AFONSO	15
EZEQUIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	16
LILIAN BENITES GALLARDO	17
DIEGO DOS SANTOS SOARES	18
NAELI LIMA DA SILVA	19
ALICIA ESCURRA BRUNO	20
ALESSANDRA SOUZA SANTOS	21
IZABELINO ROBALDO	22
LUCIANE ROBALDO NUNES	23
ESTEFANI CACERES	24
ALICIA AQUINO GONÇALVES	25
JHENNYFER DE OLIVEIRA BUSSULA	26
LAUANDA MARCELA FERREIRA CAMPOS	27
LIZ MARIELI MORAGAS MENESSE	28
MAYSA LIMA DE SOUZA	29
VANESSA PORTILHO DA SILVA	30
CAMILA OCAMPOS GONZALEZ	31
CARLA NOEMI HERGESELL VILLALBA	32

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>AGENTE DE APOIO SOCIAL</b>	
ROSELI APARECIDA RAMOS	01
LINDAMIL DE FATIMA DOS SANTOS	02
MARLEY VILHALBA	03
ADELIA NUNES DA SILVA ROCHA	04
ADRIANA SANTA CRUZ GONÇALVES	05
ROSALVA CELESTE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	06
FRANCIELY BENITES CESPEDES	07
LIZ MARIELA ARMOA DE SOUZA	08
FABIANA MARTINS GOMES	09
MARIA NILDA ROMEIRO	10
MARI DIAS	11
SELMA SOBRINHO DE JESUS	12
CRISTIANE ESPINDOLA LESCANO	13
ARILTO FIDELIS DA CRUZ	14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
RAFAELLY APARECIDA DE SOUZA SILVA	01
RODRIGO FERREIRA BOVEDA	02
LANDER ORTIZ MALDONADO	03
DERLIS DANIEL LOPES	04
FAGNER FERREIRA DA SILVA	05
PEDRO MACENA AMARILHA	06
ALIFER MINHO MASCARENHAS	07
PATRICIA SANTOS DOS REIS	08
ALDINAR MENDONÇA GIMENES	09
GUSTAVO MEDINA VAZQUEZ	10
VANESSA DA SILVA TAVARES	11
ANGELO ANTONIO BARBOSA ROA	12
IGOR HUERTA FLORES	13
HORACIO SANTOS DA SILVA	14
GABRIEL LOPES	15
ROBSON SAAVEDRA DOS SANTOS	17

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
WAGNER DE OLIVEIRA MEDINA	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> 01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>	
RICHARD DAVI LOPEZ DE ARTETA	01
TAKEO SARATE SENNO	02
FRANCIELY PADOVAN DO NASCIMENTO	03
RAFAEL OLIVEIRA BUENO	04

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	
ROBERTO RAMOA SIQUEIRA	01
LAIS ROA BARANOSKI	02
SUELEN MARIA PEREIRA	03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ÁREA URBANA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1 ° AO 5 ° ANO</b>	



CRISTIANA DOS SANTOS	01
GISELE COSTA DOS SANTOS	02
RUTE DE SOUZA GIMENES	03
LILIAN MARI DE SOUZA SILVA	04
ELIANE BARROS SOARES	05
MARIA DE LURDES DOS SANTOS	06
CENIRA PIRES	07
ANA CAROLINA PIRES	08
NILSEIA DA SILVA SILVESTRE	09
ADRIANA FREITAS	10
SUELI DE BRITO OLIVEIRA	11
LUCILENE DA SILVA	12
MARILUCIA PICOLOTTO LAVRAS	13
MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS	14
MARCIANA MINHO AGUIAR	15
RENATA FLORES FRANCISCO	16
ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES	17
SILVIA DE MELLO QUEVEDO FERNANDES	18
KATIA AYALA MASCENA	19
LETICIA MARTINES COLACHO	20
ROSELI DA CRUZ VICENTE	21
PATRICIA RIBEIRO GAUTO	22
MARIZA BATISTA FLORES	23
JOELMA LOPES FARIAS	24
OSLAINE CLAUDIA DE GODOY	25
SOLANGE MARTINS DA SILVA	26
SILVIANE DOS SANTOS MARTINEZ	27
JOANA MARIA APARECIDA DE GODOY	28
ELIANE CORREIA DOS SANTOS CARDENAS	29
LENIR CHRISTOFANO DA SILVA	30
MARCIA BOTINI	31
BRUNO JONATHAN FERREIRA VILHALBA	32
JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO	33
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	34
ANA CAROLINA GARAI	35
NILSON XAVIER DA SILVA	36
MARIA APARECIDA VARELA	37
CRISTIANE MACHADO FLORES TIMOTIO	38
MARCIANA AMARILHA SILVA	39
DESNIL RAMOA LOPES GUISELINI	40
TAIZES SUELEM LUNARDI	41
HELENA NUNES DE OLIVEIRA	42
ELISIA MACIEL TERTULIANO	43
SONIA REGINA DE MATOS RODRIGUES	44
SALETE BARRIOS NOVIKY	45
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	46
MILTON DE OLIVEIRA SILVA	47
MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	48
ELISANGELA TEIXEIRA DO AMARAL	49
SELMA CRISTINA MENDES	50
ROZINETE ACUNHA RUIZ	51
LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	52
GISELENE APARECIDA MICUINHA FARIAS	53
FLAVIA SANCHES CARDOSO	54
SILVANA HORST MARTINS	55
VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	56
ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA	57
JACQUELINE VEIGA SILVA	58
JOICE DE LIMA SILVA	59

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR DE LINGUA INGLESA</b>	
ROSANGELA COLACHA ALMOA	01
ROSINEY PETITA MAZOTI	02
ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	03
CLEIDE ALVES DA SILVA	04
FABIANA SIQUEIRA DE LIMA CALISTO	05
CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	06

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR DE ARTE</b>	
ROSA GULARTE	01
ADRIANA DO NASCIMENTO FIORI	02
ELIZABETE PAREDES MARTINES	03

<b>CARGO:</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
FRANCISLENE AZI ROLAND	01
ROSIVAL DE OLIVEIRA	02
CRISLAINE CUBA PEREIRA	03
RENATO CAVANHA RECALDE	04
REINALDO BARBOSA ROA	05
JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	06
EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	07
VANILDA ESPINDOLA DA SILVA	08
RONIERI ISRAEL ADOMAITIS DE ARAUJO	09
WESLEY APARECIDO DOS SANTOS	10
FLAVIA CHARLINE MARTINS	11
MARLENE ORTIZ GONÇALVES	12
CLEICE SANCHES FLORES	13

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
MARINEIA BARBOSA SANABRIA	01
ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA	02
ELIANE DO NASCIMENTO BELO	03
SONIA MARTINES	04
ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	05
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	06
ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	07
VIVIANE PERALTA CANHETE	08
IVETE APARECIDA MAULONI	09
SINARA HORST DE OLIVEIRA	10
VALERIA VERMOLLE LAZARO	11
DILCE FATIMA MINHO BENITES	12
JESSICA JARDIM ALMEIDA	13
ROSANA NUNEZ DE SOUZA	14
JULIANA AZI ROLAND MARTINS SEVERINO	15
SONIA GIMENES ROMAN	16
FABIANA DO AMARAL CANAN	17
IARA LETICIA MARSCHAL	18
LUCILENE DE SOUZA FLOR	19
JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	20
CRISTIANE MARIA BERNARDINO	21
ROZIELEM SANCHES GONÇALVES	22
NILZA TORALES HUERTA	23
ELAINE PONCIANO DE SOUZA NUNES	24
REGINA DA CRUZ TAVARES	25
PATRICIA SAMANIEGO BENITES MEDINA VEZQUEZ	26
MARIA MARTINES	27
LIANDRA ZARATE PEREIRA	28
ANA CRISTINA URBIETA ROBALDO	29
REGIANE ALVES DOS SANTOS	30
MARILENE FLORES DOS SANTOS	31
ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	32
PATRICIA JONCK MACENA	33
ANA CRISTINA PORTILHO DE ALMEIDA	34
SANDRA GARCETE NUNHES	35
AGUSTINHA MARTINES DURE	36
OZANA CORDEIRO DA CRUZ	37
GEUSA ROBERTA ARNAUT ADOMAITIS	38
NELSIRA VOLPATO	39
CELIA MARTINES	40
ELIANE RIBEIRO DIOGO DOS SANTOS	41
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	42
WILLIAN DIEGO FLORES PRESTES	43
SUELI DE OLIVEIRA	44
SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	45
ROSELI MIRANDA	46
INES MARIZETE MARTINS	47
FRANCISCA FLORES	48
SIMONI DA SILVA	49
EMILIANA DUARTE BARBOSA	50
MARIA ALVES DE FRANÇA	51
IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	52
DAFILI MODOLON LOPES	53
SINTIA ALVARES SANCHES	54
LEONIDA QUINTANA	55
NILFA ANTUNES	56
MARIA EUNICE DOS SANTOS	57

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR MULTIFUNCIONAL ATENDIMENTO ESPECIALIZADO</b>	
EDENILSA TAVARES MACIEL	01
CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS SANTOS	02
JOELMA APARECIDA SILVA	03
YRACEMA RODRIGUES TRINDADE	04
HELENA DE SOUZA	05
OLÍNDIA BEATRIZ DE SOUZA	06
MARIA ANTONIA RODRIGUES BERTOLA	07
MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	08
BEATRIZ MOIRES MARQUES	09
NELI LUIZA DE ANDRADE	10
INOCENCIA CASCO DURE	11
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	12
JULIANI MARTINS BATISTA	13
MARIA DO CARMO OLIVEIRA PINHEIRO	14
JOSIANE APARECIDA DA SILVA	15
EDERSON PINHEIRO NASCIMENTO	16
WAIDA TOLEDO MACHADO	17
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	18
LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	19

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>NUTRICIONISTA</b>	
CRISTIANE VILLALBA VILANTE	01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>MONITOR DE INFORMÁTICA</b>	
ELIESER JOSE MAYER	01
EDSON MARTINEZ BARRETO	02
ELIZANDRA AFONSO PAIVA	03
DANIEL SEVIN GAUTO	04
INACIO RODRIGO AVALO MALAQUIAS	05

EGON COSTA DOS SANTOS	06
DIONISIO BENITES	07
JAQUELINE CANDIDO DA SILVA	08
CEZAR MORINIGO AQUINO	09

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
ANTONIO BERTOLA	01
FABIO JOAQUIM FERREIRA	02
DAVID NAZARE DO AMARAL	03
ALBERTO CARLOS DA SILVA SOARES	04
CLAUDIR VIEIRA DA SILVA	05
ADEMIR DE SOUZA ROMANINI	06
VALDELIRIO PEREIRA LESCANO	07
PEDRO VERA	08
LEONARDO MARTINS OVIEDO	09
PAULO FREITAS	10
CILSO LOPES	11

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>MERENDEIRA</b>	
ROSILENE BEATRIZ ALVARES VERMOLEM	01
JAKELINE RUZZENE	02
ILDA APARECIDA DA SILVA BRITO	03
MARIA ANITA FERNANDES	04
SIRLENE CARVALHO DE SOUZA	05
LUZIA MANOEL DE SOUZA	06
MARIANA DOS SANTOS VILHAR FRAGA	07
ROSILENE DE SOUZA LOURENÇO	08
GILDA ALVES DOS SANTOS	09
BEONICIA PORTILHO DA SILVA	10
CLAUDIA AFONSO ANTUNES	11
TANDIELI DA SILVA MARTINES OVELAR	12
SANDRA APARECIDA NUNES DIAS	13
LOURDES RAMOS LOPES	14
DANIELE AMARAL GONÇALVES	15
LUANA BONETE DE OLIVEIRA	16

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>	
FATIMA AREVALOS	01
SUNILDA ROJAS RAMOA MAYER	02
ROSANGELA GAMARRA	03
DAIANE CALADO MENDONÇA	04
RAQUEL SILVA ROCHA	05
ANDREIA BEATRIZ MIRANDA ROCHA	06
ANDREIA DE ALMEIDA FERBONI	07
LILIAN CAPDEVILA	08
MARIANA RODRIGUES MACENA	09
LEILA MARTINES COLACHO	10
LORRANI MACENA HUERTA	11
PATRICIA MOREIRA MACHADO	12
ANDREIA REGINA GONÇALVES DE PASSO BELO	13
NISCEI DE SOUZA KATAYAMA SANTOS	14
ERICA MAIANE FERREIRA DA SILVA	15
JAQUELINE NUNES LOPES	16
DÁLVA LEONSA ZARATE FRANCO	17
KAREN DOS SANTOS GUILHERME	18
ELENIR DE ALMEIDA FERBONI	19
FABIULA GRIEBELER URBIETA	20
JEOVANA DE BRITO GONÇALVES	21
DANUBIA RIBEIRO REDRESSO	22
ROZILENE CASTANHO DOS SANTOS	23
JANAINA ARMOA DE MOURA	24
DEBORA DE JESUS	25
SINARA ROBALDO NUNES DE OLIVEIRA	26
JESSICA ANGELICA BRITES BOGADO	27
DAIANE IFRAN GONÇALVES	28
JANDIRA DE JESUS	29
CAMILA DA COSTA SILVA	30
NEIDE SIMAO	31
MIRIAN RECALDE VALDEZ	32
JENAINA DA SILVA GARAIS	33
HILARIA MARTINS MEIRELES	34
GRAZIELI DA SILVA URBIETA	35
LILIANE PINHEIRO PAES	36
VIVIANE DA SILVA DA ROCHA	37
CLAUDINEI DOS SANTOS DIAS	38
ANDRELINA DE SOUZA FIEL	39
ROBERTA MAISA MARIANO FERNANDES	40
REGIANE MARQUES	41
ELISANGELA OGEDA	42
SANDRA ESPINDOLA MACIEL	43
LORENA PATRICIA RECARDE ESTECHEZ	44
SANDRA ELIZA BENITES	45
LUANA IFRAN ESCALADA	46
PERLA JOANA SALINAS	47
KAMILA DOS SANTOS GULARTE	48
TAUANA ROBLES WOITOVICZ	49
MARIELEN SOUZA SILVA	50
MAGDA ESPINDOLA SOARES	51
ANDRESSA BARBOSA BARROS	52
CARLA DOS SANTOS LOPES	53

MARCIMIELI BEATRIZ MOREIRA	54
CRISTINA ALVES DA SILVA	55
ROSALINA DE ANDRADE OLIVEIRA	56
DANIKELLE DOS SANTOS LEIRAS	57
ALICE NOELI BENITES SQUARSSO	58
KATERINE DOS SANTOS	59
MARINEUZA OSTEMBERG OLIVEIRA	60
NANCY ELENICE AMARILHA ALEN	61
FRANCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	62
BRUNO ALVES GULART	63
ALESIA NUNHES CENTURION	64
KAROLYNE OGEDA	65
MARIEL LIZ ESTIGARRIBIA	66
ADINILSON BERNAL	67
CAROLINA VARGAS URBIETA	68
JOABE SOUZA VERA	69
ELIANE RODRIGUES CALADO	70
MAIARA DA ROSA BEATRIZ	71
GESSICA DA SILVA VERMOLEN	72
IOLANDA BARRIOS NOVIKI	73
BEATRIZ ESPINDOLA DA SILVA	74
NIVALDA NIVIAN PEREIRA	75
VANESSA OLIVEIRA ESPINDOLA	76
ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	77
LUARA FERNANDES ACOSTA	78
MARCIMIELY RODRIGUES	79
MAIARA FERNANDES TOMAZ	80
SUELI RODRIGUES DE LIMA	81
MARINALVA OTACIANO DA SILVA	82
ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	83
NANCY BEATRIZ MEDINA	84
TAINARA LUIZA DE SOUZA DOS SANTOS	85
SELMA DANIELI GOMES ALEM	86
MAVEL MARTINES VILHALVA	87
ANA BEATRIZ DURE DA SILVA	88
ESTEFANE ALVES DOS SANTOS	89
SILVIA ROBALDO DE OLIVEIRA	90
ADELIA DUARTE BARBOSA	91
JOICE MARTINES	92
MARILSA RAMONA PEREIRA AFONSO	93
LIVRADA ELIANE SEGOVIA BARBOSA	94
DAIANA DA SILVA	95
SELEIDA MINHO ACOSTA	96
CIBELI DE OLIVEIRA BARBOSA	97
MAYARA GONÇALVES DELVALLE	98
VALERIA SANABRIA DO NASCIMENTO	99

CARGO:	RECEPCIONISTA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE RAMONA TOBIAS ANTUNES		01
ROGER ROBALDO DA SILVA		02
FRANZIEL ALECRIM MARQUES DA COSTA		03
MILENE SILVA DE CAMPOS		04
ALCEL GUSTAVO DIAS BOVEDA		05
MICHELI NOVAES KATAIAMA		06
BEATRIZ COLACHO DA SILVA		07
LUCY CAROLINA SALINA BENITES		08

CARGO:	VIGIA / ZELADOR (DIURNO)	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA		01
ANTONIO ROMANINI		02

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CRISTINA DOS SANTOS		01
BETH DA SILVA		02
VANNIA GAMA DE BRITO		03
ROSEMEIRE LIMA RIBEIRO		04
KATIA MABEL GIMENEZ AJALA		05
SIDELINA BARRETO AMARILHA		06
ALAIR RAMAO DOS SANTOS ANDRADE		07
LINDINALVA ROCHA SANTOS		08
ROSIMARI VALERIO DA SILVA		09
ASSUNCIONA VILHALBA AFONSO		10
MARA ADRIANA SANTANA		11
SANDRA TEIXEIRA BATISTA		12
MARILUZ RIVERO BATISTA		13
ROSANGELA DA SILVA SOUZA		14
ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES		15
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA		16
MARIELI DOS SANTOS ROMANINI		17
MARIA APARECIDA DOS SANTOS		18
MIRIELI DE OLIVEIRA		19
MARICLEIDE RODRIGUES		20
ANDREIA DOS SANTOS		21
JULIA EZINEIDE DE SOUZA		22
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA		23
ANASTACIA LOPES VENIALGO		24
ROZELEIDE APARECIDA DIAS		25
ISABEL ANTUNES		26
CLAUDIA SABRINA RIBEIRO		27

ANDRESSA ANTONIO RODRIGUES	28
ADRIANA CARDOSO	29
MARIA SANTA RODRIGUES	30
SEBASTIANA DURE TENORIO	31
MARTA MONTANIA	32
GENI LIMA DA SILVA	33
FABIULA GOMES	34
SUZANA CANDIDA MORALES	35
TATIANA GONÇALVES ROSA	36
APARECIDA SOBRINHO DE JESUS	37
SANDRA AUGUSTA DA SILVA	38
ROSELI GADEA ARAUJO	39
SILVIO AREVALOS	40
JANEI FERREIRA DOS SANTOS	41
JUCELI SUARES MARTINES	42
CLEMENTINA CRISTALDO GONÇALVES	43
GABRIELA VIEIRA	44
JULIANA DE SOUZA	45
MIRIAN ESTER COLACHO	46
FABIULA SOUZA DAMACENO	47
MARIA HELENA RAMIRES	48
NAYRA VERONICA MARTINS	49
SIMONE GOMES SARATE	50
MARIA ELENA TORALES REDRESSO	51
APARECIDA GLAUCIA DOS SANTOS	52
NEIDE NUNES DA COSTA	53
LIVRADA AUGUSTO	54
NAILDE DA SILVA GONÇALVES	55
NEIVE MARIA AUGUSTI	56
JOELMA DA SILVA	57
PAULA ORTIZ DE VOLPATO	58
VALERIA PAOLA MARTINEZ VITOR	59
JUCILENE DE SOUZA	60
JULIANA GLANERT PEREIRA	61
FELICIANA AFONSO	62
ESTER DURE DE QUADRA	63
MARILZA SOARES FERREIRA	64
CLEDIR LUIZA DE ANDRADE	65
MARIA LUCIA DOS SANTOS	66
DULCINEIAGERALDELLI	67
SERGIO LIMA DA SILVA	68
ROSELI DE ARAUJO COSTA	69
CATARINA GAVILAN ALMEIDA	70
HADELA SALINA	71
LUCIA RODRIGUES	72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AREA INDIGENA**

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º AO 5º</b>	
LAIDE LOPES	01
NILCEIA ESPINDOLA	02
ISMARTH MARTINS	03
ANDERSON LOPES	04
EDILUDIO PEREIRA ESPINDOLA	05
GISELLE MARTINS LESCANO	06
MARILEIA CANDIDO	07
ELITON LOPES DE SOUZA	08
ALIZIANE LOPES MARTINS	09
CRISLAINE MARTINS	10
ENELSO XIMENES	11
HOLIWER TEIXEIRA SAVALA	12
RIZONILSON PAEZ DURAM	13
CELIA PEREIRA FERNANDES	14
DINHO BENITES LOPES	15
SIDAMARA LEMES BATISTA	16
SIDANI RECARTE	17
CELIA VERA ARAUJO	18
LUCIO MARTINS	19
ROGERIO RODRIGUES BATISTA	20
JONAIR ROCHA MARTINS	21
MALI BATISTA	22
ZEDILENE VELASQUES IRINEU	23
MARILENE VELASQUES TORALES	24
MARDILEIA DE SOUZA BENITES	25
MARIELI RAMIRES	26
KIEVE ROCHA PEREIRA	27
VANIA RODRIGUES	28
BARBARA BATISTA OLIVEIRA	29
IRIDIO IRINEU	30
ISAIAS RAMIRES	31
ISABELINA VELASQUES TORALES	32
CLEOMAR RAMIRES	33
DORCAS ARCE VELASQUES	34
SLAUDINEI BATISTA	35

<b>CARGO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR DE ARTES</b>	
AMARO DE SOUZA ROCHA	01
EDMAR ARAUJO	02
CLARICE TORRES	03
FABIO TORRES	04

ELIZANA OVIEDO MARTINES	05
JEOVANA LOPES RECALDE	06
DELICIO CORREIA	07

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>	
VANESSA LESCANO MARTINS	01
RONALDO LOPES	02
ERASMO DE SOUZA	03
RIBERCLEITE ARAUJO	04
AGUINALDO LOPES	05
CLEBERSON RAMIRES CANO	06
CLEYTON RAMIRES CANO	07
VANDALICIA BATISTA OLIVEIRA	08

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
GABRIEL ROSSATE	01
JESSICA ARAUJO	02
EZIO MARTINS	03
ROBERTO LOPES TORRE	04

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
MARIELI ROCHA MARTINS	01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	
OSMAR MARQUES	01
MARCOS ROCHA	02
JOSIANE BATISTA MARTINS	03
DORALICE MARQUEZ VILLAGRA	04

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	
ELIAS LOPES	01
ADELIA DE SOUZA ROCHA	02
WITOR ROCHA DOMINGUES	03
GERALDO DOMINGUES	04
GILDO MARTINS	05

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>	
SILVAN GOMES DE SOUZA	01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR CULTURA INDÍGENA</b>	
CLEUNICE TORAL	01
DELFINA TORALES VELASQUES	02

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR LÍNGUA MATERNA (GUARANI)</b>	
ADEMAR VILHALVA	01
JAQUIELI TEIXEIRA	02

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>	
REJANE LEMES	01
DJEINE TEIXEIRA SAVALA	02
EZEIANE LESCANO GONÇALVES	03
CLAUDIA LOPES DA SILVA	04
ERICA SABINO DE SOUZA	05
SALOMAN TORALES	06
ANDRESSA BATISTA BAGULIN	07
JANIELI ARMOA	08
GEOMAR SAMORIO	09
OZEYVER SAVALA TEIXEIRA	10
DAIANE MARTINS CANDIDA	11
CREONICE MARTINS	12
IDAMARI LEMES BATISTA	13
JANAINA VARGAS	14

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>MONITOR DE INFORMÁTICA</b>	
MAXSUEL VALIENTE	01
JHONSWILLER MARTINS	02
ADRIOMAR VERGAS LESCANO	03
CLAUDIO ROMEIRO	04
SANDY MARTINS ARAUJO	05
MICHEL GOMES DA ROCHA	06

GENILDA IRINEU	07
LURDE DOMINGUES	08

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
MERENDEIRA		
FATIMA ALVES DIAS		01
ILASILDA IRINEU		02
FILOMENA DE SOUZA ROCHA		03
JOSIANE ALVES DIAS		04
IZIDRA GOMES		05
LUCIANA MARTINS		06
FLORENCIA BATISTA		07
JOSLAINE ARAUJO LESCANO		08
SOLANGE VELASQUES		09
ROSANA FERNANDES		10
JUSSARA GONÇALVES		11
LUZIANE AREVALO		12
ZENAIDE VARGAS		13
IZALINA DA SILVA NUNES		14
OLINDA MARTINS		15

CARGO:		INSCRIÇÃO
VIGIA		
MACIEL LOPES CARDOSO		01

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
INSPETOR DE ALUNOS		
ROSALINO MARTINS		01
OSMAIR RAMIRES RODRIGUES		02
VALTER ALMEIDA SOUZA		03
TAIANE CASTELAO DA COSTA		04
CARLOS SAMURIO		05
JACSON LOPES		06
MARIANA RODRIGUES LOPES		07

CARGO:		CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR		
ADEIANE ALMEIDA CASTELAO		01
ROSILEIDE LOPES		02
ZAINE DE SOUZA ROCHA		03
REGIANE DEGAPERES		04
JUNIR LEMES		05
JOSELIA LOPES BATISTA		06
ELIANE PEREIRA		07
THAISA LOPES		08
SIDE VELASQUES		09
ELINEIA BATISTA		10

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“ Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN)

- Pedro Henrique Inácio Paz - representante com conhecimento na área de trânsito;
- Roberto Dias da Silva - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;
- Emerson Gomes do Vale - representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

**Art. 2º** - O presidente da JARI será o Sr Pedro Henrique Inácio Paz.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI prestarão serviço de relevância e alto valor social ao município.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 20 de fevereiro de 2021.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“ Nomeia a Autoridade Municipal de Trânsito e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº. 9.503 /97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado Luiz Miguel do Nascimento, portador de cédula de Identidade de número 596.095, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 500.585.921-72, responsável para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Transporte e Trânsito - DTT, como Autoridade Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 20 de fevereiro de 2021.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 021 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“ Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 20 de fevereiro de 2021.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**

Prefeito Municipal

**Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações****CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**



**Art. 1º** - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a o nome do órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito), cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

## **CAPÍTULO II**

Das Competências e Atribuições

**Art. 2º** - Compete a JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao Departamento de Transporte e Trânsito - DTT, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

## **CAPÍTULO III**

Da Composição da JARI

**Art. 3º** - A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo: (Resolução 357/10 - CONTRAN)

- Pedro Henrique Inácio Paz - Presidente
- Roberto Dias da Silva - Membro
- Emerson Gomes do Vale - Membro

**Art. 4º** - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução por igual período.

**Art. 5º** - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI compõe- se de:

I - Plenário;

II - Presidência

III - Secretaria Executiva

**Art. 6º** - Não poderão fazer parte da JARI:

I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II - membros e assessores do CETRAN;

III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

IV - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VI - a própria autoridade de trânsito municipal.

## **CAPÍTULO IV**

Das Atribuições dos Membros da JARI

**Art. 7º** - São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

**Art. 8º** - São atribuições dos demais membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

## **CAPÍTULO V**

Das Reuniões

**Art. 9º** - As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

**Art. 10º** - As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

**Parágrafo Único.** Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

**Art. 11**º - Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

**Art. 12**º - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

**Art. 13**º - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

**Art. 14**º - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

**Art. 15**º - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

## CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

**Art. 16**º - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

## CAPÍTULO VII

Dos Recursos

**Art. 17**º - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

**Art. 18**º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 19**º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo -CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

**Art. 20**º - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade:

I - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

II - A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

**Art. 21**º - O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

**Art. 22**º - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

## CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

**Art. 23**º - O Departamento de Transporte e Trânsito - DTT (órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito) deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

**Art. 24**º - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento de Transporte e Trânsito - DTT (órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito) examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

**Art. 25**º - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

**Art. 26**º - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo

recorrente.

**Art. 27**º - A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto do Departamento de Transporte e Trânsito - DTT (órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito).

**Art. 28**º - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 29**º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento de Transporte e Trânsito - DTT (órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito)

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal

### Departamento de Licitações e Contratos

#### RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.

##### Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

##### Pregão Presencial/SRP: 01/2021

**OBJETO** : Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, que não façam parte da farmácia básica, visando atender os munícipes carentes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, através da oferta de MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO sobre a TABELA ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor , conforme especificações contidas na proposta de preços **Anexo I e no termo de referência Anexo II deste Edital. Vencedor:** ORTIZ & FELTRIN LTDA - ME

##### Percentual de descontos:

9291	Medicamentos de composição Genérico "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	DESCONTO DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.
9292	Medicamentos de Referência "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	DESCONTO DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.
9290	Medicamento de composição Similar "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	DESCONTO DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.

Douradina - MS 22 de fevereiro de 2020.

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

##### Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Pregão Presencial/SRP Nº 01/2021.**

**Vencedor:** ORTIZ & FELTRIN LTDA - ME

##### Percentual de descontos:

9291	Medicamentos de composição Genérico "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	DESCONTO DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.
9292	Medicamentos de Referência "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	DESCONTO DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.
9290	Medicamento de composição Similar "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	DESCONTO DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.

Douradina - MS 22 de fevereiro de 2020.

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

##### Termo de Homologação

**Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial /SRP: 01/2021**

**OBJETO** : Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, que não façam

parte da farmácia básica, visando atender os munícipes carentes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, através da oferta de **MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO** sobre a TABELA ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor , conforme especificações contidas na proposta de preços **Anexo I e no termo de referência Anexo II deste Edital.**

**Vencedor:** ORTIZ & FELTRIN LTDA - ME

**Percentual de descontos:**

<b>9291</b>	<b>Medicamentos de composição Genérico</b> "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	<b>DESCONTO DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.</b>
<b>9292</b>	<b>Medicamentos de Referência</b> "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	<b>DESCONTO DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.</b>
<b>9290</b>	<b>Medicamento de composição Similar</b> "CONFORME GUIA DA ABCFARMA" (PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO).	<b>DESCONTO DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.</b>

Douradina - MS 22 de fevereiro de 2020.

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**  
 CNPJ: 15.469.193/0001.00  
 AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 24/2021 **Tipo:** Global **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 24  
**Dotação:** 5 02.008.08.244.0013.2032-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 20 FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER SOLICITACAO 86/2021 NAD 193/2021 COM AQUISICAO DE MAT DE EXPEDIENTE CONFORME PP 61/2020 ARP 54/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	274,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 274,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 274,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 274,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 274,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 274,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**

CNPJ: 15.469.193/0001.00

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

**Extrato de Empenhos**

<b>Empenho:</b>	25/2021	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 19/02/2021	<b>Sequência:</b> 25
<b>Dotação:</b>	5	02.008.08.244.0013.2032-339030000000		
<b>Elemento:</b>	30	Material de Expediente		
<b>SubElemento:</b>	16	Material de Expediente		
<b>Credor:</b>	223	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME		
<b>Histórico:</b>	NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER SOLICITACAO 64/2021 NAD 178/2021 COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE TONNER E CARTUCHOS E CONFORMIDADE COM PP 54/2020 ARP 45/2020			

<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>
19/02/2021	Empenho	251,40

**Resumo do Empenho:**

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
251,40	0,00	0,00	0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
251,40	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	251,40	251,40	251,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**  
 CNPJ: 15.469.193/0001.00  
 AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

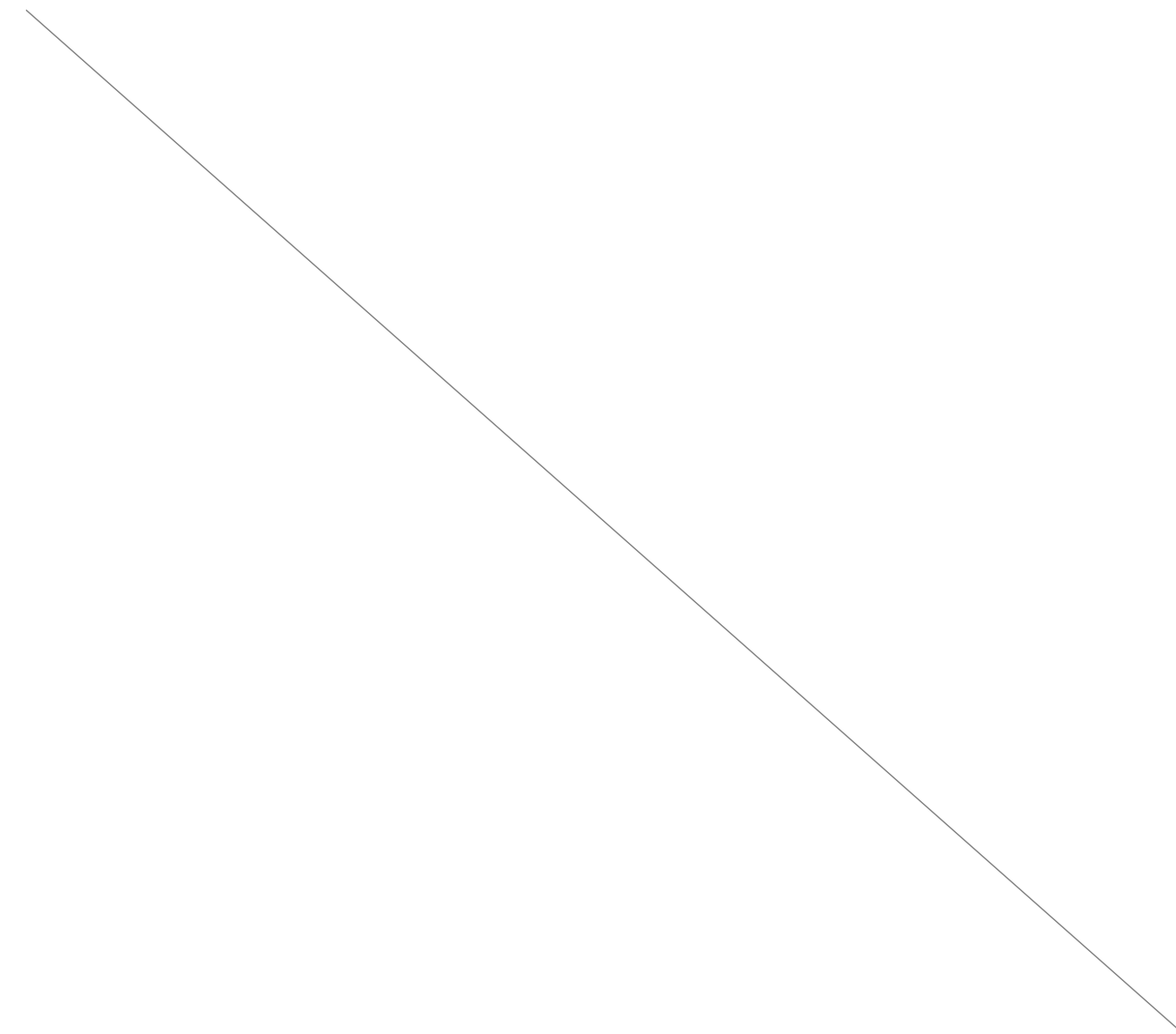
## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 26/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 26  
**Dotação:** 5 02.008.08.244.0013.2032-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 38 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI- EPP  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONF SOLICITACAO 57/2021 NAD 171/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 54/2020 ARTE 45/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	293,60

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 293,60	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 293,60	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 293,60	<b>Saldo a Liquidar:</b> 293,60	<b>Saldo a Pagar:</b> 293,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**

CNPJ: 15.469.193/0001.00

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

**Extrato de Empenhos**

Empenho: 27/2021 Tipo: Estimativa Data: 19/02/2021 Sequência: 27  
 Dotação: 24 02.008.08.244.0013.2034-339030000000  
 Elemento: 30 Material de Expediente  
 SubElemento: 16 Material de Expediente  
 Credor: 223 MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME  
 Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE TONNER E  
 CARTUCHOSPARA O CRAS, CONF SOLICITACAO 65/2021 NAD 179/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO  
 54/2020 ARP 45/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	343,50

**Resumo do Empenho:**

<b>Valor Empenhado:</b> 343,50	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 343,50	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 343,50	<b>Saldo a Liquidar:</b> 343,50	<b>Saldo a Pagar:</b> 343,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**

CNPJ: 15.469.193/0001.00

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

**Extrato de Empenhos**

<b>Empenho:</b>	28/2021	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 19/02/2021	<b>Sequência:</b> 28
<b>Dotação:</b>	24	02.008.08.244.0013.2034-339030000000		
<b>Elemento:</b>	30	Material de Expediente		
<b>SubElemento:</b>	16	Material de Expediente		
<b>Credor:</b>	222	R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO		
<b>Histórico:</b>	NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA PBF CONFORME SOLICITACAO 60/2021 NAD 174/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 54/2020 ART 45/2020			

<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>
19/02/2021	Empenho	99,60

**Resumo do Empenho:**

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
99,60	0,00	0,00	0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
99,60	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	99,60	99,60	99,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**

CNPJ: 15.469.193/0001.00

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

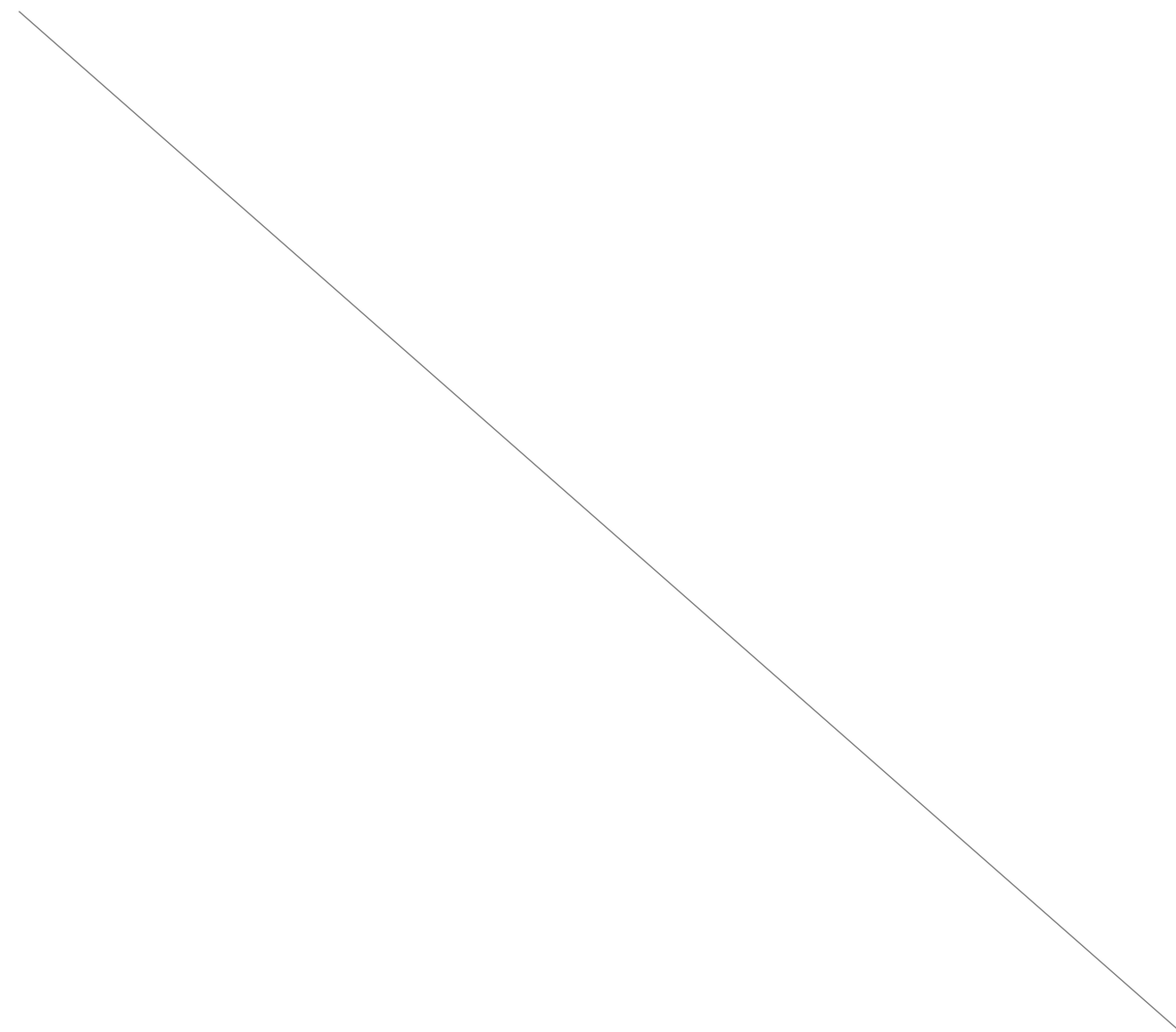
**Extrato de Empenhos**

Empenho: 29/2021 Tipo: Estimativa Data: 19/02/2021 Sequência: 29  
 Dotação: 24 02.008.08.244.0013.2034-339030000000  
 Elemento: 30 Material de Expediente  
 SubElemento: 16 Material de Expediente  
 Credor: 222 R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO  
 Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CRAS,  
 CONF SOLICITACAO DE EMPENHO 61/2021 NAD 175/2021 EM CONFORMIDADE PREGAO P 54/2020 ART  
 45/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	205,50

**Resumo do Empenho:**

<b>Valor Empenhado:</b> 205,50	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 205,50	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 205,50	<b>Saldo a Liquidar:</b> 205,50	<b>Saldo a Pagar:</b> 205,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**

CNPJ: 15.469.193/0001.00

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

**Extrato de Empenhos**

<b>Empenho:</b>	30/2021	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 19/02/2021	<b>Sequência:</b> 30
<b>Dotação:</b>	24	02.008.08.244.0013.2034-339030000000		
<b>Elemento:</b>	30	Material de Expediente		
<b>SubElemento:</b>	16	Material de Expediente		
<b>Credor:</b>	217	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		
<b>Histórico:</b>	NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA PBF CONF SOLICITACAO 66/2021 NAD 180/2021 EM CONFORMIDADE PREGAO P 54/2020 ARP 45/2020			

<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>
19/02/2021	Empenho	85,80

**Resumo do Empenho:**

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
85,80	0,00	0,00	0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
85,80	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	85,80	85,80	85,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 112/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 112  
**Dotação:** 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 642 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CFE SOLICITACAO  
 56/2021 NAD 170/2021 P ATENDER A ADMINISTRACAO. EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 54/2020 ARP  
 45/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	890,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 890,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 890,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 890,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 890,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 890,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 113/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 113  
**Dotação:** 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 910 MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ADMINISTRACAO, CFE SOLICITACAO 63/2021 NAD 177/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 54/2020 ARP 45/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	251,40

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 251,40	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 251,40	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 251,40	<b>Saldo a Liquidar:</b> 251,40	<b>Saldo a Pagar:</b> 251,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

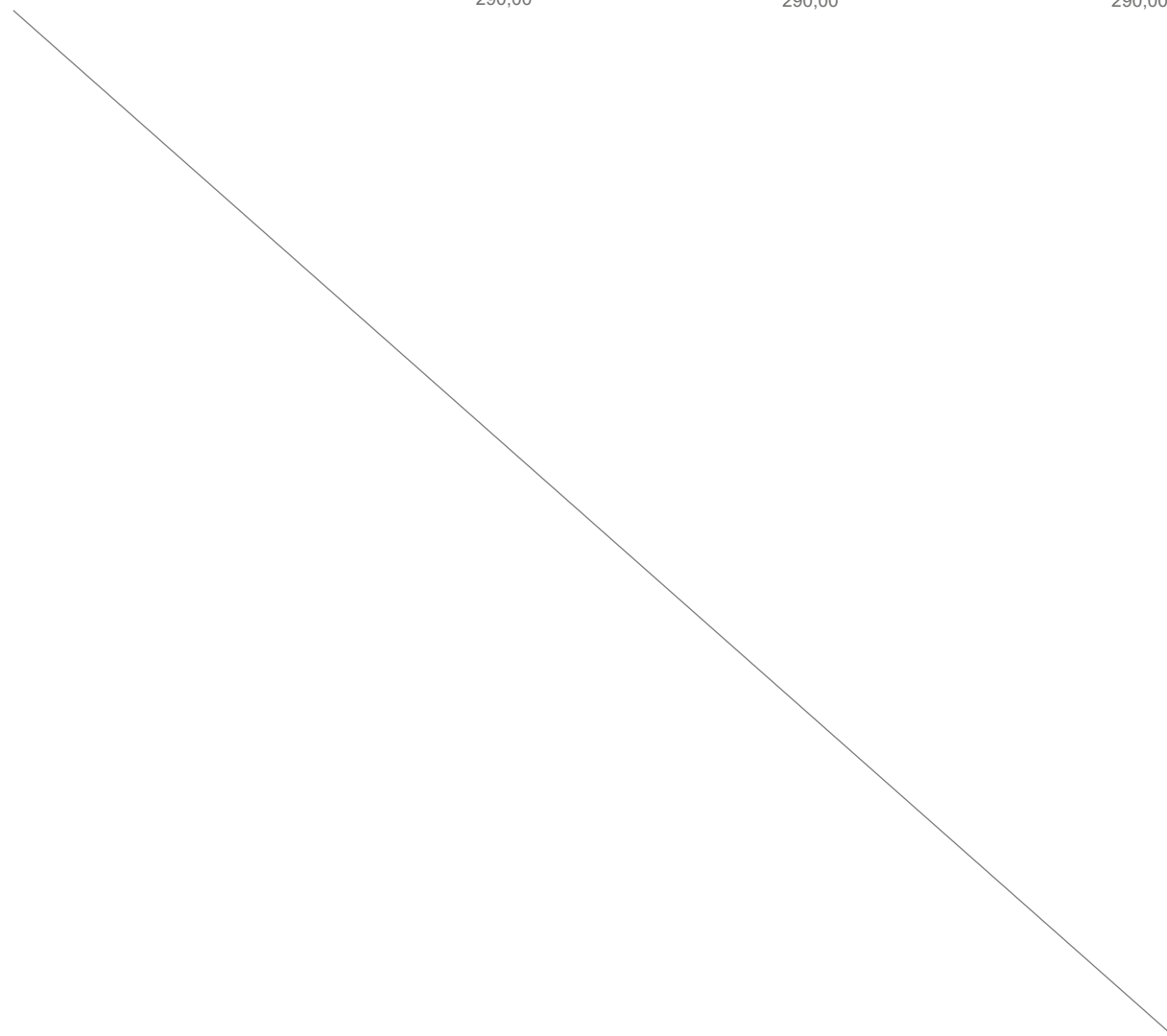
## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 114/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 114  
**Dotação:** 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 1814 R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DO SETOR LICITACAO, CFE SOLICITACAO 59/2021 NAD 173/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 54/2020 ARP 45/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	290,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 290,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 290,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 290,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 290,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 290,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 115/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 115  
**Dotação:** 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 1814 R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SEMECE CONF SOL 62/2021 NAD 176/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO PRES 54/2020 ARP 45/2020.

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	414,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 414,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 414,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 414,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 414,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 414,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 116/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 116  
**Dotação:** 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 1727 ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA SEMECE/MIRENA CFE SOLICITACAO 67/2021 NAD 181/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 54/2020 ARP 45/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	128,70

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 128,70	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 128,70	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 128,70	<b>Saldo a Liquidar:</b> 128,70	<b>Saldo a Pagar:</b> 128,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 117/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 117  
**Dotação:** 81 01.010.27.812.0029.2017-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 750 FABRICIO DOURADO DA SILVA-ME  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MAT EXPEDIENTE PARA SUPERINTENCIA DE ESPORTES CFE SOLICITACAO 69/2021 NAD 183/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 54/2020 ARP 45/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	187,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 187,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 187,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 187,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 187,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 187,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 118/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 118  
**Dotação:** 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 750 FABRICIO DOURADO DA SILVA-ME  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MAT DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SETOR FINANCEIRO E SETOR DE COMPRAS, CONF SOL 68/2021 NAD 182/218 2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 54/2020 ARP 45/2020.

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	833,80

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 833,80	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 833,80	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 833,80	<b>Saldo a Liquidar:</b> 833,80	<b>Saldo a Pagar:</b> 833,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 120/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 120  
**Dotação:** 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 750 FABRICIO DOURADO DA SILVA-ME  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS DE EXPEDIANTE PARA SETOR ADMINISTRACAO CFE SOLICITACAO 88/2021 NAD 191/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO 61/2020 ARP 54/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	822,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 822,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 822,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 822,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 822,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 822,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 121/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 121  
**Dotação:** 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 907 COMERCIAL GALIPHE-EIRELI-ME  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ADMINISTRACAO CFE SOL 83/2021 NAD 194 E 202/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 61/2020 ARP 54/2020

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	275,20

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 275,20	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 275,20	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 275,20	<b>Saldo a Liquidar:</b> 275,20	<b>Saldo a Pagar:</b> 275,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 122/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 19/02/2021 **Sequência:** 122  
**Dotação:** 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 642 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SETOR SEMECE, CFE SOLICITACAO 58/2021 NAD 172/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO 54/2020 ARP 45/2020.

Data	Histórico	Valor
19/02/2021	Empenho	445,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 445,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Total Liquidado:</b> 0,00	<b>Total Pago:</b> 0,00
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 445,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 445,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 445,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 445,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Fundação Hospitalar de Eldorado****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/DISPENSA-Nº0013/2021**

A Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0013/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0010/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 24.781.967/0001-16), no Anexo II/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

Eldorado/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Marcelo Passador

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Fernando Massao Kamei

Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Extrato do Termo de Rescisão do Contrato** nº 48/2018 celebrado em 21 de agosto de 2018.**PARTES:** O Município de Figueirão e a empresa **AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Eireli**.**TOMADA DE PREÇO Nº:** 06/2018 **PROCESSO Nº:** 614/2018.**OBJETO :** O objeto deste Termo é a Rescisão unilateral do Contrato nº 48/2018, firmado em 21 de agosto de 2018.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo de Rescisão unilateral tem fundamento legal no artigo 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Airton Falchembak.**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2018.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Prestação de Contas****ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO- CASA DA GAROTA**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial n.º 2777 (ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Terça-feira, 01 de fevereiro de 2021.

**Onde se lê: Objeto:** Oferecer acolhimento institucional e provisório para crianças/adolescente do sexo feminino e masculino de 0 a 17 anos e 11 meses, afastados do convívio familiar por meio de medidas protetiva de acolhimento (ECA, Art.101), pagamento de educador infantil (nível médio), pagamento de cozinheira e lavadeira, entre outros serviços necessários pela entidade, com dotação orçamentária.

**Leia-se: Objeto:** Oferecer acolhimento institucional e provisório para crianças/adolescente do sexo feminino e masculino de 0 a 17 anos e 11 meses, afastados do convívio familiar por meio de medidas protetiva de acolhimento (ECA, Art.101), pagamento de educador infantil (nível médio diurno e noturno), pagamento de educador infantil (nível superior diurno) pagamento de cozinheira, Pagamento de lavadeira, Pagamento de pessoa física e jurídica, com dotação orçamentária.

As demais informações constantes no referido Extrato permanecem inalteradas.

Guia Lopes da Laguna-MS, 22 de Janeiro de 2021.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tamiris Hoffmeister Mazine

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 /2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1 3 /2021**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" visando formar o Sistema de registro de preços de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria para Administração Pública Municipal:

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** in direta.

**TIPO:** menor preço global.

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 08 de março de 2021 às 08 :00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser solicitado através do email:licitação@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 22 de fevereiro de 2021.

**COLIPEU MORENO**

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS****PORTARIA N.º 125/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** n o uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 01/2017 de 16/10/2017 – Concurso Público de Provas e de Títulos e o Edital nº 017/2017, de 05 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o candidato, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação n. 017/2017, de 05 de fevereiro de 2018, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar Municipal nº 083/2017 de 06 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 23, §1º, da Lei Complementar nº 030/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS).

**Art. 3º** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva



categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS E RESPECTIVO CARGO EFETIVO

**CARGO: Professor Regente**

Classificação	Nº. de inscrição	Nome do candidato
52	309243	VANDERLETE SOUZA PIRES

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE

**DOCUMENTOS ORIGINAIS**

Comprovante de Residência, constando o **bairro** ;

Atestado de saúde admissional emitido por médico do trabalho;

Em caso de portador de necessidades especiais, **laudo médico homologado por médico do Município**, atestando que o candidato é portador de necessidades especiais, bem como que as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador;

Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual ( <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> )

Certidão de Distribuição Federal 3ª Região ( <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> );

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ).

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem. ( <https://www.stm.jus.br/servicosstm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa> ).

01 Foto 3x4;

Declaração assinada pelo candidato informando o número de telefone e endereço de e-mail, se tiver;

**DOCUMENTOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO:**

RG, CPF;

Carteira de Trabalho, carteira do PIS/PASEP;

Título de Eleitor;

Carteira de Motorista;

Comprovante de Escolaridade;

Documento que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Carteira Profissional, quando exigida para o cargo;

Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;

Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Reservista (certidão militar), se homem;

Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;

**CÓPIA SIMPLES DO:**

Cartão bancário de conta do Banco do Brasil (se não tiver, declaração de abertura expedida pela instituição bancária constando os dados bancários da conta corrente - nome do banco e titular, número da conta e agência);

**OBS: Todos os documentos devem estar legíveis.**

### AGENDAMENTO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL

O candidato nomeado constante do Anexo I desta Portaria deverá comparecer na "Clínica Médica, localizada na Rua Sete de Setembro nº 772, Bairro – Centro – Jardim/MS, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com o Dr. Marcos Cortez de Carvalho – médico do trabalho, conforme dia e horário abaixo listado.

DIA	HORA	CARGO	CANDIDATOS
08/03/2021	08:00	Professor Regente	VANDERLETE SOUZA PIRES

**OBS: O candidato deverá entrar em contato com a Clínica Médica através do e-mail: adm.bcsaude@gmail.com ou telefone: (067)3251-1553, para realizar pré-cadastramento.**

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA A POSSE**

- 1) Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
- 2) Raio-X de Coluna Cervical, com laudo;
- 3) Exame oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- 4) Hemograma completo;
- 5) Glicemia (jejum);
- 6) Machado Guerreiro;
- 7) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, todos com laudo;
- 8) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- 9) VDRL
- 10) Audiometria (com laudo);
- 11) Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
- 12) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos);

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

**Departamento de Recursos Humanos - GLL****PORTARIA N.º 122/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento do adicional de férias para o mês de Fevereiro de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

**Gilmarcos Jacques de Lima** – Matrícula 1982-1 – Contador, usufruirá suas férias no período de 01/02/2021 a 15/02/2021, referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**José Pereira Furlani** – Matrícula 794-1 – Gari, usufruirá suas férias no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Noeli Aparecido Granemann Mainardes** – Matrícula 172-1 – Assistente de Administração, usufruirá suas férias no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período 2020/2021, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL****PORTARIA N.º 123/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART 1º** - Alterar o percentual da representação da função da servidora, **JOSILENE MORAES UCHOA BEZERRA**, matrícula 1845-1, nomeada no cargo em comissão de Assessor Jurídico da Assistência Social, símbolo DAS-3, do percentual de 40% para 100% sobre o vencimento base.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL****PORTARIA N.º 126/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar, **DJIMI ROBERT BERWANGER**, Matrícula 1790-2, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Prestação de Contas, Símbolo – DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 127/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar, **TAMIRIS HOFFMEISTER MAZINE**, matrícula 1878-1, do Cargo em Comissão de Assessor de Secretário – Símbolo – DAS – 4, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 128/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear, **DJIMI ROBERT BERWANGER**, Matrícula 1790-3, no Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo – DAS-4, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 81% (oitenta e um por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 129/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear, **TAMIRIS HOFFMEISTER MAZINE**, matrícula 1878-2, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Prestação de Contas, Símbolo – DAS-3, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 130/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar, **ADEILSON LUDINEY LOPES ACOSTA**, matrícula 1928-1 do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais – Símbolo – DAS-3, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º** - Nomear **ADEILSON LUDINEY LOPES ACOSTA**, matrícula 1928-2, no Cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil – Símbolo – DAS – 5, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL****PORTARIA N.º 131/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear, **GENILSON BARBOSA CHERES**, matrícula 1827-2, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais – Símbolo – DAS-3, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**CONTROLADORIA GERAL****Plano de Trabalho de Controle Interno do Município de Guia Lopes da Laguna/MS para o 1º Semestre do Exercício de 2021.**

PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS - 1º SEMESTRE DE 2021.

Institui o Plano de Trabalho do Controle Interno do Município de Guia Lopes da Laguna/MS para o 1º Semestre de 2021.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal 249/2019 e da Lei Municipal nº 63/2014.

**CONSIDERANDO** que a existência do Controle Interno e suas ações na Administração Pública Municipal, do ponto de vista normativo, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 63/2014, e do Decreto Municipal nº 42/2014 e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o 1º semestre de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno, prevendo um conjunto de inspeções e auditorias para averiguação da regularidade, da eficiência e da boa gestão dos órgãos e setores componentes da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Controle Interno como um instrumento de promoção da eficiência, legalidade e integridade na Administração Pública, sendo uma ferramenta da democracia e do Estado de Direito e garantidor da transparência pública e da lisura dos procedimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**Art. 2º** O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de janeiro de 2021.

RAMAO FRANCO RAMIRES

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

## PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

## APRESENTAÇÃO:

O Sistema de Controle Interno do Município de Guia Lopes da Laguna/MS foi instituído através da Lei Municipal nº 63/2014 a Portaria Municipal nº 249/2019, nomeou como Controlador Interno o servidor Ramão Franco Ramires e a servidora Roberta Alyce Katayama como analista.

## DA ATUAÇÃO:

Conforme previsto no art. 2º, da lei de criação do Sistema de Controle Interno, este atua basicamente com função de orientar, fiscalizar e controlar as contas, publicar, avaliar os atos da administração e gestão dos administradores municipais.

## PLANO DE TRABALHO:

Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de um plano de trabalho adequado e específico como uma ferramenta de orientação e norteamento da Controladoria Geral, passou-se a delimitação das atividades exercício de 2021.

A obrigação de acompanhar as inúmeras e complexas atividades a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes não são fáceis e exigem um nível de coordenação e planejamento estratégico apurado.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos central da controladoria, os trabalhos são de responsabilidade de cada controlador, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da Unidade, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Ha que se considerar ainda, que possivelmente ocorrerão alterações do Plano de Trabalho no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas e também orientadas nas Resoluções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no exercício de 2021 as atividades de controle interno recairão prioritariamente sobre as ações abaixo discriminadas.

## AÇÕES DE CONTROLE INTERNO PARA EXERCÍCIO DE 2021:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## a. Execução Orçamentária e Financeira

## • Empenhos/Liquidação/Pagamento :

Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

## • Evolução das Receitas, Despesas e Operações de Crédito :

Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos.

## • Tesouraria - Conciliação Bancária :

Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos.

## • Patrimônio Público:

Verificar o patrimônio municipal se esta em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

## b. Avaliação do Cumprimento dos Limites

## • Educação/FUNDEB :

Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferência, bem como da aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

## • Saúde :

Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências.

## • Pessoal :

Analisar o índice de gastos com pessoal conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e realizar monitoramento contínuo junto ao Núcleo de Recursos Humanos. As análises ocorrerão por amostragem das contratações/convocações/nomeações/aposentadorias ao mês, podendo o controle ser prévio concomitante ou posterior.

## • Do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal :

Verificar se o valor do Duodécimo esta sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 29-A, §2º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como se o valor esta dentro do limite Constitucional.

## c. Prazos Legais

## • Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO :

Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO alusivos ao exercício financeiro de 2021.

## • Relatório de Gestão Fiscal - RGF :

Acompanhar a publicação Semestral bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF

atinentes ao exercício de 2021.

- SICOM - Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS:

Acompanhar e verificar o envio dos Balancetes ao TCE/MS, bem como se estes estão sendo feitos dentro do prazo estipulado e se estão sendo impressos e arquivados mensalmente junto ao Núcleo de Contabilidade.

- SICAP - Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal:

Acompanhar e verificar se a remessa dos documentos por meio do SICAP ao TCE/MS esta sendo enviada dentro dos prazos estipulados.

d. Controle Administrativo Geral

- Licitação :

Analisar os Processos Licitatórios, junto setor de licitação, os Contratos e Licitações com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado aos interessados (Chefe do Poder Executivo Municipal, Núcleo de Compras e Almoxarifado e Núcleo de Licitações) no caso de irregularidades, para contraditório e ou para simples conhecimento e providencias. As análises ocorrerão por amostragem dos processos, podendo o controle ser prévio, concomitante ou posterior a contratação.

- PPA/LDO/LOA :

Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.

- Transparência Pública :

Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Publica em todos os setores da Administração Municipal, monitorando o Portal da Transparência do Município, bem como da execução de melhorias no Acesso a Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011).

- Informações de Encerramento do Exercício Financeiro :

Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício financeiro, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores Municipais tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou não alcance dos Índices e ou limites constitucionais.

e. Auxílio ao Controle Externo

- Auxiliar e acompanhar as auditorias e inspeções realizadas no município pelo controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

f. Plano de Trabalho

- Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2022 das atividades do Controle Interno.

g. Relatórios do Controle Interno

- Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e da gestão, os relatórios das atividades relacionadas aos trabalhos de controle interno serão bimestrais e encaminhamento ao Prefeito Municipal.

#### CONCLUSÃO

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas. O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providencias que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de janeiro de 2021.

RAMAO FRANCO RAMIRES  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0021/2021  
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0008/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de um veículo tipo Van Passageiros ou Micro Ônibus com capacidade mínima para 19 + 1 lugares, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Vencedor(es): ENZO CAMINHOES LTDA (CNPJ 09.137.236/0001-49), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais);

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Onildes Barros Rodrigues  
Pregoeiro Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.882/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de REFEIÇÕES, MARMITEX E HOSPEDAGEM durante o ano de 2021 em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO IX Termo de Referência**, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08 de março de 2021, às 09h00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min. Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2021.

**Onildes Barros Rodrigues**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto 1.882/2021**

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0022/2021  
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de serviços de manipulação de medicamentos, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

Vencedor(es): BRANDT & SANTOS LTDA (CNPJ 19.018.858/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8, totalizando R\$ 159.606,10 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e seis reais e dez centavos);

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

### Compras e Licitações AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 0114/2020**

**MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0008/2020**

**OBJETO** : CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**Vencedores** : ILMA DOS SANTOS MAGALHÃES (CPF 519.303.151-04), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2 e 4 e; KETURI ALESSANDRA SOARES OLIVEIRA (CPF 043.884.671-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2 e 4.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

### Departamento de Recursos Humanos EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

Contrato nº 087/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ROBERTO CARLOS PINHEIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de Agente de Vigilância Sanitária no Bloco da Unidade Sentinela em enfrentamento à COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 10 122 1006 1203 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 669.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 22 de fevereiro de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 22/02/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos I e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ROBERTO CARLOS PINHEIRO contratado(a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera



**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**T. C. 025/2021****Processo nº 0114/2020****Partes** : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a credenciada LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA.**Objeto** : CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**Dotação Orçamentária** : 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 615**Vigência** : 04/02/2021 à 04/02/2022**Data da Assinatura** : 04/02/2021**Fundamento Legal** : Lei nº 8.666/93 e 123/2006, Leis Complementares nº 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018 e RN/TCE/MS nº 088/2018.**Assinam** : LÍDIO LEDESMA pela credenciante e LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA pela credenciada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**T. C. 026/2021****Processo nº 0114/2020****Partes** : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a credenciada JORGE RODRIGO GERMANO PADILHA.**Objeto** : CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**Dotação Orçamentária** : 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 615**Vigência** : 04/02/2021 à 04/02/2022**Data da Assinatura** : 04/02/2021**Fundamento Legal** : Lei nº 8.666/93 e 123/2006, Leis Complementares nº 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018 e RN/TCE/MS nº 088/2018.**Assinam** : LÍDIO LEDESMA pela credenciante e JORGE RODRIGO GERMANO PADILHA pela credenciada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 025/2021****Processo nº 0036/2021****Partes**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GIROTUR TRANSPORTES EIRELI**Objeto**: LOCAÇÃO DE VAN COM NO MINIMO 15 LUGARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**Dotação Orçamentária**: 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.14-041 - Ficha: 617**Valor**: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**Vigência**: 18/02/2021 à 18/05/2021**Data da Assinatura**: 18/02/2021**Fundamento Legal**: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.**Assinam**: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e SALVADOR GIROTO, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 020/2021**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC nº 020/2021

**Processo nº 0035/2021****Partes**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP**Objeto**: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA E PRODUTOS DE PADARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**Dotação Orçamentária**: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.01-000 - Ficha: 138

**1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.01-000 - Ficha: 191**

**Valor: R\$ 3.120,69 (três mil e cento e vinte reais e sessenta e nove centavos)**

**Vigência: 15/02/2021 à 15/04/2021**

**Data da Assinatura: 15/02/2021**

**Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.**

**Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FATIMA REGINA DA CRUZ, pela contratada**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 021/2021**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC nº 021/2021**

**Processo nº 0035/2021**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa PANIFICADORA E RESTAURANTE MULTPÃES LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA E PRODUTOS DE PADARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.01-000 - Ficha: 138**

**1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.01-000 - Ficha: 191**

**Valor: R\$ 1.412,50 (um mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**

**Vigência: 15/02/2021 à 15/04/2021**

**Data da Assinatura: 15/02/2021**

**Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.**

**Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS, pela contratada**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC nº 016/2021**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS AC nº**

**016/2021**

**Processo nº 0034/2021**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R. L. BALDUINO - ME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA INICIAL DO ANO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.**

**Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.01-000 - Ficha: 138**

**1 - 05.05.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 222**

**Valor: R\$ 738,70 (setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**

**Vigência: 15/02/2021 à 15/04/2021**

**Data da Assinatura: 15/02/2021**

**Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.**

**Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e RODRIGO LUIZ BALDUINO, pela contratada**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

PROCESSO Nº 006/2021

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Instrução Normativa CGM/SEAPLANDE nº 001/2015.

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de caminhões tipo Truck para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n - Centro - Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br) - Telefone (67) 3475-1712, no horário das 7h00min às 11h00 min.

Abertura: 08/03/2021 - Horário: 8h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro - Japorã/MS).

Japorã/MS, 22/02/2021.

André Rodrigues Lopes - Pregoeiro Oficial.

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****ATA DA 236ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA 236ª  
REUNIÃO ORDINÁRIA****ATA DA 236ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA 236ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DATA** : 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**HORÁRIO** : 08h00min

**LOCAL** : Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), localizada á Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

• **Abertura:**

A senhora Secretária Glauce Urbietta de Jesus Rodrigues iniciou a reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas vindas aos presentes. Iniciou juntamente com a presidente Rosa Maria da Silva a abertura da 236ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes membros: Millena de Souza Martins representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ozana dos Anjos Santana representante da Educação Luciana Francisca da Silva Cunha representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rosa Maria da Silva representante da associação de moradores da sede, Irene de Oliveira representante dos usuários da política de assistência social e Maria pedra de Oliveira representante da associação de moradores de Bonfim.

**Pauta:**

1º Aprovação das contas e balancetes do exercício de 2020;

2º Aprovação do Plano de Ação de 2021 do recurso FEAS;

3º Sugestões e informes gerais.

**1º Aprovação das contas e balancetes do exercício de 2020:** em seguida a senhora presidente apresentou as contas do exercício de 2020 com as demonstrações contábeis e financeiras em forma física, fornecendo as informações pertinentes e esclarecendo as dúvidas levantadas. Assim sendo, após análise e explanação de todas as informações iniciou a votação com os membros presentes ao qual foram unânimes na aprovação das contas.

**2º Aprovação do Plano de Ação 2021 do recurso FEAS:** o relatório do Plano de Ação FEAS 2021 foi apresentado, lido e discutido com os recursos divididos entre os serviços de modo que contemplem as necessidades de cada um, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

**3º Sugestões e informes gerais:** discutidos os assuntos da presente pauta, foi informado ao conselho que como medida de prevenção para evitar o contágio pelo coronavírus (COVID-19) e de acordo com o Decreto Nº 864 de 18 de março de 2020 e considerando as recomendações do Ministério da Saúde de 13 de março de 2020, as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e o do Idoso estão paralisados a forma presencial e estamos fazendo uma busca ativa para atendimento remoto dos mesmos.

**Encerramento:**

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a vice-presidente, nesta reunião agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e declarou encerrada a 236ª reunião ordinária.

Jaraguari, 11 de fevereiro de 2021.

Rosa Maria da Silva  
Presidente

Matéria enviada por D Sandim

**ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE****ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE****ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DATA** : 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**HORÁRIO** : 08h00min

**LOCAL** : Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), localizada á Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

• **Abertura:**

A senhora Telma Regina Lara Costa de Oliveira (presidente) iniciou a reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas vindas aos presentes e declarou aberta a 33ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes os seguintes membros: Roseli de Fátima Varela Coelho representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Millena de Souza Martins representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sandra Sueli Serafim de Souza representante da Secretaria Municipal de Educação, Leônidas Nunes Santana representante da Secretaria Municipal de Finanças, Telma Regina Lara Costa de Oliveira representante da associação de pais e amigos dos excepcionais, Luciana Cavalari Sandim representante da associação de pais e amigos dos excepcionais, Ozana dos Anjos Santana representante da APM da Escola Municipal Francisco Antônio de Souza, Neuza Camargo representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jaraguari, a senhora Nelci Budde representante da Secretaria de Saúde e Glauce Urbietta de Jesus Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Pauta:**

1º Aprovação das contas e balancetes do exercício de 2020;

**1º Aprovação das contas e balancetes do exercício de 2020:** em seguida a pedido da senhora presidente, a Secretária Municipal apresentou as contas do exercício de 2020 com as demonstrações contábeis e financeiras em forma física, fornecendo as informações pertinentes e esclarecendo as dúvidas levantadas, com o apoio da Secretária Municipal de Finanças. Assim sendo, após análise e explanação de todas as informações iniciou a votação com os membros presentes ao qual foram unânimes na aprovação das contas.

**Encerramento:**

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a presidente, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos os membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e declarou a 33ª reunião ordinária encerrada.

Jaraguari, 09 de fevereiro de 2021.

**Telma Regina Lara Costa de Oliveira**

Presidente

Matéria enviada por DSandim

**2ª ATA DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.****2ª ATA DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.**

**DATA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**HORÁRIO :** 08h00min

**LOCAL :** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), localizada á Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

**Abertura:**

A senhora Secretária de Assistência Social e Habitação Glauce Urbietta de Jesus Rodrigues iniciou a reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas vindas aos presentes e declarou aberta a 2ª reunião ordinária do Comitê. Estiveram presentes os seguintes membros: Millena de Souza Martins, Rosa Maria da Silva, Gilmar Fernandes Diehl, Maria Pedra de Oliveira e Marcia Regina da Silva Oliveira Furtado.

**Pauta:**

1º Aprovação das contas e balancetes do exercício de 2020;

**1º Aprovação das contas e balancetes do exercício de 2020:** em seguida a senhora Millena de Souza Martins representante do comitê apresentou as contas do exercício de 2020 com as demonstrações contábeis e financeiras em forma física, fornecendo as informações pertinentes e esclarecendo as dúvidas levantadas. Assim sendo, após análise e explanação de todas as informações iniciou a votação com os membros presentes ao qual foram unânimes na aprovação das contas.

**Encerramento:**

Concluída a apresentação e não havendo outros assuntos a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e declarou encerrada a 2ª reunião ordinária.

Jaraguari, 11 de fevereiro de 2021.

**Millena de Souza Martins**

Membro

Matéria enviada por D Sandim

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Adia Data de Sessão Ordinária**

**decreto legislativo nº 001/2021 de 22 DE FEVEREIRO de 2021.**

*"DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021".*

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 1º do Regimento Interno, e

*Considerando que a Câmara Municipal de Jaraguari encontra-se em reforma (construção de Gabinetes para os Senhores Vereadores, pintura interna e instalações elétricas).*

*Considerando que a entrega dos serviços acontecerá até o dia 25 de fevereiro próximo.*

*Considerando por fim que não haverá tempo suficiente para que haja limpeza geral nas dependências da Câmara.*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica adiada a Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021 para o dia 26 de fevereiro de 2021, as 09h00.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 159/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 580/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 047/2019**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 159/2019, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Edição 2762, no dia 11/01/2021 e Diário Oficial da União – Seção 3, no dia 11/01/2021.

**Onde se lê:** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 159/2019, até 01/04/2021.

**Leia-se:** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 159/2019, até 01/05/2021.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 150/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 580/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 047/2019**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 150/2019, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Edição 2787, no dia 17/02/2021.

**Onde se lê:** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

**Leia-se:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS****PORTARIA 003/2021**

**PORTARIA Nº. 003/2021**

**Jaraguari, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS - SAAE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 681, de 22 de abril de 2008 do RI/SAAE/JAR.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA**, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA JURÍDICA, Símbolo DAS-101, do Quadro de Comissionados desta Autarquia, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Jaraguari – MS, 01 de Fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

*IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA*

*Diretor Administrativo*

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2021**

Pregão Presencial nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 012/2021. Parte: MUNICIPIO DE JUTI. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de combustível tipo: Óleo Diesel Metropolitano, fase IV do Canana; Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, com Octanagem de 87, com adição de 25% de álcool, sem aditivo e corantes, para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: **AUTO POSTO SABIÁ LTDA - EPP – CNPJ Nº 24.599.003/0001-51**. Valor total de **R\$ 1.945.130,00 (hum milhão novecentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta reais)**. Data de assinatura: 18/02/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeita Municipal, MOZART KENNEDY DA SILVA – Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 096, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.****“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARINETE BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Matrícula 56819, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 097, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.****“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **RICARDO BORGES**, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL – Matrícula 55327, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º. 098, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.****“AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 65, § 2º da Lei Complementar Nº 023/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ampliar a carga horária do servidor **CLOVIS DE CASTRO MEIRA**, servidor efetivo no cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO – Matrícula n.º 24002, em 10 horas semanais.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.021

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 099, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.****“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **RENATA AMORIM DALA BERNARDINA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – Matrícula 55231, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 100, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.****“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **FABIO VERON LARSON DIAS**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – Matrícula 57965, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.****“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – Matrícula 57641, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing



**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **LUCINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – Matrícula 55638, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **FABIANA DE SOUZA BASCHERA**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – Matrícula 55402, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **WILMAR VARGAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – Matrícula 4570, 30% (trinta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **ROSANGELA SODRÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Matrícula nº55498, referente ao período aquisitivo de 05/09/2019 a 04/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

---

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.****“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSENILDA BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Matrícula 4685, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

---

**Secretaria de Administração e Planejamento****PORTARIA N.º 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.****“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDRE SARAT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE ENSINO – Matrícula 55424, 60% (sessenta por cento) de função Gratificação sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

---

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art 1º, inciso I, alínea “b” da Lei 14.065/2020, de 30 de setembro de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição forros, divisórias e portas para o prédio onde funcionará a secretaria municipal de desenvolvimento econômico e sustentável.

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº034/2021

DISPENSA Nº021/2021

FAVORECIDO: **MATILDE BRUM FOGAÇA**

CNPJ nº **34.650.761/0001-00**

VALOR TOTAL: R\$ 49.034,34 (quarenta e nove mil trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 18 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

---

#### **RATIFICAÇÃO Nº036/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 14.065/2020, de 30 de setembro de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializado em medicina e segurança do trabalho, onde serão desenvolvidos programas específicos, conforme legislação vigente enquadrando a prefeitura municipal de Juti, nos parâmetros e normas reguladoras do Ministério do Trabalho e-social e Previdência Social.

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº036/2021

DISPENSA Nº023/2021

FAVORECIDO: **J F PERES RANIERI**

CNPJ nº **21.518.939/0001-12**

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 18 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

---

#### **RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº022/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a locação de imóvel localizado à Rua Paraná, 615, centro, nesta cidade, sendo 01 (um) salão de aproximadamente 110,00m<sup>2</sup>, onde funcionará a sede do Conselho Tutelar, pelo período de 12 (doze) meses.

Submeto a ratificação do Exmº. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº035/2021

FAVORECIDO: EDILSON DIAS.

VALOR MENSAL: R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

VALOR TOTAL: R\$15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 12 de Fevereiro de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 248/2020**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO/AUTOMÓVEL DE PASSEIO ATENDENDO AO PROJETO "CREAS EM AÇÃO – MAIOR MOBILIDADE MAIOR ALCANCE" APROVADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº23/2020/CMAS, E AS NORMATIVAS CONSTANTE NA PORTARIA Nº 173 DE 27.05.2020 E NOTA TÉCNICA Nº 36/2020, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**, realizada em 01/02/2021 com início às 10 horas (horário de Brasília), sagrou-se vencedora do certame a empresa **Enzo Veículos LTDA** inscrita no **CNPJ nº 05.950.849/0001-40 no valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Ladário, 22 de fevereiro de 2021.

Assina: **Márcio José Androlage Chaves – Pregoeiro.**

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**PREFEITURA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 62/2021****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 62/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**PARTES:** Fundação de Esporte de Ladário e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.001 – 27.122.1400.2097 – 3.3.90.30.00 FR 100**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 09 de Fevereiro de 2021.

André Ricardo dos Santos - Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Ladário.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**PREFEITURA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 223/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001 – 15.451.0801.2078 – 3.3.90.30.00 FR 116**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 25 de Janeiro de 2021.

Edilson Soares Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**PREFEITURA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 224/2021****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 224/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 11.001 – 26.782.0802.2073 – 3.3.90.30.00 FR 180

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 25 de Janeiro de 2021.

Edilson Soares Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 248/2020, referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO/AUTOMÓVEL DE PASSEIO ATENDENDO AO PROJETO "CREAS EM AÇÃO – MAIOR MOBILIDADE MAIOR ALCANCE" APROVADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº23/2020/CMAS, E AS NORMATIVAS CONSTANTE NA PORTARIA Nº 173 DE 27.05.2020 E NOTA TÉCNICA Nº 36/2020, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.** Em favor da empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 05.950.849/0001-40 no valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**

Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário-MS, 22 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social – Alexandre Ramos de Ohara.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO de nº 001 de 18 de fevereiro de 2021

#### FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

#### **Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, referente ao exercício do ano de 2020**

O Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o decidido na plenária do Conselho Gestor, realizada em 12 de fevereiro de 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar Ata da Sessão Nº 001, referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do exercício do ano de 2020.

Art.2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 18 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE RAMOS DE OHARA - Presidente do Conselho Gestor do FMIS**

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

**Decreto Orçamentário nº 19 / 2021****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender ao pedido de empenho para pagamento de tarifa de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ladário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

82 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

60.000,00

60.000,00

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

17.000,00

17.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 77.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

220 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

77.000,00

77.000,00

**Total de Reduções ...: 77.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Janeiro de 2021.

---

 IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

 RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

**Decreto Orçamentário nº 12 / 2021****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender empenho referente 1º Termo Aditiva ao Contrato Nº 003/2020 Contrato de Saldo Remanescente de Registro de Preços para contratação de empresa especializada e autorizada para serviço de traslado de corpo (sem urna), para atender munícipes em tratamento fora de domicílio (TFD) na cidade de Campo Grande MS e que vierem a óbito, encaminhados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE

359 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

2.000,00

2.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE

358 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

2.000,00

2.000,00

**Total de Reduções ...: 2.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Janeiro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

**Decreto Orçamentário nº 11 / 2021****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Anulação, para pagamento de Contratação por Tempo Determinado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0508.2157 - Gerenciamento do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada

441 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

80.000,00

80.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:****80.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0508.2158 - Gerenciamento do Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição

450 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

30.000,00

453 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

50.000,00

80.000,00

**Total de Reduções ...:****80.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

**Decreto Orçamentário nº 1 / 2021****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o remanejamento para que se realize o empenho de despesas referentes ao objeto : Pagamento de honorários advocatícios à servidores da Advocacia Geral do Município de Ladário - MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0100 - Recursos Ordinários

7.000,00

---

7.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0100 - Recursos Ordinários

7.000,00

---

7.000,00**Total de Reduções ...: 7.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Janeiro de 2021.

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021**

PROCESSO Nº 016/2021

PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI**.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de análise de Eletrocardiograma (ECG'S), captados e registrados através de um sistema de transmissão de dados, (tipo telemedicina com avaliação de médico cardiologista on-line 24 horas, incluindo emissão de laudos, bem como a sessão de 01 equipamento em comodato), para atender a demanda dos pacientes do Hospital Municipal de Laguna Carapã-MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

73-02.011-10.302.0019.2053-3.3.90.39.00.0.102 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**VALOR :** R\$: 14.892,00 (Quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais)**DATA DA ASSINATURA :** 08/02/2021**PRAZO :** A vigência deste contrato será até **08/02/2022**, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINAM: Danilo José Pagnussat (Secretário Municipal de Saúde) - pela Contratante e Elaine Alessandri Alcantara - pela Contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

**PORTARIA Nº 167/2021****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 05/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

**R E S O L V E****ART. 1º** - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º 05/2021, referente a contratação de empresa para aquisição de **COMBUSTÍVEL**:

Gabinete do Prefeito	Sr.ª Tássia Camila Flores Espindola Sr. Daniela Medina Arguelho (Suplente)
Secretaria Administração e Finanças	Sr.ª Tássia Camila Flores Espindola Sr. Daniela Medina Arguelho (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski Sr.ª Vania Beatriz Pesarico Espindola (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr. Ferdinando Galli Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Sr.ª Sirlene Heicheberg
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr. Carlos Alberto Milani Sr. Leandro Matozo (Suplente)
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Carlos Alberto Milani Sr. Leandro Matozo (Suplente)

**Art. 2º** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**Art. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**ADEMAR DALBOSCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

## PORTARIA Nº 168/2021

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 07/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais: Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração; Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal do Contrato n.º 07/2021, referente a *Contratação de empresa para fornecimento de produtos que compõem a cesta básica, de forma parcelada, para atender as pessoas carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social:*

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CLICERIA ARGUELO MOREL

**Art. 2º** O servidor referido no art. 1º deverá exercer suas funções como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**Art. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivamento dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADEMAR DALBOSCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 165 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre designação".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a Sra. ADRIELY DA SILVA GREGORIO, RG: 1648169 SSP/MS, CPF: 036.214.861-94 para responder como Orientadora Social do CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2021.

Ademar Dalbosco  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 166 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

"Dispõe sobre designação".

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a Sra. **SABRINA CONCEIÇÃO WINKELMANN ESPINDOLA**, RG: 1577073 SSP/MS, CPF: 020.123.961-27 para responder como **Educadora Social do CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2021.

**Ademar Dalbosco**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 007/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **05/03/2021, às 8h (horário local)**

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**Naviraí – MS, 18 de fevereiro de 20 21.**

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE FINANÇAS****EXTRATO DE EMPENHO Nº 641/2021**

PROCESSO Nº 76 /20 20 – PREGÃO Nº 36 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019 /20 20 . FAVORECIDO: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIOS E PADARIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 127,50 – DOTAÇÃO: 10 .082440505 .2.0 98 .3390.30.00.00 - DATA: 10 / 02 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ROUAID SALEM – MATRÍCULA: 8729-7 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MIRCE MARIA SANTELLI – MATRÍCULA: 1211-4 ;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR A DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS / 2021**

*Dispõe sobre o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 2021 e da outras providências.*

**1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Considerando que:

- a. A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais;
- b. Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno - NCI, na Estrutura Administrativa do Município;
- c. Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32 qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno - NCI, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de Gestão Pública .
- d. Em 15 de outubro de 2018 foi divulgada no Diário Eletrônico do TCE/MS a Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 e alterações, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos que devem ser enviados ao Egrégio Tribunal de Contas. A referida Resolução norteia os trabalhos da Controladoria, ademais ela já prevê em seu parágrafo único do artigo 8º que “a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas levará em conta o grau de confiabilidade do sistema de controle interno”.
- e. O Núcleo de Controle Interno, conta atualmente com três servidores ocupantes de cargo efetivo. O cargo de Controlador é ocupado pelo servidor Sr. Jair Alves dos Santos, nomeado através da Portaria nº. 34, de 13 de janeiro de 2021. O outro servidor membro do Controle Interno é o Sr. Miquéias Ramalho dos Reis, nomeado através da Portaria nº. 763, de 18 de outubro de 2017, e tendo em vista o setor contar atualmente com apenas dois servidores e dada a extensão das ações governamentais nas diferentes áreas, as atividades do NCI serão realizadas de acordo com o Trinômio Necessidade/Adequação/Possibilidade.

**2 – DO PLANO DE TRABALHO**

- a. O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atividades de Controle Interno descritas Anexo Único do Decreto Regulamentador nº. 32/2015, nas disposições prescritas em outras Legislações e Normas relacionadas

ao Controle Interno, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018 e suas alterações;

b. Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno, foram priorizadas atividades relevantes para o funcionamento da Administração Pública Municipal, dessa forma aquelas descritas no Anexo Único do Decreto nº. 32/2015 serão feitas acordo com o Trinômio: Necessidade/Adequação/Possibilidade.

c. Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos sistemas de Controle Interno, definiu-se aqui quais as verificações a serem realizadas, além da emissão de relatório e parecer do Controle Interno sobre as Contas de Administração Direta e Indireta.

d. A presente versão do Plano de Trabalho não intenciona “esgotar” o rol das “ações” a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da equipe da “unidade” vem a estabelecer estas prioridades, sendo que outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas nesse plano, poderão ser executadas.

e. Há que considerar ainda, que este Plano de Trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício, para atender novas imposições legais, assim como também ao atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação já prevista.

### 3 - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando que a atuação do Núcleo de Controle Interno (NCI) abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal Direta e indireta, alcançando uma grande gama de situações, condições e regras, que vão desde o processo de orientação preventiva, auditorias até a efetiva fiscalização dos pontos de controle. E com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grandes grupos de áreas de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo, dividido em subáreas a saber:

TABELA 1 - ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO DO NCI	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBÁREAS
<b>APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS</b>	<b>1-</b> Instrução de Normas e Procedimentos; <b>2-</b> Consultoria e Assessoria Interna; <b>3-</b> Relatórios de Atividades e do Plano de Trabalho; e <b>4-</b> Apoio ao controle Externo.
<b>ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE</b>	A. Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira; <b>B-</b> Elaboração de Parecer Técnico Anual de Gestão e de Governo ; <b>C-</b> Limites e Prazos Legais; <b>D-</b> Licitações e Contratos; <b>E-</b> Parcerias com Organizações da Sociedade Civil; <b>F-</b> Transparência e Acesso a Informação; <b>G-</b> Concessão de Benefícios Previdenciários.
<b>INSPEÇÃO E /OU AUDITORIA</b>	1. <b>Inspeções das auditorias já realizadas pelo NCI</b> (auditorias realizadas no âmbito dos anos de 2017 à 2019); <b>2- Inspeções Rotineiras</b> (Inspeção da aplicabilidade das Normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno); <b>3- Auditorias</b> (Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles: Contábil, Financeira, Auditoria Operacional, Administrativa, Patrimonial e Previdenciária).

No agrupamento das áreas de atuação definidas na tabela 1, bem como na definição de suas subáreas, procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis e possíveis de monitoramento e acompanhamento por esta Controladoria.

Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas na Tabela 1, não compreendem as atividades em sua totalidade, as mesmas deverão ser executadas de acordo com o detalhamento do item 4 abaixo.

### 4 - DAS ATIVIDADES (Janeiro a dezembro de 2021)

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pelo NCI no período em questão, foram selecionadas considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico do Núcleo de Controle Interno.

#### 1. - ÁREA DE ATUAÇÃO: APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS

R.

#### 4.1.1 Instruções de Normas e Procedimentos

<b>Atividade:</b>	<b>Elaborar, Revisar e Atualizar (se necessário) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.</b>
<b>Objetivo:</b>	Normalizar e atualizar os processos e procedimentos que se fizerem necessário.
<b>Metodologia e Ferramentas:</b>	Levantamento de informações, pesquisas e redação.
<b>Abrangência:</b>	Mapeamento de rotinas e processos a serem definidos.

#### 4.1.2- Consultoria e Assessoria Interna

<b>Atividade:</b>	<b>Auxiliar e Assessorar todos os órgãos do município e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo de Controle Interno.</b>
<b>Objetivo:</b>	Consultoria e Assessoria Interna
<b>Metodologia e Ferramentas:</b>	Pareceres, levantamentos, relatórios e orientações.
<b>Abrangência:</b>	Todas as Unidades Diretas e Indiretas e o Prefeito Municipal

#### 4.1.3 - Relatórios de Atividades do NCI

<b>Atividade:</b>	<b>Redação dos Relatórios Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.</b>
<b>Objetivo:</b>	Dar Transparência de forma simplificada todas as atividades desenvolvidas pelo NCI
<b>Metodologia e Ferramentas:</b>	Levantamento de informações de atividades desenvolvidas previstas no Plano de Trabalho e outras, que será elaborado de frequência Quadrimestral por ocasião do RGF, e disponibilizado no site do município.
<b>Abrangência:</b>	As atividades desenvolvidas pelo NCI e previstas neste Plano de Trabalho

#### 4.1.4 Apoio ao Controle Externo

<b>Atividade:</b>	<b>Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional (CF Art. 74. V )</b>
<b>Objetivo:</b>	Apoio ao Controle Externo - TCE/MS, TCU e outros.
<b>Metodologia e Ferramentas:</b>	Sempre que solicitado e no atendimento da Resolução 88/2018/TC-MS
<b>Abrangência:</b>	Tribunal de Contas do Estado e União; Câmara Municipal; Ministério Público dentre outros.

2.

### - ÁREA DE ATUAÇÃO: COMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE

R.

<b>Atividade:</b>	<b>Acompanhamento e Monitoramento dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI</b>
<b>Objetivo:</b>	Acompanhar e monitorar os pontos de controles do NCI estabelecidos em lei, sobre tudo o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal de 1998, artigo 54 e 59 da lei complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e os previstos na Resolução 88/2018 d o TC/MS e alteração posteriores
<b>Metodologia e Ferramentas:</b>	Reuniões, visitas "in-loco", questionários, Checklist, relatórios e pareceres.
<b>Abrangência:</b>	<p><b>A - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b></p> <p><i>a.1) Planejamento</i> Monitorar a execução das peças orçamentárias PPA/LDO/LOA; Acompanhamento durante a fase de elaboração, audiências públicas e proposição do PPA/LDO e LOA;</p> <p><i>a.2) Execução Orçamentaria e Financeira</i> Monitorar a execução das receitas e despesas totais por fonte de recurso; Divida Ativa (discrção, recebimento); Tributação (etapas da tributação); Acompanhar os controles aplicáveis à concessão de adiantamentos de viagem (diárias); Acompanhar a contratação e o controle de operações de crédito, avais e garantias; Verificação rotineira das emissões de empenhos de despesas e dos processos de liquidação;</p> <p><b>B) PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL DE GESTÃO E DE GOVERNO</b> Elaborar e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução 088/2018 do TC/MS (até 30/03/2021) sobre as Contas Anuais de Gestã o e de Governo da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) (CF, Art. 31, 70, 74 e LC nº 101/2000, Art. 59)</p> <p><b>C) LIMITES E PRAZOS LEGAIS</b> Acompanhamento e controle dos prazos regulamentares estabelecidos para publicação do PPA e dos relatórios (RREO e RGF); Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de no mínimo 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (EC 108/2020). Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências; Repasse duodécimo da Câmara Municipal.</p> <p><b>D) LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E OS CONTRATOS</b> Análises da estrutura documental dos processos licitatórios e das modalidades de dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem de no mínimo 08 (oito) processo ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do NCI.</p> <p><b>E) PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: Termos de Colaboração e Fomento, Acordo Cooperação (Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 069/2017)</b> Acompanhamento por amostragem da formalização, execução e prestação de contas dos repasses de recursos de parceria feitos com às organizações da sociedade civil.</p> <p><b>F) TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL</b> Monitoramento do Portal da Transparência do município; (LC 131/2009) Monitoramento e acompanhamento no Acesso a Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011, regulamentada pelo <a href="#">Decreto Nº 75, de 17 de julho de 2017</a>).</p> <p><b>G) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS- NAVIRAÍPREV</b> Análise da estrutura documental dos processos administrativos referente a concessão de Benefícios de aposentadoria, observando a regularidade, legalidade vigente e normas do Tribunal de Contas do MS, com a devida emissão de Parecer.</p>

3.

### - ÁREA DE ATUAÇÃO: INSPEÇÃO E/OU AUDITORIA

R.

#### 4.3.1 INSPEÇÕES DE AUDITORIAS JÁ REALIZADAS PELO NCI

<b>Atividade:</b>	<b>Inspeções das auditorias realizadas nos anos de 2017 à 2019, verificação junto aos Órgãos inspecionados em anos anteriores, no cumprimento as recomendações apresentadas nos relatórios elaborados pelo NCI .</b>
<b>Objetivo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a correta aplicabilidade das Recomendações e Instruções Normativas estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de alteração e adequação. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos.</li> <li>Criar registros no NCI dos pontos de controles abrangidos pelas inspeções, para realização de futuras auditorias que se façam necessárias, em virtude da situação encontrada.</li> </ul>

<b>Metodologia e Ferramentas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação antecipada do período das realizações das Inspeções;</li> <li>• Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos;</li> <li>• Levantamento de informações <i>in loco</i>;</li> <li>• Elaboração de Laudo de Inspeção e envio ao responsável pelo setor;</li> <li>• Redação de normativas (se necessário);</li> <li>• Serão realizadas por amostragem dentro do rol da auditorias já realizadas.</li> </ul>
<b>Abrangência:</b>	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

#### 4.3.2 INSPEÇÕES ROTINEIRAS

<b>Atividade:</b>	<b>Inspeções da aplicabilidade das Normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno.</b>
<b>Objetivo:</b>	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por servidores.
<b>Metodologia e Ferramentas:</b>	As inspeções serão de acordo com o surgimento das necessidades, e serão realizadas esporadicamente com visita <i>in loco</i> nos órgãos da administração municipal. As eventuais impropriedades encontradas serão comunicadas verbalmente e ou por escrito ao responsável pelo órgão inspecionado recomendando as devidas correções.
<b>Abrangência:</b>	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

#### 4.3.3 AUDITORIAS

<b>Atividade:</b>	<b>Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles.</b>
<b>Objetivo:</b>	<p><b>Objetivo Geral:</b> Mapear rotinas, processos, metodologia de trabalho e ferramentas utilizadas nas unidades da Administração Direta e Indireta com o intuito de identificar os pontos de controles existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos.</p> <p><b>Objetivos Específicos:</b> Criar registros no NCI dos pontos de controles existentes para futuras auditorias e inspeções; Aprimorar os processos de controle com a finalidade de eliminar eventuais erros e falhas; Identificar responsáveis pelos processos; Normatizar e padronizar controles para melhor eficiência e eficácia dos processos.</p>
<b>Metodologia e Ferramentas:</b>	As auditorias poderão ser realizadas de acordo com a necessidade casuística; Comunicação antecipada do período das realizações das auditorias; Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos; Levantamento de informações <i>in loco</i> ; Elaboração de Relatório Conclusivo e envio ao auditado para manifestação; Redação de normativas (se necessário); Disponibilizado no site do município após manifestação do órgão auditado.
<b>Abrangência:</b>	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

Depois de estabelecidas as áreas de atuação que compõem este Plano de Trabalho, e a abrangência de cada uma delas, resta apenas apresentar o Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2021, que está no Anexo Único deste documento, sendo dele parte integrante.

Aprovado em 20 de janeiro de 2021, conforme Resolução 05/2021

**Jair Alves dos Santos**

Controlador Municipal  
Portaria 34/2021

**Miquéias Ramalho dos Reis**

Membro do Controle Interno  
Portaria 763/2017

**Rhaiza Rejane Neme de Matos**

Prefeita Municipal

### PLANO DE TRABALHO / 2021 ANEXO ÚNICO - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades - 2021	Plano de Execução											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

4.1 - APOIO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	4.1.1 - Elaborar, Revisar e Atualizar (se necessário) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	4.1.2 - Auxiliar e Assessorar todos os órgãos do município e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo de Controle Interno.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.1.3 - Redação dos Relatórios Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.	X				X				X			
	4.1.4 - Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional (CF Art. 74. V ).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.2 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	Acompanhamento, monitoramento e controle dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4.3 - INSPEÇÃO E /OU AUDITORIA	4.3.1 - Inspeções das Auditorias realizadas nos anos de 2017 à 2019.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	4.3.2 - Inspeções rotineiras nas unidades diretas e indiretas de ponto de controle.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	4.3.3 - Auditorias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### GERÊNCIA DE FINANÇAS EXTRATO DE EMPENHO Nº 663/2021

PROCESSO Nº 281 /20 20 – PREGÃO Nº 145 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /2020. FAVORECIDO: WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 31.400,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.035.3390.30.00.00 – DATA: 10 / 0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9;  
RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

**CONTRATO:** 0 79/2021 – **PROCESSO:** 377/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 239/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 12/02/ 20 21 a 12/10/ 20 21

**VALOR TOTAL :** R\$ 30.525,00 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00 01.05.00 12.361 0502 2.080 (R 4321) .

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 ( pela contratante ) e CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA ( pela contratada ), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Álalo de Oliveira ( fiscais de contrato ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/02/ 20 21.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### GERÊNCIA DE FINANÇAS EXTRATO DE EMPENHO Nº 662/2021

PROCESSO Nº 281 /20 20 – PREGÃO Nº 145 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 /2020. FAVORECIDO: ELO TEXTIL LTDA - EPP . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 11.160,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.035.3390.30.00.00 – DATA: 10 / 0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9;  
RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS EXTRATO DE EMPENHO Nº 652/2021

PROCESSO Nº 197 /20 20 – PREGÃO Nº 98 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057 /2020. FAVORECIDO: FABIO



EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 402,00 - DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.035.3390.30.00.00 - DATA: 10 / 0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA - MATRÍCULA: 3497-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA - MATRÍCULA: 8342-9;

RONALDO ALEXANDRE - ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 651/2021

PROCESSO Nº 258 /20 20 - PREGÃO Nº 133 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072 /20 20 . FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 30.320,00 - DOTAÇÃO: 10 . 10 3010504 .2.0 18 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 10 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA- MATRICULA : 8222-8 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: VIVIANE MARTINS SOUZA - MATRÍCULA: 8364-0 ;

RONALDO ALEXANDRE - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 650/2021

PROCESSO Nº 223 /20 20 - PREGÃO Nº 112 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65 /2020. FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 1.602,22 - DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.035.3390.30.00.00 - DATA: 10 / 0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA - MATRÍCULA: 8342-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA - MATRÍCULA: 3497-5;

RONALDO ALEXANDRE - ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 646/2021

PROCESSO Nº 261 /20 20 - PREGÃO Nº 135 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082 /20 20 . FAVORECIDO: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 5.690,00 - DOTAÇÃO: 10 . 10 3010504 .2.0 30 . 44 90. 52 .00.00 - DATA: 10 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA- MATRICULA : 8222-8 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRA TO: VIVIANE MARTINS SOUZA - MATRÍCULA: 8364-0 ;

RONALDO ALEXANDRE - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 649/2021

PROCESSO Nº 52 /20 20 - PREGÃO Nº 18 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010 /20 20 . FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 343,50 - DOTAÇÃO: 10 .082440505 .2.0 98 .3390.30.00.00 - DATA: 10 / 02 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ROUAID SALEM - MATRÍCULA: 8729-7 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MIRCE MARIA SANTELLI - MATRÍCULA: 1211-4 ;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR A DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 648/2021

PROCESSO Nº 52 /20 20 - PREGÃO Nº 18 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010 /20 20 . FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 326,90 - DOTAÇÃO: 10 .082440505 .2.0 98 .3390.30.00.00 - DATA: 10 / 02 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ROUAID SALEM – MATRÍCULA: 8729-7 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MIRCE MARIA SANTELLI – MATRÍCULA: 1211-4 ;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR A DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 647/2021

PROCESSO Nº 52 /20 20 – PREGÃO Nº 18 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010 /20 20 . FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 324,96 – DOTAÇÃO: 10 .082440505 .2.0 98 .3390.30.00.00 - DATA: 10 / 02 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ROUAID SALEM – MATRÍCULA: 8729-7 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MIRCE MARIA SANTELLI – MATRÍCULA: 1211-4 ;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR A DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 640/2021

PROCESSO Nº 76 /20 20 – PREGÃO Nº 36 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019 /20 20 . FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIOS E PADARIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 305,45 – DOTAÇÃO: 10 .082440505 .2.0 98 .3390.30.00.00 - DATA: 10 / 02 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ROUAID SALEM – MATRÍCULA: 8729-7 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MIRCE MARIA SANTELLI – MATRÍCULA: 1211-4 ;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR A DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 642/2021

PROCESSO Nº 223 /20 20 – PREGÃO Nº 112 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65 /2020. FAVORECIDO: SMF PERDOMO - ME . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.290,00 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.035.3390.30.00.00 - DATA: 10 / 0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5;

RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 638/2021

PROCESSO Nº 118 /20 20 – PREGÃO Nº 54 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 40 /20 20 . FAVORECIDO: ELO TEXTIL LTDA - EPP . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 93.287,50 – DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.035.3390.30.00.00 - DATA: 10 / 0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9;

RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

**CONTRATO:** 0 76/2021 – **PROCESSO:** 279/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 143/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 773/2020 E 790/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 10/02/ 20 21 a 10/09/ 20 21.

**VALOR TOTAL** : R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00 01.14.00 15.451 0401 2.073 (R 8229) .

**ASSINAM:** **Hebert Rithyeli Jovelino** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021 ( pela contratante ) e DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA ( pela contratada ), Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro e Evila Cristina da Silva Pessoa ( fiscais de contrato ) .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 636/2021

PROCESSO Nº 377 /20 19 – PREGÃO Nº 239 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005 /20 20 . FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP . – OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D O MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 136,70 – DOTAÇÃO: 10 . 1 85410506 .2.0 48 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 10 / 02 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8 ;

LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 634/2021

P ROCESSO Nº 247 /20 20 – PREGÃO Nº 125 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 77 /20 20 . FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.805,00 – DOTAÇÃO: 10.1 03020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 10 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 633/2021

P ROCESSO Nº 247 /20 20 – PREGÃO Nº 125 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 77 /20 20 . FAVORECIDO: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 7.310,40 – DOTAÇÃO: 10.1 03020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 10 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 632/2021

P ROCESSO Nº 247 /20 20 – PREGÃO Nº 125 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 77 /20 20 . FAVORECIDO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 11.612,0 – DOTAÇÃO: 10.1 03020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 10 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 631/2021

P ROCESSO Nº 247 /20 20 – PREGÃO Nº 125 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 77 /20 20 . FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM

ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 495,00 – DOTAÇÃO: 10.1 03020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 10 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

P ROCESSO Nº 377 /20 19 – PREGÃO Nº 239 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005 /20 20 . FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.904,00 – DOTAÇÃO: 10.1 03010504 .2.0 18 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 02 /0 2 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO – MATRÍCULA: 2296-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA: 2380-9

RONALDO ALEXANDRE – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

#### PROCESSO N.º 021/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ NÍVEL 1 E BALÉ NÍVEL 2, VIOLÃO NÍVEL 1, STREET DANCE, JAZZ, MÍDIAS SOCIAIS, DESENHO E GRAFITE, TEATRO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, CORAL, PERCUSSÃO E VIOLÃO NÍVEL 2; DO PROJETO CIRANDA EN' ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Vera Lucia da Silva – Presidente/ Portaria nº. 227/2020. Naviraí - MS, 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº 067/2021

Alterar o percentual de gratificação, aplicada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE :

I- Alterar o percentual de gratificação, aplicada ao servidor Beto Corrêa Rojas, no cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, de 80% (oitenta) por cento, para 50% (cinquenta) por cento, a contar do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº 068/2021

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE :

I – Exonerar a pedido, a Servidora Michele Nascimento Porto Gonçalves, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, a contar do dia vinte e dois de fevereiro de 2021.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

## Gerência de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo existente em conta referente à Portaria nº. 369/2020 para o exercício de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova a Reprogramação de saldo existente em conta referente à Portaria nº. 369/2020, para o exercício de 2021, ficando distribuída da seguinte forma:

EPI	R\$ 15.280,58
Alimentos (Proteicos)	R\$ 592,11
Ações Covid-19 Acolhimento	R\$ 102.305,83

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de fevereiro de 2021.

**Zuleide Aparecida dos Santos**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

## Gerência de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao mês de janeiro de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova a Prestação de contas do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao mês de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de fevereiro de 2021.

**Zuleide Aparecida dos Santos**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

## Gerência de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 16 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de janeiro de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova a Prestação de contas do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de fevereiro de 2021.

**Zuleide Aparecida dos Santos**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

## Gerência de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de janeiro de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22

de fevereiro de 2021.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova a Prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de fevereiro de 2021.

**Zuleide Aparecida dos Santos**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Aprova o Plano de Trabalho do Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí - MS para o Exercício de 20 21 .

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto nº. 32/2015 de 5 de Maio de 2015,

**CONSIDERANDO** que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Decreto Municipal nº 32 de 05 de maio de 2015 e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz, estabelecendo as prioridades de execução do trabalho para o exercício de 2020.

**RESOLVE :**

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho (Anexo Único desta Resolução) das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 20 21 no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Naviraí -MS .

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS , em 20 de janeiro de 20 21 .

**Jair Alves dos Santos**  
**Controlador Municipal**  
**Portaria nº 34/2021**  
**Matrícula: 7040-8**

**Rhaiza Rejane Neme de Matos**  
**Prefeita Municipal**  
**De Acordo: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2021**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Gerência de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo existente em conta referente à Portaria nº. 378/2020 para o exercício de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova a Reprogramação de saldo existente em conta referente à Portaria nº. 378/2020, para o exercício de 2021, ficando distribuída da seguinte forma:

Proteção Social Básica	R\$ 214.400,00
Proteção Social Especial	R\$ 98.709,80

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de fevereiro de 2021.

**Zuleide Aparecida dos Santos**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA

## Câmara Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2020 PROCESSO Nº 006/2020 INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2020

**OBJETO:** Contratação direta da sociedade individual de advocacia "J Remonatto Sociedade Individual Advocacia" para a prestação de serviços exclusivos de atualização da Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como prestação de serviços jurídicos administrativos e judiciários ao órgão legislativo com capacitação e desenvolvimento dos servidores do poder legislativo municipal para atendimento da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**

**CONTRATADA: J REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: sob nº. 03.629.284/0001-78, representada pelo Sr. Presidente Edmar Pires da Silva Junior, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J Remonatto Sociedade Individual Advocacia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Jardel Remonatto, todos já qualificados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, em atendimento aos princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal, buscando a eficiente e eficaz gestão deste Ente e,

**Considerando que** a Contratante e a Contratada acordam amigavelmente na necessidade de manter as finanças do Órgão Legislativo nos limites legais;

A partir da data da assinatura do presente instrumento, **considera-se rescindido o Contrato de prestação de serviço nº 008/2020**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1., que determina:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

.....

11.4 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA** previstas no presente CONTRATO

Além da referida cláusula, a rescisão em tela tem fundamento no Estatuto dos Contratos e Licitações, Lei nº 8666/93 em seu Arts. 78 e 79, *in verbis*:

"Art. 78 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

Art. 79 – A rescisão do contrato poderá ser:

...

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração".

Com base nos preceitos acima elencados, resolvem, portanto, as partes signatárias do presente termo, rescindir o contrato, ficando acordado que a CONTRATADA não possui qualquer direito indenizatório residual em decorrência do acordo ora firmado.

Paranaíba – MS, 15 de Fevereiro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior

J Remonatto Sociedade Individual Advocacia

CNPJ: 03.629.284/0001-78

CNPJ: 26.616.499/0001-50

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: Sthefane Franco Rosa

\_\_\_\_\_  
NOME: Lilian Aparecida de Souza

CPF nº 016.641.611-80

CPF nº 006.348.371-84

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

## Câmara Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 002/2017 PROCESSO Nº. 002/2017 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017 PREGÃO Nº. 001/2017

**OBJETO:** Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, recursos humanos, licitações e seus procedimentos, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, acompanhamento de processos administrativos, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal, conforme Anexo VIII deste Edital, que atenda as exigências

e normas da STN, das Novas Normas de Contabilidade Pública (PCASP), normas do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores da gestão pública, junto a Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**

**CONTRATADA: MKJ Assessoria Contábil Ltda-ME**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: sob nº. 03.629.284/0001-78, representada pelo Sr. Presidente Edmar Pires da Silva Junior, denominada CONTRATANTE, e a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda-ME, denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. Milton Souto de Araújo Neto, todos já qualificados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, em atendimento aos princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal, buscando a eficiente e eficaz gestão deste Ente e,**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de decurso do seu termo final em 22/02/2021.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Paranaíba – MS, 22 de fevereiro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior

MKJ Assessoria Contábil Ltda-ME

CNPJ: 03.629.284/0001-78

CNPJ: 18.180.813/0001-76

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: *Sthefane Franco Rosa*

\_\_\_\_\_  
NOME: *Lilian Aparecida de Souza*

CPF nº 016.641.611-80

CPF nº 006.348.371-84

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

### Administração

#### (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Institui a nova Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS no Município de Paranaíba, e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

#### Título I

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída a nova Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, que tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória prestados ou colocados a disposição no Município.

**§ 1º** Os resíduos sólidos domiciliares são aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas.

**§ 2º** Incluem-se na classificação de resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que apresentem características (volume, composição e peso) equiparadas às dos resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas, conforme definição do Poder Público Municipal.

**§ 3º** A utilização efetiva ou potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação a disposição dos usuários, para fruição.

**§ 4º** Considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º de janeiro de cada exercício.

#### Capítulo I

#### Do Sujeito Passivo

**Art. 2º** O sujeito passivo da TRS é o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, dos seguintes bens abrangidos pelos serviços a que se refere a taxa:

I - Unidade imobiliária edificada ou não, linceira a via ou logradouro público;

II - Box de mercado, barraca, quiosque, banca de chapa ou assemelhado que explore atividade informal de serviço ou comércio.

**Parágrafo único.** Considera-se também linceira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.



## Capítulo II

### Base de Cálculo

**Art. 3º** A base de cálculo da TRS é o custo da estruturação e operacionalização dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis prestados ou disponibilizados aos contribuintes e demais custos afins, rateados entre os contribuintes, nos termos desta Lei e conforme fixado em ato administrativo próprio.

**§ 1º** O custo estimado dos serviços de estruturação e operacionalização dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis para cada exercício será apurado a partir da estimativa oficial indicada na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades assemelhadas da limpeza urbana, inclusive a remoção dos resíduos provenientes destas atividades, não integra a base de cálculo da TRS.

**§ 3º** Os serviços de coleta prestados aos grandes geradores, ainda quando executados pelo Poder Público, direta ou indiretamente, serão custeados diretamente pelo gerador, seguindo regime de cálculo diferenciado, bem como serão prestados com base nas disposições regulamentares pertinentes.

**§ 4º** A TRS terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, respeitados os seguintes critérios de rateio:

I - geração de resíduos sólidos domiciliares, aferida direta ou indiretamente (esta última desde que baseada em estudo técnico da realidade do município) através do consumo de água e energia;

II - frequência da coleta;

III - serviços e estruturas ofertados.

**§ 5º** O custo dos serviços públicos de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis disponibilizados aos contribuintes será atualizado anualmente com base nos custos provisionados para o respectivo exercício referentes à estruturação e operacionalização dos serviços ofertados.

**§ 6º** Os valores referentes à TRS, bem como às multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantias fixas, deverão ser atualizados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no exercício anterior.

**§ 7º** O contribuinte deverá manter o cadastro imobiliário atualizado para a correta identificação pelo sujeito ativo dos dados necessários ao lançamento do tributo, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas.

**Art. 4º** A TRS será calculada mediante aplicação dos critérios descritos no § 4º do artigo 3º, sendo:

I - a partir da geração de uma pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos, obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{PRESÍDUOS} = [\text{CONÁGUA} * (\text{FpÁGUA} - \text{iÁGUA}) + \text{CONENERGIA} * (\text{FpENERGIA} - \text{iENERGIA})]/2$$

Onde:

- PRESÍDUOS: Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- CONENERGIA: Consumo médio de energia - unidade em quilowatts-hora (kWh);
- CONÁGUA: Consumo médio de água - unidade em metro cúbico (m³);
- FpÁGUA: Fator de ponderação do consumo médio de água na geração de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis, calculado a partir da seguinte equação:  $\text{FpÁGUA} = 14,589643 * (\text{CONÁGUA})^{-0,505333}$ ;
- FpENERGIA: Fator de ponderação do consumo médio de energia na geração de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis, calculado a partir da seguinte equação:  $\text{FpENERGIA} = 1,932385 * (\text{CONENERGIA})^{-0,431776}$ ;
- iÁGUA: Índice de correção do fator de ponderação do consumo de água.

Valor definido em "0,015633".

· iENERGIA: Índice de correção do fator de ponderação do consumo de energia.

Valor definido em "-0,011170".

II - a partir da pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis, calcular-se-á a taxa com base nas seguintes fórmulas:

$$\text{CUSTOINVEST} = (\text{PRES}/\Sigma\text{PRES}) * [(\text{INVCC} - \text{REPC}) + (\text{INVCS} - \text{REPCS}) + (\text{INVTRAT} - \text{REPTRAT}) + (\text{INVDF} - \text{REPDF})]$$

- CUSTOINVEST: Investimento médio mensal previsto para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis por unidade geradora de resíduos sólidos - unidade em reais (R\$);
- PRES: Pontuação por unidade geradora de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- ΣPRES: Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- INVCC: Investimentos previstos para estruturação do sistema de coleta convencional considerando os valores incidentes do financiamento - unidade em reais (R\$);
- REPC: Repasse não oneroso da União ou do Estado para estruturação do sistema de coleta convencional - unidade em reais (R\$);
- INVCS: Investimentos previstos para estruturação do sistema de coleta seletiva considerando os valores incidentes do financiamento - unidade em reais (R\$);
- REPCS: Repasse não oneroso da União ou do Estado para estruturação do sistema de coleta seletiva - unidade em reais (R\$);
- INVTRAT: Investimentos previstos para implantação de unidades destinadas ao tratamento dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis considerando os valores incidentes do financiamento - unidade em reais (R\$);

- REPTRAT: Repasse não oneroso da União ou do Estado para implantação de unidades destinadas ao tratamento dos resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis – unidade em reais (R\$);
- INVDF: Investimentos previstos para implantação de unidade destinada ao transbordo e/ou destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos considerando os valores incidentes do financiamento – unidade em reais (R\$);
- REPDF: Repasse não oneroso da União ou do Estado para implantação de unidade destinada ao transbordo e/ou destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos – unidade em reais (R\$).

$CUSTOOPE = (PRES/\Sigma PRES) * \{ [(OPECC * 75\%) + (OPECC * 25\%) * FPCC] + [OPECS] + [OPETRAT - RECTRAT] + [OPEDF] \}$

- CUSTOOPE : Custo médio mensal previsto para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis por unidade geradora de resíduos sólidos – unidade em reais (R\$);
- PRES: Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis;
- $\Sigma PRES$ : Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis;
- OPECC: Custo médio mensal com operação do sistema de coleta convencional – unidade em reais (R\$);
- FPCC: Fator de ponderação da coleta convencional referente a frequência semanal de coleta no domicílio:
  - Coleta 1 vez na semana – Fator de ponderação igual a 0,5;
  - Coleta 2 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 1;
  - Coleta 3 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 1,5;
  - Coleta 4 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 2,0;
  - Coleta 5 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 2,5;
  - Coleta 6 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 3.
- OPECS: Custo médio mensal de operação da coleta seletiva – unidade em reais (R\$);
- OPETRAT: Custo médio mensal de operação de unidade destinada ao tratamento de resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis – unidade em reais (R\$);
- RECTRAT: Recursos financeiros obtidos a partir da recuperação dos resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis – unidade em reais (R\$);
- OPEDF: Custo médio mensal de operação de unidade destinada ao transbordo e/ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos – unidade em reais (R\$).

$TRS = CUSTOINVEST + CUSTOOPE$

- TRS: Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – unidade em reais (R\$);
- CUSTOINVEST: Investimento médio mensal previsto para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis por unidade geradora de resíduos sólidos – unidade em reais (R\$);
- CUSTOOPE: Custo médio mensal previsto para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis por unidade geradora de resíduos sólidos – unidade em reais (R\$).

**§ 1º** Diante da ausência de informações por parte da prestadora de serviços de energia elétrica ou mediante a incompatibilidade cadastral entre a prestadora de água e energia, o consumo médio mensal de energia em quilowatts-hora poderá ser estimado para as unidades geradoras pela seguinte equação:

$$CONENERGIA = 24,732287 * (CONÁGUA)^{0,80107} - (CONÁGUA * 0,057044)$$

**§ 2º** A pontuação das unidades geradoras (PRESÍDUOS) categorizadas como pequenos geradores de resíduos não deverão ultrapassar de 150 pontos para as unidades imobiliárias domiciliares e de 213 pontos para as unidades imobiliárias não residenciais.

**§ 3º** Os valores a serem pagos pelos pequenos geradores em detrimento da TRS variarão de 0 a 2 Unidade Fiscal de Paranaíba por unidade geradora, sendo o zero em detrimento das isenções determinadas nesta lei.

**§ 4º** Nos casos de unidades imobiliárias sem edificação será realizada a cobrança do valor mínimo devido à disponibilização dos serviços, cabendo a outros instrumentos legais disciplinar custos progressivos no intuito de incentivar a ocupação do imóvel, bem como eventuais custos de limpeza dispendidos pelo poder público em prol da saúde pública.

**§ 5º** Nos casos de unidades geradoras edificadas que não estejam ligadas à rede pública de água será considerado o consumo médio de água o quantitativo de 20 m<sup>3</sup> para efeitos de cálculo da TRS, podendo o Poder Público solicitar que estas apresentem estudo ou projeto específico que determine o consumo médio de água e a geração média de resíduos sólidos domiciliares e a partir do mesmo passar a cobrar aplicando as fórmulas constantes no art. 4º ou de forma diferenciada caso enquadre-se como grande gerador.

**§ 6º** Nos casos de unidades geradoras que estejam ligadas à rede pública de água, porém apresentem consumo médio de água equivalente a zero ou insignificante (indicando a utilização de poços), será considerado o consumo médio de água o valor de 20m<sup>3</sup>, sendo facultado à mesma comprovar que trata-se de economia inativa em detrimento de estar o imóvel desocupado, incidindo nestes casos a TRS calculada com base no volume mínimo.

**§ 7º** A partir do momento que as unidades geradoras elencadas no § 4º realizem a efetiva ligação à rede pública de água e que as referenciadas no § 5º passem a registrar a proporção da utilização do sistema de água e esgoto, a cobrança da TRS passará a seguir a regra geral exposta nesta lei.

**§ 8º** Nos casos de unidades geradoras condominiais em que não haja medição do consumo hídrico, será considerado como consumo médio de água de cada unidade utilizada o volume de 20 m<sup>3</sup>, podendo o Poder Público solicitar que estas apresentem estudo ou projeto específico que determine o consumo médio de água e a geração média de resíduos sólidos domiciliares de cada unidade imobiliária e, a partir do mesmo, passar a cobrar aplicando as fórmulas constantes

no art. 4º ou de forma diferenciada caso enquadre-se como grande gerador.

**§ 9º** Nos casos de unidades geradoras condominiais cuja medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária inexistir, mas exista a medição global, será considerado o valor médio de consumo por unidade imobiliária para fins de cálculo e cobrança da TRS.

**§ 10.** Nos casos de unidades não residenciais e não categorizadas como grandes geradores aplicar-se-ão as mesmas fórmulas, incidindo sobre o valor final um adicional de 33,96%.

**§ 11.** Os grandes geradores estão sujeitos a preço público para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares ou a eles assemelhados.

### Capítulo III

#### Da Hipótese de Taxa Social na TRS

**Art. 5º** Incidirá a taxa social, remetendo ao desconto de 62,25%, mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

I - unidade geradora de resíduos classificada como de uso unicamente e exclusivamente domiciliar;

II - famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda mensal por pessoa menor ou igual a 1/2 salário mínimo;

III - consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio mensal de até 100 kWh/mês;

IV - consumo mensal de até 10 m<sup>3</sup> de água por mês;

V - estar adimplente com a TRS (sem contas atrasadas).

**Parágrafo único.** Para garantir o direito de aplicação do desconto referente à taxa social, o usuário dos serviços que se encaixar nas condições determinadas nos incisos do *caput* deverá comprovar todo o exposto mediante cadastro a ser feito junto à secretaria responsável pela assistência social. Somente após efetuado este cadastro e comprovado o atendimento cumulativo das referidas condicionantes é que o município passa a ter obrigação de conceder o desconto referente à taxa social.

### Capítulo IV

#### Da não Incidência da TRS e da Isenção

**Art. 6º** São imunes a incidência da TRS as unidades residenciais cujos residentes comprovem viver em situação de extrema pobreza segundo critérios federais definidos e as unidades imobiliárias destinadas ao funcionamento de:

I - órgãos públicos integrantes da administração municipal, estadual ou federal, inclusive autarquias;

II - hospitais, escolas, creches e orfanatos administrados diretamente pelo Município ou pelo Estado.

**Parágrafo único.** A imunidade da TRS de que trata o *caput* não exime as entidades discriminadas de qualquer das responsabilidades que lhes caibam com relação ao manejo diferenciado de resíduos especiais, ao adequado acondicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro-cortantes, nos termos definidos em legislação federal, estadual e municipal pertinente a matéria, bem como a adesão efetiva aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implementados pelo Município.

### Capítulo V

#### Do Lançamento e do Pagamento

**Art. 7º** O lançamento da TRS será procedido em nome do contribuinte, na forma e nos prazos fixados no regulamento editado pelo Poder Executivo Municipal, anualmente, de forma isolada ou parcelada em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, ou ainda parcelada mensalmente em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento de água.

**Parágrafo único.** Não havendo interesse do contribuinte em promover o pagamento parcelado do tributo juntamente com a fatura de água e esgoto, poderá solicitar ao Município a emissão de guia própria para quitação da TRS, apresentando-a a concessionária do serviço de água e esgoto para a exclusão da cobrança.

**Art. 8º** A TRS será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos fixados no regulamento.

**Art. 9º** O pagamento da TRS e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

I - custos públicos pela prestação de serviços de coleta, armazenamento, tratamento ou processamento e destinação final de outros resíduos sólidos não categorizados como domiciliares a exemplo de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis inservíveis, animais mortos, veículos abandonados, bem como dos originários da capina compulsória de terrenos vagos de propriedade privada, e da limpeza de prédios e terrenos;

II - custos públicos de responsabilidade dos grandes geradores e da implantação de logística reversa;

III - penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente ao manejo dos resíduos sólidos e à limpeza urbana.

### Capítulo VI

#### Das Infrações e Penalidades

**Art. 10.** Constituída a mora, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da TRS, nos prazos previstos em lei ou em regulamento, implicará a incidência de:

I - multa moratória de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da taxa, até o limite de 50% (cinquenta por cento);

II - multa por omissão ou declaração falsa ou incorreta na classificação da unidade geradora como pequeno ou grande gerador: de 100 a 2000 Unidades Fiscais de Paranaíba acrescido da cobrança da diferença da taxa devida com valores monetariamente corrigidos.

**§ 1º** A multa a que se refere o *caput* será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da Taxa até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento das taxas com os acréscimos de que trata o *caput*.

**Art. 11.** O crédito tributário principal e a multa serão corrigidos monetariamente, nos termos da legislação própria.

**Art. 12.** Frente à inadimplência da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS caberá inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito (PCS e Serasa), execução fiscal, dentre outras providências sempre observando os regramentos de legislação própria.

**Art. 13.** Preconizações adicionais acerca das infrações e penalidades serão tratadas em regulamento.

### Capítulo VII

#### Da aplicação dos valores arrecadados pela taxa

**Art. 14.** A Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS deverá custear exclusivamente os serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis.

**Parágrafo único.** Os valores a serem aplicados considerarão o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual

#### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 15.** Fica autorizado o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações decorrentes desta Lei Complementar.

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entrará em vigor no prazo de 90 dias contados de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que se der sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais anteriores, especialmente os arts. 175 a 177 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2001.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora Jurídica Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

### Departamento de Licitação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 778/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**, torna público que no dia **8 DE MARÇO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)**.

Paranaíba-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 05/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 2 (dois) veículos novos 0 KM, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 08 de março de 2021, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

**Retirada do Edital** : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 22 de fevereiro de 2021.

JONATHAN TAVARES VIEIRA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 05/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de produtos e material odontológico, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 09:00 horas do dia 08 de março de 2021, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

**Retirada do Edital** : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 22 de fevereiro de 2021.

JONATHAN TAVARES VIEIRA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 05/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Publicação de atos oficiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Avisos, Extratos de Licitações e demais atos formais da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 15:00 horas do dia 08 de março de 2021, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

**Retirada do Edital** : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os

quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 22 de fevereiro de 2021.

JONATHAN TAVARES VIEIRA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 05/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, “tipo menor preço” Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de produtos de limpeza e higiene, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 09 de março de 2021, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

**Retirada do Edital** : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 22 de fevereiro de 2021.

JONATHAN TAVARES VIEIRA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 008/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 008/2021

#### “MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 008/2021, com abertura prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2021 as 13:30 horas, que versa sobre contratação de empresas para o fornecimento de produtos de limpeza e higiene, conforme descrito no termo de referência, Anexo I. Conforme consta em Ata de Encerramento, a sessão foi Julgada **DESERTA**, pois não Houve Interessados em participar no presente certame, pa ra todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 22 de fevereiro de 2021.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 011/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 011/2021

#### “MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item nº 011/2021, com abertura prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2021 as 10:00 horas, que versa sobre contratação de empresa especializada para Publicação de atos oficiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Avisos, Extratos de Licitações e demais atos formais da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, conforme descrito no termo de referência, Anexo I. Conforme consta em Ata de Encerramento, a sessão foi Julgada **DESERTA**, pois não Houve Interessados em participar no presente certame, pa ra todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 15 de fevereiro de 2021.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 015/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DE CONTRATO****PROC. ADM: 015/2021****CONTRATO Nº 010/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS**CONTRATADO: BARAUNA, MANGEON E ADVOGADOS ASSOCIADOS****DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**VALOR:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**PAGAMENTO:** 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93**DOTAÇÃO :****FICHA 013**

02.02.02 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.062.0002.2002.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROJUR

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FORO:** SETE QUEDAS/MS.**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 465.735.341-15

FERNANDO JOSÉ BARAÚNA RECALDE – SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 321.054.791-20

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 010/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 010/2021****“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Global nº 010/2021, realizada no dia 15 de Fevereiro de 2021 as 08:00 horas, que versa sobre contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 300 MBPS FULL, de upload e download, com no mínimo II IP fixo sem limite de tráfego, com CIR de 99,9 % e deverá atender a legislação da ANATEL, devendo ser entregue na sala de CPD da prefeitura municipal, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **LANG & WALDOW LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.769.755/0001-67, situada na Rua da República nº 3236 bairro Centro na cidade de Amambai - MS, para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 300 MBPS FULL, conforme descrito no edital supra, por um valor de total de R\$ 108.540,00 (cento e oito mil quinhentos e quarenta reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 15 de fevereiro de 2021.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA****Pregoeiro Oficial****Decreto 005/2021**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 088/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DE CONTRATO****PROC. ADM: 088/2021****CONTRATO Nº 018/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS**CONTRATADO: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP****DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL,

ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, BEM COMO ASSESSORAMENTO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R\$ 212.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**PAGAMENTO:** CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**DOTAÇÃO :**

**FICHA 034**

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2006.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**FORO:** SETE QUEDAS/MS.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 465.735.341-15

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO – PROPRIETÁRIO

CPF: 592.519.641-49

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EU, WILLIAM LUIZ FONTOURA, AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para ocuparem os cargos de agente de serviços especializados I e agente de serviços especializados II, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos em conformidade com as disposições do art. 77, §1º, inciso II, da Lei Municipal Complementar Nº 858/2005.

Pedro Gomes (MS), 22 de fevereiro de 2021.

**William Luiz Fontoura**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****EXTRATO DO TERMO DE POSSE**

NOME DA EMPOSSADA: ANA FLÁVIA DA SILVA LOPES

CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 058/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 11/02/2021, PARA ASSUMIR O CARGO EM 12/02/2021

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E ANA FLÁVIA DA SILVA LOPES

PEDRO GOMES/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA SAÚDE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.693.916-0001/28,** representado por **William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal** e **Sandra Teresa Bedin Garcia – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul que *não faça parte do grupo de risco em relação ao novo Coronavírus*, para participar da audiência pública (*com as devidas restrições sanitárias em relação à COVID-19*), que será realizada no dia trinta (26) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, sito a Rua Campo Grande n.º 300, com início a partir das 09:00 horas, onde será apresentada **Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre/2020** em cumprimento a Lei Complementar N.º 141 de 13/01/2012.

Pedro Gomes/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA  
SECRETARIA M. DE SAÚDE

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****PORTARIA Nº 058/2021**

*"Dispõe sobre nomeação de cargo de confiança da servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a servidora **Ana Flávia da Silva Lopes** para exercer o cargo de confiança de **Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica**, nesta Prefeitura Municipal, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 12/02/2021.

Pedro Gomes-MS, 11 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****PORTARIA Nº 065/2021**

*"Dispõe sobre a concessão de*

*férias à servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Ramonete da Silva Lopes** , ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 625-1, referente ao período aquisitivo de 24/05/2019 a 23/05/2020, a partir de **22/02/2021 a 23/03/2021**.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 22/02/2021.  
Pedro Gomes-MS, 22 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****RESOLUÇÃO 07/2021**

Dispõe sobre o afastamento por gozo de férias, pelo período de trinta dias da Conselheira Tutelar Ana Paula de Oliveira.

**A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 29º da Lei nº 1121/2012, em reunião Ordinária realizada no dia dezanove de mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, situada na Avenida Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, Secretaria Municipal de Assistência Social .**

**RESOLVE;**

Art. 1º Deliberado o afastamento por gozo de férias, pelo período de trinta dias da Conselheira Tutelar Ana Paula de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 19 de Fevereiro de 2021

---

Rosa Eugenio dos Santos Calixto

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****RESOLUÇÃO 08/2021**

Dispõe sobre a posse da Suplente Dnheiny Killy da Silva, portadora do CPF: 037.486.811-51 e RG: 001.624.578, a partir do dia 08 de Março do ano de dois mil e vinte e um ao dia 06 de Abril do ano de dois mil e vinte e um, pelo período de trinta dias cumprindo o regimento do Direito da Criança e Adolescente neste município.

**A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o inciso I, do artigo 33º, da Lei nº 1121/2012, em reunião Ordinária realizada no dia dezanove de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, situada na Avenida Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, secretaria Municipal de Assistência Social .**

**RESOLVE;**

Art. 1º Deliberado à posse da Suplente Dnheiny Killy da Silva, portadora do CPF: 037.486.811-51 e RG: 001.624.578, a partir do dia 08 de Março do ano de dois mil e vinte e um ao dia 06 de Abril do ano de dois mil e vinte e um , pelo período de trinta dias, cumprindo o regimento de Direito da Criança e Adolescente neste município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 19 de Fevereiro de 2021

---

Rosa Eugenio dos Santos Calixto

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****AVISO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, torna sem efeito a publicação da Retificação da Portaria nº 044/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2790, página 255, em 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de fevereiro de 2021.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO****AVISO REFERENTE A PORTARIA Nº 070/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 070/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2785, página 377, em 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de fevereiro de 2021.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 072/2021**

Exoneração de servidor.

**João Alfredo Danieze**, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Vivian de Conti, do cargo de Diretora de Departamento de Educação Infantil**, lotada na Secretaria de Educação, Símbolo DAS – 300, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de fevereiro de 2021.

**João Alfredo Danieze**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO****PORTARIA SMADG Nº 064/2021**

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar o Senhor Roger Taveira Ribeiro da Silva, do cargo de Assessor II**, lotado na Secretaria de Educação, Símbolo DAS – 350, com efeito a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**

**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO****PORTARIA SMADG Nº 065/2021**

Nomeia Diretor de Departamento de Ouvidoria.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear o Senhor Roger Taveira Ribeiro da Silva, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Ouvidoria**, lotado no Gabinete do Prefeito, DAS – 300, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e

vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**

**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**PORTARIA SMADG Nº 066/2021**

“Concede Licença Maternidade”.

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Pamela Ramirez Passos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**

**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**PORTARIA SMADG Nº 068/2021**

Exoneração de Servidor.

**O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o Senhor Maurício José dos Santos, matrícula funcional nº 60-1, do cargo de Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**

**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A **Secretário Municipal de Finanças de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município, **Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **IVO OKASAKI**, para atuar como fiscal no Contrato 137/2018, Pregão Presencial nº 059/18 Processo Administrativo nº 090/2018 – Contratação de empresa especializada em locação de softwares tributários.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de Fevereiro de 2021.

**Sebastião Sergio Jobim dos Santos**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 003/2021

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A **Secretário Municipal de Finanças de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município, **Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **IVO OKASAKI**, para atuar como fiscal no Contrato 126/2018, Pregão Presencial nº 046/18 Processo Administrativo nº 68/2018 – Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncional.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de Fevereiro de 2021.

**Sebastião Sergio Jobim dos Santos**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 003/2021

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA 044/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação da PORTARIA Nº 044/2021 ocorrida em 13 de janeiro de 2021 no Diário Oficial deste Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano XII, nº 2764, página 193, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

**LEIA SÊ:** Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, o servidor Eduardo Arthur de Moraes, e como Suplente de Pregoeiro a servidora Nilvani Souza de Paula.

**LEIA SÊ:** Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, o servidor Eduardo Arthur de Moraes, e como Suplente de Pregoeiro a servidora Nilvani Souza de Paula.

**ONDE SE LÊ:** Art. 2º. Designar para funcionar como equipe de apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, os servidores:

**LEIA SÊ:** Art. 2º. Designar para funcionar como equipe de apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores:

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de fevereiro de 2021.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - jurídico

**DECRETO N º 466 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.****DECRETO N º 466 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a autorização para funcionamento excepcional do Setor de Licitações e da Secretaria de Educação, no período de 22 à 26 de fevereiro e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal De Selvíria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto 464 que determinou o fechamento total do Paço Municipal de Selvíria-MS e de suas Secretarias, do dia 22 ao dia 26 de fevereiro de 2021.

Considerando ainda que, nestes dias já haviam sido marcadas sessões de licitações indispensáveis para a municipalidade;

Considerando ainda que, a Secretaria de Educação, já havia determinado a data de inscrição de seu Processo Seletivo e que este demanda da maior celeridade possível;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado excepcionalmente ao Setor de Licitação que proceda com os certames licitatórios já designados para a semana que compreende os dias 22 à 26 de fevereiro.

**Art. 2º** - Fica autorizado excepcionalmente que a Secretaria de Educação que mantenha as datas já pré-definidas para a realização das inscrições do Processo Seletivo, e para a conclusão dos trabalhos durante a semana do dia 22 à 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique – se,

Registre – se

Cumpra – se.

Selvíria – MS, 20 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**DECRETO N º 465 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre o procedimento para solicitação de devolução da documentação apresentada pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal De Selvíria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o alarmante aumento de casos de contaminação pelo CORONAVIRUS, ocorridos em especial em servidores públicos;

Considerando a deliberação da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública, nomeada no Decreto 444/2021;

Considerando as determinações do Decreto nº 464 de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando a revogação do Processo Seletivo referente ao Edital nº 001/2021, e as previsões do Decreto nº 460 de 15 de fevereiro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Diante da necessidade do fechamento total do Paço Municipal de Selvíria-MS e de algumas Secretarias, no período do dia 22 ao dia 26 de fevereiro de 2021, fica determinado que os candidatos que fizeram suas inscrições para concorrer ao cargo de **PROFESSOR** no processo seletivo nº 001/2021, poderão solicitar a devolução da documentação apresentada, mediante o protocolo de requerimento acompanhado de documento oficial com foto, **na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 650 em Selvíria-MS.**

**Art. 2º**- Os candidatos que fizeram inscrições para os **demais cargos**, poderão solicitar a devolução da documentação apresentada, **a partir do dia 1º de março de 2021**, mediante o protocolo de requerimento acompanhado de documento oficial com foto, **no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º, do Decreto nº 460 de 15 de fevereiro de 2021.

Publique – se,

Registre – se

Cumpra – se.

Selvíria – MS, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Brito da Silva

prefeitura selvíria - juridico  
LEI Nº 1155 de 22 de fevereiro de 2021

**LEI Nº 1155 de 22 de fevereiro de 2021**

**“Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais-REFIS, no município de Selvíria, e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito da Administração Tributária e Financeira do Município, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e demais débitos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos e não recolhidos, atendidos os requisitos da Lei nº 668, de 03 de julho de 2008, Lei nº 681, de 17 de dezembro de 2008; e art. 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislação correspondentes, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

**§ 1º** A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos implica a inclusão da totalidade dos débitos do devedor para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, mesmo que com ajuizamento judicial, não integralmente quitado, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

**§ 2º** Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

**Art. 2º** O Programa de Recuperação de Créditos alcança todos os créditos tributários ou não, decorrentes do IPTU, ISSQN, alvarás, taxas, decorrentes do poder de polícia do Município e restituições de valores e demais créditos municipais, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2020, ou em fase de lançamento, inclusive o:

- I – ajuizado ou não;
- II – parcelado, inadimplente ou não;
- III – não constituído, desde que confessado espontaneamente;
- IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e
- V – constituído por meio de ação fiscal.

**Parágrafo único** . O pedido de extinção de processo de execução fiscal, só será protocolado pela Procuradoria jurídica, após a comprovação do pagamento de verba honorária devida na da Lei.

**Art. 3º** A inclusão no Programa de Recuperação de Créditos fica condicionada a renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

**Art. 4º** Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 5º** A apuração e consolidação dos débitos tributários ocorridos até 31 de dezembro de 2020 obedecerão aos seguintes critérios:

- I – no pagamento à vista até o dia 29 de outubro de 2021, exclusão de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas;
- II – no pagamento parcelado em até 02 (duas) vezes, desde que a adesão seja realizada até 29 de outubro de 2021, será excluído 75% (setenta e cinco por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas; e
- III – no pagamento parcelado de 03 (três) até 12 (doze) vezes, desde que a adesão seja realizada até 29 de outubro de 2021, será excluído até 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas.

**Parágrafo único** . Perderá os benefícios do REFIS o contribuinte que ao final do contrato permanecer inadimplente com parcelas decorrentes do acordo.

**Art. 6º** A opção pelo Programa de Recuperação de Créditos, considera-se formalizada com o pagamento à vista do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito.

**Art. 7º** Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado pela IGPM, incidirá juros à base de 1% ao mês, nos termos da legislação vigente, até a data do pagamento ou acordo firmado dentro dos prazos estabelecidos nesta lei.

**Art. 8º** Nenhuma parcela poderá ser inferior a 03 (três) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul) para pessoas físicas e a 10 (dez) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul) para pessoas jurídicas.

**Parágrafo único**. Em caso de extinção da Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul, aplicará o novo indexador ou unidade fiscal que suceder.

**Art. 9º** Em caso de parcelamento, pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do mencionado parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias;

**Art. 10.** As parcelas pagas com atraso dentro do prazo estabelecido no acordo não sofrem ajuste, ou qualquer outro adicional.

**Parágrafo único**. Os débitos não quitados dentro do prazo firmado no termo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos implicarão no cancelamento de todos os benefícios concedidos através desta lei, inclusive com a inclusão de juros e multas do período posterior a adesão ao Programa.

**Art. 11.** Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois da data de 31 de dezembro de 2020,

não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

**Art. 12.** A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos sujeita o devedor à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

**Parágrafo único.** A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos sujeita, ainda, o devedor:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado; e

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção.

**Art. 13.** O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

I - em moeda corrente;

II - em cheque;

III - compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida do Código Tributário do Município, Lei nº 733, de 21 de dezembro de 2009; e

IV - dação em pagamento, a critério da Administração e na forma estabelecida do Código Tributário do Município, Lei nº 733, de 21 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único.** É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do Programa de Recuperação de Créditos - REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel (is) pertencente(s) a tais contribuintes.

**Art. 14.** O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.

III - inadimplência, após o encerramento do prazo firmado no termo de adesão ao programa.

**§ 1º** A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

**§ 2º** Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

**Art. 15.** É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir e liquidar débitos de terceiros, através das hipóteses previstas no art. 13, mediante procuração outorgada pelo sujeito passivo.

**Art. 16.** As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.

Em 22 de Fevereiro de 2021.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**prefeitura selviria - juridico**

**LEI Nº 1156 de 22 de Fevereiro de 2021**

**LEI Nº 1156 de 22 de Fevereiro de 2021**

**“ Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal em firmar convenio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Selvíria-MS (SINDSEL), visando o fornecimento e operacionalização do cartão magnético para o auxílio social e da outras providencias”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Selvíria, a firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Municipais de Selvíria (SINDSEL), entidade sindical, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rui Barboza 1120, Sala 13 - Centro - Selvíria-MS, com a finalidade de fornecer e operar o Cartão Magnético a ser usado para o Auxílio Social.

**Art. 2º** O prazo de duração do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do executivo e somente terão direito ao Cartão para Auxilio Social, os servidores ocupantes de cargos efetivos e celetistas, excetuando-se os pensionistas.

**§ 1º** Perderão o direito ao recebimento do valor os servidores públicos da Administração Direta e Autárquica do Município



que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Que tiverem mais de 02 (duas) faltas injustificadas por mês.

§ 2º O servidor público detentor de 02 (dois) cargos públicos no Município terá direito a somente 01 (um) benefício do "Cartão".

§ 3º No mês da efetivação ou de exoneração do servidor público o mesmo só terá direito ao "Cartão de Auxílio Social" quando trabalhar o mês completo ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** Caberá ao Município repassar mensalmente ao Sindicato dos Servidores Municipais de Selvíria (SINDSEL), até o 5º (quinto) dia útil do mês, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada servidor público municipal, efetivo, referente aos créditos que serão repassados aos beneficiários, assim como a relação dos mesmos;

§ 1º Nos casos de servidores que possuam dobra e/ou duplicidade de jornada ou de lotação, este receberá apenas o valor equivalente a um benefício.

**Art. 4º** Caberá ao Sindicato, após o recebimento do valor, repassar aos servidores através de créditos em cartão magnético, para serem usados exclusivamente no comércio do município de Selvíria-MS.

**Art. 5º** O crédito disponibilizado no cartão magnético, será cumulativo por até 02 (dois) meses.

**Parágrafo único** . O beneficiário ficará obrigado a utilizar de seus créditos dentro do período de 02 (dois) meses, sob pena de perda do crédito no mês futuro ao seu vencimento.

**Art. 6º** Caberá ao Sindicato dos Servidores Municipais de Selvíria (SINDSEL), fornecer os cartões magnéticos para todos os servidores municipais efetivos sem qualquer custo.

**Art. 7º** Caberá ainda ao Sindicato dos Servidores Municipais de Selvíria (SINDSEL):

I. Firmar os contratos com os estabelecimentos comerciais de nosso município.

II. Implantação de sistema para gerenciamento de todos os cartões de benefícios, utilizando bandeira própria ou de terceiros;

III. Será obrigatório quando da confecção do cartão, a impressão da logomarca da Administração Municipal de Selvíria-MS.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei 1099/19 e todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.

Em 22 de Fevereiro de 2021.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**prefeitura selvíria - juridico**  
**LEI Nº 1157 de 22 de fevereiro de 2021**

**LEI Nº 1157 de 22 de fevereiro de 2021**

**" Dispõe sobre a autorização da Câmara Municipal em firmar convenio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Selvíria-MS (SINDSEL), visando o fornecimento e operacionalização do cartão magnético para o auxílio social e da outras providencias".**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Legislativo:

**Art. 1º** Fica autorizado a Câmara Municipal de Selvíria, a firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Municipais de Selvíria (SINDSEL), entidade sindical, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rui Barboza 1120, Sala 13 - Centro - Selvíria-MS com a finalidade de fornecer e operar o Cartão Magnético a ser usado para o Auxílio Social.

**Art. 2º** O prazo de duração do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do legislativo e somente terão direito ao Cartão para Auxílio Social, os servidores ocupantes de cargos efetivos, excetuando-se os pensionistas.

**§ 1º** Perderão o direito ao recebimento do valor os servidores públicos que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Que tiverem mais de 02 (duas) faltas injustificadas por mês.

**§ 2º** O servidor público detentor de 02 (dois) cargos públicos no Município terá direito a somente 01 (um) benefício do "Cartão".

**§ 3º** No mês da efetivação ou de exoneração do servidor público o mesmo só terá direito ao "Cartão de Auxílio Social" quando trabalhar o mês completo ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** Caberá a Câmara Municipal repassar mensalmente ao Sindicato dos Servidores Municipais de Selvíria (SINDSEL), até o 5º (quinto) dia útil do mês, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada servidor público municipal, efetivo, referente aos créditos que serão repassados aos beneficiários, assim como a relação dos mesmos.

**§ 1º** Nos casos de servidores que possuam dobra e/ou duplicidade de jornada ou de lotação, este receberá apenas o valor equivalente a um benefício.

**Art. 4º** Caberá ao Sindicato, após o recebimento do valor, repassar aos servidores através de créditos em cartão magnético, para serem usados exclusivamente no comércio do município de Selvíria-MS.

**Art. 5º** O crédito disponibilizado no cartão magnético, será cumulativo por até 02 (dois) meses.

**Parágrafo único** . O beneficiário ficará obrigado a utilizar de seus créditos dentro do período de 02 (dois) meses, sob pena de perda do crédito no mês futuro ao seu vencimento.

**Art. 6º** Caberá ao Sindicato dos Servidores Municipais de Selvíria (SINDSEL), fornecer os cartões magnéticos para todos os servidores efetivos sem qualquer custo.

**Art. 7º** Caberá ainda ao Sindicato dos Servidores Municipais de Selvíria (SINDSEL):

I. Firmar os contratos com os estabelecimentos comerciais de nosso município.

II. Implantação de sistema para gerenciamento de todos os cartões de benefícios, utilizando bandeira própria ou de terceiros;

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.

Em 22 de Fevereiro de 2021.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**prefeitura selviria - juridico**  
**LEI Nº 1158 de 22 de fevereiro de 2021**

**LEI Nº 1158 de 22 de fevereiro de 2021**

**“Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos o Inciso IX do Artigo 37 Da Constituição Federal e dá outras providências.”**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público:

**I** – Assistência a situação de calamidade pública e emergência de atividades em saúde pública;

**II** - Atendimento a situações que possam ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, obras ou bens públicos ou particulares;

**III** - Prestação de serviço público essencial e indispensável à população e que não pode ser interrompido;

**IV** – Combate a surtos endêmicos, epidêmicos e campanhas de saúde pública;

**V** – Admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias;

**VI** – Atendimento a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

**VII** – Situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

**VIII** – Carência de pessoal em decorrência de afastamento, designação ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença, designação ou do afastamento;

**IX** – Admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

**Parágrafo único.** A contratação de professor a que se refere o inciso V, far-se-á exclusivamente para suprir a falta do docente da carreira, por consequência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamentos e licenças previstos no estatuto dos funcionários públicos, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença, designação ou do afastamento.

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, sendo aplicado o regime estatutário.

**§ 1º** A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II, do artigo 2º prescindirá de Processo Seletivo.

**§ 2º** A contratação no caso do inciso V deverá exigir a habilitação para exercício da função de magistério equivalente à do professor substituto ou a necessária à classe de exercício da função.

**Art. 4º** As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

**Parágrafo único.** As contratações de que tratam esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou departamento, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.

**Art. 5º** Após a realização de Processo Seletivo Simplificado, a contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do poder Executivo, por instrumento contratual escrito e nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Selvíria-MS, ainda com indicação do prazo, da função exercida e da remuneração, e com a justificativa apontando as

condições que caracterizam a situação do excepcional interesse público que deverá ser atendida.

**Art. 6º** As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa, devendo constar no edital do Processo Seletivo Simplificado o período de validade.

**Art. 7º** Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta lei, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como referência.

**Art. 8º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I** – Receber atribuições, funções ou encargos, que não forem relacionados ao respectivo cargo;

**II** – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo de comissão ou função de confiança;

**III** – Prestar serviço a outro órgão, entidade ou unidade administrativa, distinto daquele indicado da justificativa para admissão do Município, do Estado ou da União ou, da iniciativa privada;

**IV** – Ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde.

**Parágrafo único.** A inobservância no disposto neste artigo importa na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 9º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

**I** – Pelo término do prazo contratual;

**II** – Por iniciativa do contratado;

**III** – Por justa causa, apurada em sindicância administrativa;

**IV** – Por iniciativa da administração.

**§ 1º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada ao dirigente do órgão ou entidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§ 3º** Quando a extinção do contratado se der por conveniência administrativa ou ao término do contrato, o contratado terá direito a receber saldo de vencimento, 13º salário, férias vencidas e proporcionais.

**Art. 10.** O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 11.** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, à exceção dos casos previstos na Constituição Federal.

**Art. 12.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos na administração pública Municipal.

**Art. 13.** O disposto nesta Lei não se aplica aos contratos temporários em decorrentes da Lei Municipal nº 1.154.

**Art. 14.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 159, 247, 418, 537, 691 e 694.

Paço Municipal de Selvíria - MS.

Em 22 de Fevereiro de 2021.

**José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**prefeitura selviria - juridico**  
**LEI Nº 1159 de 22 de Fevereiro de 2021**

**LEI Nº 1159 de 22 de Fevereiro de 2021**

**“Institui a Semana da Mulher no Município de Selvíria- Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Legislativo:

**Art.1º** Fica instituída segunda semana do mês de março como “Semana da Mulher” no Município de Selvíria-MS.

**Paragrafo único** . Os eventos e ações cujo planejamento é facultativo a quem desejar, serão desenvolvidas anualmente, na segunda semana do mês de março.

**Art. 2º** Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

**I** – Homenagem às mulheres destacadas em Selvíria;

**II** – Promoção encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;

**III** – Promoção de concursos, oficinas temáticas e afins que promovam á mulher.

IV – Promoção de ciclos de debates, gincanas e outras atividades de envolva a comunidade escolar entorno dos direitos da mulher, suas violações em face da lei Maria da Penha;

V – Incentivo a criação de mecanismos ou órgão de defesa dos Direitos da Mulher;

VI – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.

Em 22 de Fevereiro de 2021.

**José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**câmara municipal**

**ratificação**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 03/2021

Dispensa de Licitação nº 02/2021

**Fundamento Legal** - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **LAYLA GABRIELLI RONDAO FELICIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 36633743/0001-46, visando a contratação da empresa para fornecimento de produtos de padaria, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R\$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 18 de Fevereiro 2021.

**Hercules Flavio Barbosa**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 167/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **ANTONIO ALVES DE SOUZA, MOTORISTA** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Selvíria;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Selvíria são regidos pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIX do artigo 101 da lei orgânica municipal estabelece que os servidores públicos municipais do poder Executivo e Legislativo, após aposentadoria, só permanecerão no cargo quando aprovado em novo concurso ou nomeado para um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que com a referida informação o(a) servidor(a) enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância de 01 (um) cargo de **MOTORISTA**, ocupado pelo(a) servidor(a), por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 101, XIX da lei orgânica municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

**Publique-se,  
comunique-se,  
cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 22 de Fevereiro de 2021**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**PORTARIA N.º 104-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 04.21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**PORTARIA N.º 104-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 04/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 04/2021.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 04/2021, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender em regime emergencial por período de pandemia do enfrentamento ao covid-19, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.”.

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 168/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.*

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

**Art.1º NOMEAR** a Srª IVETE DA SILVA, portadora do CPF nº 447.499.961-49 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II** símbolo DAI-2 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 22 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

---

**câmara municipal**

**PORTARIA Nº 1.134 de 09 de fevereiro de 2021**

**“Dispõe sobre concessão de gratificações á funcionários de cargo em provimento efetivo e de cargo em comissão e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Hercules Flavio Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado

de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Art. 1º** Conceder gratificações aos funcionários efetivos e comissionados, pelo exercício de funções com dedicações exclusivas em tempo integral e por participações nas Comissões de Licitação, Estudo Técnico Preliminar, Pregões, Pregoeiro e Fiscal de Contrato deste Poder Legislativo aos funcionários assim especificados: 50% (cinquenta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Flávia Rayane Marques Ferreira**, Contadora, Símbolo TNS pela dedicação exclusiva em tempo integral; 50% (cinquenta) por cento de seus vencimentos ao funcionário **Claudionor dos Santos Batista**, Assistente Administrativo, Símbolo ADM; por fazer parte da Comissão Especial Pregão (Pregoeiro); 50% (cinquenta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Zilda Antonia de Oliveira Almeida**, Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo SAX por fazer parte da Comissão de Licitação; 40% (quarenta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Silvana Uchoa Durais**, Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo SAX por fazer parte da Comissão Pregão; 40% (quarenta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Rita de Cássia Souza Silva**, Agente Administrativo, Símbolo ADM por fazer parte da Comissão de Licitação; 40% (quarenta) por cento de seus vencimentos ao funcionário **José Anulino Ferreira Junior**, Assessor de Gabinete II por fazer parte da Comissão Pregão; 40% (quarenta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Camila Rosimeire dos Santos Orlandi**, Chefe de Secretaria e Protocolo por fazer parte da Comissão de Licitação; 40% (quarenta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Aparecida de Fátima Alves Cambuim**, Diretora de Administração por fazer parte da Comissão ETP; 40% (quarenta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Thainara de Carvalho Costa**, Assessora de Gabinete de Vereador por fazer parte da Comissão ETP; 40% (quarenta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Janaina Carvalho Pedroso**, Assessora de Gabinete de Vereador por fazer parte da Comissão ETP; e 40% de seus vencimentos à funcionária **Franciele Salles Correia**, Chefe de Gabinete por designação Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 09 de fevereiro de 2021.

• **Hercules Flavio Barbosa**  
**Presidente da Câmara**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0014/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, quantidades e especificações conforme no anexo I.

Vencedor(es): CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 37.524.490/0001-35), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,7,14,15,20,30,52,57,58,59,60,61,62,63,64,72,73, totalizando R\$ 247.820,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais); MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA (CNPJ 27.996.015/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,6,8,9,10,11,16,17,18,21,32,33,35,36,39,40,42,43,44,45,48,51, totalizando R\$ 115.846,60 (cento e quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

Sete Quedas/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Crstiane Comelli

Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 074/2021**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I - AVERBAR**, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **BIRACILDA ROCHA GOULART**, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 030/2010, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, criada pela Lei Complementar nº 001/90, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, **o tempo de contribuição de 1008(hum mil e oito) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 09(nove) meses e 02 (dois) dias**; conforme tempo líquido apresentado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas - IPSSQ, protocolo nº 001/2021, de 05/01/2021.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.**

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Geral

**DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021, de 18 de Fevereiro de 2021****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021, de 18 de Fevereiro de 2021.****“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (**taxi**), até 31 de janeiro de 2022, para o **Sr. WALDEMIR PACHECO BEZERRA**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

**Parágrafo único** – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 04**, localizado na Rua Ponta Porã, entre a Rua Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 18 de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

**DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021, de 18 de Fevereiro de 2021****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021, de 18 de Fevereiro de 2021.****“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (moto taxi) em local que menciona”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (**moto taxi**), até 31 de janeiro de 2022, para o Sr. **OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

**Parágrafo único** – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 02**, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, Esquina com Rua Targino de Souza Barbosa em frente à loja MM.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 18 de Fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

**DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021, de 18 de Fevereiro de 2021****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021, de 18 de Fevereiro de 2021.****“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (**taxi**), até 31 de janeiro de 2022, para o **Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

**Parágrafo único** – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 13**, localizado na Rua Ponta Porã, em frente à Unidade de Pronto Atendimento - UPA.



**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 18 de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021, de 18 de Fevereiro de 2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021, de 18 de Fevereiro de 2021.**

**“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (moto taxi) em local que menciona”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (**moto taxi**), até 31 de janeiro de 2022, para o Sr. **LUIZ CARLOS OLANDA PADILHA**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

**Parágrafo único** – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 02**, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, Esquina com Rua Targino de Souza Barbosa em frente à loja MM.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 18 de Fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2021, de 18 de Fevereiro de 2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2021, de 18 de Fevereiro de 2021.**

**“Concede a Permissão a Título Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (**taxi**), até 31 de janeiro de 2022, para o Sr. **ODAIR JOSE DOS SANTOS**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

**Parágrafo único** – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 04**, localizado na Rua Ponta Porã, entre a Rua Mato Grosso e a Rua Martins Fradik, próximo ao Mercado Serve Bem.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 18 de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Controladoria Geral**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal Interina de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, às 08:00 h (oito horas), no Plenário da Câmara Municipal. Serão apresentadas as prestações de contas dos recursos financeiros, e das ações e serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Metas Fiscais e Execução Orçamentária do Poder Executivo referente ao terceiro quadrimestre de 2020. A Audiência será aberta ao público e contará com os protocolos sanitários de prevenção ao novo Coronavírus, sendo imprescindível o uso de máscara.  
Sidrolândia-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

## Secretaria Municipal de Educação

## EDITAL 002/2021

## CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados, em segunda chamada, os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, no dia 23/02/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

- A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
- Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
- O professor convocado que não estiver presente na sala especificada (observar a identificação nas portas das salas), ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
- Ao professor convocado que não comparecer no dia 23/02/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, será realizado duas novas convocações seguintes/dias corridos, publicadas no diário oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul/Assomasul, com data, local e horário, para a atribuição/distribuição das aulas, porém, sem direito de escolha das aulas/classes/turmas.
- Fica dispensada a publicação citada no item 4, deste edital, se o candidato/professor apresentar declaração de desistência do contrato temporário.
- Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
- Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
  - Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
  - For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
  - Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
  - Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
  - Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
  - Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
  - Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.
- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 23/02/2021 ou 24/02/2021.
  - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.
- Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
- Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 23/02/2021 ou 24/02/2021.
- Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

<b>Cargo: 4000 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA</b>		
<b>Nº da inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
510382	CLÁUDIA MARIA CARIBÉ MARTINS TRINDADE	1
<b>CARGO:4001-ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA</b>		
511997	MARLI FREITAS COUTINHO	1
512539	TAIANE GOMES MUNIZ PAEL	5
509024	SOÍLA THAÍS ROCKEL	6
508451	DEONICE DA SILVA SANTOS	11
512863	BRANOR SIMÕES ALBRES	14
<b>CARGO:4002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA</b>		
510739	EDGAR ACOSTA CORONEL	2
510017	PAULA CAETANO DA SILVA	3
510469	DECIBÉRIO NUNES DE FREITAS JUNIOR	5
508429	INGRID RIBEIRO RODRIGUES (desistente)	6
512012	MAYARA DAYANA DELMÃO DE SENA	8
513363	THALES DE ALMEIDA NAZARIO	9
510733	NATALIA ZANON	14
509582	LUCAS BARBOSA SILVA	15
<b>CARGO:4003 - PROFESSOR REGENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA</b>		
513328	DANIELLE LUZIA RAMOS DE MORAES NAVARRO	1
510950	CAMILA ARAUJO BUBA NAHAS	2
512872	SOLIMAR DA SILVA RODRIGUES	3
511394	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	5
509344	MARGARETE APARECIDA MARCON	15

508316	JOSE FERNANDO RIBEIRO SILVA	17
508771	FLAVIA TREVELIN DOS SANTOS	19
509112	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA	22
510012	NAIRA ROSA MORALES BENITES	28
511065	TCHAIA SILVA MILAS	29
510220	FABIANA VICENTE DA SILVA	35
511926	MONICA DAIANE RIQUELME	36
509375	MARLI TEREZINHA CAUVILLA	37
<b>CARGO:4004 - PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
513301	ELAINE CLAUDIA BARBOSA WEIS DA SILVA	1
509047	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	3
510301	MARIA ANTONIA SILVA COSTA	9
512805	MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	11
<b>CARGO:4005 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
509499	JOSÉ RENATO PEREIRA	1
513099	JUSLEI BRITO DE ARAUJO	3
	Vaga para 2º contrato	6
<b>CARGO:4006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
511419	MARIA JESSICA PEREIRA VITURINO	4
<b>CARGO:4007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
508658	ÉSLI RIAN DE SOUZA QUEIROZ	1
512190	CESAR MARTINS DA SILVA	2
509205	JOSEMARIA CARDOSO PIERRE	8
<b>CARGO:4008 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
509553	EURICO OLIVEIRA PRADO	2
509814	EDIVANIA PEREIRA DA CRUZ BRAGA	3
<b>CARGO:4009 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
512905	NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1
508584	RODRIGO TEÓFILO LUSTOSA	5
<b>CARGO:4010 - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
511018	ARIANY CLAUDIA ALVES GABRIEL	2
508872	NILVA MARTINS LOPES BRITO	3
<b>CARGO:4011 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
509826	ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA	1
<b>CARGO:4012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
512209	GIVALDO VALERIO DE LIMA	2
512279	RAFAEL MAMORÉ DE LEON	4
509695 S	PAULO REGINALDO DOS SANTO	6
<b>CARGO:4013 - PROFESSOR DE REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
510772	IVONY CLEMENTINO GONCALVES	1
508326	PATRÍCIA SIQUEIRA CAVALCANTE	5
512414	JOSINETE MOLLICK DE ARAUJO	8
509639	GLAUCIA GOMES DE AGUIAR CAMPOS	9
509332	JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS	10
510123	SILVANA HARUMI TANAKA CHACHA KAWANO	23
512924	MARLI CUNHA DE SOUZA	31
510127	GISELLE MARLY MIGUEL	34
<b>CARGO: 4014 - AGROECOLOGIA (1º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
510809	EDNA CRISTINA DA CRUZ ARAUJO	1
510682	PRISCILA BOGADO DE OLIVEIRA	3
510475	WENDEL GOMES DE SOUZA	4
<b>CARGO:4015 - ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
511832	MÁRCIA ROBERTA MARQUES	1
511555	EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA	3
509513	ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS	5
<b>CARGO:4016 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
508758	TATIANE SELES DA SILVA	5
509957	ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA	7
<b>CARGO:4017 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
510149	JACKILENE PEREIRA VITURINO	3
<b>CARGO:4018 - GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
508616	ALEXSANDRO LOUREIRO DA SILVA	1
<b>CARGO:4019 - LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
512932	LUCIANA ROMEIRO RODRIGUES	2
<b>CARGO:4020 - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
512073	CESAR JUNIOR DA SILVA	6
<b>CARGO:4021 - MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
510768	SILVANA DE AQUINO SILVA	3
<b>CARGO:4022 - REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
510458	LUZIMAR IRANIR DA SILVA MESSIAS	1
510876	MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA	4
508870	CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	5
512542	MADALENA NEVES	12
509367	CICERA ALEM BENITES	14
510862	DAYANE MILLIANA SOUZA	15

Matéria enviada por Vanessa Christ

**Câmara Municipal - Recursos Humanos  
PORTARIA 046/2021**

**PORTARIA Nº. 046/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear **CAROLINA MACHADO ACOSTA DE OLIVEIRA** no cargo **Coordenador de Cerimonial e Eventos**

– DAL – IV.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Fevereiro de 2021.

**Sandro Luiz Gonzales**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 047/2021**

**PORTARIA Nº. 047/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear **KELLI CRISTINA DA SILVA** no cargo **Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL – V**, vinculado ao gabinete do Vereador Cleyton.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Fevereiro de 2021.

**Sandro Luiz Gonzales**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 045/2021**

**PORTARIA Nº. 045/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 60% (Sessenta por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) a servidora **Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Fevereiro de 2021.

**Sandro Luiz Gonzales**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Procuradoria Jurídica**

**PORTARIA Nº. 006/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear os membros das Comissões Permanentes do Poder Legislativo, conforme Ata da Reunião realizada no dia 18.02.2021, para examinar matérias em tramitação nesta Casa de Leis e emitir pareceres sobre as mesmas, nos termos do artigo 34 e seguintes do Regimento Interno:

**§1º** - Comissão de Legalidade e Cidadania – CLC:

Presidente: Enelvo Iradi Felini Junior

Relator: Itamar de Souza Silva

Secretário: Otacir Pereira Figueredo

Membro: Adavilton Brandão

Membro: Cleyton Martins Teixeira

1º Suplente: Izaqueu de Souza Diniz

2º Suplente: Elieú da Silva Vaz

**§2º** - Comissão de Orçamento e Finanças – COF:

Presidente: Cledinaldo Marcelino Cotócio

Relator: Carlos Henrique Nolasco Olindo

Secretário: Itamar de Souza Silva

Membro: Elieú da Silva Vaz

Membro: Cristina Fiuza

1º Suplente: Izaqueu de Souza Diniz

2º Suplente: Joana Michalski

**§3º** - Comissão de Saúde e Direitos Sociais - CSDS:

Presidente: Otacir Pereira Figueiredo

Relatora: Joana Michalski

Secretário: Izaqueu de Souza Diniz

Membro: Adavilton Brandão

Membro: José Ademir Gabardo

1º Suplente: Itamar de Souza Silva

2º Suplente: Cristina Fiuza

**§4º** - Comissão de Educação, Esporte e Lazer - CEC:

Presidente: Otacir Pereira Figueiredo

Relatora: Cristina Fiuza

Secretário: Izaqueu de Souza Diniz

Membro: Enelvo Iradi Felini Junior

Membro: Joana Michalski

1º Suplente: Itamar de Souza Silva

2º Suplente: Juscinei Claro Dino

**§5º** - Comissão de Desenvolvimento Rural, Industrial, Comercial, Agricultura Familiar - CDS:

Presidente: José Ademir Gabardo

Relator: Itamar de Souza Silva

Secretário: Cledinaldo Marcelino Cotócio

Membro: Adavilton Brandão

Membro: Cleyton Martins Teixeira

1º Suplente: Izaqueu de Souza Diniz

2º Suplente: Juscinei Claro Dino

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 18 de fevereiro de 2021.

**Sandro Luiz Gonzales**

**Presidente**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Procuradoria Jurídica**

**PORTARIA Nº. 007/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**PORTARIA Nº 007/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara **RESOLVE** regulamentar o uso dos veículos do Poder Legislativo conforme abaixo:

**Art. 1º.** Os veículos de propriedade da Câmara Municipal, ou que estejam legalmente ou contratualmente ou de qualquer outra forma sob responsabilidade deste órgão, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**§1º** Os veículos a disposição da Câmara deverão estar adesivados com identificação da Câmara Municipal de Sidrolândia;

**§2º** Os veículos citados no *caput* se destinam exclusivamente ao transporte de vereadores e servidores comissionados, efetivos ou cedidos para desempenho de atividade na Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara ou do Município, sendo vedado o transporte de pessoas que não estejam vinculadas as atividades da Administração, salvo se expressamente autorizado pelo Presidente ou por servidor designado;

**§3º** Fica vedado transitar com os veículos da Câmara aos sábados, domingos e feriados, salvo se expressamente autorizado pelo Presidente ou por servidor designado, para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço;

**Art. 2º** Os veículos citados no art. 1º, serão dirigidos exclusivamente por motorista efetivo aprovado em concurso público.

**§1º** O motorista é responsável pela manutenção e conservação do veículo, devendo comunicar ao Presidente da Casa

sobre a necessidade de providências, reparos e demais informações que julgar necessário.

**§2º** O condutor, seja ele motorista efetivo, servidor comissionado ou Vereador, ficará integralmente responsável por eventuais danos que ocorrer no veículo durante sua utilização, ressalvadas as hipóteses de culpa de terceiros, motivos de força maior ou caso fortuito.

**§3º** O condutor ficará responsável pelo eventual pagamento de multas de trânsito e pela pontuação atribuída à infração cometida.

**§4º** Na eventualidade de acidentes envolvendo os veículos de responsabilidade da Câmara, o condutor, deverá imediatamente comunicar o Presidente da Casa e providenciar boletim de ocorrência.

**§5º** O condutor é responsável por verificar a água, o óleo, a gasolina, a validade do documento do carro, devendo preencher ficha de controle de saída e retorno do veículo, contendo quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados constantes na ficha do anexo II.

**§6º** Na hipótese do art. 1º, §2º, em que o Presidente da Câmara expressamente autorizar a condução do veículo por pessoa diversa dos motoristas efetivos desta Casa de Leis, além do preenchimento da ficha citada no art. 2º, §5º, deverá ser anexado cópia da CNH do condutor.

**Art. 3º** A solicitação do uso de veículo dentro dos limites municipais deverá ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, enquanto que, para deslocamentos que ultrapassem tais limites a solicitação deverá ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

**§1º** O deferimento da solicitação do uso do veículo será realizado por ordem de prioridade, devendo conter as informações de data, horário e itinerário, salvo caso de urgência ou emergência devidamente comprovado.

**§2º** Quando não houver agendamento do uso do veículo para atividade específica, o mesmo poderá ser utilizado de acordo com as necessidades da Câmara.

**Art. 4º** O condutor do veículo deverá preencher e assinar o Termo de Responsabilidade constante no anexo I.

**Art. 5º** Todos os veículos deverão ser recolhidos em locais determinados pelo Presidente da Câmara, ficando expressamente proibido ao motorista conduzir o veículo para outro local não autorizado.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 009/2019.

**Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de fevereiro de 2021.**

**SANDRO LUIZ GONZALES**

**Presidente da Câmara de Sidrolândia**

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_ através deste termo, DECLARO estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes da Portaria 007/2021, que trata da utilização dos veículos da Câmara Municipal de Sidrolândia; DECLARO que conferi e recebi o veículo \_\_\_\_\_ placas \_\_\_\_\_ em condições normais de uso, portanto, me responsabilizo:

- pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo – o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
- pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Sidrolândia, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

RESSALVAS OU OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

ASSINATURA DO MOTORISTA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO
RG	
CNH	

**ANEXO II**

**FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO**

<b>MÊS E ANO</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>		
<b>MODELO E MARCA DO VEÍCULO</b>	<b>ANO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACAS</b>	

<b>NOME DO MOTORISTA/CONDUTOR</b>	<b>HORA INICIAL</b>	<b>HORA FINAL</b>	<b>KM INICIAL</b>	<b>KM FINAL</b>
-----------------------------------	---------------------	-------------------	-------------------	-----------------

\_01\_ \_\_\_\_\_

_02_	_____	_____	_____
_03_	_____	_____	_____
04_	_____	_____	_____
_05_	_____	_____	_____
_06_	_____	_____	_____
_07_	_____	_____	_____
_08_	_____	_____	_____
_09_	_____	_____	_____
_10_	_____	_____	_____
_11_	_____	_____	_____
_12_	_____	_____	_____
_13_	_____	_____	_____
_14_	_____	_____	_____
_15_	_____	_____	_____
_16_	_____	_____	_____
_17_	_____	_____	_____
_18_	_____	_____	_____
_19_	_____	_____	_____
_20_	_____	_____	_____
_21_	_____	_____	_____
_22_	_____	_____	_____
_23_	_____	_____	_____
_24_	_____	_____	_____
_25_	_____	_____	_____
_26_	_____	_____	_____
_27_	_____	_____	_____
_28_	_____	_____	_____
_29_	_____	_____	_____
_30_	_____	_____	_____
_31_	_____	_____	_____

ASSINATURA DO MOTORISTA / DATA:

■ ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA / DATA:

**Setor de Compras**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001975/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2021

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 19 de fevereiro de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM , para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM , para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIABALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Dezembro / 2013

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.935.000,00	9.010.882,84	75.882,84	Créditos Orçamentários e Suplementares	120.323.796,93	97.634.825,93	-22.688.971,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.458.000,00	1.507.440,78	-1.950.559,22	Créditos Especiais	4.491.426,54	3.745.819,71	-745.606,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.488.000,00	3.179.611,58	-1.308.388,42	Créditos Extraordinários			
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	12.643,61	-27.356,39				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.185.000,00	99.979.556,81	1.794.556,81				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	880.000,00	872.836,55	-7.163,45				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00		-600.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.554.000,00	2.983.575,15	-5.570.424,85				
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL		3.272,00	3.272,00				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA	3.990.000,00	2.924.531,83	-1.065.468,17				
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	11.080.000,00	10.860.818,14	-219.181,86				
							0,00
Soma	118.050.000,00	109.613.533,01	-8.436.466,99	Soma	124.815.223,47	101.380.645,64	-23.434.577,83
Déficit	6.765.223,47		-14.998.110,84	Superávit		8.232.887,37	
<b>TOTAL</b>	<b>124.815.223,47</b>	<b>109.613.533,01</b>	<b>-23.434.577,83</b>	<b>TOTAL</b>	<b>124.815.223,47</b>	<b>109.613.533,01</b>	<b>-23.434.577,83</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIABALANÇO FINANCEIRO  
Dezembro / 2013

TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>ORÇAMENTÁRIA</b>		
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.010.882,84		LEGISLATIVO	3.902.781,09	
RECEITA PATRIMONIAL	1.507.440,78		JUDICIÁRIO	172.400,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.179.611,58		ADMINISTRAÇÃO	15.499.222,82	
RECEITA DE SERVIÇOS	12.643,61		SEGURANÇA PÚBLICA	120,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.979.556,81		ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.616.715,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	872.836,55		PREVIDÊNCIA	1.998.211,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			SAÚDE	23.799.835,51	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.983.575,15		EDUCAÇÃO	41.180.122,35	
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	3.272,00		CULTURA	64.750,90	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	10.860.818,14		URBANISMO	3.671.464,42	
Rec. Contribuições Intra Orçamentária	2.924.531,83		HABITAÇÃO	965.423,69	
			GESTÃO AMBIENTAL	104.789,45	
			AGRICULTURA	952.315,09	
			INDÚSTRIA	6.500,00	
			ENERGIA	995.733,88	
			TRANSPORTE	1.298.487,93	
			DESPORTO E LAZER	377.263,62	
			ENCARGOS ESPECIAOS	2.774.507,50	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>109.613.533,01</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>101.380.645,64</b>
<b>EXTRA ORÇAMENTARIA</b>			<b>EXTRA ORÇAMENTARIA</b>		
RESTOS A PAGAR (INSCRITOS)	7.603.242,80		RESTOS A PAGAR PAGOS	4.514.429,15	
REALIZAVEL EXECUTIVO	12.636,29		REALIZAVEL EXECUTIVO	8.176,38	
DUODÉCIMO	4.102.790,68		DUODÉCIMO	4.102.790,68	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS FUND	14.158.511,49		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS FUNDOS	14.256.159,60	
CONSIGNAÇÕES	48.962.560,76		CONSIGNAÇÕES	46.470.995,77	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>74.839.742,02</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>69.352.551,58</b>
<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			<b>SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO</b>		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	34.749.061,81		BANCOS - CONTA MOVIMENTO	48.469.139,62	
BANCOS - CONTA VINCULADA			BANCOS - CONTA VINCULADA		
<b>SUB TOTAL</b>		<b>34.749.061,81</b>	<b>SUB TOTAL</b>		<b>48.469.139,62</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>219.202.336,84</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>219.202.336,84</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Exercício de 2013

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			<b>Passivo Circulante</b>		
Caixa e Equivalente de Caixa	48.469.139,62		Obrigações Trab., Prev. E Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Créditos a Curto Prazo	36.505,42		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.777.325,54	
Estoques			Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente			Obrigações de Repartições e Outras Entes		
			Provisões a Curto Prazo		
			Demais Obrigações a Curto Prazo	1.936.771,37	
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>48.505.645,04</b>	-	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>7.714.096,91</b>	-
<b>Ativo Não Circulante</b>			<b>Passivo Não Circulante</b>		
Realizável a Longo Prazo	17.599.118,29		Obrigações Trab., Prev. E Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	21.833.199,16	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
Estoques			Provisões a Longo Prazo	37.146.196,44	
VPD Pagas Antecipadamente			Demais Obrigações a Longo Prazo		
Investimentos			Resultado Diferido		
Imobilizado	45.211.689,40		Baixa de Imobilizado		
Intangível			<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>58.979.395,60</b>	0,00
Diferido			<b>Patrimônio Líquido</b>		
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>62.810.807,69</b>	-	Patrimônio Social e Capital Social		
			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
			Reserva de Capital		
			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
			Reserva de Lucros		
			Demais Reservas		
			<b>Resultados Acumulados</b>	<b>44.622.960,22</b>	
			Resultado do Exercício	21.903.793,27	
			Resultado de Exercícios Anteriores	21.580.467,66	
			ajuste do exercício anterior	<b>1.138.699,29</b>	
			<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>44.622.960,22</b>	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>111.316.452,73</b>	-	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>111.316.452,73</b>	-

\*\* o valor de R\$ 1.138.699,29, informado em ajuste do exercício anterior refere aos Restos a Pagar não Processados inscrito no Balanço Geral de 2012.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						EXERCÍCIO DE 2013	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			<b>Pessoal e Encargos</b>				
Impostos	8.630.720,09		Remuneração a Pessoal	47.698.741,97			
Taxas	380.162,75		Encargos Patronais	4.722.860,71			
Contribuição de Melhoria			Benefícios a Pessoal				
<b>Total</b>	<b>9.010.882,84</b>		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	134.487,24	-		
<b>Contribuições</b>			<b>Total</b>	<b>52.556.089,92</b>			
Contribuições Sociais	4.988.261,63		<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>				
Contribuições de Intervenção no domínio Econômico			Aposentadorias e Reformas	1.284.154,75			
Contribuição de Iluminação Pública	1.115.881,78		Pensões	687.416,76			
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais			Benefícios de Prestação Continuada				
<b>Total</b>	<b>6.104.143,41</b>		Benefícios Eventuais	862.399,22			
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>			Políticas Publica de Transferência de Renda	765.538,15			
Venda de Mercadorias			Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais				
Venda de Produtos			<b>Total</b>	<b>3.599.508,88</b>			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	56.608,82	-	<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>				
<b>Total</b>	<b>56.608,82</b>		Uso de Material de Consumo	7.301.197,57			
<b>Exploração Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>			Serviços	20.542.465,58			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Depreciação, Amortização e Exaustão				
Juros e Encargos de Mora	94.414,04		Investimentos	0,00	0,00		
Variações Monetárias e Cambiais			<b>Total</b>	<b>27.843.663,15</b>			
Descontos Financeiros Obtidos			<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>				
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.463.475,57		Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	21.310,77			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras			Juros e Encargos de Mora	748,44			
<b>Total</b>	<b>1.557.889,61</b>		Variações Monetárias e Cambiais				
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>			Descontos Financeiros Concedidos				
Transferências Intragovernamentais	20.986.544,24		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras				
Transferências Intergovernamentais	89.590.475,23		<b>Total</b>	<b>22.059,21</b>			
Transferências das Instituições Privadas	164.100,24		<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>				
Transferências das Instituições Multigovernamentais			Transferências Intragovernamentais	18.358.950,28			
Transferências de Consórcios Públicos			Transferências Intergovernamentais				
Transferências do Exterior			Transferências das Instituições Privadas	4.273.666,20			
Execução Orçamentária Delegada de Entes			Transferências das Instituições Multigovernamentais	178.241,19			
Transferências de Pessoas Físicas			Transferências de Consórcios Públicos	3.018,40			
Outras Transferências e Delegações Recebidas			Transferências do Exterior				
<b>Total</b>	<b>110.741.119,71</b>		Execução Orçamentária Delegada de Entes				
			Outras Transferências e Delegações Concedidas				

<b>Varição Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>			<b>Total</b>	<b>22.813.876,07</b>	
Reavaliação de Ativos	1.645.871,49		<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		
Ganhos com Alineação			Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		
Ganhos com Incorporação de Passivos			Perdas com Alineação		
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			Perdas Involuntárias		
<b>Total</b>	<b>1.645.871,49</b>		Incorporação de Passivos	2.015.163,23	
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>			Desincorporação de Ativos	<b>2.015.163,23</b>	-
Varição Patrimonial Aumentativas a Imobilizado			<b>Tributárias</b>		
Resultado Positivo de Participações			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			Contribuições	780.804,30	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.632.196,85		<b>Total</b>	<b>780.804,30</b>	-
<b>Total</b>	<b>13.632.196,85</b>		<b>Custo das Merc. e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>		
			Custo das Mercadorias Vendidas		
			Custo dos Produtos Vendidos		
			Custo dos Serviços Prestados		
			<b>Total</b>	-	-
			<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		
			Premiações	6.791,33	
			Resultado Negativo de Participações		
			Incentivos		
			Subvenções Econômicas		
			Participações e Contribuições		
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.206.963,37	
			<b>Total</b>	<b>11.213.754,70</b>	
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>142.748.712,73</b>	-	<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>120.844.919,46</b>	
			<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)</b>	<b>21.903.793,27</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 3113 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados .

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Tiago Nascimento de Oliveira	2018/2019	22/02/2021	23/03/2021
Vanderlei Alves dos Santos	2018/2019	22/02/2021	23/03/2021

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**

**Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS**

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ n. 00.782.565/00 0 1-78;
- PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ n.34.574.085/0001-33;
- ZENIVAL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.33.184.981/0001-23.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á apenas **no dia 01 DE MARÇO DE 2021, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Romilda Pereira da Silva

**Assessora Jurídica - OAB/MS 18.610 - B**

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

**PREFEITURA****Despacho de homologação****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**

**Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora as Empresas:

- FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ n. 00.782.565/0001-78, para os itens: 01 ao 05, com valor total de R\$ 152.275,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais);
- PREV-OESTE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ n.34.574.085/0001-33, para o item 07, com valor de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais);
- ZENIVAL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.33.184.981/0001-23, para o item 06, com valor de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

## PREFEITURA

Despacho de homologação - Funsauúde  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora as Empresas:

- ZENIVAL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.33.184.981/0001-23, para o item 06, com valor de R\$ 7.416,00(sete mil quatrocentos e dezesseis reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Superintendência de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**  
**Presidente da Funsauúde**

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2021

Contrato Nº 020/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a) :** Nilson Lelis Gonçalves

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço Especializado II, função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 141/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/02/2021 a 10/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Nilson Lelis Gonçalves

**Data da assinatura:** 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

## Decreto nº 2.353/2021

Decreto nº 2.353/2021

PMSGO/GAB

15 de fevereiro de 2021.

**Altera Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias firmados pelo Município de São Gabriel do Oeste, Decreto nº 1.777/2018.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Municipal nº 1.777/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias firmados pelo Município de São Gabriel do Oeste será composta pelos seguintes servidores:

I – Raquel Teresinha Balico – Secretaria Municipal de Educação;

II – Mariane Farias de Castro – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral – Secretaria Municipal de Assistência Social



IV – Juciley Pereira Magalhães – Secretária Municipal de Assistência Social

V – Edwin Diogo Guilhen – Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.155/2020.

São Gabriel do Oeste, 15 de fevereiro de 2021.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

**PREFEITURA**

**Decreto “P” nº 140/021**

**Decreto “P” Nº 140/2021**

**PMSGO-GAB**

**19 de Fevereiro de 2021.**

**Declarar Vacância de Cargo Efetivo de Servidor .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo, em virtude do falecimento da servidora *GRACIELI ROSA ROMAN*, matrícula 5787, ocorrido no dia 15/02/2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 061705 01 55 2021 4 00006 273 0002190 62, de 18/02/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

**PREFEITURA**

**Decreto nº. 2.354/2021**

**Decreto nº. 2.354/2021**

**PMSGO/GAB**

**17 de fevereiro de 2021.**

**Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- CADES para o biênio 2021/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** Ficam nomeados e empossados no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, para exercerem suas funções no biênio 2021/2023, os seguintes membros:

ÓRGÃO/ENTIDADE	Representantes Governamentais	
	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Silvonei Alves Nogueira	Inês Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Roberto Emiliani Junior	André Mauro Dropa de Bortoli
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Heleno de Souza Ocampo	Cezar Augusto Tognini
Procuradoria Jurídica Municipal	Susi Carvalho de Oliveira	Romilda Pereira da Silva
Ministério Público Estadual	Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	Daniel Higa de Oliveira
Câmara Municipal de Vereadores	Edson Tozetto	Luiz Carlos Freitas Brandão
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER	Ramão Braga Ximenes Júnior	Ivan Macena
Polícia Militar Ambiental	Elismar Alves dos Santos	Odair José dos Santos
ÓRGÃO/ENTIDADE	Representantes Não Governamentais	
	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA	Rui Jakson Zanetti	Alisson Zanella
Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste	Vilson Matheus Brusamarello	Paulo Zanella
Associação de Produtores	Leardino Alves de Souza	

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de fevereiro de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

**PREFEITURA**  
**DELIBERAÇÃO Nº 001/2021 - CGFHIS**

DELIBERAÇÃO Nº 001/2021

CGFHIS

16 de Fevereiro de 2021

*Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.*

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião Ordinária no dia 16 de fevereiro de 2021, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 710/2008 e nº 750 /2010,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 16 de Fevereiro de 2021 .

**Rosane Moccelin de Arruda**  
Presidente do Conselho Gestor do FHIS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**  
**DELIBERAÇÃO Nº 004/2020 - CGFHIS**

DELIBERAÇÃO Nº 004/2020

CGFHIS

07 de Dezembro de 2020

*Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.*

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião Extraordinária no dia 07 de dezembro de 2020, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 710/2008 e nº 750 /2010,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referente aos meses de Maio a Outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 07 de Dezembro de 2020 .

**Rosane Moccelin de Arruda**  
Presidente do Conselho Gestor do FHIS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**  
**DELIBERAÇÃO Nº 003/2020 - CGFHIS**

DELIBERAÇÃO Nº 003/2020

CGFHIS

04 de Setembro de 2020

*Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.*

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião Extraordinária no dia 04 de Setembro de 2020, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 710/2008 e nº 750 /2010,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 04 de Setembro de 20 20 .

**Rosane Moccelin de Arruda**  
Presidente do Conselho Gestor do FHIS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**  
**DELIBERAÇÃO Nº 002/2020 - CGFHIS**

DELIBERAÇÃO Nº 002/2020

CGFHIS

26 de Agosto de 2020

*Aprova Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS par ao ano de 2021.*

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social d e São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião Extrao rdinária no dia 26 de agosto de 20 20 , dentro das atribuições que lhe s são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007 , alterada pelas Leis Municipais nº 710/2008 e nº 7 50 /2010 ,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o orçamento referente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referente ao ano de 2021, no valor de R\$ 259.070,77 (duzentos e cinquenta e nove mil, setenta reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 26 de Agosto de 20 20 .

**Rosane Moccelin de Arruda**  
Presidente do Conselho Gestor do FHIS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 011/2021 - SMS E FUNSAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2021**

**Processo Licitatório Nº 020/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Ortopedia e Traumatologia para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos, tendo como finalidade atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste pelo período de exercício do ano de 2021.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora as Empresas:

- **Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda. EPP, inscrito no CNPJ nº 32.689.448/0001-50, no valor total de R\$ 320.050,00 (trezentos e vinte mil e cinquenta reais).**

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de fevereiro de 2021.

**Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**  
**Presidente FUNSAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2021**

**Processo Licitatório Nº 020/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Ortopedia e Traumatologia para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos, tendo como finalidade atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste pelo período de exercício do ano de 2021.**

de

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com

fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

- **Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda. EPP, inscrito no CNPJ nº 32.689.448/0001-50, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de fevereiro de 2021.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

#### SAAE

**Edital n. 008/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020**

**Edital n. 008/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, para o cargo de Ajudante de Operação, regido pelo Edital nº 043/2020/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 02/03/2021.

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

##### 1 - AJUDANTE DE OPERAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	Thiago José de Almeida

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de fevereiro de 2021.

#### ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

#### SAAE

**Edital n. 007/2021 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020**

**Edital n. 007/2021 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 006/2021 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 006/2020, torna público a DESISTÊNCIA do candidato Oscar Luciano Benites, para o cargo de Ajudante de Operação, conforme Termo de Desistência apresentado pelo candidato, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de fevereiro de 2021.

#### ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

#### SAAE

**Edital n. 009/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020**

**Edital n. 009/2021 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, para o cargo de Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 061/2020/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 02/03/2021.

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

##### 1 - COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	MAURICIO DE OLIVEIRA

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2021.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Juliano Ferreira Tsujiguchi

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO Nº 011/2021

**Contrato** Nº 011/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Oscar Luciano Benites

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 107/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/02/2021 a 09/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Oscar Luciano Benites

**Data da assinatura:** 09 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO Nº 017/2021

**Contrato** Nº 017/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Waldeir Rosa de Anunciação

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 139/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/02/2021 a 10/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Waldeir Rosa de Anunciação

**Data da assinatura:** 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

#### PREFEITURA

##### extrato de termo aditivo -termo de colaboração 001/2018

**Termo Aditivo nº 005/2021**

**Termo de colaboração nº 001/2018 - SMS**

**Processo Administrativo nº 055297/2017**

**Concedente:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente** : Fundo Municipal de Saúde

**Convenente** : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência

o reajuste de valor ao Termo de Colaboração Original em decorrência de alteração no Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

**Fundamentação legal:** O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.342/2017, bem como o constante na Cláusula Sétima do referido Termo de Colaboração 001.2018.

**Prazo de Vigência:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

**Valor :** O valor do referido termo aditivo será de R\$ 979.641,34 ( novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos ), que será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho, ora apresentado no processo administrativo.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Francine Gnoatto Basso/ Cezar Stuani.

**Data da assinatura:** 14 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## PREFEITURA

### termo aditivo-termo de colaboração 001/2018-Semec

**Termo Aditivo nº 005/2021**

**Termo de Colaboração nº 001/2018-SEMEC**

**Processo Administrativo nº 052278/2017**

**Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste .

**Convenente :** Associação Grupo Amor Pedagógico.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração nº 001/2018, conforme justificativas constantes da CI nº 689/2020 e parecer do gestor, parte integrante deste instrumento.

**Fundamentação legal:** O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.342/2017 e Cláusula Décima Terceira do Contrato.

**Prazo:** Fica prorrogado o prazo da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018, por um novo período de 12 (doze) meses, contados da data final prevista para seu encerramento, qual seja 18/01/2020, **passando a vigorar até 18/01/2022.**

**Valor:** O valor deste aditivo é de **794.299,14 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)**, o qual será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle dos Santos Souza/Rita Lúcia G. H. Gutierrez.

**Data da assinatura:** 08 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 021/2021

**Contrato Nº 021/2021**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Renata da Silva Andrade

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço, função de Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 142/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 11/02/2021 a 11/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Renata da Silva Andrade

**Data da assinatura:** 11 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2021

**Contrato** Nº 019/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Fernando Gabriel de Freitas

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço Especializado II, função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 130/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/02/2021 a 10/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Fernando Gabriel de Freitas

**Data da assinatura:** 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2021

**Contrato** Nº 012/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Paulo Henrique Vitola Batista

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 106/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/02/2021 a 09/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Paulo Henrique Vitola Batista

**Data da assinatura:** 09 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2021

**Contrato** Nº 018/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Fabio Trentin

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço Especializado, função de Motorista de Veículos Pesados, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 137/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.403,97 (hum mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/02/2021 a 10/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Fabio Trentin

**Data da assinatura:** 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 016/2021

**Contrato** Nº 016/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Robson Adriano Marion

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 129/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/02/2021 a 10/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Robson Adriano Marion

**Data da assinatura:** 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 006/2021

**Contrato** Nº 006/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Natalia Gonçalves Santana Rocha

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, função de Médico ESF, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 166/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 18.536,94 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/02/2021 a 09/08/2021, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Natalia Gonçalves Santana Rocha

**Data da assinatura:** 09 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 007/2021

**Contrato** Nº 007/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Daiana Biara de Brito

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 111/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.



**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/02/2021 a 09/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Daiana Biara de Brito

**Data da assinatura:** 09 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2021

**Contrato** Nº 015/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Rafael de Mattos Castro

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 128/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/02/2021 a 10/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rafael de Mattos Castro

**Data da assinatura:** 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2021

**Contrato** Nº 008/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Edison da Silva

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 108/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/02/2021 a 09/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Edison da Silva

**Data da assinatura:** 09 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2021

**Contrato** Nº 009/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Estfano Rodrigues da Costa

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 109/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/02/2021 a 09/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Estfano Rodrigues da Costa

**Data da assinatura:** 09 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 013/2021

**Contrato** Nº 013/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Ademir de Freitas

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 138/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/02/2021 a 10/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Ademir de Freitas

**Data da assinatura:** 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 010/2021

**Contrato** Nº 010/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Lidia Maria de Alvim

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço, função de Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 110/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 09/02/2021 a 09/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Lidia Maria de Alvim

**Data da assinatura:** 09 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 014/2021

**Contrato** Nº 014/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a)** : Lindalva Maria da Silva

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço II, função de Auxiliar de Serviço de Infraestrutura, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 127/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.126,02 (hum mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 10/02/2021 a 10/02/2022, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Lindalva Maria da Silva

**Data da assinatura:** 10 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

**Diretor geral de compras  
Retificação PP 018.2021**

Aviso de Retificação

**Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a retificação ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2021:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresas para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital.

**ALTERAÇÃO: Onde se Lê:** Lei Municipal 1.223/2018

**Leia-se : Lei Municipal 1. 1 23/2018**

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº30**

**Pregão Presencial nº 076/2020**

**Processo Administrativo nº 5876/2020**

**Processo Licitatório nº 141/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 012/2020**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste- MS

**Contratada:** MS Diagnóstica Ltda

**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

**Valor:** R\$ 4.484,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val - Presidente

**Data da assinatura:** 14/01/2021

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº31**

**Pregão Presencial nº 076/2020**

**Processo Administrativo nº 5876/2020****Processo Licitatório nº 141/2020****Ata de Registro de Preços nº 012/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS**Contratada:** Diagnolab Laboratorios Eireli**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

**Valor:** R\$ 622,70 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val - Presidente**Data da assinatura:** 14/01/2021**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº32****Pregão Presencial nº 076/2020****Processo Administrativo nº 5876/2020****Processo Licitatório nº 141/2020****Ata de Registro de Preços nº 012/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS**Contratada:** JKLAB Produtos e Soluções para Laboratórios Eireli**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal

**Valor:** R\$ 543,13 (quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val - Presidente**Data da assinatura:** 14/01/2021

\*Republicado por incorreção. Publicado anteriormente no Diário Oficial da Assomasul n.2767 de 18 de janeiro de 2021, páginas 314 e 315.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**HOSPITAL MUNICIPAL****PORTARIA Nº 07/2021/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Fevereiro de 2021.****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE****PORTARIA Nº 07/2021/FUNSAUDE****São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Fevereiro de 2021.**

Portaria nº. 07/2021/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 22/02/2021.

**A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º**. Ficam designados os servidores listados abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2021, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Gabriela Emilliani	Processo Licitatório nº 020/2021 Contrato nº 005/2021 Funsaúde
Luiz Carlos Dias da Silva	

**Art. 2º**. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*Dulcinéia Aparecida Munhoz Val*

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 1.572/2017.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

## PREFEITURA

**Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação****Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação****Processo administrativo nº 47104/2017****Processo Licitatório nº 001/2017****Credenciamento Público nº 001/2017****Objeto: contratação de serviços de plantão médico**

Considerando que foi realizado credenciamento público para interessados na prestação de serviços médicos na forma de plantão no Hospital Municipal Valdir de Oliveira, e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, **DECLARO e RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo a contratação da Empresa **Kaue Escobar de Carvalho ME, CNPJ nº 36.174.325/0001-38, pelo valor R\$ 26.342,49 (vinte e seis mil cento e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato e demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro 2.021.

Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

## PREFEITURA

**RESOLUÇÃO SMS Nº 17/2021****RESOLUÇÃO SMS Nº 17/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores **MAIRA FATIMA DOS REIS, MARLON DA SILVA KESSLER e RENATA LORETO CASSEL**, para atuarem como fiscais no contrato do Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, Processo Administrativo nº 1270/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 22/02/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

**RESOLUÇÃO SMS Nº 016/2021****RESOLUÇÃO SMS Nº 016/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR DA SILVA MUNHOZ**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa Licitatória nº 015/2021, Processo Administrativo nº 832/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 19/02/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 065/2020**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **HERNANDES JUNIOR DOS SANTOS 01729724183** – **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2021- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 20 de fevereiro de 2021 até 21 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais), e que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 36.240,00(trinta e seis mil e duzentas e quarenta reais), por 12(doze) meses.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.049 manutenção das Ações do PSF; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.071 – Manutenção do Fundo da Criança Adolescente; 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC – CREAS; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção do MAC, 2.027 Manutenção com Encargos do Depto de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Hernandes Junior dos Santos.

**Taquarussu - MS, 19 de fevereiro de 2021.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 086/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CLINICA ALVES & DANTAS LTDA - ME – DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2021- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), e que somando – se ao seu contrato original passa para o valor de R\$ 576.000,00(quinhetos e setenta e seis mil reais), por 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.053 - Manutenção do MAC, 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e João Alves de Souza

**Taquarussu - MS, 22 de fevereiro de 2021.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 041/2018.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CALDEIRA & SPOLADORE LTDA – DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2021- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), e que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 583.440,00(quinhetos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), por 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.047-Programa de Atenção Básica; 2.051 – Manutenção das Ações do FIS/ Saúde . Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Rodrigo Caldeira Spoladore.

**Taquarussu - MS, 22 de fevereiro de 2021.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 084/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **RODRIGO DUARTE FRANCO ME – DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2021- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022. Acrescendo-se R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) e que somando – se ao seu contrato original passa para o valor de R\$ 460.800,00(quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais), por 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.053 - Manutenção do MAC, 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Rodrigo Duarte Franco.

Taquarussu - MS, 22 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 046/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **LUCIELY DA SILVA LIMA – DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2021- OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 09 de março de 2021 até 08 de março de 2022. Acrescendo-se R\$ 13.855,69 (treze mil trezentos e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), e que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 52.857,19. (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), por 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Lucieli da Silva Lima

Taquarussu - MS, 22 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia **22/02/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021**, processo administrativo nº **050/2021**, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Aquisição de 300(trezentas) cestas básicas tipo 1 para Atendimentos Emergenciais ofertados á famílias em situação de Vulnerabilidade Social do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**Dotação Orçamentária:** 2.077 Manutenção das Atividades do FIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**Vencedor 01 : ALOISIO PEREIRA MARTINS EPP**

**Item:** (01)

**Valor Total Contrato: R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais **cada cesta**, sendo o total **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentas reais) **para 300 cestas**.)

**Validade da Proposta:** de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**Clóvis José do Nascimento**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### PORTARIA Nº 024/2021 de 04 de fevereiro de 2021

##### Ato Convocação

**Clóvis José do Nascimento, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO**, os Artigos 44, 45 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº. 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal Nº 24, de 27 de fevereiro de 2019, Resolução/SEMEC nº 001 de 26 de janeiro de 2021 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2021 a 07(sete) de outubro/2021, a Sr<sup>a</sup>. **Paula Menezes Seleri**, portadora do RG. 001032496 SSP/MS, inscrita no CPF nº 801.024.331-00, para exercer a função de **“Coordenador Pedagógico” Nível III – Classe A**, remunerada mensalmente em **R\$ 3.897,66** (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), lotada na escola municipal **“Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **40(quarenta) horas semanais**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2021.**

**Clóvis José do Nascimento Marilza Nunes de Araújo Nascimento**

Prefeito Municipal

**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" n. 166, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, CESAR AUGUSTO GOMES DE CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

**TERENOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.2021.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

**Secretário Geral**

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jose Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, Terenos/MS, torna público que em 22 de Fevereiro de 2021, procedeu à contratação direta por dispensa de licitação, para contratação da empresa para prestação serviço de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala do empreendedor, lideranças, educação empreendedora e no eixo de competitividade Cidade Negócios. As ações serão realizadas baseadas em diagnósticos que serão aplicados para verificar a situação da ambiência de negócios no município e a partir deste, serão construídos em conjunto planos de ações para melhoria das áreas descritas, conforme Termo de Referência, junto a empresa: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQU EMPR DE MS SEBRAE MS**, CNPJ: **15.419.591/0001-03**, com o valor **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, XIII c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Terenos-MS, 22 de Fevereiro de 2021.

**Henrique Wancura Budke**

**Prefeito de Terenos**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252/2019

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jose Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, Terenos/MS, torna público que em 18 de Fevereiro de 2021, procedeu o Credenciamento de Médico junto a pessoa jurídica: **ORTOPEDI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, apta a prestar serviços de Ortopedia.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, tendo por valor global estimado R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Terenos-MS, 18 de Fevereiro de 2021 .

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2021

**O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jose Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, Terenos/MS, torna público que em 09 de Fevereiro de 2021, procedeu à contratação direta de em regime emergencial para aquisição de insumos para campanha de vacinação para enfrentamento e prevenção do COVID-19, junto as empresas: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.775.311/0001-44, com o valor **R\$ 2.232,44**; MAIRA ALESSANDRA NOGUEIRA MARINA ME, CNPJ: 13.178.537/0001-98, com o valor R\$ **19.047,50**; MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ:21.484.336/0001-47, com o valor de **R\$ 12.145,00**; SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ: 28.546.470/0001-74, com o valor **R\$ 17.913,00**, POLLO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 09.204.127/0001-05, com o valor de **R\$ 1.008,00**.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.  
Terenos-MS, 09 de Fevereiro de 2021.

**Henrique Wancura Budke**  
**Prefeito de Terenos**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

### SECRETARIA GERAL

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2021 TRENOS/MS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CMAS - Ano 2021 e dá outras providências.*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião ordinária REMOTA no dia 28 de Janeiro de 2021, reunião realizada através do Aplicativo Google MEET.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar e Publicar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias Anual de 2021 do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS (CMAS)**;

**Art. 2º** - As Reuniões Ordinárias ocorrerão na 4ª Quarta – Feira de cada mês as 8:00 (Oito) horas, conforme especificado abaixo, com exceção do mês de janeiro;

**Art. 3º** - As Reuniões Extraordinárias acontecerão sempre que necessário, conforme prevê o regimento interno;

**Art.4º** - As Reuniões acontecerão de forma virtual enquanto persistirem as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid-19. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do email [conselhomunicipal\\_trenos@hotmail.com](mailto:conselhomunicipal_trenos@hotmail.com) ou telefone (67)3246-7008 ou (67)99693-6500.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**TRENOS/MS, 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**Nestor Sanabria**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2021**

MÊS	DATA	HORÁRIO (Horas e Minutos)
Janeiro	28/01/2021	-----
Fevereiro	24/02/2021	08:00H
Março	24/03/2021	08:00H
Abril	28/04/2021	08:00H
Maio	26/05/2021	08:00H
Junho	23/06/2021	08:00H
Julho	28/07/2021	08:00H
Agosto	25/08/2021	08:00H
Setembro	22/09/2021	08:00H
Outubro	27/10/2021	08:00H
Novembro	24/11/2021	08:00H
Dezembro	22/12/2021	08:00H

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** para futuras e parceladas aquisições.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/03/2021.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Aquisição de caminhão coletora a vácuo, novo e zero quilômetro (0 km), para compor a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/03/2021.

**HORÁRIO:** 14h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2019**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.249/2019– Dispensa de Licitação.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA LEITUGA SAUDE EIRELI.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Cláusula Segunda - prazo e vigência - Cláusula Terceira - do valor do contrato - Contrato nº 174/2019, cujo objeto é "Contratação de serviço para atendimento de HOME CARE (visita semanalmente de profissional de enfermagem, fisioterapia motora diária, fisioterapia respiratória diária, avaliação nutricional mensalmente, médico clínico geral mensalmente, cama hospitalar padrão com colchão de ar, fraldas descartáveis de 60 (sessenta) unidades mensais, cadeira de rodas, cadeira de banho, cama hospitalar, técnico de enfermagem 24h) para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência, Autor: GENIVALDO DE JESUS NASCIMENTO - Autos 0805391-97.2018.8.12.0021."

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 174/2019, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 23/01/2021 e término em 22/04/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ficam desde já as partes cientes de que a Administração Pública poderá rescindir imediatamente o presente contrato referente à contratação de serviços de HOME CARE, tão logo seja finalizado o Processo Licitatório nº 228/2019, Pregão

Presencial nº 180/2019, Mandado de Segurança nº 0800798-54.2020.8.12.0021, onde versam sobre o mesmo objeto, mas encontram-se em fase recursal.

VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços de HOME CARE é de R\$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais) com pagamento em 3 (três) parcelas no valor de R\$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais) ao mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de janeiro de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Maria Angelina Da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Antônio Carlos Leituga Júnior

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 1.400/1997; Decreto Municipal nº 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO - "Aquisição de veículo novos e zero quilômetro (0 Km), tipos: Hatch, Sedã, Minivan, Picape de pequeno porte, Furgão e Picape de médio porte 4x2 e 4x4 (cabine dupla), para compor à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, 0 conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR - PASSAGEIRO / COMPACTO (HATCH)	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - 2020/2020	27,00	ENZO VEÍCULOS LTDA	52.000,00	1.404.000,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR - PASSAGEIRO / COMPACTO (SEDAN)	FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P 2020/2020	4,00	ENZO VEÍCULOS LTDA	66.000,00	264.000,00
4	VEÍCULO AUTOMOTOR - PASSAGEIRO / UTILITÁRIO (PICAPE / PEQUENO PORTE)	FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABNE PLUS 2020/2021	11,00	ENZO VEÍCULOS LTDA	73.000,00	803.000,00
6	VEÍCULO AUTOMOTOR - PASSAGEIRO / UTILITÁRIO (PICAPE / MÉDIO PORTE / 4 X 2)	HILUX CD SR 4X2 AT FLEX 2020/2021	5,00	KAMPAI MOTORS LTDA	150.000,00	750.000,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
03583836000154	KAMPAI MOTORS LTDA	R\$ 750.000,00
05950849000140	ENZO VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.471.000,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas-MS, 11 de janeiro de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 1.400/1997; Decreto Municipal nº 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de expediente para as Unidades Escolares da REME e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MO-DELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	APONTADOR P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (UN)	KAZ	4.000,00	P Z CASTELLO LTDA	0,60	2.400,00
2	PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 CM X 150 M (BOBINA)	NS DO LIBANO	160,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	73,00	11.680,00
3	BORRACHA P/ LÁPIS - Nº 20 (GRANDE)	REDBOR	10.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	0,22	2.200,00
4	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - TEXTO DE LINGUAGEM - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS)	FORONI	3.000,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	2,12	6.360,00
5	CADERNO BROCHURA COMUM - TEXTO DE LINGUAGEM - PEQUENO ¼ (48 FOLHAS)	JANDAIA	3.000,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	0,84	2.520,00
6	CADERNO ESPIRAL COMUM - CARTOGRAFIA E DESENHO - GRANDE (96 FOLHAS)	NEEDS PAPER	2.500,00	P Z CASTELLO LTDA	3,20	8.000,00
7	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIA (200 FOLHAS)	CREDEAL	1.000,00	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	8,25	8.250,00
8	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS)	CREDEAL	1.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	4,75	4.750,00
10	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - POLIONDA (PEQUENA)	POLIBRAS	1.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,60	3.600,00
13	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (COR ROSA)	GATTE	200,00	P Z CASTELLO LTDA	0,95	190,00
14	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (COR AMARELO)	GATTE	200,00	P Z CASTELLO LTDA	0,95	190,00
15	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (COR LARANJA)	GATTE	200,00	P Z CASTELLO LTDA	0,95	190,00
16	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO (COR AZUL)	KAZ	6.000,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	1,66	9.960,00
17	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO (COR PRETO)	KAZ	3.000,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	1,66	4.980,00
18	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO (COR VERMELHO)	KAZ	3.000,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	1,66	4.980,00
19	CANETA MARCADOR PERMANENTE 1.0 - PONTA FINA - COR PRETO (CD/ DVD, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VINIL E VIDROS)	LYKE	300,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	1,37	411,00
20	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 04 (CAIXA C/ 500 G)	XR	160,00	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	6,92	1.107,20
21	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G)	XR	160,00	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	6,92	1.107,20
22	COLA ESCOLAR - COLORIDA 23G (CAIXA C/ 6UN)	PIRATININGA	2.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	4,28	8.560,00
23	COLA GLITTER - 23G (CAIXA C/ 06 UNIDADES)	PIRATININGA	1.500,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	5,30	7.950,00
24	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 229 X 324 MM	FORONI	6.000,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	0,15	900,00
25	FITA ADESIVA - CREPE - 18 MM X 50 M (MATERIAL DE EXPEDIENTE)	CREMER	1.000,00	P Z CASTELLO LTDA	2,27	2.270,00
26	FITA ADESIVA - LARGA / PVC - 48 MM X 45 M (MATERIAL DE EXPEDIENTE)	EUROCEL	2.000,00	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	2,58	5.160,00
27	FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12 MM X 30 M (ROLO)	EPA	600,00	P Z CASTELLO LTDA	3,20	1.920,00
28	PAPEL SULFITE BRANCO - A3 (RESMA)	PINHEIRO	2.000,00	IDEALE PAPEIS LTDA	34,95	69.900,00
29	FOLHA DE E.V.A. - COMUM (CORES VÁRIAS)	BOTO	2.080,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	0,92	1.913,60
30	GIZ DE CERA - COLORIDO (CAIXA C/ 06 UNIDADES)	DELTA	1.000,00	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	1,13	1.130,00
31	GIZ DE CERA - TRIANGULAR (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	KOALA	800,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	3,25	2.600,00
32	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COR BRANCO (CAIXA C/ 64 UNIDADES)	DELTA	6.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	2,00	12.000,00
33	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COLORIDO (CAIXA C/ 64 UNIDADES)	DELTA	4.000,00	P Z CASTELLO LTDA	2,41	9.640,00
34	GIZÃO DE CÊRA - COLORIDO (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	ACRILEX	2.000,00	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	2,18	4.360,00
35	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	JOCAR	200,00	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	3,53	706,00
36	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS)	CHAPARRAU	200,00	EKG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME	6,17	1.234,00
38	LÁPIS DE COR - 12 CORES (HEXAGONAL)	ACRILEX AQUA-RELAVEL	5.000,00	EKG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME	10,36	51.800,00
39	LÁPIS PRETO - Nº 02 (LÁPIS DE ESCREVER)	GATTE	2.000,00	P Z CASTELLO LTDA	0,15	300,00
40	LIVRO ATA - 50 FOLHAS (CAPA DURA)	SIDGRAPH	80,00	P Z CASTELLO LTDA	4,38	350,40
41	MASSA P/ MODELAR - 12 CORES (ESCOLAR)	ACRILEX	2.000,00	P Z CASTELLO LTDA	3,28	6.560,00
42	PAPEL CARTÃO - 66 X 48 CM (CORES VÁRIAS)	NOVAPRINT	4.000,00	P Z CASTELLO LTDA	0,66	2.640,00
43	PAPEL CARTOLINA - 50 X 66 CM (CORES VÁRIAS)	ALICART	2.000,00	P Z CASTELLO LTDA	0,39	780,00
44	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE (CORES VÁRIAS)	NOVAPRINT	3.000,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	0,56	1.680,00
45	PAPEL CONTACT - 45 CM X 10 M (TRANSPARENTE)	VMP	20,00	P Z CASTELLO LTDA	17,25	345,00
46	PAPEL CREPOM - 48 CM X 02 M (CORES VÁRIAS)	NOVAPRINT	3.960,00	P Z CASTELLO LTDA	0,53	2.098,80
47	PAPEL DOBRADURA - 48 X 60 CM (CORES VÁRIAS)	VMP	2.000,00	P Z CASTELLO LTDA	0,26	520,00
48	PAPEL LAMINADO - 48 X 60 CM (CORES VÁRIAS)	VMP	3.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	0,60	1.800,00
49	PAPEL SULFITE BRANCO - A4 (RESMA)	PINHEIRO	10.000,00	IDEALE PAPEIS LTDA	16,00	160.000,00
50	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO (TRANSPARENTE)	POLIBRAS	2.500,00	P Z CASTELLO LTDA	1,62	4.050,00
51	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 20 MM (ESTREITA)	ALAPLAST	2.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	2,90	5.800,00

52	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 55 MM (LARGA)	ALAPLAST	2.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	3,45	6.900,00
53	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 35 MM (MÉDIA)	POLIBRAS	2.000,00	P Z CASTELLO LTDA	3,29	6.580,00
54	PASTA SUSPENSIVA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA)	TP	3.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	1,14	3.420,00
55	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (GRANDE)	LYKE	60,00	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29,30	1.758,00
56	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL (PONTA GROSSA)	JAPAN	1.600,00	P Z CASTELLO LTDA	1,28	2.048,00
57	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO (PONTA GROSSA)	JAPAN	1.800,00	P Z CASTELLO LTDA	1,28	2.304,00
58	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO (PONTA GROSSA)	JAPAN	2.000,00	P Z CASTELLO LTDA	1,28	2.560,00
59	PINCEL ESCOLAR - CHATO (Nº 10)	ONDA	800,00	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME	0,77	616,00
60	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO)	PLANETA	400,00	P Z CASTELLO LTDA	9,00	3.600,00
61	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO)	VMP	300,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	10,77	3.231,00
62	COLA QUENTE - FINO (BASTÃO REFIL)	RENDICOLLA	2.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	0,29	580,00
63	COLA QUENTE - GROSSO (BASTÃO REFIL)	RENDICOLLA	3.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	0,75	2.250,00
64	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM	WALEU	2.000,00	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	0,64	1.280,00
65	TINTA GUACHE ESCOLAR - 15 ML (JOGO C/ 06 FRASCOS)	RADEX	1.800,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	2,55	4.590,00
66	TINTA P/ TECIDO FOSCA - 37 ML (CORES VÁRIAS)	ACRILEX	2.000,00	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	2,30	4.600,00
67	TINTA P/ CARIMBO - 40 ML (COR AZUL)	STARPRINT	100,00	P Z CASTELLO LTDA	1,62	162,00
68	TINTA P/ CARIMBO - 40 ML (COR PRETA)	STARPRINT	100,00	P Z CASTELLO LTDA	1,62	162,00
69	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - TEXTO DE LINGUAGEM - GRANDE (96 FOLHAS)	JANDAIA	3.000,00	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	4,20	12.600,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
10144274000108	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 3.594,00
17182696000117	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	R\$ 5.800,00
20299623000114	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	R\$ 21.264,40
24031642000116	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME	R\$ 53.650,00
32563695000106	P Z CASTELLO LTDA	R\$ 59.860,20
32835984000117	TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	R\$ 66.765,60
33446861000157	IDEALE PAPEIS LTDA	R\$ 229.900,00
37469223000102	AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 60.250,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas-MS, 11 de janeiro de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021

PROCESSO Nº 20.328/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O presente contrato tem por objeto a "Contratação da empresa Associação do aprendizado, ressocialização e trabalho do apenado de Mato Grosso do Sul, CNPJ : 07.315.122/0001-16 que tem como objeto a confecção de uniformes escolares, mochila escolar grande, mochila escolar pequena, estojos escolares, para atender os alunos da rede municipal de educação e infantil e ensino fundamental."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 2.225.180,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cento e oitenta reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO XIII PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 12.001.12.361.012.2.021 – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 12.01.12.365.012.2.024 – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - Fonte de recurso: 101000 - Ficha:

778

Três Lagoas-MS, 08 de janeiro de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERONITA BOEIRA PORTELA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 152/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA INSTITUTO DE OLHOS DE TRÊS LAGOAS LTDA

O presente contrato tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos relacionados à Rede de Atenção em Saúde na área da Oftalmologia, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.013.2.046 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 114041 - Ficha: 698

Três Lagoas-MS, 15 de janeiro de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTÔNIO BONIINI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA HOSPITAL MAHATMA GANDHI

O presente contrato tem por objeto a “Contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica especializada no atendimento de pacientes portadores de transtornos psiquiátricos e/ou em uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas), que atenda adolescentes e adultos, de ambos os sexos, incluindo gestantes”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 334.800,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.302.013-2.046 – 339039 – Outros Serços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 102000

Ficha: 608 - Conta Despesa: 52.197-3

Três Lagoas-MS, 22 de janeiro de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO LOPES PASTOR

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA LTDA.

O presente contrato tem por objeto a “Contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica especializada no atendimento de pacientes portadores de transtornos psiquiátricos e/ou em uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas), que atenda adolescentes e adultos, de ambos os sexos, incluindo gestantes”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 1.122.650,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.302.013-2.046 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 102000

Ficha: 608 - Conta Despesa: 52.197-3

Três Lagoas-MS, 22 de janeiro de 2021.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCOS ROGERIO PACIONI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2018

#### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO** nº 20.036/2018 – Dispensa de Licitação

**PARTES:** Município de Três Lagoas - MS e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alterações das Cláusulas: Cláusula Quarta – Dos Preços Propostos do Contrato **nº. 039/2018**, cujo o objeto é a contratação de Instituição Brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de Programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

**REAJUSTE:** O valor do presente Termo Aditivo será reajustado conforme o decreto publicado de nº 095, de 11 de janeiro de 2021:

II- Estágio **04 horas/dia:** Bolsa Auxílio no valor de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) e Auxílio Transporte no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais).

II- Estágio **06 horas/dia:** Bolsa Auxílio no valor de **R\$ 970,00** (novecentos e setenta reais) e Auxílio Transporte no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).

Sendo assim o **acréscimo total** no presente termo aditivo será de **R\$ 18.810,00** (dezoito mil, oitocentos e dez reais).

Considerando que os meses a serem calculados serão de **janeiro de 2021 a abril de 2021**, portanto sendo **04 (quatro)** meses para cálculo do reajuste no contrato.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro será "**POSITIVO**" no contrato, sendo assim o valor total de **R\$ 18.810,00** (dezoito mil, oitocentos e dez reais), sobre o valor atualizado do contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto nº 095, de 11 de janeiro de 2021.

DATA: 26 de janeiro de 2021

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

**Gilmar Araújo Tabone**

Secretário Municipal de Administração

**Angela Maria De Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Cláudio Rodrigo De Oliveira**

Gerente Regional Centro Oeste e Distrito Federal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/AJ/2017

#### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO** nº 20.083/2017 – Dispensa de Licitação

**PARTES:** Município de Três Lagoas - MS e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MS.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alterações das Cláusulas: Cláusula Terceira – Do Pagamento E Do Valor Estimado e Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato nº. 014/AJ/2017, cujo o objeto é a Contratação do INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL / MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.411.218/0001-06, para atuar como agente, intermediando e promovendo a integração entre instituições de ensino e o Município de três Lagoas – MS, viabilizando a contratação de 294 (duzentos e noventa e quatro) estagiários, por um período de 12 (doze) meses, visando atuar junto às diversas Secretarias desta Prefeitura de Três Lagoas (MS), conforme Solicitação de Serviços nº. 195/207 da Diretoria de Recursos Humanos e Termo de Referência.

**PRAZO:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 014/AJ/2017**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **15/02/2021** e término em **14/02/2022**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO REAJUSTE:** O valor do presente Termo Aditivo será reajustado conforme o decreto publicado de nº 095, de 11 de janeiro de 2021.II- Estágio **06 horas/dia:** Bolsa Auxílio no valor de **R\$ 970,00** (novecentos e setenta reais) e Auxílio Transporte no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).

**VALOR:** A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA uma taxa administrativa mensal, por estágio, no valor de **R\$ 32,19** (trinta e dois reais e dezenove centavos) mensais por estagiário em situação vigente.

O valor da bolsa auxílio de cada estagiário corresponderá a **R\$ 970,00** (novecentos e setenta reais).O valor do Auxílio Transporte de cada estagiário corresponderá a **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).O valor total estimado das bolsas auxílios e auxílios transportes corresponde a **350 (trezentos e cinquenta)** bolsas auxílios, que resultará no valor total de **R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais)** .O valor total estimado da Taxa Administrativa corresponde a **350 (trezentos e cinquenta) Taxas Administrativas** que resultará no valor total de **R\$ 135.198,00** (cento e trinta e cinco mil e cento e noventa e oito reais).Portanto, considerando a **soma total dos valores das bolsas auxílios, e auxílios transportes e as taxas administrativas** o presente termo aditivo será de **R\$ 4.755.198,00** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais).

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro será "**POSITIVO**" no contrato, sendo assim o valor de **R\$ 263.900,00** (duzentos e sessenta e três mil, novecentos reais), sobre o valor atualizado do contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 22 de janeiro de 2021

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

**Gilmar Araújo Tabone**

Secretário Municipal de Administração

**Sérgio Marcolino Longen**

Diretor Regional

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/AJ/2017

#### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PROCESSO** nº 20.297/2017 – Dispensa de Licitação

**PARTES:** Município de Três Lagoas - MS e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MS.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alterações das Cláusulas: Cláusula Terceira – Do Pagamento E Do Valor Estimado do Contrato nº. **110/AJ/2017**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração junto as Instituições de Ensino, visando a implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, conforme o Termo de Referência.

**REAJUSTE:** O valor do presente Termo Aditivo será reajustado conforme o decreto publicado de nº 095, de 11 de janeiro de 2021:

I- Estágio **04 horas/dia:** Bolsa Auxílio no valor de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) e Auxílio Transporte no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais).

Sendo assim o **acréscimo** no presente termo aditivo será de **R\$ 13.860,00** (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Considerando que os meses a serem calculados serão de **janeiro de 2021 a agosto de 2021**, portanto sendo **08 (oito)** meses para cálculo do reajuste no contrato.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro será **"POSITIVO"** no contrato, sendo assim o valor **R\$ 13.860,00** (treze mil, oitocentos e sessenta reais), sobre o valor atualizado do contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto nº 095, de 11 de janeiro de 2021.

DATA: 26 de janeiro de 2021

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

**Gilmar Araújo Tabone**

Secretário Municipal de Administração

**Angela Maria De Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Sérgio Marcolino Longen**

Diretor Regional

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### **Diretoria de Compras e Licitações**

#### **EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 236/2019.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a Empresa MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA - CONTRATO - Contrato nº 022/2020, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor, com a finalidade de ministrar oficinas socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 022/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/01/2021 e término em 26/01/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 26 de janeiro de 2021.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal De Assistência Social

Nayara Votta Ribeiro

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### **Diretoria de Compras e Licitações**

#### **EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA - Contrato 071/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O "CÓRREGO ÁGUA TIRADA", NO TRECHO DA RODOVIA MS-320 – RIO SUCURIÚ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME

PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 071/2020**, por mais **30 (trinta) dias**, iniciando-se em **25/01/2021** e término em **24/02/2021**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 22 de janeiro de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 220/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e A EMPRESA **ÀGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA IV – DO VALOR E A CLÁUSULA X – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato **071/2020**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O “CÓRREGO ÁGUA TIRADA”, NO TRECHO DA RODOVIA MS-320 – RIO SUCURIÚ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”**.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 114.242,48 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente a **20,55% (vinte inteiros e cinquenta e cinco centésimos)** por cento, sobre o valor do contrato.

**DA SUPRESSÃO:** O valor a ser suprimido será de **R\$ 56.651,63 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)**, equivalente a aproximadamente em **10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos)**, sobre o valor do contrato.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro será **POSITIVO** no contrato, sendo assim o valor de **R\$ 57.590,85 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, equivale **10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos)**, sobre o valor do contrato. Considerando o valor contratual e seu reflexo financeiro **POSITIVO** citado acima, implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de **R\$ 613.407,83 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 22 de janeiro de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 20.201/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO - CONTRATO Nº 157/2020, cujo objeto é a “ Contratação de serviço de HOME CARE (a) Profissional técnico de enfermagem por 24 horas, pois os cuidados profissionais devem ser intensificados; b) Visitas de médico clínico geral uma vez no mês, tendo em vista que não há mais como levá-lo ao atendimento junto ao Posto de Saúde e necessita de otimização dos cuidados médicos e profilaxia de infecções; c) Profissional enfermeiro quinzenalmente, para orientação dos cuidados de enfermagem; d) Fisioterapia motora diária - duas vezes ao dia para prevenção de contraturas e realização de movimentação passiva; e) Fisioterapia respiratória diária - duas vezes ao dia para otimização de higiene brônquica e prevenção de pneumonias; f) Avaliação com nutricionista uma vez ao mês para verificação do adequado aporte proteico-calórico para o doente; g) Profissional psicólogo duas vezes por semana para suporte ao paciente e familiares; h) Profissional terapeuta ocupacional para terapia específica e manutenção funcional; i) Cama hospitalar e colchão pneumático; p) Dieta conforme prescrição

de nutricionista; q) Fonoaudiologia - visita três vezes por semana de profissional fonoaudiólogo para orientação e realização de exercícios de reabilitação do músculos de mastigação e fala; r) Fornecimento de aparelho respiratório de dupla pressão positiva do tipo BIPAP, que é essencial no tratamento, pois permite fortalecer a musculatura necessária a respiração pulmonar e manutenção da vida; s) Equipamentos: COUGH ASSISTE70 PHILIPS RESPIRONICS + Manutenção para auxílio na higiene respiratória; Bottons Mic Key para troca a cada 6 meses; e aspirador de secreção orotraqueal; para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela do paciente Cristiano Fernandes da Silva (0804764-59.2019.8.12.0021), no qual determina que o Município e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam os aparelhos de suportes médicos.

**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 157/2020, por mais 06 (Seis) meses, iniciando-se em 27/01/2021 e término em 26/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ 148.983,54 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 06 de janeiro de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Kelvin Kaiser

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº. 025/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.035/2020 – Dispensa de Licitação.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** Cláusula Sétima – Da Vigência do contrato nº **025/2020**, cujo o objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em impressão e distribuição dos “carnês” de IPTU, Alvéra de Funcionamento e ISS gerado e disponibilizados pela Diretoria Técnica e de Receita (Departamento de Fiscalização e de Administração Tributária), da Secretaria de Finanças, Receita e Controle da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS. C.I 002/2020.

**VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 025/2020**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **30/01/2021** e término em **29/01/2022**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 07 de janeiro de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Soyla Carla Alves Garcia

Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Edson Gomes Da Silva

Gerente Atividade - CTC TP IV

Aline Gabriele Pompeo

Chefe de Seção - G5

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 20.041/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PARTES:** Município de Três Lagoas - MS e O CONSELHO DA COMUNIDADE DE TRÊS LAGOAS – MS .

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS:** Cláusula II – DO PRAZO E VIGÊNCIA, e Cláusula III DO VALOR do contrato nº. **020/2020**, cujo objeto é a “**Contratação direta base no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8666/93, do Conselho da Comunidade de Três Lagoas-MS, instituição dedicada à recuperação social do preso, sem fins lucrativos, para indicação mão de obra**”

**prisional de reeducandos do regime semiaberto da "Colônia Penal Industrial Paracelso Lima Vieira de Jesus" e de reeducadas da "Unidade Assistencial Patronato - Penitenciária - regime Domiciliar " para executarem serviços gerais; manutenção predial das unidade municipais, áreas verdes; nas atividades do meio ambiente e ainda em outros próprios municipais.**

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 020/2020, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02/02/2021** e término em **01/02/2022**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de **R\$ 1.515.934,80 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

Fundamento Legal: o presente termo aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e legislação complementar. Ademais existe previsão contratual conforme cláusula II, item 2.2 e Legislação Complementar.

Data: 22 de janeiro de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

José Antônio Rodrigues

Presidente do Conselho da Comunidade de Três Lagoas-MS/CCTL

Dr. Rodrigo Perini Marcos

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA: CATETERISMO CARDÍACO, ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM UM STENT CONVENCIONAL, ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM DOIS STENTS CONVENCIONAIS E ANGIOPLASTIA COM STENT FARMACOLÓGICO de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, conforme especificações constante no Termo de Referência".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/03/2021.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de FEVEREIRO de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 22 de fevereiro de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

## Diretoria de Compras e Licitações

## DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

**RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

**OBJETO** : Contratação da empresa AMANÁ EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ 22.333.310/0001-60, para ministrar palestra online aos Professores da Educação Infantil (Grupos IV, V e VI), Diretores, Adjuntos, Especialistas em Educação e Professores-coordenadores, que acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2021 no evento denominado Semana Pedagógica.

**EMPRESA:** AMANÁ EDUCACIONAL EIRELI.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
467	04/02/2021	R\$ 1.400,00

**Dotação Orçamentária:** 12.01.12.361.012.2.021- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 101000 -Ficha 229.

**EMPRESA:** AMANÁ EDUCACIONAL EIRELI.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
468	04/02/2021	R\$ 1.400,00

**Dotação Orçamentária:** 12.01.12.365.012.2.024- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 101000 -Ficha 247.

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

## Diretoria de Compras e Licitações

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

**OBJETO** : Contratação da empresa Escola de Educadores Bacuri S/S Ltda, CNPJ 02.834.226/0001-13, para ministrar palestra online aos Professores da Educação Infantil (Grupos I, II e III), Diretores, Adjuntos, Especialistas em Educação e Professores-coordenadores, que acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2021 no evento denominado Semana Pedagógica.

**EMPRESA:** ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
469	04/02/2021	R\$ 1.250,00

**Dotação Orçamentária:** 12.01.12.361.012.2.021- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 101000 - Ficha 229.

**EMPRESA:** ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
470	04/02/2021	R\$ 1.250,00

**Dotação Orçamentária:** 12.01.12.365.012.2.024- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 101000 - Ficha 247.

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

## PORTARIA Nº 01/SEGOV/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA UNIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - UPPP-TL**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 14 do Decreto Municipal número 137, de 16 de junho de 2020 e com base na Lei Municipal número 2.644, de 04 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Designar os membros permanentes titulares da Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP no âmbito do Município de Três Lagoas:

- I. Silvania de Fátima Bersani
- II. Giuliano Sávio Queiroz Dias;
- III. Lesliane Zanchett Piacente;

**Art. 2º.** - Designar, como gerente da Unidade de Parcerias Público-Privadas – UPPP no âmbito do Município de Três Lagoas a servidora Silvania de Fátima Bersani.

**Art. 3º.** - Por se tratar de serviço de relevante interesse público a participação dos membros da Unidade de Parcerias Público-Privadas não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 006 de 11 de novembro de 2020.

Três Lagoas, 22 de fevereiro de 2021

**Daynler Martins Leonel**

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, constante no Processo nº. 001/2021 nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

EMPRESA: I.F. GARCIA & CIA LTDA - CNPJ nº 10.541.510/0001-20

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 10/02/2021

RATIFICA: DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

VALOR PREVISTO: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0001.2081 – Financiamento da Previdência Social – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha n. 486, Fonte n. 0.1.03-000 000.

Três Lagoas/MS, 11 de fevereiro de 2021.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 002/SEMEA/2021**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato nº 012/2021*

**Celso Yoshikazu Yamaguti, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Processo Licitatório nº 026/2021**

**Contrato nº 012/2021** – Firmado junto com Global Ambiental Limpa Fossa Ltda-ME

**Objeto:** Locação de 01 (um) banheiro químico instalado no buracão do Jupιά.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora a servidora Nayara Gomes de Assis Lima, portador da cédula de identidade RG nº. 001836390 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Titular e o servidor Nilton de Castro Ramos, portador da cédula de identidade RG nº. 001121577 SSP/MS, ocupante do cargo de Técnico Ambiental como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Celso Yoshikazu Yamaguti

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Nayara Gomes de Assis Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nilton de Castro Ramos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Altera a escala de revezamento determinada pela Resolução n. 005, de 11 de agosto de 2020, e dá outras providências.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014;

*Considerando, que o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 005, editada pelo Conselho de Administração da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA em 11 de agosto de 2020, permite ao Diretor Presidente promover a alteração da escala de revezamento nos anexos da referida resolução,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica determinada a escala de revezamento dos servidores lotados na Três Lagoas Previdência no período de 22/02/2021 a 26/02/2021, de acordo as seguintes jornadas de trabalho:

I - Os servidores enumerados no Anexo I desta Portaria exercerão suas atribuições sob regime presencial, no horário das 7:00h às 11:00h; e

II - Os servidores enumerados no Anexo II desta Portaria exercerão suas atribuições sob regime presencial, no horário das 13:00h às 17:00h.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 19 de fevereiro de 2021.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

#### ANEXO I

Matrícula	Nome
2001	ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA
2003	CAMILA DE CASSIA DA SILVA
16894-1	CLECIUS ABRAHAO ATAIDE
2006	RAFAELA NICOLE DO PRADO
2009	VANESSA AMORIM ANTUNES
2005	VIVIANE PEREIRA DE CARVALHO

#### ANEXO II

Matrícula	Nome
2010	CAIO SCHIASSO MARTINS
11445-1	DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
11823-1	LUIZ EDUARDO SILVA LOPES
96-1	LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI
2002	SABRINA PEREIRA VICENTE CARVALHO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 0590/SEMAD/2021

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PRISCILA OCHOA LIBERATO**, matrícula 18742, a partir do dia **03/03/2021** até o dia **01/04/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2019 a 12/02/2020**, lotado na GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2021****RATIFICAÇÃO**De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.**Objeto:** Aquisição de material de consumo- Lona Preta, para atendimento as pessoas que se enquadram nos critérios para recebimento do benefício Eventual.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**Favorecido:** K&K COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**Valor:** R\$ 9.750,00(nove mil, setecentos e cinquenta reais)**Dotação Orçamentária:** 08.01.08.243.015.2.065 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 182000 - Ficha 421

Três Lagoas-MS, 22 de fevereiro de 2021.

*Vera Helena Arsioli Pinho*Secretária Municipal de Assistência Social  
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 de 17 DE FEVEREIRO de 2021.**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Quingentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2021**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020);**RESOLVE:****Art. 1º** . Aprovar o **Novo Formato de Metas do Plano Municipal de Saúde**, de acordo com o DigiSUS, sem prejuízo à essência do Plano anterior;**Art. 2º**. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2019/2021

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO Nº 009/RH/SEMEC/2021.****CONVOCAR OS PROFESSORES EFETIVOS QUE REQUERERAM NO TERMO DE ADESÃO À AULAS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2021 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021.**R E S O L V E:****Art. 1º** Convocar conforme a Resolução nº **004/RH/SEMEC/2021**, que classificou os professores efetivos que aderiram ao processo de Aulas Complementares de acordo com a Resolução nº 007/2020, atendendo ao Art. 5º, Parágrafo Único, e o Art. 6º, 2ª etapa nos incisos I, II e III, em Caráter Temporário, para o ano letivo de 2021.**Art. 2º** A atribuição será realizada:**I-** Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Endereço: Rua: Alexandre Costa, nº 130. Centro. Três Lagoas/MS.

**II-** Data e horário: conforme quadro descritivo no Art. 3º.**Art. 3º** Data e horários para atribuição de Aulas Complementares, de acordo com a classificação, conforme abaixo:

Ano/ Componentes Curriculares: Língua Estrangeira Moderna - Inglês			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
24/02/2021	13h30min.	08	01



**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Parte inferior do formulário

8

Três Lagoas, 22 de fevereiro de 2021.

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4 de 01/01/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 22 de fevereiro de 2021.**

**“Disciplina a operacionalização da convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo de Professores, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 017/2020”.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 300/2020, publicado em 07 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de 19/05/2021.

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, conforme anexo, aprovados no Processo Seletivo - 2020 – Edital 017/2020, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **realizar os exames médicos admissionais, glicemia de jejum e hemograma conforme cronograma.**

**§1º** . Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

**§2º** Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas, 22 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

Ano/ Componentes Curriculares: 4º e 5º ano			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
25/02/2021	13:00	59-68	10
	14:00	69-76	08
<b>COMPARECER AO SESMT NO DIA 23/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES</b>			

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: PEDAGOGO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
25/02/2021	15:00	11-21	11
	16:00	22-31	10
<b>COMPARECER AO SESMT NO DIA 23/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES</b>			

ESCOLA DO CAMPO				
Data	Horário	Ano / Componente Curricular	Classificação Final	Nº total de vagas
25/02/2021	16:00	Inglês	02	01
<b>COMPARECER AO SESMT NO DIA 23/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES</b>				

Ano/ Componentes Curriculares: CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO)			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/02/2021	07:00	151-160	10
	08:00	161-170	10
	09:00	171-180	10
	10:00	181-190	10
	13:00	191-200	10
	14:00	201-205	05

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 24/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

Ano/ Componentes Curriculares: SALA DE RECURSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/02/2021	14:00	01-05	05
	15:00	06-13	08

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 24/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/02/2021	16:00	01-10	10

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 24/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO FÍSICA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
01/03/2021	07:00	41-50	10
	08:00	51-60	10

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 25/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

Ano/ Componentes Curriculares: ARTE			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
01/03/2021	09:00	37-46	10
	10:00	47-57	10

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 25/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: DANÇA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
01/03/2021	13:00	02	01

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 25/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: TEATRO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
01/03/2021	13:00	02-04	03

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 25/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: CAPOEIRA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
01/03/2021	13:00	02	01

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 25/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: DAMA/XADREZ			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
01/03/2021	13:00	01	01

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 25/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

Ano/ Componentes Curriculares: INGLÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
01/03/2021	14:00	01-08	08

## COMPARECER AO SESMT NO DIA 25/02/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 003/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)			
Data: 25/02/2021 as 13h			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
494775	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOMES	139,15	59
492925	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS	139,00	60
495534	VERUSKA ALESSANDRA ALVES FERREIRA	139,00	61
492410	ANA PAULA TEIXEIRA DE AMORIN RODRIGUES	139,00	62
492667	FABIANA DE LIMA SILVA LEITE	139,00	63

495679	FABIANE CANDIDA BRAZ GONZAGA	138,30	64
494352	SOLANGE SANTANA DE SOUZA	138,25	65
491234	RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS	138,15	66
492407	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	137,95	67
492910	VANIA GOMES DE OLIVEIRA MARÇAL	137,45	68
<b>Data: 25/02/2021 as 14h</b>			
496083	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	137,25	69
491157	KEYLI FELES DE FREITAS ANTERO	137,20	70
492381	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANT	137,00	71
495519	THAIS REGIANE DA SILVA PALMA	136,75	72
494623	JOSÉ ROBERTO DE JESUS	136,60	73
492270	ANNA CRISTINA MAVIRA KAMAIORÁ GOMES	136,55	74
492030	GISELE APARECIDA MELANCIERI SOUZA	136,50	75
490844	MAYARA CRISTINA LEITE MARQUES FERMINO	136,15	76

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET**  
**- ATIVIDADE COMPLEMENTAR: PEDAGOGO**

<b>Data: 25/02/2021 as 15h</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
496102	INES DOS REIS SANTOS PASSOS	144,00	11
491241	LUCIMEIRE PENA DE OLIVEIRA	144,00	12
495854	RAQUEL FORTES DO NASCIMENTO ROCHA	144,00	13
493606	VANIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	144,00	14
493011	FRANCIELY FERNANDES GANDOLFI CARDOZO	144,00	15
495558	JAIR APARECIDO MELCHIOR	139,20	16
495276	ROSÂNGELA FERREIRA CARDOZO	138,85	17
495437	FABIANE FILGUEIRAS VIANA	138,30	18
493475	MICHELLE KATIUSCIA MONTALVÃO LIMA	138,00	19
495607	IVANCY ROSA BISPO	137,95	20
495016	MARIA LUIZA BARRIOS DE LAMARE	136,00	21
<b>Data: 25/02/2021 as 16h</b>			
490613	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	136,00	22
492426	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	136,00	23
495753	IVANILDA GREGÓRIO DA SILVA PAZ	132,15	24
495611	DANIELLE CARDELICHIO DE OLIVEIRA	131,15	25
491609	FÁTIMA FRANCISCA FELÍCIO FATINI	130,00	26
495516	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	130,00	27
494994	HILDA SOARES FERREIRA	130,00	28
492746	LEUDES SANTOS E SILVA	129,00	29
494884	ARLETE DA SILVA SOUZA	128,60	30
494722	LARISSA ABRAHÃO ARAUJO	127,55	31

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO**

<b>Data: 25/02/2021 as 16h</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491260	THAISLAINE SOUZA LIMA	112,35	2

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)**

<b>Data: 26/02/2021 as 7h</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491395	THAIS DE CÁSSIA RODRIGUES	120,00	151
496265	NICOLE CITRO PEREIRA DE SOUZA	120,00	152
494058	EDINETE LEITE DE NORONHA	119,90	153
494473	TANIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	119,55	154
495161	ANGELA MARIA DE SOUZA	119,00	155
491872	CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPES	118,85	156
495376	IVANI FERREIRA DE ALMEIDA CAMPELO	118,30	157
490580	JUCILÉIA REINALDO DOS SANTOS	118,20	158
496105	MARIA JUCILENE COELHO VIANA	118,10	159
493678	ELIZABETH SILVERIO	117,90	160
<b>Data: 26/02/2021 as 8h</b>			
494937	PATRICIA MARINI PEREIRA	117,30	161
492053	CLAUDIA MACEDO PEREIRA	117,00	162
490720	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	115,60	163
495253	ELISANGELA BRAZ	115,15	164
495566	ELIZANGELA GARCIA DE SOUZA	115,00	165
492187	ROSENILDA DE ANDRADE BARBOSA TOZATTI	115,00	166
495844	TAUANA DA SILVA SANTANA BASAGLIA	115,00	167
491921	NAIARA SILVA DOS SANTOS	114,05	168
493554	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS	114,00	169
492442	ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	114,00	170
<b>Data: 26/02/2021 as 9h</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
496149	ELIZABETE PEREIRA SANTANA DA SILVA	114,00	171
495889	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	113,45	172
495531	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS	113,45	173
492626	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	113,00	174
493725	RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES DE ARAUJO RAMOS	112,30	175
491615	FLÁVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTERIO	112,05	176
494565	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	112,00	177
492070	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN	112,00	178
490729	SELMA DA SILVA PRADO	112,00	179
495482	ADÉLIA C VICENTE DE MENEZES	112,00	180
<b>Data: 26/02/2021 as 10h</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
494972	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	111,90	181
492906	AUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES	111,85	182
495749	KELLY DE SOUZA GONÇALVES	111,30	183
494005	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	111,00	184
492221	DELIANA ALVES DE SOUZA	110,85	185
493842	FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTINEZ NARESSI	110,30	186
490639	EIDE REZENDE	109,90	187
495692	MARLI APARECIDA DE SOUZA MORAES	109,75	188

492414	GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	109,65	189
493619	REGIANE DE OLIVEIRA MACEDO	108,90	190
<b>Data: 26/02/2021 as 13h</b>			
493833	CLAUDIA CEZARIO XAVIER	108,70	191
495830	ALESSANDRA APARECIDA GOMES MARCON	108,00	192
495782	JOELMA JACINTO DE ARAUJO	108,00	193
492223	FABIANA GASQUE NAVARRO BEZERRA	107,00	194
492658	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	106,60	195
492624	ROSIMAR HIPOLITO DE SOUZA	106,35	196
493008	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	106,05	197
495480	NILDA SANTOS SANTANA	106,00	198
492649	DIRCE PACIFICO DE SOUZA	105,00	199
495346	FERNANDA KEIKO SAKAGUCHI	105,00	200
<b>Data: 26/02/2021 as 14h</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
495241	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA	104,65	201
493887	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	104,00	202
496093	PATRICIA FERNANDES CHARLO BERZERRA	104,00	203
496226	ANA PAULA DE LIMA BARBOSA	104,00	204
494542	ALLANA ROGÉRIA HOFFMANN MOREIRA	104,00	205

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)****Data: 26/02/2021 as 14h**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
496016	CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO	173,35	1
495202	SÍLVIA ANDRÉA DOS SANTOS GOMES	166,60	2
495670	SANDRA TERESINHA DEMAMANN	162,20	3
490525	CLEUCIMAR APARECIDA PEREIRA PRUDENTE	147,45	4
495658	RANIERI BARBOSA DA SILVA	143,55	5
<b>Data: 26/02/2021 as 15h</b>			
495734	TÂNIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	141,40	6
493006	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	141,00	7
491415	MARIA CINTIA DO NASCIMENTO COSTA	140,00	8
492339	ROSANA ALVES DE GODOI BARBOSA	139,35	9
492427	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	135,00	10
492064	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	133,30	11
493973	TATIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA ALVES	132,05	12
495747	SEBASTIANA FÁTIMA DA SILVA	129,65	13

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 1 AO 6)****Data: 26/02/2021 as 16h**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
495330	REBECA SANTOS SILVA	193,00	1
495552	GLEICE KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	192,55	2
491495	ANA FLÁVIA DO AMARAL	192,30	3
495546	ANDRÉIA BERTALLI AFONSO	190,10	4
495943	KELLY CRISTINA NERY	189,00	5
495933	NATHÁLIA CARNEIRO DE BARROS SIQUEIRA	187,20	6
495640	BRUNA LIVRAMENTO GOMES	185,00	7
495581	ADEMAR ALVES DA SILVA	184,30	8
494068	JÉSSICA RIBEIRO PEREIRA	184,00	9
495623	MÁRCIA PAULA GARCIA	181,95	10

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (EDUCAÇÃO FÍSICA)****Data: 01/03/2021 as 07h**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
495610	BRUNO WILTON DE ARAÚJO DINIZ	135,70	41
493262	BIANCA PEREIRA FONTOURA	135,30	42
492731	DENIS DA SILVA MIRANDA	134,45	43
493902	MARAISSA CRISTINA FERREIRA GIRALDO	134,45	44
492777	GISELI RODRIGUES MANTOVANI	133,65	45
495254	SIRLENE CRISTINA REIS DE ANDRADE	132,00	46
493491	LAÍS DOS SANTOS SILVA	131,30	47
493960	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	131,20	48
491633	JULIANA CRISTINA DE PAULA E SILVA BRITO	131,00	49
491630	FÁBIO DE CAMPOS NETO	131,00	50

**Data: 01/03/2021 as 08h**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
490986	FÁBIO PEREIRA BONFIM	130,75	51
495228	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	130,70	52
495124	VANESSA DA SILVA BETTI	130,30	53
492329	ROSANA FÁTIMA DA SILVA CÁCERES	130,00	54
494395	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	129,50	55
492097	RICARDO NUNES DA MATA	129,50	56
495834	MARGARIDA PEREIRA VEIGA	129,05	57
495528	FERNANDA FERREIRA CORSATO	128,95	58
493040	THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO	128,95	59
492563	RAUL FERRARI CARVALHO	128,95	60

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ARTE)****Data: 01/03/2021 as 09h**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
491647	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTES	103,90	37
495601	MARIA DAS GRAÇAS LUZIA MORIGUTI DOS SANTOS	101,90	38
491578	DELVÂNIA BAZARIN FERNANDES	98,00	39
494091	ANDREIA DOS SANTOS BRITO	93,40	40
491601	MARCIA GOMES SILVESTRE FERREIRA	92,60	41
494895	GORETE JOSEFINA FRANCESCÓN	91,50	42
495356	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE	90,00	43

491875	BRUNA GRASIELEN DUTRA BERTON	90,00	44	
496123	ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	89,50	45	
495676	ANDREA DE QUEIROZ NOGUEIRA	88,00	46	
<b>Data: 01/03/2021 as 10h</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
495334	ELIZANA PAGLIARINI STORCHILO	87,70	47	
491890	SILVANA AGUIAR MESSIAS NASCIMENTO	86,00	48	
496020	ALINI PATRICIA DA SILVA RICCI	85,00	49	
495801	LENIR BARBOSA DA SILVA	84,00	50	
495832	CÁTIA NUNES DE ABREU	83,00	51	
496023	SIRLENE ELIAS DE ALMEIDA	82,45	52	
496072	SIMONE APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	80,30	53	
494840	RUTE MOREIRA	80,00	55	
491410	RAUL EDUARDO MENDES DO AMARAL	80,00	56	
494148	ADAILVA RODRIGUES GOMES	79,50	57	

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ</b>				
<b>TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: DANÇA</b>				
<b>Data: 01/03/2021 as 13h</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
493709	HELLEN CRISTINA DA SILVA GOMES	104,00	2	

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ</b>				
<b>TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: TEATRO</b>				
<b>Data: 01/03/2021 as 13h</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
495998	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	144,00	2	
491547	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	137,45	3	
493174	RAPHAEL LUCAS LEAL MARIANO	122,00	4	

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ</b>				
<b>TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: CAPOEIRA</b>				
<b>Data: 01/03/2021 as 13h</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
491781	DANILO CARLOS DA COSTA	112,00	2	

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ</b>				
<b>TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: DAMA/XADREZ</b>				
<b>Data: 01/03/2021 as 13h</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
496100	RAFAELA AMÁRIA CORRÊA DUTRA FREIRE	138,40	1	

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (INGLÊS)</b>				
<b>Data: 01/03/2021 as 14h</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
491077	ANNA CAROLINA CARDOSO MORATO	184,60	1	
495757	JAQUELINE DE OLIVEIRA CASTANHEIRA E SILVA	180,00	2	
490719	TAYS FONSECA	176,30	3	
491247	SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS	172,00	4	
496249	LUCIENE ANTONIA DE PAULA E SILVA	162,55	5	
495706	ELIANA SIQUEIRA BURGER	155,00	6	
491113	GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA	154,00	7	
495928	ELIANE MARQUES RODRIGUES	152,30	8	

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO Nº 004/SEMAD/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para professores em caráter temporário para o ano de 2021 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 300/2020, publicado em 07 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de 19/05/2021.

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar conforme Anexo I, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano de 2021 – Edital 017/2020, para comparecer no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRASE “Coração de Mãe”, localizado à Avenida Clodoaldo Garcia, nº 2355. Vila Haro, nas datas e horários previstos no Art. 5º desta Resolução.

§1º Os convocados deverão comparecer na data e horário estipulados nesta Resolução, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRASE “Coração de Mãe”.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar na convocação utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazer caneta azul para uso próprio.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

**Artigo 2º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no Anexo I desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

**1. Cópias autenticadas em cartório:**

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

**Observação:** Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida no ano de 2020.

**2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de Residência

**3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):**

- a) Declaração de não acumulação de cargos;
- b) Declaração de Bens;

**4. Avaliação Médica (exame admissional)**

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato **apto** para o exercício das funções como Professor Convocado.

**5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:**

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 08/03/2021.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

**Art. 3º** - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
- II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
- III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
- IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Art. 4º** - A atribuição será realizada:

**I-** Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRASE “Coração de Mãe”.

Avenida Drº Clodoaldo Garcia, nº 2355. Vila Haro

**II-** Horário: conforme **Art. 5º** desta Resolução.

**III-** O candidato que comparecer no local após a sua chamada deverá aguardar até o final da lotação do período.

**Art. 5º** - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo seletivo, conforme abaixo:

Ano/ Componentes Curriculares: 4º e 5º ano			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
26/02/2021	13:30	59-76	18

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: PEDAGOGO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas

26/02/2021	13:30	11-22	21
	14:30	23-31	

ESCOLA DO CAMPO				
Data	Horário	Ano / Componente Curricular	Classificação Final	Nº total de vagas
26/02/2021	13:30	Inglês	02	01

Ano/ Componentes Curriculares: CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO)			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
27/02/2021	07:30	151-165	55
	08:30	166-180	
	09:30	181-195	
	10:30	196-205	

Ano/ Componentes Curriculares: SALA DE RECURSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
27/02/2021	07:30	01-05	13
	08:30	06-13	

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
27/02/2021	09:30	01-10	10

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO FÍSICA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
02/03/2021	07:30	41-50	20
	08:30	51-60	

Ano/ Componentes Curriculares: ARTE			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
02/03/2021	07:30	37-46	20
	08:30	47-57	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: DANÇA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
02/03/2021	09:30	02	01

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: TEATRO			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
02/03/2021	09:30	02-04	03

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: CAPOEIRA			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
02/03/2021	09:30	02	01

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET			
Atividade Complementar: DAMA/XADREZ			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
02/03/2021	09:30	01	01

Ano/ Componentes Curriculares: INGLÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
02/03/2021	09:30	01-08	08

Três Lagoas, 22 de fevereiro de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 004/SEMAD/2021**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)			
---	--	--	--

<b>Data: 26/02/2021 as 13h 30 mim.</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
494775	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOMES	139,15	59
492925	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS	139,00	60
495534	VERUSKA ALESSANDRA ALVES FERREIRA	139,00	61
492410	ANA PAULA TEIXEIRA DE AMORIN RODRIGUES	139,00	62
492667	FABIANA DE LIMA SILVA LEITE	139,00	63
495679	FABIANE CANDIDA BRAZ GONZAGA	138,30	64
494352	SOLANGE SANTANA DE SOUZA	138,25	65
491234	RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS	138,15	66
492407	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	137,95	67
492910	VANIA GOMES DE OLIVEIRA MARÇAL	137,45	68
496083	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	137,25	69
491157	KEYLI FELES DE FREITAS ANTERO	137,20	70
492381	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANT	137,00	71
495519	THAIS REGIANE DA SILVA PALMA	136,75	72
494623	JOSÉ ROBERTO DE JESUS	136,60	73
492270	ANNA CRISTINA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES	136,55	74
492030	GISELE APARECIDA MELANCIERI SOUZA	136,50	75
490844	MAYARA CRISTINA LEITE MARQUES FERMINO	136,15	76

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ TEBET**  
**- ATIVIDADE COMPLEMENTAR: PEDAGOGO**

<b>Data: 26/02/2021 as 13h 30min</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
496102	INES DOS REIS SANTOS PASSOS	144,00	11
491241	LUCIMEIRE PENA DE OLIVEIRA	144,00	12
495854	RAQUEL FORTES DO NASCIMENTO ROCHA	144,00	13
493606	VANIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	144,00	14
493011	FRANCIELY FERNANDES GANDOLFI CARDOZO	144,00	15
495558	JAIR APARECIDO MELCHIOR	139,20	16
495276	ROSÂNGELA FERREIRA CARDOZO	138,85	17
495437	FABIANE FILGUEIRAS VIANA	138,30	18
493475	MICHELLE KATIUSCIA MONTALVÃO LIMA	138,00	19
495607	IVANCY ROSA BISPO	137,95	20
495016	MARIA LUIZA BARRIOS DE LAMARE	136,00	21
490613	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	136,00	22
<b>Data: 26/02/2021 as 14h 30min</b>			
492426	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	136,00	23
495753	IVANILDA GREGÓRIO DA SILVA PAZ	132,15	24
495611	DANIELLE CARDELICHIO DE OLIVEIRA	131,15	25
491609	FÁTIMA FRANCISCA FELICIO FATINI	130,00	26
495516	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	130,00	27
494994	HILDA SOARES FERREIRA	130,00	28
492746	LEUDES SANTOS E SILVA	129,00	29
494884	ARLETÉ DA SILVA SOUZA	128,60	30
494722	LARISSA ABRAHÃO ARAUJO	127,55	31

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO**

<b>Data: 26/02/2021 as 13h 30min</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
491260	THAISLAINE SOUZA LIMA	112,35	2

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)**

<b>Data: 27/02/2021 as 7h 30 mim.</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
491395	THAIS DE CÁSSIA RODRIGUES	120,00	151
496265	NICOLE CITRO PEREIRA DE SOUZA	120,00	152
494058	EDINETE LEITE DE NORONHA	119,90	153
494473	TÂNIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	119,55	154
495161	ANGELA MARIA DE SOUZA	119,00	155
491872	CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPES	118,85	156
495376	IVANI FERREIRA DE ALMEIDA CAMPELO	118,30	157
490580	JUCILÉIA REINALDO DOS SANTOS	118,20	158
496105	MARIA JUCILENE COELHO VIANA	118,10	159
493678	ELIZABETH SILVERIO	117,90	160
494937	PATRICIA MARINI PEREIRA	117,30	161
492053	CLAUDIA MACEDO PEREIRA	117,00	162
490720	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	115,60	163
495253	ELISANGELA BRAZ	115,15	164
495566	ELIZÂNGELA GARCIA DE SOUZA	115,00	165
<b>Data: 27/02/2021 as 8h 30 mim</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
492187	ROSENILDA DE ANDRADE BARBOSA TOZATTI	115,00	166
495844	TAUANA DA SILVA SANTANA BASAGLIA	115,00	167
491921	NAIARA SILVA DOS SANTOS	114,05	168
493554	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS	114,00	169
492442	ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	114,00	170
496149	ELIZABETE PEREIRA SANTANA DA SILVA	114,00	171
495889	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	113,45	172
495531	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS	113,45	173
492626	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	113,00	174
493725	RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES DE ARAUJO RAMOS	112,30	175
491615	FLÁVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTÉRIO	112,05	176
494565	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	112,00	177
492070	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN	112,00	178
490729	SELMA DA SILVA PRADO	112,00	179
495482	ADÉLIA C VICENTE DE MENEZES	112,00	180
<b>Data: 27/02/2021 as 9h 30 mim</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
494972	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	111,90	181
492906	AUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES	111,85	182
495749	KELLY DE SOUZA GONÇALVES	111,30	183



494005	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	111,00	184
492221	DELIANA ALVES DE SOUZA	110,85	185
493842	FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTINEZ NARESSI	110,30	186
490639	EIDE REZENDE	109,90	187
495692	MARLI APARECIDA DE SOUZA MORAES	109,75	188
492414	GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	109,65	189
493619	REGIANE DE OLIVEIRA MACEDO	108,90	190
493833	CLAUDIA CEZÁRIO XAVIER	108,70	191
495830	ALESSANDRA APARECIDA GOMES MARCON	108,00	192
495782	JOELMA JACINTO DE ARAUJO	108,00	193
492223	FABIANA GASQUE NAVARRO BEZERRA	107,00	194
492658	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	106,60	195

**Data: 27/02/2021 as 10h 30 mim.**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
492624	ROSIMAR HIPÓLITO DE SOUZA	106,35	196
493008	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	106,05	197
495480	NILDA SANTOS SANTANA	106,00	198
492649	DIRCE PACIFICO DE SOUZA	105,00	199
495346	FERNANDA KEIKO SAKAGUCHI	105,00	200
495241	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA	104,65	201
493887	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	104,00	202
496093	PATRICIA FERNANDES CHARLO BERZERRA	104,00	203
496226	ANA PAULA DE LIMA BARBOSA	104,00	204
494542	ALLANA ROGÉRIA HOFFMANN MOREIRA	104,00	205

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)****Data: 27/02/2021 as 07h 30 mim.**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
496016	CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO	173,35	1
495202	SILVIA ANDRÉA DOS SANTOS GOMES	166,60	2
495670	SANDRA TERESINHA DEMAMANN	162,20	3
490525	CLEUCIMAR APARECIDA PEREIRA PRUDENTE	147,45	4
495658	RANIERI BARBOSA DA SILVA	143,55	5

**Data: 27/02/2021 as 08h 30 mim**

495734	TÂNIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	141,40	6
493006	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	141,00	7
491415	MARIA CINTIA DO NASCIMENTO COSTA	140,00	8
492339	ROSANA ALVES DE GODOI BARBOSA	139,35	9
492427	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	135,00	10
492064	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	133,30	11
493973	TATIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA ALVES	132,05	12
495747	SEBASTIANA FÁTIMA DA SILVA	129,65	13

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 1 AO 6)****Data: 27/02/2021 as 09h 30 mim.**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
495330	REBECA SANTOS SILVA	193,00	1
495552	GLEICE KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	192,55	2
491495	ANA FLÁVIA DO AMARAL	192,30	3
495546	ANDRÉIA BERTALLI AFONSO	190,10	4
495943	KELLY CRISTINA NERY	189,00	5
495933	NATHALIA CARNEIRO DE BARROS SIQUEIRA	187,20	6
495640	BRUNA LIVRAMENTO GOMES	185,00	7
495581	ADEMAR ALVES DA SILVA	184,30	8
494068	JÉSSICA RIBEIRO PEREIRA	184,00	9
495623	MARCIA PAULA GARCIA	181,95	10

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (EDUCAÇÃO FÍSICA)****Data: 02/03/2021 as 07h 30 mim.**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
495610	BRUNO WILTON DE ARAÚJO DINIZ	135,70	41
493262	BIANCA PEREIRA FONTOURA	135,30	42
492731	DENIS DA SILVA MIRANDA	134,45	43
493902	MARAISSA CRISTINA FERREIRA GIRALDO	134,45	44
492777	GISELI RODRIGUES MANTOVANI	133,65	45
495254	SIRLENE CRISTINA REIS DE ANDRADE	132,00	46
493491	LAÍS DOS SANTOS SILVA	131,30	47
493960	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	131,20	48
491633	JULIANA CRISTINA DE PAULA E SILVA BRITO	131,00	49
491630	FABIO DE CAMPOS NETO	131,00	50

**Data: 02/03/2021 as 08h 30 mim**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
490986	FABIO PEREIRA BONFIM	130,75	51
495228	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	130,70	52
495124	VANESSA DA SILVA BETTI	130,30	53
492329	ROSANA FÁTIMA DA SILVA CÁCERES	130,00	54
494395	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	129,50	55
492097	RICARDO NUNES DA MATA	129,50	56
495834	MARGARIDA PEREIRA VEIGA	129,05	57
495528	FERNANDA FERREIRA CORSATO	128,95	58
493040	THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO	128,95	59
492563	RAUL FERRARI CARVALHO	128,95	60

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ARTE)****Data: 02/03/2021 as 07h 30min.**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491647	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTES	103,90	37
495601	MARIA DAS GRAÇAS LUZIA MORIGUTI DOS SANTOS	101,90	38
491578	DELVÂNIA BAZARIN FERNANDES	98,00	39

494091	ANDREIA DOS SANTOS BRITO	93,40	40	
491601	MARCIA GOMES SILVESTRE FERREIRA	92,60	41	
494895	GORETE JOSEFINA FRANCESCON	91,50	42	
495356	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE	90,00	43	
491875	BRUNA GRASIELEN DUTRA BERTON	90,00	44	
496123	ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	89,50	45	
495676	ANDREA DE QUEIROZ NOGUEIRA	88,00	46	
<b>Data: 02/03/2021 as 08h 30min.</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
495334	ELIZANA PAGLIARINI STORCHILO	87,70	47	
491890	SILVANA AGUIAR MESSIAS NASCIMENTO	86,00	48	
496020	ALINI PATRICIA DA SILVA RICCI	85,00	49	
495801	LENIR BARBOSA DA SILVA	84,00	50	
495832	CÁTIA NUNES DE ABREU	83,00	51	
496023	SIRLENE ELIAS DE ALMEIDA	82,45	52	
496072	SIMONE APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	80,30	53	
494840	RUTE MOREIRA	80,00	55	
491410	RAUL EDUARDO MENDES DO AMARAL	80,00	56	
494148	ADAILVA RODRIGUES GOMES	79,50	57	

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ</b>				
<b>TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: DANÇA</b>				
<b>Data: 02/03/2021 as 09h 30min</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
493709	HELLEN CRISTINA DA SILVA GOMES	104,00	2	

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ</b>				
<b>TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: TEATRO</b>				
<b>Data: 02/03/2021 as 09h 30min</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
495998	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	144,00	2	
491547	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	137,45	3	
493174	RAPHAEL LUCAS LEAL MARIANO	122,00	4	

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ</b>				
<b>TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: CAPOEIRA</b>				
<b>Data: 02/03/2021 as 09h 30min</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
491781	DANILO CARLOS DA COSTA	112,00	2	

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFº RAMEZ</b>				
<b>TEBET – ATIVIDADE COMPLEMENTAR: DAMA/XADREZ</b>				
<b>Data: 02/03/2021 as 09h 30min</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
496100	RAFAELA AMÁRIA CORRÊA DUTRA FREIRE	138,40	1	

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (INGLÊS)</b>				
<b>Data: 02/03/2021 as 09h 30 min.</b>				
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	
491077	ANNA CAROLINA CARDOSO MORATO	184,60	1	
495757	JAQUELINE DE OLIVEIRA CASTANHEIRA E SILVA	180,00	2	
490719	TAYS FONSECA	176,30	3	
491247	SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS	172,00	4	
496249	LUCIENE ANTONIA DE PAULA E SILVA	162,55	5	
495706	ELIANA SIQUEIRA BURGER	155,00	6	
491113	GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA	154,00	7	
495928	ELIANE MARQUES RODRIGUES	152,30	8	

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias